

はじめに

専門機関または掲載団体の対応に変更がある場合があります。

愛知県へようこそ！

愛知生活便利帳は、外国から来日されたみなさんが愛知県で生活を始めるにあたって役に立つ情報を集めたものです。左ページに日本語、右ページにポルトガル語で掲載されています。そのあとに、同じ内容でスペイン語を掲載しましたので見比べて活用してください。

最後に、この冊子の発行にあたり、情報提供にご協力いただいた各関係機関の方々に改めてお礼申し上げます。

ご利用にあたって

- 掲載された情報は、関係機関 Web サイト、各種リーフレット、関連書籍などを元に当協会が編集したものです。
- できる限り最新の情報を掲載するように努めました。発行後、内容が変更される場合もありますのであらかじめご了承ください。
- 定訳がない団体名や主な法制度名などは、ポルトガル語・スペイン語訳とともに、できる限り日本語のローマ字表記も記載しています。
- ここに掲載された内容は一般的なものであり、個別のケースによって取扱いが異なる場合があります。実際に手続きをされる際は専門機関等でご確認ください。
- 掲載団体等の問合せ先に対応言語の記載がないものは日本語のみの対応となります。お問合せの際は日本語のできる人をご同伴ください。
- 掲載団体等の受付時間は変更される場合があります。また、祝祭日および年末年始に休業する場合がありますので事前に各団体等にご確認ください。
- 掲載された内容に関して損害が生じた場合、当協会は一切の責任を負いません。

Introdução

Os órgãos e entidades contidos neste guia podem alterar seus horários de atendimento.

Bem-Vindos à Província de Aichi!

Este guia reúne informações úteis para os estrangeiros que pretendem iniciar sua vida na Província de Aichi.

As páginas da direita contêm informações em português, e também em espanhol com o mesmo conteúdo. E nas páginas da esquerda se encontra o mesmo conteúdo em japonês. Esperamos que este guia sirva de ajuda para uma rápida adaptação em sua nova vida.

Por fim, gostaríamos de expressar mais uma vez nossos agradecimentos a todas as instituições envolvidas que colaboraram com o fornecimento de informações para a publicação deste guia.

Observações para a utilização deste guia

- As informações publicadas neste guia, foram elaboradas pela Associação Internacional de Aichi com base nos dados das páginas da Web dos órgãos relacionados e materiais impressos (folhetos e livros).
- Procuramos publicar as informações mais recentes tanto quanto possível, porém há possibilidade de alterações nas informações após a publicação.
- Em caso de termos sem tradução definida, tais como nomes de órgãos ou sistemas de assuntos legais, haverá o termo em japonês descrito em alfabeto latino junto à tradução em português e espanhol.
- As informações contidas neste guia são de caráter geral, podendo não serem aplicáveis em casos particulares. Caso precise realizar algum trâmite, favor confirmar as informações nos órgãos especializados.
- Se não houver indicação de atendimento em outros idiomas por telefone ou outras formas de contato com os órgãos e entidades que aparecem neste guia, significa que há atendimento somente em japonês. Ao efetuar a ligação esteja junto de alguém que domine o idioma japonês.
- Os órgãos e entidades contidos neste guia podem alterar seus horários de atendimento, ou podem não funcionar durante os feriados nacionais e feriados de final e início de ano. Portanto, favor certificar os horários de atendimento de cada entidade.
- A Associação não se responsabilizará por nenhum prejuízo causado devido ao uso deste guia.

Introducción

Los organismos y entidades recogidos en esta guía podrían variar sus horarios de atención.

¡Bienvenidos a Aichi!

Esta guía reúne información de utilidad para aquellos que, llegados a Japón desde el extranjero, se disponen a iniciar su vida en Aichi.

Las páginas a la izquierda contienen información en japonés, mientras que a la derecha se encuentra el mismo contenido en portugués. La edición en español se incluye al final. Esperamos que este libro pueda servirle de ayuda.

Por último, queremos agradecer a las personas de los organismos relacionados que colaboraron aportando información para la publicación de esta guía.

Antes de usar esta guía

- Hemos editado esta guía en base a la información en páginas web de organismos relacionados, a libros y a otro material impreso.
- La información en esta guía ha sido elaborada en base a la "Guía práctica de Aichi (edición en inglés y chino)", editada en marzo de 2017. Tenga presente que pueden producirse cambios tras la elaboración.
- En el caso de términos sin una traducción unificada, tales como nombres de organismos o de sistemas legales, hemos incluido en lo posible junto con la traducción en español y portugués los términos en japonés con caracteres latinos.
- La información aquí reunida es de carácter general, pudiendo por tanto no ser aplicable en casos particulares. Si va a realizar algún trámite, confirme primero la información con organismos especializados.
- Si no se indica la atención en otros idiomas, los teléfonos y otras formas de contacto con organismos y entidades que aparecen en la guía sólo tendrán atención en japonés. Si es el caso, comuníquese con ayuda de alguien que hable este idioma.
- Los organismos y entidades recogidos en esta guía podrían variar sus horarios de atención o permanecer cerrados en días feriados o en los días de fin y comienzo de año. Contacte de antemano con cada organismo o entidad para confirmar sus horarios.
- Esta asociación no asume ninguna responsabilidad por perjuicios derivados del uso de esta guía.

目次	Índice (Português)	Índice(Español)
第1章 在留手続き	Capítulo 1 Procedimentos para a permanência	Capítulo 1 Trámites de inmigración
1. 在留管理制度	1. Sistema de controle de permanência	1. Sistema de controle de permanência
1. 在留手続きの流れ	1. Processo sobre os procedimentos de permanência	1. Esquema general de los principales trámites de residencia
2. 在留資格の各種手続き	2. Trâmites da qualificação de permanência	2. Trámite para permiso de residencia
1. 在留資格変更許可	1. Autorização para alteração da qualificação de permanência	1. Autorización para cambio del permiso de residencia
2. 在留期間更新許可	2. Autorização para renovação do período de residência	2. Autorización para renovar el período de residencia
3. 再入国許可	3. Autorização de reentrada ao país	3. Permiso de reentrada al país
4. 在留資格取得許可	4. Autorização para obtenção da qualificação de permanência	4. Autorización para obtener el permiso de residencia
5. 在留資格認定証明書交付申請	5. Solicitação do Certificado de Elegibilidade	5. Solicitud del Certificado de elegibilidad (COE)
6. 資格外活動許可	6. Autorização para exercer atividades não incluídas na atual qualificação de permanência	6. Autorización para actividades no incluídas en el permiso de residencia actual
7. 永住許可	7. Autorização de residência permanente	7. Permiso de residencia permanente
8. 活動機関・契約機関・配偶者に関する届け出	8. Notificações relacionadas a atividade, trabalho e cônjuge	8. Notificaciones relacionadas a actividad laboral, contrato y cónyuge
9. 在留資格の取り消し	9. Revogação de qualificação de permanência	9. Cancelación del permiso de residencia
3. 不法滞在	3. Permanência ilegal	3. Residencia ilegal
1. 出国命令制度	1. Ordem de saída do país	1. Orden de salida del país
2. 在留特別許可	2. Permissão de Permanência Especial	2. Permiso especial de residencia
4. 在留カードの各種手続き	4. Procedimentos do cartão de permanência	4. Trámites de la tarjeta de residencia
1. 在留カードとは	1. Cartão de permanência	1. Tarjeta de residencia
2. 在留カードの見方	2. Explicação do cartão de permanência	2. Explicación de la Tarjeta de residencia
3. 在留カードの有効期間の更新申請	3. Solicitação da renovação do período de validade do cartão de permanência	3. Solicitud de renovación del período de validez de la tarjeta de residencia
4. 在留カードの再交付申請	4. Solicitação da reemissão do cartão de permanência	4. Solicitud de reexpedición de la tarjeta de residencia
5. 住居地に関する届け出	5. Notificação sobre residência	5. Declaraciones relativas al domicilio
6. 住居地以外の在留カード記載事項の変更の届け出	6. Notificação de alteração de dados do cartão (além da residência)	6. Declaración de cambio de datos de la tarjeta de residencia (aparte del domicilio)
7. 在留カードの返納	7. Devolução do cartão de permanência	7. Devolución de la tarjeta de residencia
8. 在留資格一覧	8. Lista de qualificações de permanência	8. Lista de los permisos de residencia
9. 指定書	9. Carta de Designação	9. Carta de designación
5. 難民認定申請	5. Solicitação de reconhecimento da condição de refugiado	5. Solicitud de reconocimiento de la condición de refugiado
6. 各種申請・手続き問合せ先	6. Trâmites e informações	6. Lugar para trámites y consultas
第2章 その他の手続き	Capítulo 2 Outros procedimentos	Capítulo 2 Otros trámites
1. 住民基本台帳制度	1. Sistema de registro básico de residentes	1. Sistema de registro básico de residentes
1. 住民票の写し	1. Cópia do atestado de residência	1. Copia de la hoja de residencia
2. 住民基本台帳制度の手続き	2. Procedimentos do sistema do registro básico de residentes	2. Trámites del sistema de registro básico de residentes
2. マイナンバー (社会保障・税番号制度)	2. My Number (Previdência social e sistema de identificação fiscal)	2. My Number (seguridad social y sistema de número de impuestos)
3. 外国人登録原票または出入国記録に係る開示請求	3. Solicitação de dados cadastrais do registro de estrangeiro e registro de imigração	3. Solicitud de información relativa al registro de extranjería o al registro de entradas y salidas del país
4. 外務省における証明	4. Autenticação do Ministério das Relações Exteriores	4. Certificación del Ministerio de Asuntos Exteriores
5. 帰化	5. Naturalização	5. Naturalización
6. 死亡	6. Óbito	6. Defunción
1. 死亡時に必要な手続き	1. Trámite Necessário em caso de Óbito	1. Procedimientos requeridos en el momento de defunción
2. 死体の取扱い	2. Manuseio do Cadáver	2. Tratamiento del cadáver
7. 印鑑	7. Carimbo pessoal	7. Sello personal
1. 印鑑登録	1. Registro do carimbo	1. Registro del sello
第3章 労働	Capítulo 3 Trabajo	Capítulo 3 Trabajo
1. 仕事と在留資格	1. Trabalho e qualificação de permanência	1. Trabajo y permiso de residencia
2. 労働のルール	2. Normas trabalhistas	2. Normas de trabajo
1. 労働契約	1. Contrato de trabalho	1. Contrato de trabajo
2. 労働条件	2. Condições de trabalho	2. Condiciones de trabajo
3. 解雇と退職	3. Demissão e resignação	3. Despido y renuncia
1. 解雇とは	1. Demissão	1. ¿Qué se entiende por despido?
2. 退職とは	2. Resignação (demissão voluntária)	2. ¿Qué se entiende por renuncia?
4. 労働者災害補償保険(労災保険)	4. Seguro contra acidente de trabalho	4. Seguro contra accidentes de trabajo
1. 労災保険とは	1. Seguro contra acidente de trabalho	1. ¿Qué es el seguro contra accidentes de trabajo?
2. 主な補償給付	2. Principais indenizações	2. Principales indemnizaciones y subsidios
5. 雇用保険	5. Seguro de emprego	5. Seguro de empleo
1. 雇用保険とは	1. O que é seguro de emprego	1. ¿Qué es el seguro de empleo?
2. 失業等給付 (基本手当)	2. Subsidio de desemprego (subsídio básico)	2. Subsidio de desempleo y otros (asignación básica)
3. 高年齢求職者給付金	3. Subsidio aos trabalhadores idosos em busca de emprego	3. Subsidio para personas de edad avanzada en búsqueda de empleo
4. 雇用継続給付	4. Subsidio para continuar o emprego	4. Subsidio de continuidad del empleo
6. 仕事の探し方	6. Como procurar um emprego	6. Cómo buscar empleo
7. 労働に関する相談窓口および役立つ情報	7. Balcões de consultas sobre trabalho e informações úteis	7. Ventanillas de consulta sobre asuntos laborales e información útil
1. 相談窓口	1. Balcões de consultas	1. Ventanillas de consulta
2. 紛争解決援助制度	2. Sistema de assistência e mediação para a resolução de conflitos	2. Sistema de Apoyo para resolución de disputas
3. 雇用管理に役立つ多言語用語集 (厚生労働省)	3. Glossário multilíngue para gerenciamento de empregos (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-estar Social)	3. Vocabulario multilingüe útil para el trabajo (Ministerio de Salud, Trabajo y Bienestar)
8. 起業・創業、企業経営に関する相談窓口	8. Balcão de consultoria para empreendedorismo, fundação e gestão corporativa	8. Ventanilla de consultas para el emprendimiento, la fundación y la gestión empresarial
第4章 結婚・離婚	Capítulo 4 Casamento e divórcio	Capítulo 4 Matrimonio y divorcio
1. 結婚	1. Casamento	1. Matrimonio
1. 日本人と外国人の結婚	1. Casamento entre japonês e estrangeiro	1. Matrimonio entre japonés y extranjero
2. 外国人同士での結婚	2. Casamento entre estrangeiros	2. Matrimonio entre extranjeros
3. 婚姻要件具備証明書	3. Certificado de cumprimento das condições do casamento	3. Certificado de cumplimiento de las condiciones de matrimonio
4. 愛知県ファミリーシップ宣誓制度	4. Sistema de declaração de relacionamento familiar de Aichi	4. Sistema de declaración de "Familyship" de la prefectura de Aichi
2. 離婚	2. Divórcio	2. Divorcio
1. 日本人と外国人の離婚	1. Divórcio entre japonês e estrangeiro	1. Divorcio entre japonés y extranjero
2. 外国人同士での離婚	2. Divórcio entre estrangeiros	2. Divorcio entre extranjeros
3. 離婚届	3. Registro de divórcio	3. Declaración de divorcio
4. 離婚届不受理申出	4. Notificação de não aceitação do divórcio	4. Solicitud de Declaración de rechazo de divorcio
5. 離婚と在留資格	5. Divórcio e qualificação de permanência	5. Divorcio y permiso de residencia
3. ドメスティック・バイオレンス(DV)	3. Violência doméstica (DV)	3. Violencia doméstica (DV)
1. ドメスティック・バイオレンス (DV) とは	1. Violência doméstica (DV)	1. ¿Qué es la violencia doméstica?
2. 相談窓口	2. Balcões de consultas	2. Ventanilla de consulta
3. 保護命令制度	3. Ordem de proteção	3. Orden de protección

第5章 出産・育児	Capítulo 5 Parto e criação de filhos	Capítulo 5 Parto y crianza
1. 妊娠したら J-22	1. Ao engravidar P-22	1. En caso de embarazo S-22
1. 母子健康手帳..... J-22	1. Caderneta da mãe e da criança..... P-22	1. Libreta de salud materno-infantil..... S-22
2. 妊婦の健康診査..... J-22	2. Exames de saúde para gestante..... P-22	2. Controles de salud de la embarazada..... S-22
3. 助産師・保健師による訪問指導..... J-22	3. Orientação domiciliar de parteiras e assistentes de saúde pública..... P-22	3. Visitas domiciliarias de orientación a mujeres embarazadas..... S-22
4. 母親・父親教室..... J-22	4. Curso para as mães e para os pais..... P-22	4. Aula para padres y madres..... S-22
5. 認知..... J-22	5. Reconhecimento de paternidade..... P-22	5. Reconocimiento de paternidad..... S-22
2. 出産後の手続き J-22	2. Procedimentos após o nascimento da criança P-22	2. Trámites tras el parto S-22
1. 出生届..... J-22	1. Registro de nascimento..... P-22	1. Declaración de nacimiento..... S-22
2. 子どもの国籍取得..... J-22-23	2. Obtenção da nacionalidade da criança..... P-22-23	2. Adquisición de nacionalidad de los hijos..... S-22-23
3. 子どもの在留資格取得申請..... J-23	3. Solicitação de obtenção da qualificação de permanência..... P-23	3. Solicitud para adquirir el permiso de residencia del niño..... S-23
4. 医療保険等の加入手続き..... J-23	4. Trâmite de inscrição do seguro de saúde..... P-23	4. Procedimiento para inscripción en el Seguro de salud..... S-23
3. 出産費用と各種手当 J-23	3. Despesas do parto e tipos de subsídios P-23	3. Gastos de parto y diversas ayudas S-23
1. 出産育児一時金..... J-23	1. Subsídio de parto..... P-23	1. Subsidio por parto y crianza..... S-23
2. 出産時の年金・健康保険料の免除..... J-23	2. Isenção da taxa da aposentadoria e do seguro de saúde no período da gravidez..... P-23	2. Exención del pago de pensiones y cuota del seguro médico por maternidad..... S-23
3. 出産手当金..... J-23	3. Assistência maternidade..... P-23	3. Subsidio de baja por maternidad..... S-23
4. 育児休業給付金..... J-23	4. Subsídio da licença maternidade..... P-23	4. Subsidio de licencia por crianza..... S-23
5. 出生後休業支援給付金【2025年4月1日施行】..... J-24	5. Subsídio de apoio à licença pós-natal [Em vigor a partir de 1º de abril de 2025]..... P-24	5. Subsidio por permiso postnatal..... S-24
6. 育児時短就業給付金【2025年4月1日施行】..... J-24	6. Subsídio de redução de horas de trabalho [Em vigor a partir de 1º de abril de 2025]..... P-24	6. Subsidio por reducción de horas de trabajo por cuidado infantil [Efectivo desde el 1 de abril de 2025]..... S-24
7. 妊婦支援給付金..... J-24	7. Subsídio do apoio à gravidez..... P-24	7. Subsidio por maternidad / embarazo..... S-24
8. 愛知県子育て応援給付金..... J-24	8. Subsídio de apoio à criação de filhos da província de Aichi..... P-24	8. Subsidio de la prefectura por criar al hijo..... S-24
9. 児童手当..... J-24	9. Auxílio infantil..... P-24	9. Subsidio infantil..... S-24
10. 幼児教育・保育の無償化..... J-24	10. Educação e assistência infantil gratuita..... P-24	10. Educación y cuidado infantil gratuito..... S-24
4. 育児 J-24	4. Criação de filhos P-24	4. Criança S-24
1. 乳幼児健康診査..... J-24	1. Exames médicos para recém-nascidos e crianças pequenas..... P-24	1. Controles de salud de niños en edad preescolar..... S-24
2. 予防接種..... J-24	2. Vacinação preventiva..... P-24	2. Vacunación preventiva..... S-24
3. 子どもの医療費..... J-24	3. Despesas médicas das crianças..... P-24	3. Gastos médicos de los niños..... S-24
4. 保育所..... J-25	4. Creches..... P-25	4. Guardería..... S-25
5. 認定こども園..... J-25	5. Jardim de infância reconhecido pela Província..... P-25	5. Jardines de la infancia reconocidos..... S-25
6. 放課後児童クラブ（学童保育）..... J-25	6. Recreação escolar após as aulas..... P-25	6. Club infantil extraescolar..... S-25
7. ファミリー・サポート・センター..... J-25	7. Centro de suporte familiar..... P-25	7. Centro de Apoyo a la Familia..... S-25
第6章 教育	Capítulo 6 Educação	Capítulo 6 Educación
1. 日本の教育制度 J-26	1. Sistema educacional do Japão P-26	1. Sistema educativo de Japão S-26
1. 小・中学校..... J-26	1. Ensino fundamental (primário e ginásio)..... P-26	1. Escuela primaria y escuela secundaria básica..... S-26
2. 高等学校..... J-26-27	2. Ensino médio (colegial)..... P-26-27	2. Colegios de secundaria superior..... S-26-27
3. 幼稚園..... J-27	3. Jardim de infância..... P-27	3. Jardín infantil..... S-27
4. 外国人学校およびインターナショナルスクール..... J-27	4. Escola para estrangeiros / Escolas internacionais..... P-27	4. Escuelas para estudiantes extranjeros y escuelas internacionales..... S-27
5. 夜間中等等..... J-28	5. Classes de Ensino Ginasial Noturnas..... P-28	5. Escuela secundaria nocturna y otros..... S-28
6. 中学校卒業程度認定試験（中卒認定）..... J-28	6. Exame de equivalência escolar do ensino ginasial..... P-28	6. Examen de educación equivalente a la escuela secundaria básica..... S-28
7. 高等学校卒業程度認定試験（旧大学入学資格検定）..... J-28	7. Exame de equivalência escolar do ensino médio..... P-28	7. Examen de educación equivalente a la escuela secundaria por..... S-28
8. ステップアップスクール（日本語等の基礎学習講座）..... J-28	8. Step Up School (Curso básico da língua japonesa)..... P-28	8. Step Up School (Curso básico de japonés y otros)..... S-29
2. 教育支援 J-29	2. Auxílios educacionais P-29	2. Apoyo para la educación S-29
1. 就学援助..... J-29	1. Sistema de ajuda de custo para despesas escolares..... P-29	1. Sistema de subsidio escolar para gastos escolares..... S-29
2. 高等学校等就学支援金..... J-29	2. Apoio de matrícula do ensino médio..... P-29	2. Fondo de apoyo para el ingreso a la escuela secundaria superior..... S-29
3. 高等学校等奨学給付金..... J-29	3. Subsídio educacional para o ensino médio..... P-29	3. Fondo Suplementario para escuelas secundarias superiores..... S-29
4. 奨学金..... J-29-30	4. Bolsas de estudos..... P-29-30	4. Subsidio de ayuda escolar..... S-29-30
5. 教育費について..... J-30	5. Despesas educacionais..... P-30	5. Gastos educativos..... S-30
6. 教育支援資金（愛知県社会福祉協議会）..... J-30	6. Fundo de Apoio Educacional (Conselho de Bem-Estar Social de Aichi)..... P-30	6. Fondo de Apoyo Educativo (Consejo de Bienestar Social de la Prefectura de Aichi)..... S-30
3. 日本語学習 J-31	3. Estudo da língua japonesa P-31	3. Estudio de japonés S-31
1. 日本語能力評価・試験..... J-31	1. Avaliação/teste de proficiência em língua japonesa..... P-31	1. Evaluación/prueba de dominio del idioma japonés..... S-31
2. 日本語の学び方..... J-31	2. Como estudar japonês..... P-31	2. Cómo estudiar japonés..... S-31
第7章 医療・年金・福祉	Capítulo 7 Assistência médica, pensão e bem-estar social	Capítulo 7 Sanidad, pensiones y bienestar social
1. 医療機関 J-32	1. Instituições médicas P-32	1. Centros médicos S-32
1. 外国語対応医療機関..... J-32-33	1. Instituições médicas com atendimento em vários idiomas..... P-32-33	1. Centros médicos con atención en idiomas extranjeros..... S-32-33
2. 医療保険 J-33	2. Seguro de tratamento médico P-33	2. Seguro médico S-33
1. 日本の医療保険制度..... J-33	1. Sistema de seguro de saúde do Japão..... P-33	1. Sistema del seguro médico de Japón..... S-33
2. 健康保険（被用者保険）..... J-33-34	2. Seguro de saúde (seguro para empregados)..... P-33-34	2. Seguro de salud de los empleados..... S-33-34
3. 国民健康保険..... J-34-35	3. Seguro nacional de saúde..... P-34-35	3. Seguro Nacional de Salud..... S-34-35
4. 後期高齢者医療制度..... J-35	4. Sistema de Assistência Médica para Idosos Avançados..... P-35	4. Sistema médico para personas de tercera edad..... S-35
5. 医療保険一覧表..... J-35-36	5. Tabela de tipos de seguro de saúde..... P-35-36	5. Tabla de los tipos de seguro de salud..... S-35-36
3. 年金制度 J-37	3. Sistema de pensão P-37	3. Plan de pensiones S-37
1. 日本の年金制度..... J-37	1. Sistema de pensão do Japão..... P-37	1. Plan de pensiones de Japón..... S-37
2. 国民年金..... J-37	2. Pensão nacional..... P-37	2. Pensión nacional..... S-37
3. 厚生年金保険..... J-38	3. Seguro de aposentadoria corporativa..... P-38	3. Seguro de jubilación empresarial..... S-38
4. 脱退一時金..... J-38	4. Pagamento parcial de desligamento..... P-38	4. Pago de la suma alzada por retiro..... S-38
5. 社会保障協定..... J-38	5. Acordo da Previdência Social..... P-38	5. Convenio del Seguro Social..... S-38
6. 年金制度一覧表..... J-39	6. Lista de sistemas de pensão..... P-39	6. Lista de sistemas de pensión..... S-39
7. 問合せ先..... J-39-40	7. Contato..... P-39-40	7. Contacto..... S-39-40
8. 日本年金機構ホームページ..... J-40	8. Website da Organização de Pensão do Japão..... P-40	8. Página web del Servicio de Pensiones de Japón..... S-40
4. 介護保険 J-40	4. Seguro de assistência à terceira idade P-40	4. Seguro de cuidados y asistencia S-40
1. 介護保険とは..... J-40	1. Seguro de assistência à terceira idade..... P-40	1. ¿Qué es el seguro de cuidados y asistencia?..... S-40
2. 介護サービスを受けるには..... J-40	2. Para utilizar os serviços de assistência à terceira idade..... P-40	2. Para recibir los servicios de atención..... S-40
5. 障害者 J-41	5. Pessoa com deficiência P-41	5. Personas con discapacidad S-41
1. 障害者手帳..... J-41	1. Caderneta de deficiente..... P-41	1. Libreta de discapacidad..... S-41
2. 特別児童扶養手当..... J-41	2. Auxílio de amparo às crianças excepcionais..... P-41	2. Subsidio especial de manutención infantil..... S-41
6. ひとり親家庭 J-41	6. Família monoparental P-41	6. Familias monoparentales S-41
1. 児童扶養手当..... J-41	1. Subsídio de sustento infantil..... P-41	1. Subsidio de manutención infantil..... S-41
2. 愛知県遺児手当..... J-41	2. Auxílio de amparo às crianças órfãs da Província de Aichi..... P-41	2. Subsidio prefectural para niños huérfanos..... S-41
3. 母子・父子家庭の医療制度..... J-41	3. Sistema de assistência médica para família de mãe ou pai com filhos..... P-41	3. Sistema médico para familias de madre sola o padre solo con hijos..... S-41
第8章 税金	Capítulo 8 Imposto	Capítulo 8 Impuestos
1. 日本の税制度 J-42	1. Sistema de imposto no Japão P-42	1. Régimen de impuestos de Japón S-42
2. 所得税 J-42	2. Imposto de renda P-42	2. Impuesto sobre la renta S-42

1. 所得税とは.....	J-42	1. Imposto de renda.....	P-42	1. ¿Qué es el impuesto sobre la renta?	S-42
2. 源泉徴収.....	J-42	2. Imposto retido na fonte.....	P-42	2. Retención de impuestos o retención fiscal	S-42
3. 年末調整.....	J-42	3. Ajuste de final de ano no imposto de renda.....	P-42	3. Ajuste de fin de año	S-42
4. 確定申告.....	J-42-43	4. Declaração de imposto de renda.....	P-42-43	4. Declaración de la renta	S-42-43
5. 問合せ先.....	J-43	5. Informação de contatos.....	P-43	5. Información de contacto.....	S-43
3. 住民税.....	J-44	3. Imposto residencial.....	P-44	3. Impuesto residencial.....	S-44
1. 住民税とは.....	J-44	1. Imposto residencial.....	P-44	1. ¿Qué es el impuesto residencial?	S-44
2. 日本から出国する場合.....	J-44	2. Ao sair do Japão.....	P-44	2. En caso de salir de Japón.....	S-44
4. 車に関する税金.....	J-44	4. Impostos sobre veículos.....	P-44	4. Impuesto sobre vehículos.....	S-44
1. 自動車税（種別割）.....	J-44	1. Imposto sobre a propriedade de automóveis.....	P-44	1. Impuesto sobre la propiedad de vehículos	S-44
2. 軽自動車税（種別割）.....	J-44	2. Imposto de veículos automotores leves.....	P-44	2. Impuesto de vehículos livianos.....	S-44
3. 自動車重量税.....	J-44	3. Imposto sobre o peso dos automóveis.....	P-44	3. Impuesto sobre el peso del vehículo.....	S-44
5. その他の税金.....	J-44	5. Outros impostos.....	P-44	5. Outros impostos.....	S-44
1. 消費税・地方消費税.....	J-44	1. Imposto sobre consumo e Imposto sobre consumo regional.....	P-44	1. Impuesto al consumo e impuesto regional al consumo	S-44
2. 不動産取得税.....	J-44	2. Imposto sobre aquisição de imóveis.....	P-44	2. Impuesto a la adquisición de bienes inmuebles	S-44
3. 固定資産税.....	J-44	3. Imposto sobre bens e imóveis.....	P-44	3. Impuesto sobre los bienes e inmuebles.....	S-44
第9章 日常生活		Capítulo 9 Vida diária		Capítulo 9 Vida diária	
1. 住まい.....	J-45	1. Moradia.....	P-45	1. Vivienda.....	S-45
1. 公的賃貸住宅とは.....	J-45	1. Moradias públicas.....	P-45	1. ¿Qué son las viviendas públicas de alquiler?	S-45
2. 公的賃貸住宅の問合せ先.....	J-45	2. Contato para moradia pública.....	P-45	2. ¿Cómo buscar viviendas públicas de alquiler?	S-45
3. 民間住宅.....	J-46	3. Moradia privada.....	P-46	3. Viviendas privadas.....	S-46
4. 入居に必要な費用.....	J-46	4. Despesas necessárias para alugar um imóvel.....	P-46	4. Gastos necesarios al entrar en una vivienda de alquiler..	S-46
2. 電気・ガス・水道.....	J-46	2. Energia elétrica, gás, água.....	P-46	2. Electricidad, gas y agua corriente.....	S-46
3. ごみ.....	J-47	3. Lixo.....	P-47	3. Basura.....	S-47
1. ごみの分別.....	J-47	1. Separação do lixo.....	P-47	1. Clasificación de la basura.....	S-47
2. 家電製品のリサイクル.....	J-47	2. Reciclagem de aparelhos eletrodomésticos.....	P-47	2. Reciclaje de electrodomésticos.....	S-47
3. その他、ごみに関する注意点.....	J-47	3. Pontos de observação em relação ao lixo.....	P-47	3. Outros puntos relacionados con la basura a tener presente	S-47
4. 電話・インターネット・NHK放送.....	J-47	4. Telefone, internet, emissora da NHK.....	P-47	4. Teléfono, internet y transmisiones de NHK.....	S-47
1. 携帯電話（スマートフォン）.....	J-47	1. Telefone celular (Smartphone).....	P-47	1. Teléfono celular (Smart Phone).....	S-47
2. 電話やインターネットの新規加入.....	J-47	2. Contratação de internet e uma nova linha telefônica.....	P-47	2. Nueva afiliación al teléfono o a Internet ...	S-47
3. NHK放送.....	J-47	3. Emissora da NHK.....	P-47	3. Transmisiones de NHK.....	S-47
5. 郵便.....	J-47-48	5. Correio.....	P-47-48	5. Correo.....	S-47-48
6. 国際宅配便.....	J-48	6. Serviço internacional de entrega em domicílio.....	P-48	6. Servicio internacional de entrega de paquetes.....	S-48
7. 銀行.....	J-48	7. Banco.....	P-48	7. Bancos.....	S-48
1. 口座の開設.....	J-48	1. Abrir uma conta.....	P-48	1. Apertura de cuenta bancaria.....	S-48
2. 送金.....	J-48	2. Remessa de dinheiro.....	P-48	2. Envío de dinero.....	S-48
第10章 交通		Capítulo 10 Trânsito		Capítulo 10 Trânsito	
1. 交通ルール.....	J-49	1. Regras de trânsito.....	P-49	1. Normas de trânsito.....	S-49
2. 公共交通機関.....	J-50	2. Transporte público.....	P-50	2. Medios de transporte públicos.....	S-50
1. 鉄道・地下鉄.....	J-50	1. Trem e metrô.....	P-50	1. Tren y metro.....	S-50
2. バス.....	J-50	2. Ônibus.....	P-50	2. Autobús.....	S-50
3. タクシー.....	J-50	3. Táxi.....	P-50	3. Taxi.....	S-50
4. 空港.....	J-50-51	4. Aeroporto.....	P-50-51	4. Aeroporto.....	S-50-51
3. 自動車.....	J-51	3. Automóveis.....	P-51	3. Automóviles.....	S-51
1. 外国の運転免許.....	J-51	1. Carteira de habilitação estrangeira.....	P-51	1. Licencias de conducir de países extranjeros.....	S-51
2. 日本の運転免許.....	J-51-53	2. Carteira de habilitação japonesa.....	P-51-53	2. Licencia de conducir japonesa.....	S-51-53
3. 運転免許の点数制度.....	J-53	3. Sistema de pontuação da carteira de habilitação.....	P-53	3. Sistema por puntos de la licencia de conducir.....	S-53
4. 自動車の登録.....	J-53	4. Registro de automóvel.....	P-53	4. Registro del automóvil.....	S-53
5. 自動車の抹消登録.....	J-53	5. Registro de cancelamento de automóvel.....	P-53	5. Registro de baja del automóvil.....	S-53
6. 車庫証明.....	J-54	6. Comprovante de estacionamento.....	P-54	6. Certificado de plaza de estacionamiento.....	S-54
7. 自動車の検査（車検）.....	J-54	7. Inspeção de automóvel.....	P-54	7. Inspección técnica de vehículos.....	S-54
8. 自動車保険.....	J-55	8. Seguro de automóvel.....	P-55	8. Seguro de automóvel.....	S-55
9. 交通事故.....	J-55	9. Acidente de trânsito.....	P-55	9. Accidentes de trânsito.....	S-55
4. 自転車.....	J-55	4. Bicicleta.....	P-55	4. Bicicletas.....	S-55
1. 自転車の安全利用5則.....	J-55	1. 5 regras para o uso seguro da bicicleta.....	P-55	1. 5 reglas de seguridad en el uso de bicicletas.....	S-55
2. 自転車の点検・整備と付帯保険.....	J-55-56	2. Inspeção, manutenção e seguro de bicicleta.....	P-55-56	2. Inspección y mantenimiento de las bicicletas.....	S-55-56
5. 特定小型原動機付自転車（電動キックボード）.....	J-56	5. Bicicletas motorizadas pequenas específicas (scooters elétricos).....	P-56	5. Bicicletas motorizadas específicas (scooters o patinetes eléctricos).....	S-56
1. 特定小型原動機付自転車の基準.....	J-56	1. Padrão para bicicletas motorizadas pequenas específicas.....	P-56	1. Normas para bicicletas motorizadas pequeñas específicas.....	S-56
2. 特定小型原動機付自転車の交通ルール.....	J-56	2. Regras de trânsito para bicicletas motorizadas pequenas específicas.....	P-56	2. Reglas de circulación para bicicletas motorizadas pequeñas específicas.....	S-56
第11章 緊急のとき		Capítulo 11 Em caso de emergência		Capítulo 11 En caso de emergencia	
1. 緊急電話のかけ方.....	J-57	1. Como fazer uma ligação de emergência.....	P-57	1. Cómo realizar una llamada de emergencia.....	S-57
2. 地震.....	J-57	2. Terremoto.....	P-57	2. Terremotos.....	S-57
1. 南海トラフ地震.....	J-58	1. Terremoto da depressão de Nankai.....	P-58	1. Terremoto de la depresión de Nankai.....	S-58
2. 地震への備え.....	J-58	2. Como se preparar para um terremoto.....	P-58	2. Preparativos ante un posible terremoto.....	S-58
3. 地震が起きたら.....	J-58	3. O que fazer quando ocorrer um terremoto.....	P-58	3. Cómo actuar si se produce un terremoto.....	S-58
4. 災害用伝言ダイヤル.....	J-58	4. Discagem de mensagem de emergência de desastre.....	P-58	4. Servicio telefónico de mensajes en caso de desastre.....	S-58
3. 台風・集中豪雨.....	J-59	3. Tufões e chuvas torrenciais.....	P-59	3. Tifões e lluvias torrenciales concentradas.....	S-59
4. 罹災証明.....	J-59	4. Certificado de calamidade.....	P-59	4. Certificado de siniestro.....	S-59
5. ガス漏れ.....	J-59	5. Vazamento de gás.....	P-59	5. Fugas de gas.....	S-59
6. 防災および災害に関する資料.....	J-59	6. Materiais para prevenção de desastres e calamidades.....	P-59	6. Material relacionado con la prevención de desastres.....	S-59
1. 防災チェックガイド.....	J-59	1. Guia de Prevenção de Desastres.....	P-59	1. Guía de verificación para prevención de desastres.....	S-59
2. あいち多文化防災ポケットガイド.....	J-59	2. Guia de bolso multicultural de Aichi para prevenção de desastres.....	P-59	2. Guia multicultural de Aichi para la prevención de desastres (Guía de bolsillo).....	S-59
3. 防災行動計画検討ツール.....	J-59	3. Ferramenta de revisão do plano de ação de preparação para desastres.....	P-59	3. Herramientas a considerar en el plan de acción para prevención de desastres.....	S-59
4. 多言語指差しボード.....	J-59	4. Placa de apontamento multilíngue.....	P-59	4. Tablero de señalización multilingüe.....	S-59
第12章 要覧		Capítulo 12 Dados de referência		Capítulo 12 Datos de referencia	
1. (公財)愛知県国際交流協会.....	J-60-61	1. Associação Internacional de Aichi.....	P-60-61	1. Asociación Internacional de Aichi.....	S-60-61
2. ハローワーク(公共職業安定所).....	J-61-62	2. Hello Work (Agências Públicas de Emprego).....	P-61-62	2. Hello Work (Oficinas Públicas de Empleo).....	S-61-62
3. 労働基準監督署.....	J-62	3. Inspeção de Normas Trabalhistas.....	P-62	3. Inspectorías de Normas Laborales.....	S-62
4. 年金事務所.....	J-62-63	4. Escritórios de Pensão.....	P-62-63	4. Oficinas de Pensiones.....	S-62-63
5. 税務署.....	J-63	5. Postos de Receita Nacional.....	P-63	5. Oficinas de Impuestos Nacionales.....	S-63
6. 県税事務所.....	J-64	6. Escritórios de impostos provinciais.....	P-64	6. Oficinas de Impuestos Prefecturales.....	S-64
7. 愛知県女性相談支援センター.....	J-64	7. Centro de consultas e auxílio para mulheres de Aichi.....	P-64	7. Centro de Consulta de la Mujer de Aichi.....	S-64
8. 愛知県福祉相談センター.....	J-64	8. Centro de consultas de bem-estar de Aichi.....	P-64	8. Centros de Consulta de Bienestar Social de Aichi.....	S-64
9. 交通事故に関する相談窓口.....	J-65	9. Balcão de consultas sobre acidentes de trânsito.....	P-65	9. Ventanillas de consulta sobre accidentes de tránsito.....	S-65
10. 外国人対象相談窓口.....	J-65-72	10. Serviço de informação aos estrangeiros.....	P-65-72	10. Ventanillas de consulta para extranjeros.....	S-65-72
11. 大使館・領事館等.....	J-72-74	11. Entidades diplomáticas.....	P-72-74	11. Embajadas y consulados.....	S-72-74



Capítulo 1

Procedimentos para a permanência

1 Sistema de controle de permanência (*zairyū kanri seido*)

A qualificação e o período de permanência é determinado de acordo com o motivo de entrada no Japão. Para os residentes de médio ou longo período é emitido o cartão de permanência (*zairyū kādo*).

Residentes de médio-longo período de permanência

Os residentes de médio-longo período sujeitos ao sistema de controle de permanência, são os que não correspondem a nenhum dos seguintes casos de 1 a 6.

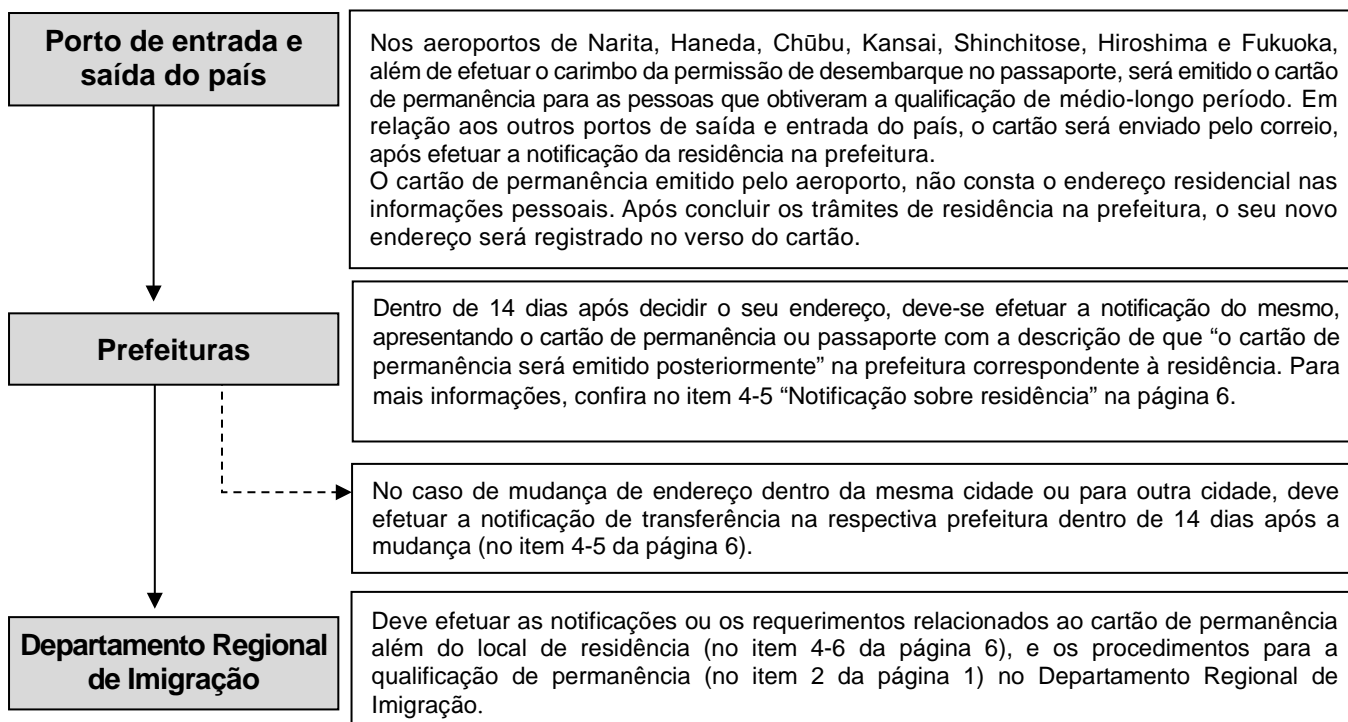
1. Pessoas com o prazo de permanência com duração igual ou inferior a 3 meses.
2. Pessoas com qualificação de “Curta Permanência”.
3. Pessoas com qualificação de “Diplomata” ou “Oficial”.
4. Pessoas que por decreto do Ministério da Justiça, determinou-se a qualificação equivalente aos estrangeiros de 1 a 3.
5. Residentes permanentes especiais (*tokubetsu eijūsha*).
6. Pessoas que não possuem a qualificação de permanência.

(Exemplo dos residentes de médio-longo período)

“Residente Permanente”, “Residente de Longa Permanência”, “Cônjuge ou Filho de Japonês”, “Engenheiro/Conhecimento em Ciências Humanas/ Serviços Internacionais”, “Estudante”, “Familiar de Residente”, etc.

1-1 Processo sobre os procedimentos de permanência

Os principais procedimentos dos residentes de médio-longo período são os seguintes.



2 Trâmites da qualificação de permanência

Os procedimentos devem ser realizados pelo próprio requerente estrangeiro no Departamento Regional de Imigração, porém, em caso de menores de 18 anos, um representante legal poderá fazer a solicitação em lugar do próprio requerente. Em caso de pessoas que possuam algum motivo como enfermidade, um parente, um familiar que reside junto com a pessoa ou um representante que o diretor do Departamento Regional de Imigração considere apropriado, pode fazer a solicitação. (É necessário apresentar um documento que comprove essa circunstância como atestado médico, etc.) E também, pode-se fazer procedimentos através de um advogado ou um despachante administrativo (*gyōsei shoshi*) autorizado (emitido o comprovante de notificação) pelo diretor do Departamento Regional de Imigração.

Os formulários de solicitação são fornecidos pelo Departamento Regional de Imigração e também é possível baixá-los no site da Agência de Serviços de Imigração.

URL	https://www.moj.go.jp/isa/applications/index.html	(em japonês)
	https://www.isa.go.jp/pt/applications/index.html	(em português)
	https://www.isa.go.jp/es/applications/index.html	(em espanhol)
	https://www.isa.go.jp/en/applications/index.html	(em inglês)
	https://www.isa.go.jp/zh-cn/applications/index.html	(em chinês)
	https://www.isa.go.jp/ko/applications/index.html	(em coreano)

Para maiores informações sobre qualificação de permanência, favor consultar o Departamento Regional de Imigração ou o Centro de Informações Gerais para Estrangeiros Residentes (item 6 da página 8 e página 9).

2-1 Autorização para alteração da qualificação de permanência

Caso queira exercer uma nova atividade, diferente da permitida pela atual qualificação, deverá solicitar a alteração da qualificação de permanência dentro do período de validade da atual qualificação. Quando a solicitação for aprovada, será cobrada uma taxa de 6.000 ienes (5.500 ienes para pedidos online). *As taxas para procedimentos de permanência foram revisadas em 1º de abril de 2025. As solicitações recebidas até 31 de março de 2025 estarão sujeitas às taxas anteriores à revisão. [Taxas antes da revisão] Autorização para alteração da qualificação de permanência e Autorização para renovação do período de permanência: cada 4.000 ienes, Autorização de reentrada (entrada única): 3.000 ienes, Autorização de reentrada (entradas múltiplas): 6.000 ienes Autorização de residência permanente: 8.000 ienes

Documentos necessários

- Formulário para a solicitação de alteração da qualificação de permanência (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração ou fazer o *download* pelo site da Agência de Serviços de Imigração.)
- Uma foto (4 cm de comprimento por 3 cm de largura. Deve aparecer na foto, somente a própria pessoa, tirada nos últimos 6 meses, sem chapéu e com fundo de uma cor só. Menores de 16 anos não requerem foto.)
- Documentos de acordo com o conteúdo de atividades no Japão (varia de acordo com a qualificação de permanência.).
<Exemplo> Carta de garantia (somente em casos das qualificações de permanência: "Cônjuge ou filho de japonês", "Cônjuge ou filho de residente permanente" ou "Residente de longa permanência")
- Cartão de permanência (Exceto a solicitação de alteração das pessoas que não possuem a qualificação para os residentes de médio-longo período de permanência.)
- Passaporte ou certificado de qualificação de permanência.

2-2 Autorização para renovação do período de residência

Se deseja estender seu período de permanência e continuar exercendo as mesmas atividades, deverá providenciar a renovação do período de permanência antes do vencimento do período de permanência atual. Caso o período de permanência for de mais de 6 meses, pode-se fazer a solicitação de renovação 3 meses antes da data de vencimento do período de permanência. Se a sua solicitação for aprovada, deverá pagar uma taxa de 6.000 ienes (5.500 ienes para pedidos online). Além disso, caso o seu período de permanência seja renovado, será necessário atualizar os dados impressos no seu cartão My Number. Certifique-se de que conclui os procedimentos de prorrogação do seu cartão My Number na prefeitura. (item 2 da página 10) * Para taxas de solicitação, verifique na página 2 no item 2-1 também.

Documentos necessários

- Formulário para a solicitação de renovação do período de permanência (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração ou fazer o *download* pelo site da Agência de Serviços de Imigração.)
- Uma foto (4 cm de comprimento por 3 cm de largura. Deve aparecer na foto, somente a própria pessoa, tirada nos últimos 6 meses, sem chapéu e com fundo de uma cor só. Menores de 16 anos não requerem foto.)
- Documentos de acordo com o conteúdo de atividades no Japão (varia de acordo com a qualificação de permanência.).
<Exemplo> Carta de garantia (somente em casos das qualificações de permanência: "Cônjuge ou filho de japonês", "Cônjuge ou filho de residente permanente" ou "Residente de longa permanência")
- Cartão de permanência (exceto solicitações de renovação de outros residentes além de médio-longo período.)
- Passaporte ou certificado de qualificação de permanência.

2-3 Autorização de reentrada ao país (*sai nyūkoku kyoka*)

Caso pretenda deixar o Japão temporariamente com intenção de retornar dentro do período de validade da atual permanência permitida, deverá solicitar a autorização de reentrada antes da data de expiração do período de permanência. Dessa forma, não será necessário solicitar o "visto" novamente, podendo entrar no país com a mesma qualificação e período de permanência anterior à saída. O período máximo da autorização de reentrada é de 5 anos (para aqueles que possuírem a permissão de residente permanente especial, 6 anos), não podendo passar da validade de permanência permitida. A autorização de reentrada no país pode ser para uma única ocasião, ou múltipla, que pode ser utilizada repetidamente durante o seu período de validade. A valor da taxa da autorização de reentrada única é de 4.000 ienes (3.500 ienes pedidos online) e a múltipla de 7.000 ienes (6.500 ienes pedidos online). * Para taxas de solicitação, verifique na página 2 no item 2-1 também.

Documentos necessários

- Formulário de solicitação da autorização de reentrada (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração ou fazer o *download* pelo site da Agência de Serviços de Imigração)
- Cartão de permanência ou certificado de residente permanente especial
- Passaporte

Permissão de reentrada considerada (*minashi sainyūkoku kyoka*)

Quando os estrangeiros que possuem o passaporte válido e cartão de permanência (em caso do residente permanente especial, certificado de residente permanente especial) forem retornar ao Japão dentro de um ano (em caso do residente permanente especial, dentro de 2 anos) após a sua saída, em princípio não será necessário obter a permissão de reentrada no momento de sair do Japão. Ao sair do Japão, apresente seu cartão de permanência junto com seu passaporte ao inspetor de imigração. Esta permissão é gratuita.

Porém, o período da permissão de reentrada considerada não pode ser prolongado no exterior, e também tome cuidado pois passado da validade de permanência a reentrada no Japão não será permitida.

2-4 Autorização para obtenção da qualificação de permanência

As pessoas com nacionalidade estrangeira que nasceram no Japão, e as pessoas que renunciaram a nacionalidade japonesa e se tornaram estrangeiros, caso pretenda permanecer no Japão ultrapassando o período de 60 dias depois do nascimento ou renúncia, será necessário solicitar a qualificação de permanência no prazo de 30 dias após o nascimento ou renúncia. As crianças nascidas no Japão, geralmente recebem a mesma qualificação e período de permanência dos pais. O procedimento é gratuito. Para as pessoas que adquiriram a qualificação de permanência e se tornaram residente de médio-longo período de permanência (item 1 da página 1) serão emitidas o cartão de permanência. Além disso, quando um residente de médio ou longo período adquirir a qualificação de permanência, apresentar uma cópia do atestado de residência ou do certificado de residência no momento da solicitação do pedido, considera-se que o local de residência foi notificado. Se não for apresentado, o local de residência deve ser notificado na prefeitura local após a emissão do cartão de permanência.

Documentos necessários

- Formulário de obtenção da qualificação de residência (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração ou fazer o *download* pelo site da Agência de Serviços de Imigração.)
- Uma foto (4 cm de comprimento por 3 cm de largura. Deve aparecer na foto, somente a própria pessoa, tirada nos últimos 6 meses, sem chapéu e com fundo de uma cor só. Menores de 16 anos não requerem foto.)
- Certificado de dados do Cidadão de nascimento ou documento que conste o registro do nascimento da criança (caso tenha nascido no Japão.)
- Documentos que comprovem a nacionalidade (caso tenha renunciado à nacionalidade japonesa.)
- Documentos de acordo com o conteúdo de atividades no Japão (varia de acordo com a qualificação de permanência).
- Passaporte (caso possua).

2-5 Solicitação do Certificado de Elegibilidade (*zairyūshikaku nintei shōmeisho kōfu shinsei*)

Este procedimento tem a função de atestar a veracidade da atividade que o estrangeiro pretende exercer ao entrar no Japão, e assegurar que a qualificação de permanência está de acordo com a solicitação de entrada. Também, serve como comprovante do critério de permissão para desembarque, e se a sua função está de acordo com o seu critério. Apresentando este certificado, os trâmites nas embaixadas japonesas do exterior e a inspeção de desembarque na hora de entrada ao Japão, serão mais fáceis e rápidas. (Quando não solicitar a permissão de desembarque, apresentando o Certificado de Elegibilidade ao inspetor de imigração junto com o visto dentro de três meses a partir da data de emissão do Certificado, o Certificado será inválido.) Caso a sua qualificação seja de "Curta Permanência" como turismo ou visita a parentes, não se enquadrará nesse sistema.

Documentos necessários

- Formulário para requerimento do Certificado (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração ou fazer o *download* pelo site da Agência de Serviços de Imigração.)
- Uma foto (4 cm de comprimento por 3 cm de largura. Deve aparecer na foto, somente a própria pessoa, tirada nos últimos 6 meses, sem chapéu e com fundo de uma cor só).
- Documentos que provem as atividades realizadas no Japão (varia de acordo com a qualificação de permanência). Exemplo, Carta de garantia (*mimoto hoshōsho*), Questionário (*shitsumonsho*) (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração ou é possível baixá-lo no site da Agência de Serviços de Imigração)
- Envelope para reenvio ou *Letter Pack Plus* (envelope vermelho.)

2-6 Autorização para exercer atividades não incluídas na atual qualificação de permanência (*shikakugai katsudō kyoka*)

As pessoas que desejam trabalhar e cuja qualificação de permanência atual não permita trabalhar, como "Estudante" ou "Familiar de Residente", ou pessoas cuja qualificação permite trabalhar apenas em uma determinada área deverão obter no Departamento de Imigração, a autorização para exercer atividades não incluídas na atual qualificação, caso desejem exercer um trabalho remunerado. O exercício de atividade profissional não permitida pela qualificação de permanência que lhe foi concedida é considerado "trabalho ilegal" e é sujeito a punições. As pessoas que entram pela primeira vez no país e permitidas a qualificação de permanência de "Estudante" (exceto aqueles cujo período de permanência é de 3 meses) podem efetuar a solicitação de autorização para exercer atividades não incluídas na atual qualificação de permanência nos aeroportos de entrada.

Documentos necessários

- Formulário de autorização para exercer atividades não incluídas na atual qualificação (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração ou fazer o *download* pelo site da Agência de Serviços de Imigração).
- Documentos que descrevam o conteúdo da atividade que pretende realizar (não é necessário em caso das pessoas que solicitam a autorização de trabalho até 28 horas semanais (autorização genérica) com permissão de permanência "Estudante", "Familiar de Residente" ou algumas pessoas de "Atividades Específicas".).
- Cartão de permanência.
- Passaporte ou certificado de qualificação de permanência

2-7 Autorização de residência permanente (*ejū kyoka*)

As pessoas que pretendem residir permanentemente no Japão, devem solicitar a autorização de residência permanente no Departamento Regional de Imigração. Se a sua solicitação for aprovada a taxa será de 10.000 ienes (gratuito em caso de obtenção de residência ao nascimento). Será emitido o novo Cartão de Permanência.

Ao obter essa autorização, sua qualificação de permanência será alterada para "Residente Permanente", permitindo-lhe viver por um período ilimitado no Japão e não será necessário fazer os trâmites de renovação do período de residência ou alteração da qualificação de permanência. Existem várias condições para poder obter a residência permanente. Para mais informação veja "Diretrizes para a Permissão de Residência Permanente". Mesmo que obtenha a qualificação de "Residente Permanente" deve fazer a renovação do Cartão de Permanência (*Zairyū Card*), por isso tome cuidado. E também é necessário ficar observando o período de permanência atual durante a solicitação da autorização de residência permanente (é necessário fazer trâmite da renovação de qualificação de permanência atual durante a solicitação da autorização de residência permanente.). * Para taxas de solicitação, verifique na página 2 no item2-1 também.

*Sobre a validade do Cartão de permanência, confira o "Explicação do Cartão de Permanência" no item 4-2 da página 5.

Agência de Serviços de Imigração "Diretrizes para a Permissão de Residência Permanente"

URL https://www.moj.go.jp/isa/applications/resources/nyukan_nyukan50.html?hl=p

Documentos necessários

- Formulário de solicitação de residência permanente (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração ou fazer o *download* pelo site da Agência de Serviços de Imigração).
- Uma foto (4 cm de comprimento por 3 cm de largura. Deve aparecer na foto, somente a própria pessoa, tirada nos últimos 6 meses, sem chapéu e com fundo de uma cor só. Menores de 16 anos não requerem foto).
- Comprovantes (varia de acordo com a qualificação atual de permanência).
- Cartão de permanência.
- Passaporte ou certificado de qualificação de permanência.

2-8 Notificações relacionadas a atividade, trabalho e cônjuge

Quando houver modificações na denominação e/ou no domicílio da organização como empresa, instituição educativa, etc., falência da empresa ou expiração de contrato à qual pertence o estrangeiro que possui a qualificação de permanência a fim de exercer serviço (exceto algumas qualificações), estudante ou estagiário deve notificar dentro de um prazo de 14 dias. E também ao divorciar-se ou perder seu cônjuge, o estrangeiro que possui a qualificação de permanência "Familiar de Residente", "Cônjuge ou Filho de Japonês" ou "Cônjuge ou Filho de Residente Permanente" como cônjuge, deve notificar dentro de um prazo de 14 dias.

As notificações devem ser realizadas pelo próprio residente no Departamento Regional de Imigração, mas pode-se fazer a notificação pelo correio ao Departamento de Imigração de Tokyo. Para maiores informações, favor consultar o Departamento Regional de Imigração ou o Centro de Informações Gerais para Estrangeiros Residentes (item 6 da página 8, página 9).

* Através do "Sistema de Imigração Eletrônica" é possível realizar a notificação ao diretor da Agência de Serviços de Imigração.

URL <https://www.ens-immi.moj.go.jp/NA01/NAA01S/NAA01STransfer> (em vários idiomas)

IDIOMA: Português, espanhol, inglês, chinês (simplificado e tradicional), tagalo, coreano e japonês.

2-9 Revogação de qualificação de permanência

Caso for confirmado que os estrangeiros que possuem a qualificação de permanência, entrou no país de modo ilícito ou não esteja exercendo as responsabilidades da qualificação de permanência que lhe foi dada, sua qualificação de permanência poderá ser cancelada.

3 Permanência ilegal

Se permanecer no Japão, ultrapassando o seu período da permanência sem fazer os trâmites de alteração da qualificação de permanência ou renovação do período de permanência, se tornará uma "permanência ilegal (*overstay*)". Se a pessoa com permanência ilegal for detida, será entregue ao Ministério de Imigração, que iniciará os procedimentos para a deportação. As pessoas que saírem do país mediante à deportação, por via de regra, não poderão retornar ao país por um período de 5 anos (10 anos em caso de deportação anterior). Caso a pessoa tenha sido condenada por ter cometido algum crime, à princípio nunca mais poderá retornar ao Japão.

3-1 Ordem de saída do país (*shukkoku meirei*)

A ordem de saída do país é um sistema adotado para o residente de permanência ilegal que se enquadrar em determinadas condições, através de procedimentos facilitados, sem a necessidade de detenção. Os residentes de permanência ilegais que se enquadrarem nas condições descritas abaixo poderão recorrer a esse sistema, mas após a deportação, só poderão retornar ao país novamente após 1 ano.

Condições

- Se aprensetar voluntariamente antes do início da investigação de infração migratoria ao Departamento Regional de Imigração, expressando a sua intenção de deixar imediatamente o Japão. Ou ter manifestado a um inspetor da imigração ou a um agente de segurança da imigração a sua intenção de abandonar o país imediatamente antes de receber uma notificação escrita de autorização do inspetor da imigração.
- Não estar enquadrado em qualquer outro item que justifique a deportação imposta, além da permanência ilegal.
- Não ter sido condenado a crimes como roubo, etc. após sua entrada no Japão.
- Não ter histórico de deportação imposta ou de recebimento da ordem de deportação.
- Apresentar fatores que assegurem sua saída imediata do Japão.

3-2 Permissão de Permanência Especial (*zairyū tokubetsu kyokka*)

Mesmo que a pessoa esteja enquadrada em qualquer item que justifique a deportação imposta, poderá obter a autorização especial de residência, caso o Ministro da Justiça considerar que haja alguma razão especial para lhe conceder a residência. A concessão da autorização especial de residência é determinada sob critério do Ministro da Justiça. As pessoas que obterem a autorização, poderão continuar a residir no Japão. Para maiores informações, consulte o Departamento Regional de Imigração (item 6 da página 8, página 9).

Referência: **Agência de Serviços de Imigração "Diretrizes Relacionadas à Autorização Especial de Permanência no Japão"**

URL https://www.moj.go.jp/isa/deportation/resources/08_00035.html

IDIOMA: Português, espanhol, inglês, chinês (simplificado e tradicional), tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano, birmanês, mongol, khmer (cambojano), japonês.

4 Procedimentos do cartão de permanência

Os procedimentos devem ser realizados pelo próprio residente de médio-longo período de permanência (item 1 da página 1), porém em casos de menores de 16 anos ou de doenças que impossibilitem que a pessoa compareça pessoalmente, um familiar maior de 16 anos que reside junto com a pessoa, poderá solicitar. (É necessário apresentar um documento que comprove essa circunstância.) Quanto às solicitações e notificações além da notificação sobre local de residência, pode-se fazer esses procedimentos através de um funcionário de instituições anfitriãs, advogado ou despachante administrativo (*gyōsei shoshi*) que o diretor do Departamento Regional de Imigração considere apropriados.

Os formulários de solicitação são fornecidos pelo Departamento Regional de Imigração e também é possível baixá-los no site da Agência de Serviços de Imigração. Sobre o formulário veja na página 2.

Para maiores informações sobre os procedimentos do cartão de permanência, favor consultar o Departamento Regional de Imigração ou o Centro de Informações Gerais para Estrangeiros Residentes (item 6 da página 8, página 9).

4-1 Cartão de permanência (*zairyu kādo*)

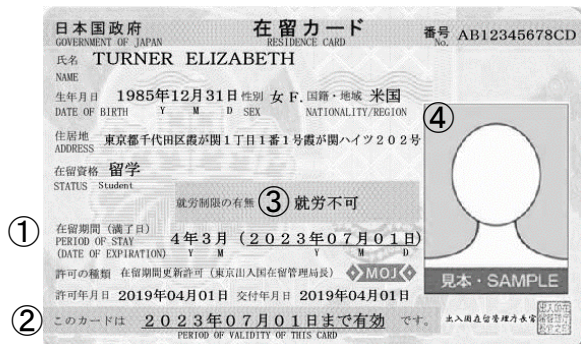
O cartão de permanência será emitido para os residentes de médio-longo período de permanência* sujeitos ao sistema de controle de permanência. O cartão de permanência servirá como o seu comprovante de identidade no Japão. Os residentes com mais de 16 anos de idade devem sempre portar esse cartão para poderem apresentá-lo sempre que for requisitado por policiais ou funcionários do Departamento Regional de Imigração.

Os procedimentos relacionados ao cartão de permanência deverão ser efetuados no Departamento Regional de Imigração, e no caso de mudança de endereço a notificação deverá ser efetuada na prefeitura correspondente à sua residência.

*Em relação a Residentes de Médio-Longo Período de Permanência, confira o “1 Sistema de Controle de Permanência” na página 1.

4-2 Explicação do cartão de permanência

Frente



Verso



① Período de permanência

O Período de permanência será determinado de acordo com cada qualificação de permanência através da inspeção. Para mais informações, confira a lista de qualificações de permanência na página 7.

② Prazo de validade do cartão

O Cartão de Permanência tem uma data de vencimento, inclusive para as pessoas que receberam a autorização de residência permanente. Atenção, o período de permanência e o prazo de validade do Cartão não são iguais.

③ Permissão de trabalho

Em caso das qualificações de permanência que não possam trabalhar, será registrado como, “sem permissão de trabalho” nesse item. Para mais informações, confira a lista de qualificações de permanência na página 7.

Em caso de pessoas com qualificações de permanência sem permissão de trabalho como estudantes estrangeiros, e forem permitidos exercer a atividade de receber salário em serviços temporários, irá constar no item ⑥ a autorização para exercer atividades não incluídas na atual qualificação de permanência.

④ Foto Menores de 16 anos de idade não terão foto no Cartão (item 4-3 da página 6)

⑤ Alteração de local de residência

Quando houver alterações no domicílio, o novo endereço será registrado no verso do Cartão. (item 4-5 da página 6)

⑥ Atividade fora da qualificação de permanência

Quando receber a autorização para exercer a atividade fora da qualificação de permanência, será registrado o conteúdo da atividade no item ⑥ (item 2-6 da página 3).

⑦ Renovação do período e qualificação de permanência

Quando solicitar alteração da qualificação de permanência ou renovação do período de permanência ou, será registrado que a solicitação está em andamento (itens 2-1 e 2-2 da página 2). (Exceto da solicitação via online)

4-3 Solicitação da renovação do período de validade do cartão de permanência

Os residentes permanentes e residentes de médio-longo período de permanência (item 1 da página 1) devem solicitar a renovação até o dia de vencimento do cartão de permanência no Departamento Regional de Imigração. Os residentes permanentes ou portadores de Profissões Altamente Especializadas Tipo 2, podem-se fazer a solicitação a partir de 2 meses antes do término do período de validade do cartão de permanência.

Os residentes que têm o cartão de permanência cujo vencimento é no dia do seu aniversário de 16 anos, devem renovar o seu cartão até o dia do seu aniversário de 16 anos. Menores de 16 anos podem fazer a solicitação de renovação a partir de 6 meses antes do dia do aniversário de 16 anos (※). À princípio, o novo cartão de permanência é emitido no mesmo dia. O procedimento é gratuito. Caso deseje indicar o nome em letra *kanji* no cartão, será necessário fazer uma solicitação.

(※) Se for emitida a partir de 1 de novembro de 2023, o período de validade é até um dia antes de cumprir 16 anos e o período de solicitação é de seis meses até um dia antes de cumprir 16 anos.

Documentos necessários

- Formulário de renovação do cartão de permanência (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração ou fazer o *download* pelo site da Agência de Serviços de Imigração).
- Uma foto (4 cm de comprimento por 3 cm de largura. Deve aparecer na foto, somente a própria pessoa, tirada nos últimos 6 meses, sem chapéu e com fundo de uma cor só. Menores de 16 anos não requerem foto, porém caso as pessoas com o vencimento do cartão no dia do aniversário de 16 anos ou um dia antes do aniversário solicitem, será necessária uma foto).
- Cartão de permanência.
- Passaporte ou certificado de qualificação de permanência.
- Formulário de pedido de indicação do nome utilizando caracteres kanji no cartão de permanência (somente as pessoas que desejem).

4-4 Solicitação da reemissão do cartão de permanência

Em caso de perda do cartão de permanência por extravio ou roubo, deve notificar à polícia, ao mesmo tempo deve fazer o pedido de reemissão do cartão no Departamento Regional de Imigração no prazo de 14 dias a partir da data de extravio ou roubo. E também, em caso de ocorrência de sujeiras, danos notáveis ou desejar indicar o nome em letra *kanji* no cartão, procure efetuar a solicitação da reemissão. Em caso de ocorrência de sujeiras, o procedimento é gratuito. Quando desejar trocar o cartão por algum motivo exceto por dano, extravio ou roubo, será cobrada uma taxa de 1.600 ienes.

Documentos necessários

- Formulário de reemissão do cartão de permanência (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração ou fazer o *download* pelo site da Agência de Serviços de Imigração).
- Uma foto (4 cm de comprimento por 3 cm de largura. Deve aparecer na foto, somente a própria pessoa, tirada nos últimos 6 meses, sem chapéu e com fundo de uma cor só. Menores de 16 anos não requerem foto).
- <Em caso de perda do cartão>** Algum documento que comprove a perda do cartão. (Certificado de recebimento de notificação de perda, boletim de ocorrência do roubo ou certificado de calamidade, etc.)
- <Em caso de possuir o cartão>** Cartão de permanência.
- Passaporte ou certificado de qualificação de permanência.
- <Caso a pessoa que possua a permissão perca o cartão>** Certificado de autorização para exercer atividades não incluídas na atual qualificação.
- <Caso deseje indicar o nome em letra *kanji* no cartão>** Documento que prova que os caracteres *kanji* são usados no nome no país de origem.

4-5 Notificação sobre residência

As pessoas que entraram no Japão e passaram a ser residentes de médio-longo período de permanência (item 1 da página 1), devem efetuar a notificação do seu endereço para a prefeitura onde reside dentro de 14 dias após decidir o seu endereço ou após a mudança. Ao mesmo tempo, é necessário fazer na prefeitura as notificações de entrada (*ten'nyū todoke*) e de transferência (*tenkyo todoke*) que estão determinadas no Sistema do Livro do Registro Básico de Residentes (item 1 da página 10), assim como os japoneses. Após o procedimento, a prefeitura efetuará a notificação do seu endereço para o diretor da Agência de Serviços de Imigração.

4-6 Notificação de alteração de dados do cartão (além da residência)

Nos casos de mudança do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade ou região, deve fazer a notificação no Departamento Regional de Imigração dentro de 14 dias. A princípio, será emitido o novo cartão de permanência no mesmo dia.

Documentos necessários

- Formulário de alteração de dados do cartão de permanência (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração ou fazer o *download* pelo site da Agência de Serviços de Imigração).
- Uma foto (4 cm de comprimento por 3 cm de largura. Deve aparecer na foto, somente a própria pessoa, tirada nos últimos 6 meses, sem chapéu e com fundo de uma cor só. Menores de 16 anos não requerem foto).
- Algum documento que comprove a alteração de dados (passaporte que consta os dados alterados ou certidão de casamento, etc.).
- Cartão de permanência.
- Passaporte ou certificado de qualificação de permanência.

4-7 Devolução do cartão de permanência

Ao expirar a validade do cartão de permanência, deve-se devolver para o diretor da Agência de Serviços de Imigração dentro de 14 dias. (Por exemplo, em caso de perder a qualificação de residente de médio-longo período de permanência ou caso os mesmos saíam do país com permissão de reentrada e não retornem dentro do prazo de validade de reentrada.) Favor levá-lo diretamente ao Departamento Regional de Imigração ou enviar ao seguinte endereço.

Departamento de Imigração de Tokyo, Escritório da Filial de Odaiba (*tōkyō nyūkoku kanrikyoku, odaiba bunshitsu*)

135-0064

Tōkyō-to Kōtō-ku Aomi 2-7-11 Tōkyō Kōwan Gōdō Chōsha, 9F

*Indicar "Devolução do cartão de permanência" na frente do envelope.

4-8 Lista de qualificações de permanência

Existem 29 tipos diferentes de qualificações de permanência, não sendo possível exercer atividades fora da atividade determinada pela sua qualificação de permanência. Caso queira permanecer no país por um período superior ao período estabelecido, será necessário obter a autorização de renovação.

(Dados de Outubro de 2024)
trabalhar

Restrições de trabalho: ○ Nenhuma / △ Restrição / × Proibido

Qualificação de permanência	Período de permanência	Ocupações principais	
Diplomata (<i>gaikō</i>)	Período da atividade diplomática	Diplomata	△
Oficial (<i>kōyō</i>)	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses / 30 dias / 15 dias	Funcionário de organizações internacionais	△
Professor (<i>kyōju</i>)	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Professor universitário	△
Artista (<i>geijutsu</i>)	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Músico, artista	△
Atividades Religiosas (<i>shūkyō</i>)	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Cargo religioso	△
Jornalista (<i>hōdō</i>)	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Correspondente estrangeiro	△
Profissões Altamente Especializadas (<i>kōdo senmonshoku</i>)	5 anos ou indefinido	Investidores, cientistas e engenheiros designados pelo	△
Gerente e administrador empresarial (<i>keiei kanri</i>)	5 anos / 3 anos / 1 ano / 6 meses / 4 meses / 3 meses	Diretor de empresa, Administrador de empresa	△
Serviços Jurídicos, Contabilidade (<i>hōritsu / kaikeigyōmu</i>)	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Advogado	△
Serviços Médicos (<i>iryō</i>)	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Médico, enfermeiro	△
Pesquisador (<i>kenkyū</i>)	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Pesquisador de órgãos públicos e empresas privadas	△
Educador (<i>kyōiku</i>)	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Professor de línguas estrangeiras de escolas ginasiais e colegiais	△
Engenheiro, Conhecimento em Ciências Humanas, Serviços Internacionais	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Engenheiro de sistemas, intérprete, designer	△
Transferido pela empresa (<i>kigyōnai tenkin</i>)	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Transferido pela empresa estrangeira	△
Cuidar de idosos ou deficientes	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Auxiliar licenciado	
Entretenimento (<i>kōgyō</i>)	3 anos / 1 ano / 6 meses / 3 meses / 15 dias	Dançarino, esportista profissional	△
Habilidade Técnica (<i>ginō</i>)	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses / 30 dias	Cozinheiro da culinária	△
Técnico Especializado (<i>tokutei ginō</i>)	Período designado individualmente pelo Ministro da Justiça, não superior a 1 ano. 3 anos / 1 ano / 6 meses / 4 meses	Cuidador, construção, construção naval, hotelaria, agricultura, pesca, indústria alimentícia, gastronomia exterior, mecânica	△
Treinamento Técnico (<i>ginō jissū</i>)	Período não superior a 1 ou 2 anos, determinado individualmente pelo Ministro da Justiça.	Aprendiz de trabalhos especializados	△
Atividades culturais (<i>bunka katsudō</i>)	3 anos / 1 ano / 6 meses / 3 meses	Pesquisador da cultura japonesa	×
Curta Permanência (<i>tanki taizai</i>)	90 dias / 30 dias / período máximo de 15 dias em unidades de 1 dia	Turista	×
Estudante (<i>ryūgaku</i>)	Período não superior a 4 anos e 3 meses, determinado individualmente pelo Ministro da Justiça.	Estudante universitário, colegial, ginasial, primária e de escola de língua japonesa	×*
Estágio (<i>kenshū</i>)	1 ano / 6 meses / 3 meses	Treinamento	×
Familiar de residente (<i>kazoku taizai</i>)	Período não superior a 5 anos, determinado individualmente pelo Ministro da Justiça.	Membros da família de residente (cônjuge, filhos)	×*
Atividades Específicas (<i>tokutei katsudō</i>)	5 anos / 3 anos / 1 ano / 6 meses / 3 meses ou período determinado pelo Ministro da Justiça de acordo com o caso (não superior a 5 anos)	Working Holiday, candidatos a enfermeiros ou a assistentes para cuidar de idosos baseado no Acordo de Parceria Econômica	△ou ×*
Residente Permanente (<i>ejūsha</i>)	Indefinido	Pessoa com autorização de residente permanente	○
Cônjuge ou filho de japonês (<i>nihonjin no haigūsha tō</i>)	5 anos / 3 anos / 1 ano / 6 meses	Cônjuge, filho ou filho adotivo especial de japonês	○
Cônjuge ou filho de residente permanente (<i>ejūsha no haigūsha tō</i>)	5 anos / 3 anos / 1 ano / 6 meses	Cônjuge ou filho de residente permanente	○
Residente de longa permanência (<i>teijūsha</i>)	5 anos / 3 anos / 1 ano / 6 meses ou período determinado pelo Ministro da Justiça de acordo com o caso (não superior a 5 anos)	Descendente de japoneses da terceira geração, cônjuge de residente e filhos adotivos de japonês até 6 anos de idade	○

* Com a autorização para exercer atividades não incluídas na atual qualificação de permanência (*shikakugai katsudokyōka*), é possível trabalhar como trabalhador temporário (*part-timer* ou *arubaito*) no mercado de serviço até 28 horas por semana, porém é proibido trabalhar no mercado de entretenimento para adultos (*fūzoku*).

4-9 Carta de Designação (*shiteisho*)

A carta de designação (*shiteisho*) é emitida junto com o cartão de permanência para as pessoas que possuem uma das qualificações de permanência de “Atividades Específicas (*tokutei katsudō*)”, “Técnico Especializado (*tokutei ginō*)” ou “Profissões Altamente Especializadas (*kōdo senmonshoku*)”. A carta de designação é anexada no passaporte e indicada se a pessoa pode trabalhar na carta. Aqueles que se envolvem em atividades de trabalho que não estão indicadas na carta de designação, estão infringindo a lei e estão sujeitos a multas e prisão, portanto, é preciso tomar cuidado.

日本国政府法務省
指 定 書
氏名
国籍
出入国管理法及び難民認定法附則第一の五の表の予備の欄の指定に基づき上記の表が未採において行うことのできる運動を改めらるる指定に基づき。
日本国政府法務大臣
(注) 用紙の大きさは、日本工業規格JIS B5とする。

5 Solicitação do reconhecimento da condição de refugiado

A solicitação de reconhecimento de refugiados é um sistema para que as pessoas que fogem de seu país de origem busquem proteção no Japão. O trâmite de solicitação pode ser realizado no Departamento Regional de Imigração ou escritório filial correspondente à residência. Os estrangeiros que são reconhecidos como refugiados pelo Ministro da Justiça recebem um Certificado de Reconhecimento de Refugiado e, caso se enquadrem nos requisitos determinados, será concedida a qualificação de permanência de “Residente de longa permanência”.

6 Trâmites e informações

Departamento de Imigração de Nagoya

Endereço 455-8601 Nagoya-shi Minato-ku Shōhō-chō 5-18
Acesso 2 minutos a pé da estação Kōhoku da Linha Aonami
Telefone 0570-052259 (Central)
052-217-8944 (para ligação do telefone IP ou para ligações internacionais)

*Se tiver um contato específico, disque o número de central e selecione o número de setor abaixo.

Nome de setor	Conteúdo de serviço	Número
Dep. de administração (<i>sōmu-ka</i>)	Assuntos gerais, recursos humanos, divulgações e pedidos de informações públicas e de documentos administrativos	010#
Dep. de contabilidade (<i>kaikei-ka</i>)	Contabilidade e depósito de fiança	020#
Setor de administração e planejamento (<i>kikaku kanri bumon</i>)	Serviços de deportação	101#
1º setor de investigação (<i>chōsa daiichi bumon</i>)	Serviços de deportação (descobrir)	102#
2º setor de investigação (<i>chōsa daini bumon</i>)	Serviços de deportação (investigação)	103#
Setor de detenção (<i>shogū bumon</i>)	Serviços de deportação (detenção)	104#
Setor de execução (<i>shikkō bumon</i>)	Serviços de deportação (deportação)	105#
Setor de controle de inspeção (<i>shinsa kanri bumon</i>)	Serviços de balcão, assuntos portuários, cartão de permanência	110#
Setor de assistência a permanência	Trâmites da qualificação de permanência, assistência à permanência	140#
1º setor de inspeção de trabalho (<i>shūrō shinsa daiichi bumon</i>)	Inspeção de permanência (trabalho)	210#
2º setor de inspeção de trabalho (<i>shūrō shinsa daini bumon</i>)	Inspeção de permanência (técnico especializado)	310#
Setor de inspeção de curta permanência e estágio (<i>kenshū tanki taizai shinsa bumon</i>)	Inspeção de permanência (estágio, treinamento técnico, atividades culturais e curta permanência)	410#
Setor de inspeção de estudante (<i>ryūgaku shinsa bumon</i>)	Inspeção de permanência (estudante)	420#
Setor de inspeção de residência permanente (<i>ejū shinsa bumon</i>)	Inspeção de permanência (Residente permanente, Residente de longa permanência, Cônjuges de japonês ou de residente permanente)	610#
Setor de pesquisa sobre refugiados (<i>nanmin chōsa bumon</i>)	Serviços do reconhecimento da condição de refugiado	710#
Setor de recurso de refugiados (<i>nanmin shinpan bumon</i>)	Serviços relacionados a solicitações de avaliação de condição de refugiado.	820#
Setor de julgamento (<i>shinpan bumon</i>)	Exame de infração	810#
Setor de pesquisa de estado atual (<i>jittai chōsa bumon</i>)		910#

Horário de atendimento Segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00
(Exceto nos feriados e começo e fim do ano)

Departamento de Imigração de Nagoya, Escritório Filial do Porto de Toyohashi

Endereço 441-8075 Toyohashi-shi Jinnofutō 3-11 Toyohashi Kōwan Gōdō Chōsha
Acesso Pegar ônibus da Toyotetsu, linha Jinnofutō na saída oeste da estação Toyohashi da JR ou Meitetsu, sentido "Nishifutōkita" e descer no ponto "Kōwan Gōdō Chōsha".
Telefone 0532-32-6567
Horário Segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 (Exceto nos feriados e começo e fim do ano)

Centro de Informações Gerais para Estrangeiros Residentes

Local Dentro do Departamento de Imigração de Nagoya
(Não está disponível no escritório filial do Porto de Toyohashi.)
Consultas no balcão Segunda à sexta-feira, das 8:30 às 16:00 (Exceto nos feriados e começo e fim do ano)
(português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo e japonês)
Consultas por telefone 0570-013904 (Comum em todo o país)
(03-5796-7112 para ligação de PHS, telefone IP ou para ligações internacionais)
Segunda à sexta-feira, das 8:30 às 17:15 (Exceto nos feriados e começo e fim do ano)
(português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano, birmanês, francês, cambojano, mongol, cingalês, urdu e japonês.)

Balcão de consultas para suporte ao residente, FRAT (Foreign Residents Assistance Team)

Local Dentro do Departamento de Imigração de Nagoya
(Não está disponível no escritório filial do Porto de Toyohashi.)
Horário de consulta (É necessário fazer reserva.)
Segunda a sexta-feira, das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00
(Exceto nos feriados e começo e fim do ano)
(Atendimento somente em japonês na hora de fazer reserva, dados no dia 31 de outubro de 2024)
Modo de reserva
Ligue para o número de telefone: 0570-052259 e depois disque 140#. Informe os seguintes conteúdos no momento de agendamento. *O conteúdo que não quiser falar, não precisa ser dito.
1. Dia e horário desejado 2. Nome 3. Número de telefone 4. Nacionalidade
5. Qualificação de permanência 6. Período de permanência 7. Número do cartão de permanência 8. Se será necessário um intérprete (idioma desejada) 9. Conteúdo da consulta

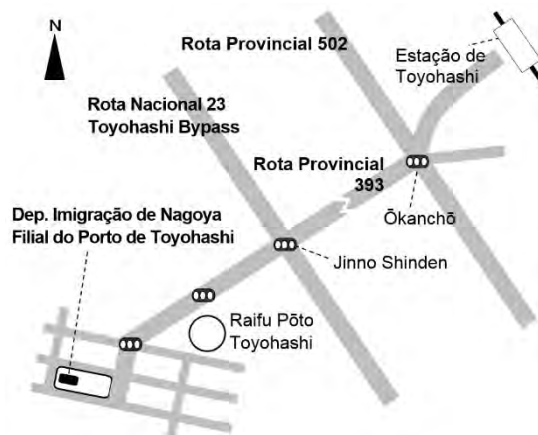
Departamento de Imigração de Nagoya



Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00
(Exceto nos feriados e começo e fim do ano)

As vagas de estacionamento são limitadas. Favor utilizar o transporte público.

Departamento de Imigração de Nagoya Escritório da Filial do Porto de Toyohashi





Capítulo 2

Outros procedimentos

1 Sistema de registro básico de residentes (*jūmin kihon daichō seido*)

O sistema do livro do registro básico de residentes é aplicado aos residentes estrangeiros igualmente aos japoneses. É elaborado o livro do registro básico de residentes, sendo organizado o atestado de residência (*jūminhyō*) por família em cada município. Com isso é possível saber corretamente a situação de residência e aprimorar a conveniência para os residentes. O livro do registro básico de residentes é usado para processar assuntos administrativos relacionados ao seguro nacional de saúde, aposentadoria nacional, imposto residencial, auxílio infantil e entre outros.

Estrangeiros que se aplicam ao sistema do livro do registro básico de residentes

- Residente de médio-longo período de permanência (estrangeiro qualificado para emissão do cartão de permanência).
- Residente permanente especial.
- Refugiado protegido com a permissão de desembarque temporária ou refugiado com a permissão de estadia provisória.
- Residente contínuo por perda da nacionalidade ou nascimento.

Ministério da Administração Interna – Consulta sobre o Sistema de Registro Básico de Residentes para Residentes Estrangeiros

URL http://www.soumu.go.jp/main_sosiki/jichi_gyousei/c-gyousei/zairyu/portugues/index.html
Português, espanhol, inglês, chinês (letra simplificada e letra tradicional), tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano e japonês

Serviço de Tradução Multilíngue

Horário das 8:30 às 17:30

Telefone 050-1720-0849

Idiomas Japonês, português, espanhol, inglês, chinês, tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês e coreano.

* Esta informação é de outubro de 2024. Para informações recentes consultar o website do Ministério dos Administração Interna

1-1 Cópia do atestado de residência (*jūminhyō no utsushi*)

No atestado de residência, constará dados básicos como o nome, data de nascimento, sexo, local de residência, número pessoal, *My Number* (no item 2 da página 10) e também, dados relacionados aos segurados do seguro nacional de saúde ou da pensão nacional, igual aos residentes japoneses. Além disso, em caso dos residentes estrangeiros, constará a nacionalidade ou região, qualificação de permanência, período de permanência, etc.

Caso necessite de um certificado de dados do atestado de residência, poderá receber o atestado de residência na prefeitura correspondente à sua residência. É cobrada uma taxa de emissão.

1-2 Procedimentos do sistema do registro básico de residentes

Quando houver mudança na situação de residência, deverá fazer a notificação. É necessário efetuar corretamente para poder utilizar os serviços públicos seguramente no município. Também pode-se realizar a notificação através de procuração.

A Em caso de mudança da residência

Caso for transferir o seu endereço, da cidade em que vive atualmente para uma outra cidade ou para outro país, antes de sair da cidade ou após a mudança no prazo máximo de 14 dias, deve efetuar a notificação de saída (*tenshutsu todoke*) na prefeitura correspondente à sua residência anterior. Nesse momento será emitido o certificado de mudança de endereço pela saída (*tenshutsu shōmeisho*). Depois deve apresentar esse certificado na prefeitura do seu novo endereço e ao mesmo tempo, fazer a notificação de entrada (*tennyū todoke*) no prazo máximo de 14 dias, a contar a partir do dia que concluiu a mudança.

Se for mudar de endereço dentro da mesma cidade, deve realizar na prefeitura, a notificação de transferência (*tenkyo todoke*) no prazo máximo de 14 dias, a contar a partir do dia que concluiu a mudança.

B Em caso de alteração de chefe da família

Se houver a alteração de chefe da família, deve notificar o fato na prefeitura dentro de 14 dias.

2 My Number (Previdência social e sistema de identificação fiscal)

O sistema "My Number" que através de um número de identificação pessoal de 12 dígitos, distribuídos para cada pessoa que possui registro de residência no Japão, possibilita que as organizações possuam dados pessoais para gerenciar com mais eficiência os dados, e realizar com eficácia os procedimentos administrativos nas áreas de previdência social, impostos, medidas de prevenção para danos de desastres naturais, assim proporcionar melhorias na conveniência de moradores e a realização de uma sociedade mais justa.

O My Number (*kojin bangō*) será notificado através da "Notificação do Número Pessoal" (*kojin bangō tsūchisho*) ou do "Cartão de Notificação" (*tsūchi kâdo*) enviado para o seu endereço de registro pela municipalidade local. A "Notificação do Número Pessoal" (*kojin bangō tsūchisho*) ou o "Cartão de Notificação" (*tsūchi kâdo*) não possui data de validade, guarde-o com muito cuidado. Para as pessoas que desejarem, poderá solicitar o "My Number Card" e poderão utilizá-lo em vários procedimentos administrativos. Além disso, a partir de 2 de dezembro de 2024, o cartão de seguro de saúde será abolido e o "My Number Card" será usado como o "*mainahokensho*". (J-33, J-34) (No entanto, é necessário fazer uma solicitação separada). No futuro, o cartão também será integrado à carteira de motorista e ao cartão de permanência.

Quando a renovação do período de permanência for concedida, também será necessário alterar as informações do My Number Card. Se não solicitar uma extensão no escritório municipal antes da data de expiração do seu My Number Card, a validade do mesmo expirará. Para obter mais informações, informe-se na prefeitura da sua residência.

Gabinete do Governo, “My Number, Previdência Social e Sistema de Identificação Fiscal”

URL <https://www.digital.go.jp/policies/mynumber/>

Ligação gratuita sobre My Number

Sobre o sistema My Number, Cartão My Number, Notificação do Número Pessoal (*kojin bangō tsūchisho*), e Cartão de Notificação (*tsūchi kado*)

Telefone 0120-95-0178

Horário Segunda a sexta-feira, das 9:30 às 20:00, sábado, domingo e feriado, das 9:30 às 17:30

Telefone do Centro de Atendimento sobre o Cartão de Número Pessoal 0570-783-578 (Navi Dial)

Horário Todos os dias, das 8:30 às 20:00 (Exceto nos dias de final e começo do ano)

Se não for possível se conectar aos números de telefone acima, por exemplo, o telefone IP, ligue para 050-3818-1250 (Pago).

Atendimento em varios idiomas

Em caso de perda ou roubo do cartão do número pessoal (<i>kojin bangō tsūchisho</i> , <i>tsūchi kado</i> ou Cartão My Number). Telefone: 0120-0178-27 / 0570-064-738	
Português, espanhol, inglês, chinês e coreano	Todos os dias apartir das 8:30 a 20:00 Suspensão temporária do atendimento 24 horas
Tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio e tailandês	Todos os dias apartir das 9:00 às 18:00
Sistema de My Number e Portal Maina, Telefone: 0120-0178-26	
Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês e coreano	Dias úteis: 9:30 às 20:00 Sábado, domingo e feriado: 9:30 às 17:30 (exceto no começo e final do ano)

3

Solicitação de dados cadastrais do registro de estrangeiro e registro de imigração

No dia 9 de julho de 2012, o sistema de registro de estrangeiro foi abolido, com isso após esta data, todos os prontuários de registro de estrangeiro que foram administrados pelas prefeituras, foram encaminhados ao Ministério da Justiça e atualmente é administrado pelo Ministério de Imigração. Sendo assim, caso queira consultar o local de residência anterior ou outras informações (somente os dados que estão mencionados no prontuário de registro de estrangeiro), o próprio titular (inclusive representante legal ou representante arbitrário) deve efetuar a solicitação de consulta dos dados pessoais retidos. O pedido pode ser feito diretamente no balcão do Ministério da Justiça ou via correio. E também é possível solicitar sobre registro imigratório de entradas e saídas. Para maiores informações veja o site do Ministério da Justiça ou consulte o quadro abaixo.

Agência da Imigração, Seção de Assuntos Gerais, Escritório de Gerenciamento de Sistemas de Informação, Seção de Divulgação de Informação de Imigração

(*shutsunyūkoku, zairyūkanrichō, sōmu-ka, jōhōshisutemu kanrishitsu, shutsunyūkoku jōhōkaiji gakari*)

Endereço 160-0004 Tōkyō-to Shinjuku-ku Yotsuya 1-6-1 Yotsuya Tower 13F

Telefone 03-5363-3005 (linha direta)

“**Sobre a solicitação de consulta de dados cadastrais do Prontuário de Registro de Estrangeiro**” (Ministério da Imigração)

URL <https://www.moj.go.jp/isa/publications/privacy/foreigner.html> (em japonês)

“**Sobre a solicitação de consulta de dados do registro de imigração (entrada e saída)**” (Ministério da Imigração)

URL <https://www.moj.go.jp/isa/publications/privacy/record.html> (em japonês)

4

Autenticação do Ministério das Relações Exteriores

Para alguns trâmites (nascimento de filhos, casamento, obtenção de visto, estabelecimento de empresa ou aquisição de imóveis, etc.) no exterior, dependendo do caso, necessitará de documentos públicos emitidos nos órgãos públicos ou nas prefeituras do Japão. Caso seja requerida a autenticação do documento público por um consulado ou embaixada do país de origem no Japão, antes de ser legalizado no consulado, é necessário realizar a autenticação no Ministério das Relações Exteriores. Após a autenticação no Ministério das Relações Exteriores, deve ser legalizado pelo cônsul do consulado ou da embaixada estrangeira. Ao apresentar o documento oficial em caso de países ou regiões (por exemplo, EUA, Peru, Alemanha, etc.) que são firmados no Tratado da Haia (tratado de não necessidade da autenticação), caso for permitido a apostille (apostille: um método simplificado de legalização com a etiqueta) que é realizado no Ministério das Relações Exteriores, não será necessário a autenticação do cônsul no consulado ou na embaixada do país de origem. O trâmite de autenticação pelo Ministério das Relações Exteriores pode ser feito via correio. Para maiores informações, consulte o quadro abaixo.

Autenticação (Verificação do carimbo ou selo do ofício e apostila)

Dentro do FRESC (Centro de Apoio a Residentes Estrangeiros), informações sobre visto do Ministério das Relações Exteriores

Telefone 0570-011000 (Navi Dial, seguindo as instruções do atendimento automático, digite o número “1” e depois selecione o número “2”. Em caso do telefone IP: 03-5369-6577

Horário Segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 (Exceto nos feriados)

Ministério das Relações Exteriores “Autenticação (Verificação do carimbo do ofício e apostila) e legalização no consulado ou na embaixada do Japão no exterior”

URL https://www.mofa.go.jp/ca/cs/page22e_000416.html (em inglês)

Matriz **Endereço** 100-8919 Tōkyō-to Chiyoda-ku Kasumigaseki 2-2-1
Centro de Serviços Consulares (Grupo de Autenticação)

Filial de Osaka **Endereço** 540-0008 Ōsaka-fu Ōsaka-shi Chūō-ku Ōtemae 4-1-76
Ōsaka Gōdō Chōsha 4 gōkan 4F

5 Naturalização (*kika*)

A naturalização se consiste na obtenção da nacionalidade japonesa. Para que um estrangeiro possa adquirir a nacionalidade japonesa, é necessário fazer o requerimento da naturalização. Ao se naturalizar, a pessoa obterá o direito de voto, etc. Porém, como no Japão a dupla nacionalidade não é admitida, para se naturalizar, o requerente perderá a nacionalidade de seu país natal. A concessão da autorização é dada pelo Ministro da Justiça. A cidadania japonesa não é obtida automaticamente pelo fato de se casar ou ser adotado por um japonês. O requerimento da naturalização deve ser realizado na Secretaria da Justiça Regional. Após a naturalização ser concedida, a pessoa não possuirá mais qualificação de permanência, e será incluída no registro civil japonês (*koseki*). Para maiores informações, consulte a Secretaria da Justiça mais próxima de sua residência.

Maiores Informações

Secretaria da Justiça de Nagoya, Divisão de Administração Pública Cívica, Seção de Nacionalidade (*nagoya hōmukyoku, minji gyōsei-bu, kokusai-ka*)

Endereço 460-8513 Nagoya-shi Naka-ku Sannomaru 2-2-1

Telefone 052-952-8073

Horário Segunda a sexta-feira (Exceto nos sábados, domingos, feriados e nos dias entre 29 de dezembro e 3 de janeiro), 9:00 às 17:00 (É necessário fazer reserva.)

*Em caso de consultas, etc., é necessário fazer reserva com antecedência.
(É possível fazer reserva por telefone.)

6 Óbito

6-1 Trâmite Necessário em caso de Óbito

O registro de óbito é realizado na prefeitura correspondente à sua residência, no prazo máximo de 7 dias após o falecimento, apresentando o atestado de óbito (*shibō shindansho*) emitido pelo médico. Quanto ao cartão My Number, o cartão da pessoa falecida será automaticamente cancelado, portanto, não há obrigação de devolução. Em caso de estrangeiro, é necessário devolver o cartão de permanência ou certificado de residente permanente especial no Departamento Regional de Imigração no prazo de 14 dias após o falecimento. É possível fazer a devolução por correio.

Endereço para devolução por correio: 135-0064 Tōkyō-to Kōtō-ku Aomi 2-17-11 Tōkyō Kōwan Gōdō Chōsha 9F
Departamento de Imigração de Tokyo Escritório de Odaiba

*Escreva no envelope "Devolução do Cartão de Permanência" (*zairyū kado tō hennō*) (item 4-7 da página 6).

Também notifique o falecimento ao consulado ou a embaixada de seu país.

Em caso de falecimento do seu cônjuge, os estrangeiros que permanecerem no Japão como cônjuge sob qualificação de permanência "Familiar de Residente", "Cônjuge ou Filho de Japonês" ou "Cônjuge ou Filho de Residente Permanente", devem notificar ao Departamento Regional de Imigração dentro de um prazo de 14 dias (item 2-8 da página 4). Mesmo que não avise imediatamente o falecimento, não perderá de imediato a sua qualificação de permanência, porém se continuar a residir sem fazer atividade como cônjuge num período determinado (nos casos de "Cônjuge ou Filho de Japonês" ou "Cônjuge ou Filho de Residente Permanente", é de 6 meses e de "Familiar de Residente" ou "Atividades Específicas", é de 3 meses), ficará sujeito ao cancelamento da qualificação de permanência. Por isso se desejar permanecer no país, será necessário solicitar a alteração da qualificação de permanência (item 2-1 da página 2) no Departamento Regional de Imigração.

6-2 Manuseio do Cadáver

Para a realização da cremação e sepultamento do corpo no Japão, é necessário solicitar o "Certificado de autorização para a realização da cremação (sepultamento)" na Prefeitura correspondente à residência após o recebimento do Registro de Óbito. Portanto, é proibido enterrar corpos (incluindo corpos de fetos) em propriedades privadas, parques, margens de rios e outros locais sem autorização. Há possibilidade de fazer o transporte do corpo para o país natal, porém o custo é muito alto. O embalsamento, traslado e os trâmites alfandegários são estabelecidos de acordo com o país que receberá o corpo. Para maiores informações, favor consultar a Embaixada ou o Consulado.

7 Carimbo pessoal (*inkan*)

No Japão, se utiliza o carimbo pessoal (*Inkan, hanko*) no lugar da assinatura. Existem três tipos de carimbos, o "*mitomein*" que é utilizado frequentemente no dia-a-dia, o "*ginkōin*" para trâmites bancários como a abertura de conta, e o "*jitsuin*" (carimbo registrado na prefeitura), usado em documentos importantes como contratos de compra e venda de imóveis, entre outros. Nos últimos anos, algumas áreas estão revendo o uso do carimbo, e em procedimentos mais simples, pode não ser necessário usá-lo."

7-1 Registro do carimbo (*inkan tōroku*)

O carimbo "jitsuin" é muito importante, utilizado no lugar da assinatura em trâmites de registros de carros, casas e empréstimos de dinheiro. Para utilizar o seu carimbo (*inkan*) como o seu "jitsuin", é preciso registrá-lo na prefeitura local. Apenas pessoas acima de 15 anos e que possuam registro de residência podem solicitar o registro do carimbo. Caso o carimbo não se enquadre no tamanho determinado ou tenha o nome diferente do que consta no registro de residência, não poderá ser registrado. Após finalizado os procedimentos do registro do carimbo, é emitido a Carteira (ou caderneta) de Registro do Carimbo (*inkan tōroku*). O registro do carimbo é muito importante, portanto, é necessário ter muito cuidado em seu manuseio. Caso perca a Carteira de Registro do Carimbo, será necessário notificar a polícia, e fazer um novo registro. O Certificado de Registro do Carimbo é utilizado para comprovar a autenticidade do carimbo e deve ser solicitado na prefeitura através da própria pessoa ou de um representante. Além disso, dependendo do município, é possível obter certificados em lojas de conveniência usando seu cartão My Number.



Capítulo 3

Trabalho

1 Trabalho e qualificação de permanência

Para que um estrangeiro possa trabalhar no Japão, é necessário confirmar o conteúdo de serviço se a qualificação de permanência atual permite a realização das atividades previstas no trabalho que pretende realizar (página 7). As qualificações de permanência que permitem exercer qualquer tipo de trabalho são: “cônjuge ou filho de japonês” (*nihonjin no haigūsha tō*), “residente de longa permanência” (*teijūsha*), “residente permanente” (*ejijūsha*), “cônjuge ou filho de residente permanente” (*ejijūsha no haigūsha tō*). Para trabalhar em alguma atividade não reconhecida pela atual qualificação de permanência, terá que obter previamente no Departamento Regional de Imigração, a “Autorização para atividades não reconhecidas” (*shikakugai katsudō kyōka*). Ao trabalhar ilegalmente, estará sujeito a penalidades criminais, revogação de qualificação de permanência (item 2-9 da página 4) e processos de deportação. As pessoas que empregarem ou oferecerem trabalho para os trabalhadores ilegais também poderão ser condenados por crime de estímulo ao trabalho ilegal, com pena de até 3 anos de prisão ou até 3 milhões de ienes de multa, e além dessas condenações, ainda se a pessoa que estiver intermediando o emprego for estrangeira, ela também estará sujeita à deportação.

2 Normas trabalhistas

2-1 Contrato de trabalho

O empregador deve esclarecer ao trabalhador as condições de trabalho, como salário, jornada de trabalho, etc. E também é permitido fazer apresentações das condições de trabalho por fax ou e-mail somente se o trabalhador desejar fazê-lo. Há muitos casos em que as condições de trabalho são transmitidas apenas verbalmente, se tornando o motivo de muitos transtornos posteriores por não haver nada para ser usado como prova, em caso de eventuais problemas. Portanto, ao firmar um novo contrato de trabalho, é muito importante determinar as condições de trabalho, o mais detalhadamente possível.

Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-estar Social, Secretarias Províncias do Trabalho, Inspeção de Normas Trabalhistas, “Modelo de Comunicado sobre as Condições de Trabalho aos Trabalhadores Estrangeiros”

URL https://jsite.mhlw.go.jp/aichi-roudoukyoku/pamphlet_form/roudu_00185.html
Idioma Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, indonésio, coreano

Condições de trabalho que devem ser esclarecidas por escrito (Assuntos que são exigidos por Lei de Normas Trabalhistas)

- Período do contrato de trabalho.
- Critérios para a renovação do contrato de tempo limitado (incluindo o prazo máximo total do contrato ou o número de renovações dos contratos de trabalho por prazo determinado).
- Local e conteúdo do trabalho (incluindo mudanças no local de trabalho e no escopo do trabalho).
- Especificar o horário de início e término do trabalho, se haverá horas extras ou não, e sobre o intervalo para descanso (*kyūkei*), feriados (*kyūjitsu*), folgas (*kyūka*), etc.
- Sobre a determinação do salário, cálculo, forma de pagamento, fechamento da folha e dia de pagamento.
- Itens relacionados ao afastamento da empresa. (Incluindo motivo de demissão)

*Na Lei do Trabalhador de Tempo Parcial, Lei do Trabalhadores Terceirizados e Lei da Estabilização do Emprego, há itens que claramente são obrigatórios. Se a empresa possuir um “Regulamento Interno de Trabalho” (*shūgyō kisoku*), normas que estabelecem as condições de trabalho e regulamentos de serviço, é importante verificar com atenção os detalhes do regulamento.

2-2 Condições de trabalho

A Jornada de trabalho e intervalo para descanso

A jornada de trabalho determinada por lei, não pode ultrapassar 40 horas semanais e 8 horas diárias. O intervalo para descanso não está incluído no horário de trabalho, mas caso seja indicado pelo empregador, os preparativos e a limpeza do ambiente poderão estar incluídos no horário de trabalho. Quando a jornada de trabalho for acima de 8 horas, é necessário haver um intervalo de descanso de no mínimo de 1 hora, interrompendo a jornada de trabalho. O limite de horas extras está determinado em 45 horas ao mês ou 360 horas ao ano em regra geral, além disso mesmo que tenha a carga extraordinária há um limite máximo estabelecido por lei.

B Dias de folga (*kyūjitsu*) e férias anuais remuneradas (*yūkyū kyūka*)

De acordo com a Lei de Normas trabalhistas (*rōdō kijun hō*), o empregador deve conceder ao trabalhador, pelo menos uma folga por semana, ou mais de 4 folgas ao longo de 4 semanas. E após completar 6 meses de trabalho contínuo com mais de 80% de frequência no número de dias determinados de trabalho poderá obter 10 dias de folgas remuneradas.

As pessoas que trabalham poucos dias por semana, como no caso de trabalhadores de tempo parcial, também podem obter folgas remuneradas em função do número de dias trabalhados. Porém, caso a data da folga escolhida pelo trabalhador cause algum impedimento no andamento normal do trabalho, a data poderá ser sujeita à alteração, portanto consulte o encarregado com antecedência. Além disso, para os funcionários a quem são concedidos 10 ou mais dias de férias anuais remuneradas por ano, o empregador deve garantir que eles tiram 5 desses dias dentro de um ano.

Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-estar Social, Secretarias Províncias do Trabalho, Inspeção de Normas Trabalhistas, “Manual sobre as Condições de Trabalho”

URL https://jsite.mhlw.go.jp/aichi-roudoukyoku/pamphlet_form/roudu_00001.html
Idioma Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano, birmanês e japonês

3 Demissão (*kaiko*) e resignação (*taishoku*)

3-1 Demissão

A demissão acontece quando o empregador encerra o contrato de trabalho firmado com o trabalhador de forma unilateral. No entanto, para demitir um funcionário, é necessário ter um motivo justo. Porém, mesmo havendo um motivo, o empregador deverá dar um aviso prévio de no mínimo 30 dias ao funcionário. Se o aviso prévio for inferior a 30 dias, o empregador deverá pagar a Compensação pelo Aviso Prévio (*kaiko yokoku teate*) ao funcionário.

Formas de demissões proibidas por lei

- Demissão durante o tratamento de doença ou ferimentos ocupacionais, bem como após 30 dias desse tratamento.
- Demissão no período de licença maternidade ou após 30 dias dessa licença.
- Demissão devido ao fato de funcionário ter denunciado ao Centro de Inspeção de Normas do Trabalho, alguma infração trabalhista por parte do empregador.
- Demissão pelo fato de funcionário se filiar ao sindicato da categoria, ou por ter desenvolvido atividade legítima do sindicato trabalhista.
- Demissão pelo fato de casamento, gravidez, parto ou por ter se ausentado ao trabalho pré ou pós-parto.
- Demissão pelo fato de funcionária ter solicitado a licença para cuidar dos filhos ou de idosos.

3-2 Resignação (demissão voluntária)

A resignação (demissão voluntária) é o fato de trabalhador pedir a demissão por conta própria por motivos pessoais, ou por acordo mútuo com o empregador. Após a auto demissão, e caso seja solicitado, o empregador deverá pagar o salário pendente ao trabalhador no prazo máximo de 7 dias, assim como terá que fazer a devolução do fundo de reserva ou poupança, caso haja. Os trabalhadores que tiverem contrato com duração definida, não poderão cancelar o contrato antes de seu vencimento, a não ser que haja uma razão inevitável. Pela lei, não é permitido pedir a readmissão, uma vez que o empregador aceitou o pedido de demissão do funcionário. Portanto, é recomendável pensar bem antes de pedir a demissão. É importante confirmar as condições e os procedimentos em caso de demissão por conta própria, na hora de firmar o contrato de trabalho. Alguns documentos deverão ser devolvidos ao empregador, como por exemplo a carteira de funcionário, carteira de seguro de saúde e o uniforme. Após a demissão, os trabalhadores podem solicitar o pagamento de salários pendentes no prazo de sete dias e têm direito à devolução de quaisquer fundos ou poupanças acumulados.

4 Seguro contra acidente de trabalho (*rōsai hoken*)

4-1 Seguro contra acidente de trabalho

Este seguro tem como objetivo proteger o trabalhador em caso de doenças, ferimentos, ou ainda em caso de falecimento ocorridos durante a execução do trabalho, ou no percurso de ida ou volta para o trabalho. O trabalhador não precisa arcar com o pagamento da taxa do seguro, que deve ser totalmente pago pelo empregador. Todo estrangeiro que for contratado por uma empresa para trabalhar, seja em tempo integral, parcial, ou até mesmo com contrato temporário (*arubaito*), poderá receber vários tipos de indenizações do seguro, em caso de acidente. Porém, a solicitação para o recebimento das indenizações deve ser feita pelo próprio trabalhador na Inspeção de Normas Trabalhistas. Em caso de acidente de trabalho, favor consultar a empresa onde trabalha, a Inspeção de Normas Trabalhistas (item 3 da página 62, páginas 69 e 70), ou a Secretaria do Trabalho de Aichi (item 7-1 da página 17).

Para saber mais sobre a Lei de Normas Trabalhistas ou a solicitação do seguro contra acidente de trabalho, acesse o site do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-estar com informações em vários idiomas.

URL https://www.mhlw.go.jp/stf/seisakunitsuite/bunya/koyou_roudou/roudoukijun/gyousei/rousai/gaikoku-pamphlet.html

Idiomas Português, espanhol, inglês, chinês, tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano, birmanês, cambojano, persa e japonês

4-2 Principais indenizações

Quanto às principais indenizações do seguro contra acidente de trabalho, são indicados abaixo. Os formulários são fornecidos pela Inspeção de Normas Trabalhistas, e é possível baixar os formulários no site do Ministério do Trabalho, Saúde e Bem-Estar.

URL https://www.mhlw.go.jp/stf/seisakunitsuite/bunya/koyou_roudou/roudoukijun/rousaihoken.html (somente em japonês)

A Benefício (Indenização) para tratamento médico (*ryōyō (hoshō) kyūfu*)

Através desse benefício o trabalhador poderá receber tratamento médico totalmente custeado pelo seguro, caso se machuque, fique doente ou sofra um acidente durante o trabalho, ou no percurso de ida ou volta para o trabalho. Para poder utilizar o seguro, o trabalhador deverá ir a um hospital designado pelo seguro contra acidentes de trabalho. Ao apresentar o Formulário de Benefício pelo Tratamento Médico (*ryōyō no kyūfu seikyūsho*) no hospital, o trabalhador não precisará arcar com nenhuma despesa médica, até o término do tratamento.

B Benefício (Indenização) durante a licença de trabalho (*kyūgyō (hoshō) kyūfu*)

O trabalhador poderá receber esse benefício por não poder trabalhar, e por estar sem receber salário devido ao tratamento de ferimento ocorrido durante o trabalho, ou no percurso de ida ou volta para o trabalho. Será pago 60% do valor básico diário, a partir do quarto dia após começar a se ausentar no trabalho. Mas pode-se adicionar mais 20% do valor básico diário como benefício especial de licença de trabalho, totalizando 80% do salário. O trabalhador deverá fazer a solicitação, entregando o Formulário de Pagamento do Benefício de Licença de Trabalho (*kyūgyō hoshō kyūfu shikyū seikyūsho*) na Inspeção de Normas Trabalhistas.

C Benefício (Indenização) por deficiência (*shōgai (hoshō) kyūfu*)

Essa indenização é paga caso se confirme alguma seqüela em consequência de doença ou ferimento ocorrido durante o trabalho, ou no percurso de ida ou volta para o trabalho.

D Benefício (Indenização) para a família do falecido (*izoku (hoshō) kyūfu*)

Essa indenização é paga à família, caso o trabalhador venha a falecer devido a acidentes ocorridos durante o trabalho, ou no percurso de ida ou volta para o trabalho.

5 Seguro de emprego (*koyō hoken*)

5-1 O que é seguro de emprego

É um sistema de seguro que o país oferece tendo como objetivo de promover o emprego, facilitar as buscas por um novo emprego e oferecer subsídio necessário para melhorar a qualidade de vida do trabalhador. A taxa do seguro é paga entre o empregador e o trabalhador de acordo com um determinado percentual, sendo que a parte correspondente ao trabalhador é descontada mensalmente de seu salário. O seguro se aplica também aos trabalhadores independentemente de nacionalidade que tenham perspectiva de contrato de trabalho de pelo menos 31 dias, e trabalhem mais de 20 horas semanais.

Para as Pessoas que se Desligaram do Emprego, folheto sobre o trâmite de subsídio básico

É disponível obter informações em vários idiomas sobre o trâmite de subsídio básico (subsídio por desemprego) etc. no site da Secretaria de Trabalho de Aichi.

URL https://site.mhlw.go.jp/aichi-roudoukyoku/pamphlet_form/_121786/_122012_00002.html

Idiomas Português, espanhol, inglês e chinês

Contato

Para maiores informações sobre o procedimento do seguro de emprego visite o serviço de internet da Hello Work ou consulte a Hello Work da sua jurisdição (item 2 da página 61, 69).

URL https://www.hellowork.mhlw.go.jp/insurance/insurance_procedure.html (somente em japonês)

5-2 Subsídio de desemprego (subsídio básico)

Subsídio de desemprego (subsídio básico) será pago, quando a pessoa que estava inscrita no seguro de emprego desempregada possuir forte vontade de trabalhar, estar aptos a trabalhar a qualquer momento e se não conseguir encontrar um emprego, exercendo a atividade de procura de emprego. Em princípio, para receber o seguro é necessário que o trabalhador tenha se cadastrado no seguro por mais de 12 meses nos últimos 2 anos※, antes de se desligar da empresa (mais de 6 meses no último ano, em caso de falência da empresa, demissão, encerramento de contrato). ※O período de segurado refere-se ao período em que a pessoa esteve registrada como segurado no seguro-desemprego. Esse período é calculado com base em meses, sendo que cada mês é contado quando o número de dias que serviram de base para o pagamento do salário é de 11 ou mais dias em cada mês. No entanto, para aqueles que se demitiram a partir de 1º de agosto de 2020, se não houver nenhum mês em que o número de dias que serviram de base para o pagamento do salário seja de 11 dias ou mais, o cálculo será feito considerando os meses em que o número de horas trabalhada tenha sido de 80 horas ou mais.

A Forma de recebimento do subsídio de desemprego

Faça a solicitação de procura de emprego na Agência Pública de Emprego, Hello Work correspondente a sua residência. Após receber o reconhecimento como beneficiário, há um período de espera de 7 dias e depois, compareça na agência no dia de reconhecimento, será pago o primeiro subsídio básico de desemprego, porém em caso da demissão voluntária que não tenha um motivo justificado, haverá restrição de recebimento do subsídio por 3 meses (ou por 2 meses até 2 vezes dentro de um período de 5 anos, para as pessoas que se desligaram do trabalho após 1º de outubro de 2020). O solicitante deverá comparecer mensalmente na data fixada (a cada 28 dias) pelo Hello Work para receber o reconhecimento de desemprego e continuar fazendo a busca de emprego. O número de dias do recebimento do seguro ou o valor serão determinados de acordo com o salário, idade, período em que o trabalhador esteve cadastrado no seguro e o motivo de desligamento da empresa.

Documentos necessários

- Carta de Desemprego como Assegurado do Seguro de Emprego (*rishokuhyō*) – formulário 1, 2 (fornecido pelo empregador após o desligamento da empresa).
- Documento comprobatório do Número de Pessoa Física (Cartão do My Number (item 2 da página 10), cartão de notificação ou atestado residencial que consta o número do My Number)
- Documento de identificação (Cartão do My Number (item 2 da página 10) ou Cartão de Permanência (item 4-1 da página 5))
- 2 fotos recentes (3cm x 2,4cm)
- Caderneta de conta bancária da própria pessoa ou cartão do banco

B Período de recebimento do subsídio de desemprego

Se ultrapassar um ano contado a partir do dia seguinte à data do desligamento do emprego, não poderá receber o subsídio de desemprego (subsídio básico), mesmo que tenha os dias de recebimento do subsídio, porém se nesse período o trabalhador desempregado não estiver em condições de trabalhar em consequência de doenças, ferimentos, gravidez, parto ou necessidade de cuidar de filhos por 30 dias ou mais consecutivos, poderá entrar com o pedido de prorrogação do prazo de recebimento do subsídio correspondente ao período em que o trabalhador não estava em condições de trabalhar. Porém, o prazo máximo para a prorrogação do recebimento do subsídio é de 3 anos.

5-3 Subsídio aos trabalhadores idosos em busca de emprego

Depois que os segurados completarem 65 anos e se desligarem da empresa, em lugar de receber o subsídio de desemprego, eles receberão o subsídio ao trabalhador por idade avançada (*kōnenrei kyūshokusha kyūfukin*).

5-4 Subsídio para continuar o emprego

Entre o subsídio de seguro de emprego, há “subsídio de continuação de emprego (subsídio de continuação de emprego para trabalhador de idade avançada), (subsídio de licença para cuidar de idosos ou deficientes da família)” e “subsídio de licença de maternidade)” que são pagos durante o período que esteve trabalhando.

Subsídio de continuação de emprego para trabalhador de idade avançada (*kōnenrei koyō keizoku kyūfu*)
Quando o idoso de mais de 60 anos e menos de 64 anos foi segurado comum do seguro de emprego durante um período de 5 anos ou mais, cujo salário após 61 anos em diante for reduzido, e começou a receber menos de 75% do que recebia anteriormente comparando com o período de 60 anos de idade, poderá receber o subsídio de continuação de emprego para trabalhador de idade avançada (*kōnenrei koyō keizoku kihon kyūfu kin*) ou o subsídio pela nova colocação para trabalhador de idade avançada (*kōnenrei saishūshoku kyūfu kin*) caso pretenda continuar trabalhando nessa situação acima citada.

Subsídio de licença para cuidar de idosos ou deficientes da família (*kaigo kyūgyō kyūfu*)

Ao se enquadrar nos requisitos determinados, o segurado do seguro de emprego receberá a licença para cuidar de idosos ou deficientes da família (*kaigo kyūgyō kyūfu*). Assim poderá receber esse subsídio.

Subsídio de licença de maternidade (*ikuji kyūgyō kyūfu*)

Quando o segurado do seguro de emprego obter a licença de maternidade para cuidar do filho de menos de um ano de idade (1 ano e 2 meses em caso de se enquadrar em requisitos determinados. Além disso se tiver um motivo especial, será prorrogado para 1 ano e 6 meses ou 2 anos de idade.), encaixe-se em todos os requisitos, poderá receber o subsídio de licença para cuidar de filhos (subsídio da licença de maternidade) (*shushōji ikuji kyūgyō kyūfukin* e *ikuji kyūgyō kyūfukin*).

Subsídio ao Licenciamento Pós-Nascimento (a partir de 1º de abril de 2025)

Quando tanto o segurado do seguro-desemprego quanto seu cônjuge tiram pelo menos 14 dias de licença para cuidar de um filho recém-nascido (para homens, dentro de 8 semanas após o nascimento da criança; para mulheres, dentro de 8 semanas após a licença maternidade), se cumprirem certos requisitos, poderão receber um pagamento de assistência ao licenciamento pós-nascimento por até 28 dias.

Subsídio para Trabalho de Meio Período durante a Criação de Filhos (a partir de 1º de abril de 2025)

Quando o segurado do seguro-desemprego trabalha em meio período para cuidar de um filho com menos de 2 anos de idade, se atender a certos requisitos, poderá receber o pagamento de assistência para trabalho de meio período durante a criação de filhos.

6 Como procurar um emprego

A Hello Work (Agência Pública de Emprego) realiza consultas sobre vagas de emprego e apresentação de empregos. Algumas agências de Hello Works possuem intérpretes (página 69). Também é possível procurar emprego através do site da Hello Work, <https://www.hellowork.mhlw.go.jp/index.html> (somente em japonês). A lista de todas as Hello Work (Agência Públicas de Emprego) da Província de Aichi está no item 2 da página 61, verifique a agência da sua jurisdição.

Centro de Assistência de Empregos para Estrangeiros em Nagoya

Local onde se oferece consultas sobre trabalho, e vagas de empregos para os estrangeiros (incluindo os estudantes bolsistas).

Endereço 460-8640 Nagoya-shi Naka-ku Nishiki 2-14-25 Yamaichi Biru, 8º andar

URL <https://jsite.mhlw.go.jp/aichi-foreigner/>

Idioma Português, espanhol, inglês, chinês, japonês

Telefone 052-855-3770

Horário das 8:30 às 17:15

Idioma no balcão Português, espanhol, inglês, chinês e vietnamita (segunda a sexta-feira)
Filipino/Tagalo (segunda, quarta a sexta-feira), Ucrainiano (quarta)
(Atendimento com intérprete: das 9:15 às 12:00 e das 13:00 às 17:15)

Centro de Consulta sobre Emprego para Estrangeiros em Toyohashi

São realizadas consultas sobre trabalhos e apresentações de empregos para estrangeiro.

Endereço 440-0884 Toyohashi-shi Daikoku-chō 73 Daikoku Biru, 2º andar

Telefone 0532-57-1356

Horário das 8:30 às 17:00

Idioma Português (segunda a sexta-feira), espanhol (segunda e quinta-feira), inglês (segunda a quinta-feira)

(Atendimento com intérprete: das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00)

É possível ligar para a agência da Hello Work em línguas estrangeiras

Horário Segunda a sexta-feira das 8:30 às 18:00, sábado das 10:00 às 17:00 (exceto domingo feriado e fim de ano)

Idioma e Telefone Português: 0800-919-2904 / Espanhol: 0800-919-2905 / Inglês: 0800-919-2901

Chinês: 0800-919-2902 / Filipino/Tagalo: 0800-919-2907 / Vietnamita: 0800-919-2908

Nepalês: 0800-919-2909 / Indonésio: 0800-919-2910 / Tailandês: 0800-919-2906

Agência da Hello Work onde é possível fazer consultas Nagoya Higashi, Nagoya Naka, Nagoya Minami, Toyohashi, Okazaki, Ichinomiya, Handa, Toyota, Tsushima, Kariya, Inuyama, Toyokawa e Kasugai

* Quando a chamada for conectada, primeiro nos diga (1) onde mora e (2) o nome da agência da Hello Work que deseja entrar em contato

URL <https://www.mhlw.go.jp/content/000673009.pdf> (somente em japonês)

7 Balcões de consultas sobre trabalho e informações úteis

Os estrangeiros que trabalham no Japão podem encontrar muitas dificuldades devido à diferença das leis trabalhistas em relação ao país de origem. Caso esteja passando por algum problema trabalhista, como a falta de pagamento de salário, etc., e não consiga solucionar mesmo consultando a empresa, faça uma consulta na Secretaria do Trabalho de Aichi ou na Inspetoria de Normas Trabalhistas (páginas 62, 69 e 70) da sua região.

Além disso, o Departamento de Trabalho de Aichi oferece treinamento profissional para estrangeiros residentes, como na área de cuidados de idosos. Para mais informações, consulte o 'Hello Work' (agência de emprego) mais próximo.

7-1 Balcões de consultas

Balcão de Consulta ao Trabalhador Estrangeiro

Organização	Endereço	Telefone	Idioma	Horário
Secretaria do Trabalho de Aichi Departamento de Normas Trabalhistas, Seção de Inspeção	460-8507 Nagoya-shi Naku Sannomaru 2-5-1 Nagoya Gōdō Chōsha 2 Gōkan, 2º andar	052-972-0253	Português (terça a sexta-feira), Inglês (terça e quinta-feira)	9:30 às 12:00 13:00 às 16:00
Inspetoria de Normas Trabalhistas de Nagoya Nishi	453-0813 Nagoya-shi Nakamura-ku Futatsubashi-chō 3-37	052-481-9533	Vietnamita (quinta-feira)	
Inspetoria de Normas Trabalhistas de Toyohashi	440-8506 Toyohashi-shi Daikoku-chō 111 Toyohashi Chihō Gōdō Chōsha, 6º andar	0532-54-1192	Português (segunda, terça e sexta-feira)	
Inspetoria de Normas Trabalhistas de Kariya	448-0858 Kariya-shi Wakamatsu-chō 1-46-1 Kariya Gōdō Chōsha, 3º andar	0566-21-4885	Português (segunda, quarta e quinta-feira)	

Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-estar Telefone de Consultas para Trabalhadores Estrangeiros

Disponibilizam consultas sobre normas e leis trabalhistas e apresenta para as devidas organizações.

Esta informação é de outubro de 2024 (Reiwa 6).

Idioma	Telefone	Dias de Atendimento	Horário
Português	0570-001-703	segunda à sexta-feira	10:00 - 12:00 13:00 - 15:00 *Exceto nos feriados e começo e fim do ano (entre 29/dez e 3/jan)
Espanhol	0570-001-704	segunda à sexta-feira	
Inglês	0570-001-701	segunda à sexta-feira	
Chinês	0570-001-702	segunda à sexta-feira	
Filipino/Tagalo	0570-001-705	segunda à sexta-feira	
Vietnamita	0570-001-706	segunda à sexta-feira	
Nepalês	0570-001-708	segunda à quinta-feira	
Indonésio	0570-001-715	terça-feira	
Tailandês	0570-001-712	quinta-feira	
Coreano	0570-001-709	quinta e sexta-feira	
Birmanês	0570-001-707	sexta-feira	
Camboja (Khmer)	0570-001-716	quarta-feira	
Mongol	0570-001-718	sexta-feira	

Linha Telefônica para Consultas sobre Condições Trabalhistas

Contratados pelo Ministério de Saúde, Trabalho e Bem-estar, atendemos consultas trabalhista após o horário de expediente dos escritórios de normas trabalhistas regionais ou de secretaria de trabalho de cada, aos finais de semana e feriados. Esta informação é de outubro de 2024 (Reiwa 6).

Idioma	Telefone	Dias de Atendimento	Horário
Português	0120-531-403	todos os dias (segunda a sábado)	Segunda a sexta-feira 17:00 - 22:00 Sábado, domingo e feriado 9:00 - 21:00 *Exceto nos feriados e começo e fim do ano (entre 29/dez e 3/jan)
Espanhol	0120-531-404	quinta, sexta e sábado	
Inglês	0120-531-401	todos os dias	
Chinês	0120-531-402	todos os dias	
Filipino/Tagalo	0120-531-405	terça, quarta e sábado	
Vietnamita	0120-531-406	terça, quarta, sexta a domingo	
Nepalês	0120-531-408	quarta e domingo	
Indonésio	0120-613-803	quinta e domingo	
Tailandês	0120-613-802	quinta e domingo	
Coreano	0120-613-801	quinta e domingo	
Birmanês	0120-531-407	quarta e domingo	
Camboja (Khmer)	0120-613-804	segunda e sábado	
Mongol	0120-613-805	segunda e sábado	
Japonês	0120-811-610	todos os dias	

Site geral do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar para obter informações sobre condições de trabalho.

Pode verificar os serviços de consulta multilíngue disponíveis.

URL <https://www.check-roudou.mhlw.go.jp/soudan/foreigner.html>

Idiomas Português, espanhol, inglês, chinês, tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano, mianmar, cambojano, mongol e japonês.

7-2 Sistema de assistência e mediação para a resolução de conflitos

Para os problemas que ocorrerem entre o trabalhador e o empregador, se for solicitado por uma ou ambas as partes, o Departamento do Ambiente de Trabalho e Igualdade da Secretaria de Trabalho de Aichi oferece assistência para uma rápida resolução através de assistência ou mediação. É disponível acessar as informações sobre o sistema de assistência e mediação para a resolução de conflitos no site citado abaixo.

URL <https://www.mhlw.go.jp/bunya/koyoukintou/pamphlet/>

Idiomas Português, espanhol, inglês, chinês, vietnamita, coreano e japonês

7-3 Glossário multilíngue para gerenciamento de empregos (Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-estar Social)

O glossário pode ser utilizado como um dicionário para que os trabalhadores estrangeiros aprendam os termos de que precisam no trabalho. E também ele se torna uma ferramenta que ajuda a aprofundar o entendimento das leis trabalhistas, regras de trabalho e costumes japoneses.

URL https://www.mhlw.go.jp/seisakunitsuite/bunya/koyou_roudou/koyou/jigyounushi/tagengoyougosyu/index.html

Idiomas (Português, espanhol, inglês, chinês (letra tradicional e letra simplificada), filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, coreano e japonês simplificado)

8 Balcão de consultoria para empreendedorismo, fundação e gestão corporativa

O número de estrangeiros que moram no Japão que estão assumindo o desafio de abrir um negócio estão aumentando, e há muitos estrangeiros já estão a gerir empresas como gestores no Japão. No entanto, não é fácil iniciar e gerir uma empresa devido a problemas de idioma, diferenças nas práticas comerciais em relação ao seu país de origem e procedimentos complicados para gerir uma empresa.

Existem escritórios de impostos (item 5 da página 63 e página 64), câmaras de comércio locais, bases de apoio *Yorozu*, etc., como serviços de consultoria para empresas. A Organização de Promoção Industrial de Aichi (página 70), os especialistas (diagnosticadores de PME, despachantes administrativos, contabilistas fiscais, advogados, consultores comerciais, etc.) estão disponíveis gratuitamente para empresários estrangeiros e proprietários de empresas estrangeiras na prefeitura para consultas relacionadas com a criação e estabelecimento de uma empresa e gestão empresarial geral.

Centro de Apoio ao Empreendedor Estrangeiro e à Gestão de Aichi

Realização Organização de Promoção Industrial de Aichi

Endereço 450-0002 Nagoya-shi Nakamura-ku Meieki 4-4-38 Centro de Indústria e Trabalho de Aichi (Wink Aichi) 14 ° andar

Horário Segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:30 (Exceto nos feriados e nos dias de fim do ano e começo do ano)

Método de Recepção (1) Telefone, atendimento: inglês ou japonês, terça e sexta-feira, das 13:00 às 17:00 (Exceto nos feriados e nos dias de fim do ano e começo do ano)

Telefone 052-563-1435

(2) Formulário da WEB, atendimento: português, inglês, chinês, filipino, vietnamita ou japonês

URL <https://www.aibsc.jp/support/17356/> (português)

<https://www.aibsc.jp/support/17354/> (inglês)

<https://www.aibsc.jp/support/17355/> (chinês)

<https://www.aibsc.jp/support/17353/> (japonês)

<https://www.aibsc.jp/support/36685/> (filipino)

<https://www.aibsc.jp/support/36443/> (vietnamita)

* Se for necessário um intérprete, será providenciado no dia da consulta.
(Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, francês e outros)

Centro de Consulta de Assuntos trabalhistas de Aichi

Consultas sobre dúvidas e inseguranças em relação ao trabalho com consultores especializados. O centro também se concentra no apoio a gerentes e trabalhadores em empresas globais e de risco, além de fornecer consultoria e informações sobre questões trabalhistas a possíveis empreendedores estrangeiros (disponível para empresas ativas na província de Aichi e para aqueles que trabalham lá).

Endereço 450-0002 Nagoya-shi Nakamura-ku Meieki 4-4-38 Wink Aichi 14 ° andar

Telefone 0120-544-610 (052-563-5261)

Horário das 9:00 às 20:30

Idiomas

Tradução telefônica: português, espanhol, inglês, chinês mandarim, tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano, birmanês, russo, francês, alemão, italiano, malaio, khmer, mongol, cingalês, hindi, bengali, urdu

Idiomas disponíveis mediante reserva prévia: português, inglês.



Capítulo 4

Casamento e divórcio

1 Casamento (*kekkon*)

Os procedimentos de um casamento internacional devem ser realizados de acordo com a legislação dos países de origem das pessoas que pretendem se casar. Se um dos cônjuges for japonês, de acordo com a lei japonesa, para poder contrair o matrimônio, os cônjuges deverão cumprir as condições abaixo indicadas. Para mais informações entre em contato com a embaixada ou consulado do seu país.

Condições para o casamento

- Ter idade mínima de 18 anos para ambos homens e mulheres.
- Não estar casado. (Se proíbe a bigamia.)

1-1 Casamento entre japonês e estrangeiro

Se o casamento for realizado no Japão, os procedimentos deverão ser seguidos de acordo com as leis japonesas. Os trâmites deverão ser feitos na Prefeitura correspondente à sua residência, ou na Prefeitura onde o cônjuge japonês está registrado oficialmente (*honsekichi*).

Após finalizar os procedimentos do casamento na Prefeitura, deverá também solicitar o registro do casamento no Consulado (Embaixada) de seu país. Para maiores informações, favor consultar a Prefeitura ou o Consulado (Embaixada).

Documentos necessários

- Formulário de Registro de Casamento (Será necessário a assinatura de 2 testemunhas adultas)
- Certificado de Cumprimento das Condições do Casamento (item 1-3 da página 19) do cônjuge estrangeiro e sua tradução em japonês
- Comprovante de Nacionalidade do cônjuge estrangeiro (passaporte, etc.)

1-2 Casamento entre estrangeiros

Em caso dos procedimentos realizados de acordo com as leis japonesas, deve-se apresentar os documentos necessários na prefeitura correspondente à residência de um dos cônjuges.

Após finalizar os procedimentos do casamento na Prefeitura, deverá também solicitar o registro do casamento no Consulado (Embaixada) de seu país. No entanto, caso o procedimento de matrimônio for realizado no Consulado ou Embaixada de acordo com as leis do país de origem, não é necessário notificar a prefeitura local. Para maiores informações, favor consultar a Prefeitura, o Consulado ou a Embaixada.

Documentos necessários

- Formulário de Registro de Casamento (Será necessário a assinatura de 2 testemunhas adultas)
- Certificado de Cumprimento das Condições do Casamento (Atestado de solteiro) dos cônjuges, e suas traduções em japonês
- Comprovante de Nacionalidade dos cônjuges (passaporte, etc.)

1-3 Certificado de cumprimento das condições do casamento (*kon'in yōken gubi shōmeisho*)

Este documento comprova se é possível contrair o matrimônio de acordo com a lei de ambos os países. Geralmente é emitido pela Embaixada (Consulado), mas pode variar de acordo com cada país, portanto, certifique-se nos Consulados ou Embaixadas de cada país. Ao apresentar documentos preparados em idioma estrangeiro para prefeitura, será necessário anexar uma tradução em japonês com o nome do tradutor.

1-4 Sistema de declaração de relacionamento familiar de Aichi

Trata-se de um sistema em que duas pessoas que não podem casar por diversas razões e que se reconhecem como parceiros na vida, bem como os seus filhos e outros familiares próximos, prestam juramento de que mantêm uma relação de compromisso com a sua família, e a província certifica que o juramento foi aceito.

Os estrangeiros também podem prestar juramento se tiverem um certificado de residência na província e não tiverem um cônjuge. Se o requerente for estrangeiro preparar os seguinte documentos, um certificado legal para contrair matrimônio ou um certificado de solteiro emitido por uma embaixada ou consulado estrangeiro no Japão e as respectivas traduções (é necessário ter o nome do tradutor escrito)". Os casais do mesmo sexo de países estrangeiros também podem fazer o juramento. Para mais informações, visite o website abaixo ou entre em contato o Grupo de Consulta dos Direitos Humanos, Divisão de Promoção dos Direitos Humanos da Província de Aichi (TEL: 052-954-6749).

URL <https://www.pref.aichi.jp/soshiki/jinken/aichifamilyship.html> (somente japonês)

2 Divórcio (*rikon*)

2-1 Divórcio entre japonês e estrangeiro

Se um dos cônjuges for japonês com residência no Japão, o divórcio será realizado de acordo com as leis japonesas. Se ambos concordarem com o divórcio, realiza-se o divórcio por mútuo acordo (*kyōgi rikon*). Se não houver acordo por uma, ou ambas as partes, efetua-se os trâmites para o divórcio por mediação (*chōtei rikon*), e se mesmo através de mediação não for possível chegar a um acordo, será realizado o divórcio jurídico (*saiban rikon*). O divórcio por mútuo acordo, é realizado na prefeitura, e os divórcios por mediação ou jurídico são realizados no Tribunal de Assuntos Familiares (*katei saibansho*). Porém, se na lei do país de origem do cônjuge estrangeiro, os divórcios por mútuo acordo ou por mediação não forem reconhecidos, haverá possibilidade de não ser aceito no país de origem o divórcio feito pela lei japonesa. Mesmo concluindo o divórcio no Japão, os estrangeiros terão que realizar o divórcio também no país de origem. Para maiores informações consulte a prefeitura, o Consulado ou a Embaixada de seu país.

2-2 Divórcio entre estrangeiros

Se os cônjuges forem da mesma nacionalidade, o divórcio será realizado de acordo com as leis do país de origem. Se o divórcio por mútuo acordo for reconhecido pela lei do país de origem, o divórcio poderá ser realizado nas prefeituras do Japão. Entretanto, caso o divórcio por mútuo acordo não seja reconhecido no país de cada um dos cônjuges, a prefeitura japonesa não aceitará a notificação do divórcio por mútuo acordo, por isso os estrangeiros terão que realizá-lo no país de origem. Caso os cônjuges tenham residência fixa no Japão, tenham nacionalidades diferentes e não haja uma lei comum entre esses países, haverá possibilidade de se divorciar de acordo com as leis japonesas. Para maiores informações consulte a prefeitura, o Consulado ou a Embaixada de seu país.

2-3 Registro de divórcio

Caso queira realizar os trâmites do divórcio no Japão, será necessário providenciar os documentos abaixo indicados.

Documentos necessários

- Formulário de Registro de Divórcio. (Será necessário a assinatura de 2 testemunhas adultas)
- Cópia (*tōhon*) do Atestado de Divórcio por Mediação (*chōtei chōsho*)
- Cópia (*tōhon*) da Sentença do Divórcio por Intervenção do Juiz (*shinpansho*) e Certificado de Confirmação (*kakutei shōmeisho*). (Em caso de divórcio por intervenção do juiz) (*shinpan rikon*)
- Cópia (*tōhon*) da Sentença do Divórcio (*hanketsusho*) e Certificado de Confirmação (*kakutei shōmeisho*). (Em caso de divórcio jurídico)
- Documento de identificação do solicitante (passaporte, etc.)

2-4 Notificação de não aceitação do divórcio (*rikontodoke fujuri mōshide*)

Caso o seu cônjuge japonês queira o divórcio, existe um risco que ele possa conseguir a aprovação da solicitação do registro de divórcio na prefeitura, mesmo sem o seu consentimento. Para evitar isso, caso não tenha a intenção de se divorciar, é conveniente solicitar a Notificação de Não Aceitação do Divórcio na prefeitura onde o cônjuge japonês foi registrado oficialmente (*honsekichi*) ou na prefeitura correspondente à sua residência. Para mais informações consulte a prefeitura local.

2-5 Divórcio e qualificação de permanência

Ao divorciar-se do cônjuge, o estrangeiro que possui a qualificação de permanência “Familiar de Residente”, “Cônjuge ou Filho de Japonês” ou “Cônjuge ou Filho de Residente Permanente” como cônjuge, deve notificar dentro de um prazo de 14 dias no Departamento Regional de Imigração (item 2-8 da página 4). Não terá a qualificação de permanência anulada imediatamente, porém se continuar a residir sem fazer atividade como cônjuge por um tempo determinado (nos casos de “Cônjuge ou Filho de Japonês” ou “Cônjuge ou Filho de Residente Permanente”, será por mais de 6 meses, “Familiar de Residente” ou “Atividades Específicas” será por mais de 3 meses), ficará sujeito ao cancelamento da qualificação de permanência. Portanto, caso deseje continuar residindo no Japão após o divórcio, será necessário solicitar ao Departamento Regional de Imigração a alteração de qualificação de permanência (item 2-1 da página 2). Há possibilidade de solicitação de alteração ser aceita em casos como longa estadia no Japão, criação de filhos de japoneses, entre outros. Para maiores informações, favor consultar o Departamento Regional de Imigração ou Centro de Informações Gerais para Estrangeiros Residentes (item 6 da página 8 e página 9).

3 Violência doméstica (DV)

3-1 Violência doméstica (DV)

A violência doméstica se trata de agressões físicas, psicológicas ou sexuais por parte do cônjuge, ex-cônjuge ou namorado. Essas agressões acontecem independentemente da classe social ou profissão. Portanto, caso esteja sofrendo algum tipo de agressão, consulte a polícia, a Comissão de Bem-Estar Social da prefeitura mais próxima de sua residência (*fukushi jimusho*) ou o Centro de Consultas e Auxílio para Mulheres de sua região. Em alguns casos é necessário apresentar o comprovante da consulta (*DV shōmeishō*) para realizar tramites referente a qualificação de permanência e nas prefeituras. Em caso de emergência, pode solicitar proteção temporária (*ichiji hogo*).

Secretaria para a Igualdade de Homens e Mulheres – Gabinete do Governo

Oferecem além de consultas e assistências, várias informações às vítimas de violência doméstica.

Consultas sobre Violência Doméstica, DV PLUS URL <https://soudanplus.jp/>

É disponível consultar sobre violência doméstica via chat.

Idioma português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês e coreano

Consultas DV Navi

Ao ligar para este número de telefone, será conectado ao Centro de Aconselhamento e Apoio sobre Violência Conjugal mais próximo, onde poderá fazer consulta diretamente.

Telefone comum de todo o Japão #8008



3-2 Balcões de consultas

Consultas relacionadas à violência doméstica são atendidas no local indicado abaixo.

Centro de Consultas e auxílio para Mulheres de Aichi (Centro de Apoio e Aconselhamento sobre Violência Conjugal)

Local onde se oferece consultas, e informações relacionadas à violência doméstica, proteção temporária à vítima e aos familiares acompanhantes, entre outras informações. E também dispõe de salas para consultas em cada um dos sete centros de Consulta sobre Bem-estar Social (*fukushi sōdan sentā*) (item 8 da página 64) da província. Para maiores informações, consulte diretamente o Centro de Consulta e Auxílio para Mulheres (item 7 da página 64).

Telefone	052-962-2527
Consultas por telefone	Segunda a sexta-feira, das 9:00 às 21:00 Sábado e domingo, das 9:00 às 16:00 (fechado aos feriados e final e começo do ano e algumas segundas-feiras)
Consultas pessoais	Terça a domingo, das 9:00 às 17:00 (quarta-feira, até às 20:30) (fechado às segundas-feiras, aos feriados e final e começo do ano) (é necessário fazer reserva)
Consultas com advogado por telefone	Segunda-feira, das 14:00 às 15:30 (fechado aos feriados e final e começo do ano e algumas segundas-feiras)
Telefone	052-962-2528

Linha telefônica para Homens Vítimas de Violência Doméstica de Aichi

Não são apenas mulheres que se tornam vítimas de violência doméstica. Atendimento com consultores homens para homens com problemas nesta área.

Telefone	080-1555-3055
Atendimento	sábado das 13:00 às 16:00 (Exceto 5º sábado do mês, feriados, fim e início de ano)
*Em caso de emergência, ligue para o 110.	

3-3 Ordem de proteção (*hogo meirei*)

Se a vítima ou sua família tiverem possibilidade de ser sujeita a danos físicos ou grave perigo de vida por causa da violência ou a intimidações de ameaças por parte do cônjuge, uma "Ordem de Proteção" poderá ser emitida em relação ao agressor por um Tribunal Regional, através de uma petição por escrito ao Tribunal. Porém, em quanto a "Ordem de Proteção" estiver sobre a vítima, a "Ordem de Proteção" não pode ser emitida particularmente aos filhos **C** ou aos familiares **D** ou a proibição de chamada telefônica do **E**, uma ordem que proíba chamadas telefônicas, etc. a uma criança **F** não pode ser emitida isoladamente, mas apenas enquanto estiver em vigor uma medida cautelar contra a vítima. Se o agressor infringir a Ordem de Proteção, poderá ser punido com uma pena de até 2 ano de prisão ou estará sujeito à multa de até 2 milhões de ienes.

A Ordem de proibição de aproximação da vítima (*sekkin kinshi meirei*)

Esta ordem proíbe que o agressor se aproxime da vítima, ou circule pelas redondezas da residência, trabalho da vítima por um período de 1 ano.

B Ordem de desocupação, outros (*taikyo meirei*)

Se a vítima e o agressor viverem juntos durante um período de dois meses, a decisão ordena que o agressor abandone a casa e proíbe-o de circular nas redondezas da casa durante o mesmo período.

Quando o proprietário ou inquilino da habitação for a vítima, o prazo será de seis meses de acordo com a solicitação.

C Ordem de proibição de aproximação da criança

Quando a ordem de proibição de aproximação é da criança é emitida por 1 ano, impossibilitando o acusado de se aproximar da criança e nas redondezas de sua casa e escola. Neste caso a criança deve ser menor de idade e estar morando com a vítima em caso de a criança ser maior de idade ou estar morando em outro lugar será tratada como familiares **D**.

D Ordem de proibição de aproximação para familiar

Ordem de proibição de aproximação a vítima e aos familiares da vítima, impossibilitando o acusado de se aproximar da vítima e familiares da vítima, e as redondezas da casa e do trabalho da vítima e dos seus familiares por 1 ano.

E Ordem de proibição de chamadas telefônicas

Trata-se de uma ordem que proíbe o acusado durante 1 ano, aproximação com a vítima, fazer ligações à noite, enviar e-mails e SNS, etc., exceto em emergências, e obter informações de localização por GPS.

F Ordem que proíbe chamadas telefônicas, etc. a crianças

Esta é uma ordem que proíbe o acusado durante um ano, a ter contato com filho da vítima, ligar para o filho da vítima à noite, enviar e-mails, SNS, etc., exceto em emergências, e obter informações de localização usando GPS.



Capítulo 5

Parto e criação de filhos

1 Ao engravidar

1-1 Caderneta da mãe e da criança (*boshi kenkō techō*)

Ao engravidar, após finalizar o exame de gravidez no hospital solicite a sua caderneta da mãe e da criança. Esta caderneta foi elaborada para registrar os resultados dos exames de saúde da mãe e do bebê, além de orientar sobre os diversos serviços públicos de saúde, como os exames de saúde, vacinações, etc. Para receber a caderneta gratuitamente, basta apresentar a "Notificação de Gravidez" (*ninshin todokedesho*) (É possível adquirir nos hospitais ou Centros de Saúde Pública) na prefeitura ou no Centro de Saúde Pública (*hoken sentā*) correspondente à sua residência. (Nas cidades de Toyohashi, Okazaki, Ichinomiya e Toyota no Centro de Saúde Pública (*hokenjo*)).

1-2 Exames de saúde para gestante (*kenkō shinsa*)

Durante a gravidez a gestante deve se alimentar bem e descansar suficientemente, não se esquecendo de fazer as consultas pré-natais regularmente. Juntamente com a caderneta da mãe e da criança, a gestante receberá também uma ficha de exames médicos periódicos. Utilizando as fichas, uma parte das despesas médicas será subsidiada. Geralmente não há intérpretes nos hospitais, portanto, caso não fale japonês, é recomendável que vá acompanhado de alguém que domine o idioma.

1-3 Orientação domiciliar de parteiras e assistentes de saúde pública (*hōmon shidō*)

Em cada municipalidade, a gestante pode receber a visita de parteiras ou assistentes de saúde pública em seu domicílio para receber orientações sobre o decorrer da gravidez, os preparativos para o parto, aconselhamento sobre os primeiros cuidados de um recém-nascido e prevenções contra doenças. As futuras mães também podem se consultar sobre as inseguranças em relação a gravidez. Para maiores informações, consulte diretamente à prefeitura correspondente à sua residência. As visitas são gratuitas, e podem ser solicitadas pela própria gestante ou por indicação do médico.

1-4 Curso para as mães e para os pais (*hahaoya chichioya kyōshitsu*)

As prefeituras oferecem cursos sobre conhecimentos básicos e técnicas sobre a gravidez, parto e cuidados com o bebê. Os cursos são gratuitos e podem ser frequentados pela gestante e seus familiares.

1-5 Reconhecimento de paternidade (*ninchi*)

O reconhecimento de paternidade consiste em reconhecer perante a justiça o filho gerado de uma união, onde o casamento não foi realizado oficialmente. Quem deseja proceder o reconhecimento de paternidade deve efetuar os procedimentos necessários na prefeitura. Para maiores informações, consulte a prefeitura correspondente à sua residência. Se os pais forem estrangeiros, será necessário consultar o consulado ou a embaixada (item 11 da página 72, páginas 73 e 74) de cada país de origem.

2 Procedimentos após o nascimento da criança

2-1 Registro de nascimento (*shusshō todoke*)

Se a criança nasce no Japão, independente da nacionalidade dos pais, deve-se registrar o nascimento na prefeitura correspondente à residência ou ao local de nascimento, no prazo máximo de 14 dias incluindo o dia do nascimento.

Documentos necessários

- Notificação de Nascimento (emitido nas prefeituras ou hospitais)
- Certificado (Certidão) de Nascimento (*shusshō shōmeisho*) (emitido após o nascimento, pelo médico ou pela parteira que realizou o parto)
- Caderneta da mãe e da criança
- Cartão de seguro Maina ou carta de confirmação de qualificação

É necessário também registrar o nascimento da criança no Consulado ou Embaixada de seu país. Para maiores informações, favor consultar diretamente o Consulado ou a Embaixada.

2-2 Obtenção da nacionalidade da criança

A Caso um dos pais tenha nacionalidade japonesa

Se um dos cônjuges legalmente casados for japonês, a criança obterá a nacionalidade japonesa logo ao nascer. Se o pai japonês não for casado legalmente com a mãe estrangeira, mas realizar os trâmites legais de reconhecimento de paternidade antes do filho nascer, a criança poderá obter a nacionalidade japonesa no momento do nascimento. Caso o pai japonês tenha feito os trâmites de reconhecimento de paternidade após o nascimento do filho e desde que a criança tenha menos de 18 anos de idade e outros requisitos sejam enquadrados, a criança poderá obter a nacionalidade japonesa através da notificação de obtenção de cidadania para o Ministro da Justiça. Para maiores informações consulte a Secretaria da Justiça mais próxima de sua residência. E para obter a nacionalidade do pai (ou da mãe) estrangeiro(a), consulte o Consulado ou a Embaixada de seu país.

Escolha da nacionalidade

Caso a criança que nasceu fora do Japão obtenha outra nacionalidade além da nacionalidade japonesa, será necessário apresentar a notificação de "Retenção de Nacionalidade" (*kokuseki ryūho*) juntamente com a notificação de nascimento, até 3 meses após a data do nascimento ao Japão. Caso essa notificação não for feita a criança pode perder a nacionalidade japonesa. Após a notificação, a criança irá possuir dupla cidadania. Porém, segundo a lei japonesa, será necessário optar por uma das nacionalidades até completar 20 anos de idade.

URL https://www.moj.go.jp/MINJI/minji04_00069.html
Idiomas Português, espanhol e inglês

B Se ambos os pais forem estrangeiros

Se ambos os pais forem estrangeiros, mesmo nascendo no Japão, os filhos não poderão obter a nacionalidade japonesa. Caso os pais possuam nacionalidades diferentes, os filhos deverão seguir os procedimentos de acordo com a lei de ambos os países para poder obter a nacionalidade dos pais. Consulte o Consulado ou a Embaixada do país de origem sobre os trâmites e a documentação necessária, pois variam de acordo com cada país.

2-3 Solicitação de obtenção da qualificação de permanência

A criança que não tem a nacionalidade japonesa e pretende permanecer no Japão, ultrapassando o período de 60 dias depois do nascimento, será necessário solicitar a qualificação de permanência no prazo de 30 dias após o nascimento. (item 2-4 da página 3). No momento da solicitação, será necessário do formulário de obtenção da qualificação de permanência e outros documentos. Para mais informações, consulte o Departamento Regional de Imigração (item 6 da página 8 e página 9).

2-4 Trâmite de inscrição do seguro de saúde

Após o parto, é necessário fazer o requerimento de inscrição do seguro de saúde da criança. Os procedimentos deverão ser realizados na prefeitura correspondente à sua residência em caso de os pais possuir o Seguro Nacional de Saúde (*kokumin kenkō hoken*), e na respectiva empresa em caso de possuir o Seguro de Saúde (*kenkō hoken*). Ao mesmo tempo é recomendável solicitar o Auxílio Infantil (*jido teate*) (item 3-9 da página 24) e a Carteira de Beneficiário de Despesas Médicas aos Crianças Pequenas (item 4-3 da página 24).

3 Despesas do parto e tipos de subsídios

Geralmente, o período de internação para o parto é de 1 semana com o custo aproximado de 400 a 500 mil ienes. Pelo fato da gravidez e o parto não serem considerados um tratamento de saúde, o seguro de saúde não cobrirá as despesas relacionadas. Em caso de cesariana é possível utilizar o seguro de saúde. Se fizer um exame médico usando o cartão de seguro Maina, só terá que pagar até o valor de acordo com a taxa do certificado, mesmo que não tenha Certificado de Aprovação do Limite de Despesa. Nesse caso, ao apresentar o Certificado de Aprovação do Limite de Despesas (*gendo gaku tekiyō ninteishō*) no hospital, o valor pago pelo segurado será fixo de acordo com as taxas do Certificado. Para maiores informações consulte a prefeitura correspondente à sua residência caso esteja inscrito no seguro nacional de saúde, e caso esteja inscrito no seguro de saúde da empresa, consulte a empresa onde trabalha, a Associação de Seguro de Saúde do Japão (*kyōkai kenpo*) ou as respectivas associações de seguro de saúde.

3-1 Subsídio de parto (*shussan ikuji ichijikin*)

As pessoas inscritas no seguro nacional de saúde (*kokumin kenkō hoken*) ou no seguro de saúde da empresa (*kenkō hoken*), recebem um subsídio pelo parto de cada filho. Não é necessário que a gestante providencie o valor referente às despesas do parto antecipadamente. As despesas do parto são pagas diretamente pelas prefeituras ou seguradoras (Associação de Seguro de Saúde do Japão (*kyōkai kenpo*) ou as respectivas associações de seguro de saúde) para as instituições médicas.

3-2 Isenção da taxa da aposentadoria e do seguro de saúde no período da gravidez (*shussanji no nenkin, kenkōhokenryō no menjo*)

Segurados da Pensão Nacional categoria 1 são isentos de contribuir com a taxa da Pensão durante 4 meses, a partir da data prevista do parto ou um mês anterior a data prevista. Em caso de gestação gemelar, durante 6 meses, a partir de 3 meses anterior ao parto, são isentos. É necessária uma notificação pelos segurados. Os segurados do regime de pensões corporativas estão isentos do pagamento das contribuições para o seguro de saúde e para o Seguro de Pensões corporativas durante os períodos em que não exerceram atividade profissional por motivos relacionados com a gravidez ou o parto. Esta isenção aplica-se durante o período compreendido entre 42 dias antes da data prevista para o parto (ou 98 dias antes, no caso de gêmeos) e 56 dias após o dia seguinte à data do parto. A isenção é concedida mediante pedido do empregador. Além disso, no que diz respeito ao período de licença parental para cuidar de uma criança com menos de três anos, ao abrigo da Lei relativa à Licença Parental e à Licença para Cuidados Familiares, os empregadores podem solicitar a isenção do pagamento das contribuições para o seguro de saúde e para o seguro de pensão dos empregados.

3-3 Assistência maternidade (*shussan teatekin*)

Se a pessoa inscrita no seguro de saúde se ausentar no trabalho por motivo do parto, não havendo remuneração, é possível receber a licença maternidade durante um período máximo compreendido entre 42 dias (no caso de gestação de mais de um feto, 98 dias) anteriores à data (ou a data prevista) do nascimento e 56 dias posteriores à data de nascimento. O valor do subsídio (a média do valor de um salário mensal recebido durante 12 meses) dividido por 30 dias multiplicado por 2/3. (item 2-2-C-b da página 34)

3-4 Subsídio da licença maternidade (*ikuji kyūgyō kyūfukin*)

Quando o segurado do seguro de emprego obter a licença maternidade para cuidar do filho menor de um ano de idade (1 ano e 2 meses em caso de se enquadrar em requisitos determinados. Além disso se tiver um motivo especial, será prorrogado para 1 ano e 6 meses ou 2 anos de idade.), encaixe-se em todos os requisitos, poderá receber "o subsídio da licença maternidade" (subsídio da licença para cuidar de crianças no nascimento e subsídio da licença para cuidar de crianças) (*shusshōji ikuji kyūgyō kyūfukin* e *ikuji kyūgyō kyūfukin*). Para mais informações consulte a agência pública de emprego, Hello Work mais próximo a sua residência (item 2 da página 61 e página 69). As pessoas que utilizaram a licença de trabalho durante o pré e após parto ou a licença maternidade, serão isentas da taxa do seguro social (*shakai hoken*). Porém para isso é necessário que o segurado solicite esse procedimento.

3-5 Subsídio de apoio à licença pós-natal [Em vigor a partir de 1º de abril de 2025]. (Shusshōgo kyūgyō shien kyūfukin)

Se a pessoa segurada pelo seguro de emprego e o cônjuge gozarem de uma licença para assistência a filhos, por um período igual ou superior a 14 dias dentro de um determinado período, imediatamente após o nascimento da criança (dentro de 8 semanas após o nascimento da criança para os homens e dentro de 8 semanas após a licença pós-natal para as mulheres), podem receber o subsídio de apoio à licença pós-natal até 28 dias, se estiverem preenchidos determinados requisitos. Para obter mais informações sobre os procedimentos, dirija-se ao Hello Work mais próximo. (item 2 da página 62 e página 69)

3-6 Subsídio de redução de horas de trabalho [Em vigor a partir de 1º de abril de 2025] (Ikuji jitan shūgyō kyūfukin)

Se um segurado do seguro de emprego trabalhar menos horas para cuidar de uma criança com menos de dois anos e preencher determinados requisitos, tem direito a receber o “subsídio de emprego de curta duração para assistência a crianças”. Para mais informações sobre os procedimentos, dirija-se ao serviço Hello Work mais próximo. (item 2 da página 62 e página 69)

3-7 Subsídio do apoio à gravidez (Ninpu shien kyūfukin)

As gestantes com domicílio no Japão têm direito a um valor igual a 50.000 ienes multiplicado pelo número de filhos não nascidos + 1. Para obter mais informações, consulte a prefeitura de seu local de residência.

3-8 Subsídio de apoio à criação de filhos da Província de Aichi (Aichi-ken kosodate ōen kyūfukin)

Aqueles que estiverem cuidando de uma criança que passou por um exame médico de 1 ano e 6 meses ou 3 anos e que se enquadrem em (1) ou (2) receberão 50.000 ienes por criança.

(1) A criança está recebendo o subsídio de sustento infantil (*jidō fuyō teate*) para o mês em que recebeu o exame médico em questão.

(2) Todos os membros da família são isentos do imposto municipal no ano em que o exame médico foi realizado (ou no ano anterior, se o exame médico foi realizado em abril ou maio) e não são dependentes de uma pessoa sujeita ao imposto residencial.

O prazo para solicitação é de seis meses a partir da data do exame médico. Faça a solicitação online ou pelo correio, juntamente com os documentos necessários. Para obter mais informações, visite o site da Província de Aichi.

URL <https://www.pref.aichi.jp/soshiki/kosodate/ouenkyuufukin.html>

3-9 Auxílio infantil (*jidō teate*)

A partir de outubro de 2024, o subsídio será concedido àqueles que cuidam de uma criança que faz aniversário até 31 de março após o aniversário de 18 anos. Os limites de renda também serão abolidos. Os valores dos pagamentos mensais são mostrados na tabela à direita. Além disso, as crianças que não têm domicílio no Japão não são elegíveis. No novo sistema aumentará o número de pagamentos para seis vezes por ano, em comparação com três vezes por ano no passado. Para obter mais informações, informe-se na prefeitura de seu local de residência.

Idade da criança	Valor mensal do auxílio por pessoa	
0 a 2 anos	15.000 ienes	(a partir do 3º filho é 30.000 ienes)
3 a 12 anos (até formatura da escola primária)	10.000 ienes	
Estudante do ginásio		
Estudante do ensino médio		

3-10 Educação e assistência infantil gratuita (*yōji kyōiku, hoiku no mushōka*)

Os jardins de infância (*yōchien*), creches (*hoikuen*) e jardins de infância reconhecidos pela província (*nintei kodomoen*), se tornaram gratuitos para crianças de 3 a 5 anos de idade e para famílias isentas de impostos que tenham filhos de 0 a 2 anos de idade. Pais que fazem uso temporário de jardim de infância (*azukari hoiku*) e creches não licenciadas (*ninkagai hoikushisetsu*) devem receber o certificado da prefeitura de que necessitam usar estes serviços (*hoiku no hitsuyōsei no ninte*).

URL <https://www.cfa.go.jp/policies/kokoseido/mushouka>

Idioma português, espanhol, inglês, chinês (letra tradicional e letra simplificada), coreano e japonês.

4 Criação de filhos

4-1 Exames médicos para recém-nascidos e crianças pequenas (*nyūyōji kenkō shinsa*)

Os exames médicos são proporcionados para o acompanhamento do desenvolvimento físico e mental, a medição do peso e da altura e o atendimento de consultas em relação às crianças na faixa etária de 3 a 4 meses, 1 ano e 6 meses, e 3 anos. A forma de realização dos exames difere de acordo com a localidade da residência, portanto, para maiores informações consulte o Centro de Saúde Pública correspondente à sua residência.

4-2 Vacinação preventiva (*yobō sesshu*)

Algumas doenças podem ser prevenidas mediante a vacinação preventiva. A maioria das vacinações na Lei de Vacinação Preventiva são administradas gratuitamente. Caso haja dúvidas ou preocupações, consulte o médico familiar ou a prefeitura.

4-3 Despesas médicas das crianças

Há um sistema de assistência médica para crianças no qual as despesas médicas de encargo próprio referente às consultas e tratamentos médicos recebidos em instituições médicas são subsidiadas. Como a idade da criança subsidiada, os métodos de pagamento e a existência do limite de renda variam de acordo do o sistema de cada município, para maiores informações, consulte a prefeitura correspondente à sua residência.

4-4 Creches (*hoikusho*)

As creches são instituições que cuidam de crianças em idade pré-escolar, substituindo a família que se encontra em dificuldade em cuidar delas, por motivos de trabalho ou doenças. A idade da criança e os serviços oferecidos variam de acordo com cada creche. Existem creches que atendem as crianças em horários fora do habitual, como por exemplo de manhã bem cedo, no horário noturno e nos feriados. Algumas creches também dispõem de atendimento temporário para as crianças cujo os pais estejam doentes, sofreram algum tipo de acidente, estejam internados ou queiram repousar do cuidado do filho, entre outros. Para maiores informações consulte a prefeitura ou a creche de sua preferência. A lista das creches existentes na província de Aichi, está disponível no site indicado abaixo.

URL <https://www.pref.aichi.jp/soshiki/kosodate/0000006166.html> (Somente em japonês)

4-5 Jardim de infância reconhecido pela Província (*nintei kodomo en*)

É um estabelecimento que tem função e característica iguais ao Jardim de Infância (*yōchien*) (item 1-3 da página 27) e a creche (*hoikuen*), oferecendo a educação e assistência às crianças. O estabelecimento pode ser frequentado independente se os pais trabalham ou não, e mesmo que as condições de trabalho dos pais mudem, a criança acima de 3 anos poderá frequentar o estabelecimento na qual está habituada, isso é uma das características do estabelecimento. O Jardim de Infância reconhecido pela Província oferece também auxílios educacionais, as famílias de crianças que não frequentam o estabelecimento, também podem participar das consultas sobre a criação dos filhos e eventos de confraternização dos pais. Para mais informações consulte a prefeitura da sua região ou o Jardim de Infância reconhecido pela Província mais próximo. A lista dos Jardins de Infância reconhecidos pela Província está disponível no site da Província de Aichi.

URL <https://www.pref.aichi.jp/0000016939.html> (Somente em japonês)

4-6 Recreação escolar após as aulas (*hōkago jidō kurabu, gakudō hoiku*)

Um local onde as crianças da escola primária, podem ficar enquanto os pais que por motivo de trabalho, etc., não se encontram em casa durante o dia. É um ambiente adequado como na Casa das Crianças (*jidōkan*) ou nas salas de aula da escola, etc. para as crianças ficarem após as aulas e no período das férias, podendo utilizá-lo para estudos e brincadeiras. Para maiores informações, consulte a prefeitura correspondente à sua residência.

4-7 Centro de suporte familiar (*familī sapōto sentā*)

É um sistema de ajuda mútua estabelecida principalmente pelas prefeituras locais para as pessoas que querem receber ou oferecer auxílio na criação dos filhos. As pessoas que se tornarem membros do Centro de Suporte auxiliarão cuidando da criança. Poderá solicitar em vários casos como por exemplo, buscar os filhos na creche, caso os pais não puderem ou a guarda temporária dos filhos em caso de trabalho ou uma saída dos pais. É cobrada uma taxa (a taxa varia de acordo com a cidade), com a vantagem de poder deixar os filhos sempre que necessitarem. Para poder utilizar o sistema é necessário se cadastrar com antecedência. Para maiores informações consulte a prefeitura correspondente à sua residência.

URL <https://www.pref.aichi.jp/soshiki/kosodate/0000054204.html> (Somente em japonês)



Capítulo 6 Educação

1 Sistema educacional do Japão

O sistema educacional obrigatório no Japão é constituído por 6 anos de ensino fundamental básico (primário) (dos 6 aos 12 anos) e 3 anos de ensino fundamental intermediário (ginásio) (dos 12 aos 15 anos), totalizando 9 anos. Após concluir o ensino fundamental, é possível ingressar no ensino médio (colegial), e depois uma universidade, entre outros. O ano letivo se inicia no dia primeiro de abril e termina em 31 de março do ano seguinte, e é dividido em 3 períodos. O primeiro período é de abril a agosto, o segundo é de setembro a dezembro e o terceiro de janeiro a março. Porém, algumas escolas dividem o ano letivo em apenas 2 períodos, sendo o primeiro de abril a setembro, e o segundo de outubro a março. O ensino fundamental não é obrigatório para as crianças estrangeiras. Mas se desejarem, elas também poderão ingressar nas escolas públicas japonesas.

Ministério da Educação, Cultura, Esportes, Ciência e Tecnologia

“Guia Escolar, Procedimento para matrícula em escola japonesa”

Guia sobre ingresso em escolas japonesas em vários idiomas.

URL https://www.mext.go.jp/a_menu/shotou/clarinet/003/1320860.htm

Idioma Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, coreano e ucraniano

Província de Aichi “Guia para o futuro de crianças com origens estrangeiras”

A província de Aichi elabora guias em vários idiomas sobre o futuro escolar para crianças estrangeiras.

URL <https://www.pref.aichi.jp/soshiki/tabunka/shinro-gidebook2.html>

Idioma Português, espanhol, filipino/tagalo e japonês com letras de *hiragana*

Província de Aichi “Materiais didáticos da língua japonesa para crianças estrangeiras”

A província de Aichi disponibiliza materiais didáticos como “1ª série divertida (*tanoshii ichinensei*)” para crianças estrangeiras com 5 anos de idade que pretendem ingressar na escola primária japonesa, com o objetivo de ensinar sobre a adaptação nas escolas japonesas. E também, materiais como “Manual de ingresso na escola primária, antes de entrar na 1ª série (*shōgakkō no tebiki, ichinensei ni naru mae ni*)” para ensinar os pais sobre o sistema educacional do Japão. Os materiais estão disponíveis em vários idiomas.

URL <https://www.pref.aichi.jp/soshiki/tabunka/purekyouzai.html>

Idioma Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo e japonês

1-1 Ensino fundamental (primário e ginásio) (*shōgakkō, chūgakkō*)

Crianças com idade para ingressar no primeiro ano do primário do ano seguinte, recebem a partir do verão do ano anterior, uma notificação sobre o ingresso escolar, e informativos relacionados da prefeitura correspondente à sua residência, por isso faça o procedimento necessário. Se desejar ingressar na escola pública primária ou ginásial no meio do ano letivo, será necessário apresentar o cartão de permanência ou certificado de residente permanente especial para confirmar o local de residência. Para maiores informações consulte o Comitê de Educação da prefeitura correspondente à sua residência.

Referência: “Guia da escola primária” e “Guia da escola ginásial” (Universidade de Pedagogia de Aichi, Resource Room)

URL <https://resource-room.nihongo.aichi-edu.ac.jp/about/guidebook/>

Idioma Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita

1-2 Ensino médio (colegial) (*kōtō gakkō*)

No ensino médio da escola pública existem cursos de período integral (*zennichisei*), período por turnos (*teijisei*) e por correspondência (*tsūshinsei*). Cada curso conta com diversas modalidades como a geral (*fūtsūka*), a técnica industrial (*kōgyōka*) e a comercial (*shōgyōka*). O ensino médio não faz parte do ensino obrigatório, portanto, para poder se matricular é necessário ser aprovado nos exames de ingresso. Na província, as seguintes escolas conduzem o processo de seleção de admissão de alunos estrangeiros.

Escolas que realizam exames de admissão para alunos estrangeiros.

Nome da escola	Localização	Nome da escola	Localização
Ensino Médio de Nagoya Minami, Curso Regular	Nagoya-shi	Ensino Médio de Toyota Kōka, Curso de Indústria	Toyota-shi
Ensino Médio de Nakagawa Seiwa, Curso de Negócio e Carreira	Nagoya-shi	Ensino Médio de Anjo Minami, Curso Regular	Anjō-shi
Ensino Médio de Komaki, Curso Regular	Komaki-shi	Ensino Médio de Chiryū, Curso Integrado	Chiryū-shi
Ensino Médio de Iwakura Sōgō, Curso Integrado	Iwakura-shi	Ensino Médio de Toyohashi Nishi, Curso Integrado	Toyohashi-shi
Ensino Médio de Higashiura, Curso Regular	Higashiura-shi	Ensino Médio de Mito Aoba, Curso Regular	Toyokawa-shi
Ensino Médio Koromodai, Curso Regular	Toyota-shi	Ensino Médio de Toyokawa Kōka, Curso de Indústria	Toyokawa-shi

Para os exames das escolas de curso de turnos, pode solicitar “Consideração sobre o Exame de Alunos Estrangeiros (*gaikokujin seito ni kakaru jukenjō no hairyo*)”. Porém, são exigidas uma série de condições para poder prestar ambos os exames, como por exemplo o aluno ter se transferido acima da 4ª série na escola primária japonesa de outras escolas estrangeiras ou que tenha menos de 6 anos de permanência no Japão. Além disso, a partir de abril de 2025, será criado um novo tipo de escola, a “escola de ensino médio flexível”, que oferecerá cursos de tempo integral, diurnos regulares e por correspondência em uma única escola, permitindo que os alunos se desloquem de forma flexível entre os três cursos, e escolas de ensino médio integradas de província para atender às diversas necessidades dos alunos.

Escola de Ensino Médio Flexível

Nome da escola	Localização	Nome da escola	Localização
Escola de Ensino Médio de Saya	Aisai-shi	Escola de Ensino Médio de Toyono	Toyota-shi
Escola de Ensino Médio de Taketoyo	Taketoyo-shi	Escola de Ensino Médio de Mito Aoba	Toyokawa-shi

Escolas de Ensino Ginásial e Médio Combinado da Província

Período de inauguração	Tipo	Nome da escola	Localização	
Abril de 2025	Aprendizado por meio de pesquisa	Escola de Ensino Médio de Meiwa e Ensino Ginásial Anexa	Nagoya-shi	
		Escola de Ensino Médio de Tsushima e Ensino Ginásial Anexa	Tsushima-shi	
		Escola de Ensino Médio de Handa e Ensino Ginásial Anexa	Handa-shi	
Abril de 2026	Aprendizado por meio de pesquisa	Escola de Ensino Médio de Kariya e Ensino Ginásial Anexa	Kariya-shi	
		Escola de Ensino Médio de Toyotaniishi e Ensino Ginásial Anexa	Toyota-shi	
		Escola de Ensino Médio de Nishio e Ensino Ginásial Anexa	Nishio-shi	
	Atendimento às necessidades educacionais locais	Escola de Ensino Médio de Jishūkan e Ensino Ginásial Anexa	Toyohashi-shi	
		não frequência escolar	Escola de Ensino Médio de Nissin e Ensino Ginásial Anexa	Nisshin-shi
		Estrangeiros	Escola de Ensino Médio de Koromodai (em colaboração com escolas ginásiais municipais)	Toyota-shi
	Recursos humanos regionais	Escola de Ensino Médio de Miwa (em colaboração com escolas ginásiais municipais)	Ama-shi	
Tipo de manufatura avançada	Escola de Ensino Médio de Aichi Sōgō Kōka e Ensino Ginásial Anexa	Nagoya-shi		

Para obter maiores informações sobre o ensino médio no Japão, consulte o Departamento de Educação do Ensino Médio da Secretaria de Educação da Província (*kōtō gakkō kyōiku-ka*) no telefone: 052-954-6786. Para obter informações sobre as escolas de ensino ginásial e médio combinado da Província, entre em contato com a Sala de Educação de Ensino Ginásial e Médio Combinado da Secretaria de Educação da Província de Aichi (TEL: 052-954-7432). Em caso de escolas particulares, consulte diretamente a escola.

1-3 Jardim de infância (*yōchien*)

Os jardins de infância aceitam crianças de 3 a 5 anos, antes do ingresso no primário. O curso se inicia no mês de abril, e a matrícula deve ser realizada na data pré-fixada do ano letivo anterior. Porém, caso haja vagas suficientes, pode-se fazer a matrícula sem período determinado. Desde outubro de 2019, os jardins de infância se tornaram gratuitos. Para maiores informações, consulte a prefeitura correspondente à sua residência em caso do jardim de infância público, e em caso do particular, consulte diretamente o jardim de infância de sua preferência.

Referência: “Guia da creche e do jardim de infância” (Universidade de Pedagogia de Aichi, Resource Room)

URL <https://resource-room.nihongo.aichi-edu.ac.jp/about/guidebook/>

Idioma Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita

1-4 Escola para estrangeiros / Escolas internacionais

No Japão há escola para estrangeiros nos idiomas como inglês, chinês, coreano, português e espanhol. Dependendo da universidade, haverá o caso que os estudantes formados em escolas estrangeiras não possam prestar o exame de vestibular. Para mais informações, consulte diretamente a respectiva escola.

Nome da escola	Localização	Telefone
Escola Brasileira (Escolas aprovadas pelo Ministério da Educação do Brasil)		
Escolas que oferecem cursos equivalentes ao ensino primário, ginásial e médio do Japão		
Escola São Paulo	Anjo-shi	0566-95-7363
Escola Alegria de Saber de Hekinan	Hekinan-shi	0566-46-3404
Escola Emanuel (Expressão)	Handa-shi	0569-58-8655
Toyohashi International Academy (Cantinho)	Toyohashi-shi	0532-21-8415
Escola Alegria de Saber de Toyohashi	Toyohashi-shi	0532-54-0450
Escola Alegria de Saber de Toyota	Toyota-shi	0565-47-0021 0565-47-0020
Escolas brasileiras (não autorizadas pelo Ministério da Educação do Brasil)		
Escola que oferece cursos equivalentes ao ensino primário, ginásial e médio do Japão		
Escola Paulo Freire de Seto	Seto-shi	0561-76-0094
Instalações apenas para crianças pequenas		
No Border Educação Infantil	Toyohashi-shi	0532-87-4017
Escola Emanuel (Expressão)	Handa-shi	0569-58-8655
Escola filipina (Escola que oferece cursos equivalentes ao ensino primário, ginásial e médio do Japão)		
Kokusai Kodomo Gakkou ELCC	Nagoya-shi	052-781-0165
Escola nepalesa (Escola que oferece cursos equivalentes ao ensino primário, ginásial e médio do Japão)		
Tokai Batika International School	Nagoya-shi	052-888-6436
Creche para muçulmanos		
Darul Iman Kasugai Preschool	Kasugai-shi	0568-70-1910
Escolas internacionais		
Nagoya Kokusai Gakuen	Nagoya-shi	052-736-2025
Aichi Internacional School	Nagoya-shi	052-788-2255
Enishi Internacional School	Nagoya-shi	052-581-0700
Escola de Ensino Médio Internacional Kurimoto Gakuen (escola estipulada no Artigo 1 da Lei de Educação Escolar)	Nisshin-shi	0561-73-8181

1-5 Classes de Ensino Ginásial Noturnas

Nas classes de Ensino Ginásial Noturnas, pessoas que não concluíram o ginásio por vários motivos, podem receber estudos ginásiais e adquirirem o certificado de conclusão ginásial. As aulas são realizadas gratuitamente na cidade de Nagoya. As aulas são em japonês, mas estrangeiros também podem participar. As inscrições começam em janeiro de todo ano. Para mais informações, consulte a Fundação de Promoção Educacional e de Esporte de Aichi. A escola será fechada em março de 2026.

Fundação de Promoção Educacional e de Esporte de Aichi (*aichi-ken kyōiku supōtsu shinkō zaidan*)

Endereço 460-0007 Nagoya-shi Naka-ku Shinsakae 1-49-10 Aichi-ken Kyōiku Kaikan, 2º andar
Telefone 052-242-1588
URL <https://aichi-kyo-spo.com/education/yakan/yakanchuugaku.html>

B Escolas noturnas ginásiais da província

As escolas noturnas ginásiais oferecem oportunidades para aqueles que atingiram a idade escolar sem completar a educação obrigatória ou que se formaram na escola ginásial sem ter recebido educação adequada devido a vários motivos, incluindo pessoas que já concluíram o ensino fundamental (incluindo estrangeiros), para reaprender a etapa da educação obrigatória. Serão abertas escolas noturnas ginásiais na província de 2025 a 2026.

Escolas noturnas ginásiais da província

Período de inauguração	Nome da escola	Localização da instalação	Localização
Abril de 2025	Escola Ginásial Toyohashi da Província	Escola Técnica de Ensino Médio de Toyohashi	Toyohashi-shi
	Escola Ginásial Nagoyaka de Nagoya	Escola Primária e Ginásial de Sasashima do Município	Nagoya-shi
Abril de 2026	Escola Ginásial Toyota da Província	Escola de Ensino Médio de Toyotanishi	Toyota-shi
	Escola Ginásial Komaki da Província	Escola de Ensino Médio de Komaki	Komaki-shi
	Escola Ginásial Ichinomiya da Província	Escola de Ensino Médio de Ichinomiya	Ichinomiya-shi

1-6 Exame de equivalência escolar do ensino ginásial (*chūgakkō sotsugyō teido nintei shiken*)

Se trata de um exame nacional que tem como objetivo atestar se o estudante que não pôde frequentar as aulas por um motivo inevitável como doenças, entre outros, possui um nível de escolaridade equivalente ao ensino fundamental. Os aprovados obterão a qualificação para prestar os exames seletivos para o ensino médio. Para maiores informações consulte o Departamento de Educação Obrigatória do Comitê de Educação de Aichi (telefone: 052-954-6790) ou Seção Nº2 de exames reconhecidos da Promoção da Educação Continuada (*shōgai gakushū suishin-ka nintei shiken dai 2 kakari*) (telefone: 03-5253-4111), Departamento de Medidas para a Educação Geral do Ministério da Educação, Ciências, Esportes, Cultura e Tecnologia.

URL https://www.mext.go.jp/a_menu/shotou/sotugyo/index.htm (somente em japonês)

1-7 Exame de equivalência escolar do ensino médio (*kōtō gakkō sotsugyō teido nintei shiken*)

Esse exame é oferecido àqueles que não concluíram o ensino médio e por essa causa não estão qualificados para prestar vestibular nas universidades, e seu objetivo é avaliar o resultado obtido nos estudos, e verificar se o nível escolar do candidato é equivalente ao nível de quem concluiu o ensino médio. Os aprovados obterão a qualificação para prestar os exames seletivos para universidades, faculdades de curta duração e escolas profissionalizantes do Japão, e também poderão utilizar na hora de buscar emprego ou de prestar os exames de qualificações. Para maiores informações consulte o Grupo 2 de Avaliação de Exame da Seção de Promoção da Educação Continuada (*shōgai gakushū suishin-ka nintei shiken dai ni gakari*) (telefone: 03-5253-4111), Departamento de Medidas para a Educação Geral do Ministério da Educação, Ciências, Esportes, Cultura e Tecnologia.

URL https://www.mext.go.jp/a_menu/koutou/shiken/index.htm (somente em japonês)

Projeto de apoio ao futuro dos jovens e estrangeiros (*wakamono, gaikokujin mirai juku*)

Este projeto é para auxiliar os estudos de jovens e estrangeiros que querem aplicar para o exame de equivalência escolar do ensino médio (*kōtō gakkō sotsugyō teido nintei shiken*), as classes e as orientações são gratuitas. Nos seis lugares de Nagoya, Toyohashi, Toyota, Kasugai, Gamagōri e Chiryū também oferecem suporte de aprendizagem da língua japonesa. Para mais informações entre em contato com o Secretaria de Educação de Aichi.

Telefone 052-954-6780

URL <https://www.pref.aichi.jp/site/social-education/mirai-ouen.html>

É disponível acessar as informações desse projeto em vários idiomas (português, espanhol, tagalo e japonês com furigana).

1-8 Step Up School (Curso básico da língua japonesa)

O Step Up School, é um curso para pessoas acima dos 15 anos de idade que desejam estudar mais uma vez a língua japonesa ou aprender conteúdo básico da língua japonesa. Esse curso não oferece o diploma de conclusão do ensino ginásial. As atualizações sobre as matrículas são feitas no site em maio de cada ano. Para mais informações entre em contato com a Fundação de Promoção Educacional e de Esporte de Aichi.

URL <https://aichi-kyo-spo.com/education/stepup/stepup.html>

2 Auxílios educacionais

2-1 Sistema de ajuda de custo para despesas escolares

Para os pais e responsáveis de crianças estudantes de escolas de ensino fundamental e ginásial, que estejam passando por dificuldades para custear os estudos dos filhos, há um sistema de apoio financeiro de estudos que auxilia nos custos necessários à educação. Além dos custos necessários aos estudos, quando houver dificuldades em arcar com as despesas de materiais escolares, atividades extracurriculares, viagens de estudo, merenda etc., consulte a escola ou o Comitê de Educação. Contudo, o tipo de auxílio ou restrição de renda para poder receber o auxílio varia de acordo com cada prefeitura. Para maiores informações consulte o Comitê de Educação da prefeitura correspondente a sua residência.

2-2 Apoio de matrícula do ensino médio

O apoio de matrícula do ensino médio é fornecido a todos os estudantes do ensino médio, motivado para reduzir as despesas educacionais, para que possam dedicar-se ao estudo sem se preocupar com o custo de educação. Sem reembolso exigido. Para receber apoio de matrícula, é necessário apresentar na escola onde o estudante está matriculado o formulário de inscrição e o cartão de número pessoal (*my number card*), a cópia do *my number* ou o comprovante fiscal de imposto dos responsáveis. Para mais informações consulte a sua escola ou verifique no site citado abaixo.

Ministério da Educação, Cultura, Esportes, Ciência e Tecnologia

Sistema de Subsídio de Admissão Escolar para Ensino Médio e Similares

URL https://www.mext.go.jp/a_menu/shotou/mushouka/index.htm (em japonês)
https://www.mext.go.jp/a_menu/shotou/mushouka/20220329-mxt_kouhou02-2.pdf (em inglês)

Secretaria de Educação de Aichi

Sistema de Subsídio de Admissão Escolar para Ensino Médio e Similares da Província

URL <https://www.pref.aichi.jp/soshiki/zaimusisetsu/syuugakushienkin.html>
Idiomas português, espanhol, inglês, chinês e japonês

2-3 Subsídio educacional para o ensino médio

É uma bolsa para auxiliar nas despesas, exceto a taxa escolar, dos estudantes de família com baixa renda que desejam estudar. Este sistema não necessita de devolução. As pessoas que se encaixam nos seguintes requisitos podem fazer a solicitação da bolsa.

Condição do estudante

- Aluno que ingressou no 1º ano do colegial após o ano de 2014 (ano fiscal de *heisei* 26)
- Aluno que obteve o auxílio de despesas escolares (*shūgaku shien kin*) até 1 de julho.

Condição dos pais ou responsáveis

- Família que recebe o auxílio de subsistência (auxílio para trabalho) ou os pais ou responsáveis sejam isentos de impostos.
- Família que tenha o atestado de residência na Província de Aichi até o período do dia 1º de julho.

Para maiores informações sobre escolas públicas, consulte o Departamento do Ensino Médio do Comitê de Educação de Aichi (*kōtō gakkō kyōiku-ka*, no telefone: 052-954-6785), sobre escolas particulares, o Departamento da Promoção de Escolas Particulares da Província de Aichi (*kenmin seikatsu-bu, gakuji shinkō-ka, shigaku shinkō-shitsu*, no telefone: 052-954-7477) ou entre em contato com a escola onde estuda. É disponível obter as informações no site citado abaixo.

Ministério da Educação, Cultura, Esportes, Ciência e Tecnologia

Bolsa para estudantes do ensino médio

URL https://www.mext.go.jp/a_menu/shotou/mushouka/1344089.htm (em japonês)
https://www.mext.go.jp/a_menu/shotou/mushouka/20230317-mxt_kouhou02-2.pdf (em inglês)

2-4 Bolsas de estudos (*shōgakukin*)

A Província de Aichi oferece bolsas (sem necessidade de devolução) e empréstimos (necessário fazer a devolução) de estudos, aos alunos esforçados de escolas de ensino médio e profissionalizantes para que possam concluir o curso.

A Bolsas de estudos voltadas a estudantes do ensino médio, etc

É um sistema de empréstimo de bolsas de estudos oferecidas pela província (necessário fazer a devolução), voltadas aos estudantes do ensino médio ou de escolas técnicas profissionalizantes (de nível médio), que tenham o desejo de estudar, mas que estejam impossibilitados devido as dificuldades financeiras. Pessoas com nacionalidade japonesa ou estrangeiros com a qualificação de permanência de Residente Permanente ou Residente Permanente Especial podem aplicar para este auxílio. Para maiores informações, consulte o Departamento do Ensino Médio do Comitê de Educação de Aichi (*kōtō gakkō kyōiku-ka*, no telefone: 052-954-6785) ou na escola onde o estudante está matriculado.

B Bolsas de estudos voltadas a estudantes universitários, estudantes de cursos de curta duração e estudantes de escolas técnicas profissionalizantes

Existem as bolsas de estudos voltadas aos estudantes universitários, estudantes de cursos de curta duração e de escolas técnicas e profissionalizantes oferecidas pela Organização Japonesa de Serviços para Estudantes (JASSO). Os estrangeiros devem possuir uma das seguintes qualificações de permanência, "Residente Permanente", "Residente de Longa Permanência", "Cônjuge ou Filho de Japonês", "Cônjuge ou Filho de Residente Permanente" ou "Residente Permanente Especial". Além disso, a partir de abril de 2024, certos titulares do "Familiar de Residente" também se tornaram elegíveis. Há dois tipos de auxílio financeiro, bolsa de estudo sem necessidade de devolução e empréstimo que há necessidade de devolução, o valor mensal de empréstimo da bolsa de estudo varia de acordo com as condições. Também há dois tipos de empréstimo, com ou sem juros. Para maiores informações consulte a seção de bolsas de estudos da escola onde o estudante está matriculado.

Japan Student Services Organization (JASSO)

URL <https://www.jasso.go.jp/shogakukin/index.html>

C Bolsas de estudos voltadas a estudantes estrangeiros (*ryūgakusei*)

As bolsas de estudos voltadas aos estudantes estrangeiros no Japão são oferecidas pelo governo do Japão (Ministério da Educação, Ciência, Esporte, Cultura e Tecnologia), pela JASSO ou pelos governos regionais e outros órgãos locais. Pode-se confirmar sobre os sistemas de aquisição de bolsas no "Guia de Bolsas de Estudos para Estudantes Estrangeiros no Japão" com versão em inglês ou japonês publicado anualmente pela JASSO. O guia está disponível no site indicado abaixo.

URL <https://www.studyinjapan.go.jp/ja/planning/scholarships/about-scholarships/>

2-5 Despesas educacionais

Quando se frequenta o ensino médio ou a universidade, é necessário dispor de uma grande soma de dinheiro. Existem bolsas de estudo e empréstimos educativos, porém, estes têm de ser pagos após a conclusão do curso, por isso, pense bem antes de pedir um empréstimo. É importante poupar para as despesas de educação desde a infância e preparar-se com antecedência. O quadro à direita mostra um exemplo (2018) das despesas de educação desde o jardim-de-infância até à universidade (incluindo as despesas de transporte para a escola, merendas escolares, cursos e escolas preparatórias).

	Pública	Privada
Jardim de Infância	aprox. 650.000 ienes	aprox. 1.580.000 ienes
Escola Primária	aprox. 1.930.000 ienes	aprox. 9.590.000 ienes
Escola Ginásial	aprox. 1.460.000 ienes	aprox. 4.220.000 ienes
Ensino Médio	aprox. 1.370.000 ienes	aprox. 2.900.000 ienes
Universidade	aprox. 2.430.000 ienes	aprox. 5.070.000 ienes

Referência: **Província de Aichi**
"Para os estrangeiros residentes em Aichi, Tranquilidade por Saber! Guia Tudo sobre o seu Futuro e Dinheiro"

URL <https://www.pref.aichi.jp/soshiki/tabunka/lifeplanguidebook.html>
Idioma Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita e japonês

2-6 Fundo de Apoio Educacional (Conselho de Bem-Estar Social de Aichi)

O Fundo de Apoio Educacional é um programa destinado a famílias de baixa renda, que concede empréstimos para cobrir as despesas necessárias para frequentar escolas de ensino médio, faculdades de curta duração, universidades e faculdades técnicas, conforme estipulado na Lei de Educação Escolar. Para os estrangeiros, o requisito é que a sua qualificação de permanência seja uma das seguintes: "Residente Permanente", "Residente de Longa Permanência", "Cônjuge ou Filho de Japonês", "Cônjuge ou Filho de Residente Permanente" ou "Residente Permanente Especial". Além disso, devem ter residido no seu endereço atual por pelo menos seis meses e ter a perspectiva de residir permanentemente no Japão no futuro. Para mais informações, entre em contacto com o conselho municipal de bem-estar social da sua residência.

3 Estudo da língua japonesa

3-1 Avaliação/teste de proficiência em língua japonesa

Existem muitos testes para medir a proficiência em língua japonesa para os estudantes de japonês. Estes variam em termos de métodos de teste, níveis de avaliação, métodos de avaliação, locais onde se realizam, organizações que os administram e custos de realização. É aconselhável escolher um exame que se adapte ao seu objetivo (por exemplo, estudo no exterior, emprego, formação técnica). Os exames indicados no quadro abaixo são alguns dos mais relevantes. Consulte a lista de exames e testes de proficiência em língua japonesa no site do Ministério da Educação, Cultura, Esportes, Ciência e Tecnologia.

URL https://www.bunka.go.jp/seisaku/kokugo_nihongo/kyoiku/hyoka_shiken/

Nome do Exame	Entidade	Período do Exame	URL
Teste de Proficiência da Língua Japonesa (JLPT)	Associação Internacional de Apoio Educacional do Japão e Fundação Japão	em julho e dezembro (2 vezes por ano)	https://info.jees-jlpt.jp (japonês e inglês)
Japanese Proficiency Test (JPT)	Comité Executivo do JPT do Japão	12 vezes por ano	https://www.jpctest.jp (japonês, inglês e chinês (letra simplificada e letra tradicional))
Japanese Language NAT-TEST	Editora Senmon Kyōiku, Comité Administrativo do NAT-TEST	mais de 6 vezes por ano	http://www.nat-test.com (japonês e inglês)
J.TEST, Teste da Habilidade Prática do Idioma Japonês	Gobun Kenkyūsha, Escritório do J. TEST da Associação de Testes de Proficiência em Língua Japonesa	6 vezes por ano	https://j-test.jp (japonês)
Business Japanese Proficiency Test (BJT)	Associação do Teste de Aptidão do Kanji do Japão	Em qualquer dia	https://www.kanken.or.jp/bjt/ (japonês e inglês) http://www.businessjapanese.org/ (chinês (letra simplificada)) https://www.kanken.or.jp/bjt/tw/ (chinês (letra tradicional)) http://www.bjttest.com/ (coreano)
Examination for Japanese University Admission for International Students (EJU)	Organização de Serviços para Estudantes do Japão (JASSO)	Em junho e novembro (2 vezes por ano)	https://www.jasso.go.jp/ryugaku/eju/index.html (japonês e inglês)

Além disso, para que os alunos de japonês possam autoavaliar-se nas línguas em que são proficientes, existe uma ferramenta para verificar a proficiência em japonês em 14 línguas, incluindo o japonês, com seis níveis de A1 a C2.

Ferramenta de autoavaliação de proficiência de japonês, "Verifique o seu nível de japonês! "

URL <https://www.nihongo-check.bunka.go.jp/>

Idioma Português, espanhol, inglês, chinês (letra tradicional), filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, birmanês, cambojano/khmer, mongol e japonês

3-2 Como estudar japonês

Caso queira estudar japonês, você poderá optar por escolas de idiomas convencionais, ou por aulas de japonês ministradas por grupo de professores voluntários ou oferecidas pelos municípios. A Associação Internacional de Aichi também promove aulas de japonês (item E da página 61).

E também poderá pesquisar as informações dos membros escolares de língua japonesa (214 escolas, dados de 15 de outubro de 2024) da nossa associação através do site da Associação de Promoção de Educação da Língua Japonesa (<https://www.nisshinkyo.org/>) em inglês, chinês (letra simplificada e letra tradicional), coreano e japonês.

Pode-se utilizar as ferramentas de aprendizagem da língua japonesa disponíveis na Internet em qualquer momento.

Ministério da Educação, Cultura, Esportes, Ciência e Tecnologia

"Site para estudos do idioma japonês voltado aos estrangeiros residentes no Japão, ampliando conexões e horizontes através do convívio com o idioma japonês (TSUNAHIRO)

URL <https://tsunagarujp.mext.go.jp>

Idioma Português, espanhol, inglês, chinês (letra tradicional e letra simplificada), filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano, birmanês, cambojano/khmer, mongol russo, ucraniano, francês e japonês



Capítulo 7

Assistência médica, pensão e bem-estar social

1 Instituições médicas

As instituições médicas do Japão atendem a diversas especialidades nos hospitais (*byōin*), onde há instalações para internação e equipamentos para exames. Os consultórios (*shinryōjo*, *iin*) atendem apenas uma parte das especialidades, como as consultas médicas rotineiras.

Procure a especialidade médica conforme o seu estado de saúde ou ferimento. Caso fique em dúvida sobre qual especialidade consultar nos hospitais onde haja várias especialidades médicas, informe seus sintomas na recepção para que seja encaminhado à especialidade apropriada.

Quando for ao hospital, mostre o My Na Hokenshō (Cartão My Number com a Função de Seguro de Saúde). Ao apresentar o My Na Hokenshō, poderá receber tratamento médico com um pagamento parcial. Caso tiver um certificado de assistência médica (item 4-3 da página 24) que subsidie o pagamento, também deverá apresentá-lo. Caso não trouxer o My Na Hokenshō ou não tiver seguro médico, você será responsável por todas as despesas médicas (item 2 da página 33).

Principais especialidades

Clínica Geral (<i>naika</i>)	Oferece tratamento utilizando medicamentos e trata doenças mais comuns, como gripe. Quando não se tem certeza qual especialidade procurar, primeiro consultar na clínica geral (<i>naika</i>).
Medicina Cirúrgica (<i>geka</i>)	Trata os ferimentos externos e intervenção cirúrgica.
Pediatria (<i>shōnika</i>)	Realiza consultas e tratamentos de doenças, de crianças com idade de até 15 anos.
Ortopedia (<i>seikei geka</i>)	Oferece tratamento referente aos ossos, articulações e músculos, como fratura, torção e dores na coluna.
Oftalmologia (<i>ganka</i>)	Trata doenças visuais, realiza exames de acuidade visual.
Odontologia (<i>shika</i>)	Oferece tratamento dentário, como tratamento de cárie.

Há também outras especialidades como obstetrícia/ginecologia (*sanfujinka*), otorrinolaringologia (*jibiinkōka*), dermatologia (*hifuka*), urologia (*hinyōkika*) psiquiatria (*seishinka*), entre outros.

Lista de Documentos Explicativos sobre Assistência Médica aos Estrangeiros

Há documentos sobre assistência médica em vários idiomas no site do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar.

URL https://www.mhlw.go.jp/stf/seisakunitsuite/bunya/kenkou_iryuu/iryuu/kokusai/setsumei-ml.html

Questionário Médico Multilíngue

É possível obter o "Questionário Médico Multilíngue" elaborado pela NPO International Community Hearty Konandai e Kanagawa International Foundation. A busca pode ser feita no site indicado abaixo, por especialidade médica e por idioma.

URL <https://kifjp.org/medical/>

1-1 Instituições médicas com atendimento em vários idiomas

Através da internet, telefone ou fax, poderá se informar sobre instituições médicas que tenham atendimento em outros idiomas.

Guia Médico de Emergência de Aichi

É possível buscar informações sobre atendimento hospitalar imediato em português, inglês, chinês (letra tradicional e letra simplificada) e coreano. Também, é possível buscar informações sobre instituições médicas de emergência na região de Aichi que tenham atendimento em outros idiomas.

URL <https://www.qq.pref.aichi.jp/>

E também poderá adquirir informações através do atendimento automático ou por fax em diversos idiomas.

Telefone e fax 050-5810-5884

Idioma Português, espanhol, inglês, chinês e coreano

Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-estar, Site de Informações Médicas (Navii)

É possível buscar informações médicas na região de Aichi, como hospitais, clínicas gerais, clínicas odontológicas, farmácias, clínicas obstétricas, entre outros, que tenham atendimento em outros idiomas.

URL <https://www.iryuu.teikyouseido.mhlw.go.jp/znk-web/juminkanja/S2300/initialize>

Idioma inglês, chinês (letra tradicional e letra simplificada), coreano e japonês

Em algumas instituições médicas, pode-se utilizar os serviços mencionados abaixo.

Sistema de Interpretação Médica de Aichi (AiMIS)

Serviços como o envio de intérpretes médicos, interpretação telefônica e tradução de cartas de apresentação estão disponíveis nas instituições médicas em Aichi que estão registradas no Sistema de Interpretação Médica de Aichi.

Conteúdo de Serviço	Idioma
Envio de intérpretes para instituições médicas	Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano, birmanês, árabe e malaio
Intérprete por telefone (24 horas por dia, 365 dias por ano)	Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita e coreano (Em caso de filipino/tagalo ou vietnamita, é disponível das 8:00 às 20:00)
Tradução de documentos (Tradução de cartas de apresentação para outras instituições médicas, etc.)	Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano, birmanês, árabe e malaio

Para maiores informações referentes ao uso do serviço, sobre as instituições médicas que possam utilizar o serviço do Sistema de Interpretação Médica de Aichi ou o modo de utilização, consulte o escritório do Sistema.

Telefone 050-3816-7465 (Escritório do Sistema) (somente em japonês)

Horário Dias úteis, das 9:00 às 17:30

URL <https://www.aichi-iryu-tsu-yaku-system.com/>

NPO AMDA Centro Internacional de Informação Médica

Oferece as informações de instituições médicas que estão disponíveis em vários idiomas em todo o Japão. E também explica o sistema de bem-estar médico do Japão. Para mais informações, confira na página abaixo.

URL <https://www.amdamedicalcenter.com/consultant>

2 Seguro de tratamento médico

2-1 Sistema de seguro de saúde do Japão

O sistema de seguro de assistência médica do Japão foi criado com intuito de diminuir as despesas médicas em casos de doenças e ferimentos. Todos os residentes no Japão, independente da nacionalidade, devem se inscrever. Existem dois tipos: o Seguro de Saúde (seguro para empregados), para as pessoas que trabalham em empresas, fábricas, etc, e seus familiares dependentes, e o Seguro Nacional de Saúde (*kokumin kenkō hoken*), voltado às pessoas que não possuem outros tipos de seguros, etc. Após a inscrição, é emitida a carteira de segurado. Em caso de doenças ou ferimentos, apresentando o cartão de My Na Hokenshō ou o certificado de elegibilidade na instituição médica conveniada, o segurado poderá receber o tratamento necessário arcando apenas com uma parte das despesas médicas.

2-2 Seguro de saúde (seguro para empregados) (*shakai hoken*)

Todos os trabalhadores que exercem o serviço regularmente nas empresas e organizações que se aplicam o seguro de saúde, devem inscrever, independente da nacionalidade. Os trâmites necessários para a inscrição devem ser providenciados pela empresa. E também é necessário notificar a empresa sobre qualquer aumento no número de dependentes como casamento ou nascimento de um filho. Além disso, a Organização de Pensão do Japão elabora os panfletos relacionados ao seguro social para estrangeiros.

Organização de Pensão do Japão, panfletos em multilíngue

“Seguro Social” para Todos

URL <https://www.nenkin.go.jp/service/pamphlet/kaigai/201904.html>

Idioma Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano, birmanês, russo, cambojano, mongol e japonês

Guia de Inscrição ao Sistema de Seguro Social

URL <https://www.nenkin.go.jp/service/pamphlet/kaigai/shakaihoken.html>

Idioma Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano, birmanês, russo, cambojano, mongol e japonês

Informações sobre o Sistema de Pensão de Empregados e Seguro de Saúde

URL <https://www.nenkin.go.jp/service/pamphlet/kaigai/konen-kenpo.html>

Idioma Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano, birmanês, russo, cambojano, mongol e japonês

A Taxa do seguro

O valor do seguro é determinado conforme o salário, e é pago em partes iguais entre o empregador e o trabalhador, ou seja, 50% cada um. O empregador desconta a taxa do seguro do salário do trabalhador.

B MyNa Hokenshō (Cartão My Number com a Função de Seguro de Saúde)

A partir de 2 de dezembro de 2024, o uso do Cartão My Number como cartão de seguro saúde passou a ser o sistema básico adotado. Para as pessoas que não possuem o cartão My Number integrado ao seguro de saúde, um "Certificado de Qualificação" será emitido gratuitamente mediante solicitação ao responsável pelo plano de saúde ao qual estão vinculadas. Ao utilizar o cartão My Number como cartão de seguro saúde para consultas médicas, é obrigatório fazer o registro utilizando o leitor de cartão instalado na unidade médica.

C Benefícios aplicáveis apenas ao seguro de saúde (seguro para empregados)

a. Subsídio por ferimentos e doenças (*shōbyō teatekin*)

Se o segurado se ausentar do trabalho por 4 ou mais dias, incluindo 3 dias consecutivos, por motivo de doença ou acidente não profissional e estiver impossibilitado de receber salário, a partir do 4º dia, por cada dia de ausência ao trabalho, o período de 12 meses antes da data de início do pagamento. Poderá receber o valor médio de cada remuneração mensal padrão dividido por 30 dias x 2/3 (máximo 1 ano e 6 meses).

b. Subsídio pela licença maternidade (*shussan teatekin*)

Se o segurado se afastar do trabalho por motivo de parto e não receber salário, por dia de ausência de 42 dias (98 dias no caso de gravidez múltipla) antes da data (previsível) de nascimento até 56 dias após o data de nascimento "Valor médio de cada remuneração mensal padrão dos 12 meses anteriores à data de início do pagamento" ÷ 30 dias x 2/3 poderá ser recebido. (item 3-3 da página 23)

D Desqualificação

Em caso de perda de elegibilidade para o seguro de saúde dos empregados, como ao se desligar da empresa ou deixar de ser dependente, devolva o cartão de seguro saúde ou o Certificado de Qualificação à empresa onde trabalhava. O cartão de seguro de saúde só pode ser usado até o dia em que você se aposentar, portanto, se receber tratamento médico com o cartão de seguro de saúde depois de perder a elegibilidade, será obrigado a reembolsar as despesas médicas. O valor do reembolso pode ser de vários milhões de ienes ou mais, portanto, certifique-se de verificar a data de validade do seu cartão de seguro.

Contato: Associação de Seguro de Saúde do Japão (*kyōkai kenpo*), filial de Aichi

Endereço 450-6363 Nagoya-shi Nakamura-ku Meieki 1-1-1 JP Tower Nagoya, 23F

Telefone 052-856-1490

Atendimento Dias úteis, das 8:30 às 17:15

URL <https://www.kyoukaikenpo.or.jp/shibu/aichi/>

Guia sobre o uso de seguro de saúde para estrangeiros

URL <https://www.kyoukaikenpo.or.jp/shibu/aichi/cat080/2019102801/2019102802/> (em japonês fácil)

Sistema de seguro de saúde do Japão e devolução obrigatória do cartão de seguro-saúde

URL <https://www.kyoukaikenpo.or.jp/shibu/aichi/cat080/2019102801/2019102802/>

Idiomas Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita e indonésio

2-3 Seguro nacional de saúde (*kokumin kenkō hoken*)

As pessoas de até 74 anos que estão sujeitas ao registro de residência, e não possuem o seguro de saúde onde trabalha ou outros seguros de públicos devem se inscrever no Seguro Nacional de Saúde. Favor realizar o trâmite de inscrição na prefeitura correspondente à sua residência no prazo de 14 dias, aplica-se em qualquer das seguintes situações.

- Pessoas que possuem o registro de residência
- Quando mudar-se para outro município
- Quando desligar-se do seguro de saúde de onde trabalha
- Quando a criança nascer (a parte da criança)

Além disso as pessoas que não estão sujeitas ao registro de residência ou com menos de 3 meses da qualificação de permanência, quando o seu período de permanência previsto ultrapassar 3 meses, haverá possibilidade de se inscrever no seguro nacional de saúde. Por isso tome cuidado. Para mais informações, consulte a prefeitura correspondente à sua residência.

A Taxa de seguro

Caso tenha algum membro da família que esteja inscrito no seguro nacional de saúde, o chefe de família deverá pagar a taxa (imposto). A taxa (imposto) do seguro é determinada baseada no número de pessoas inscritas da família, e na renda do ano anterior. O chefe de família paga a taxa anual do seguro, que é dívida em parcelas com prazo de pagamento. Pode-se pagar a taxa (imposto) na prefeitura ou instituições financeiras através de boletos enviados pela prefeitura e também utilizar a transferência bancária (em alguns municípios é possível efetuar o pagamento nas lojas de conveniências).

A contagem de pagamento da taxa de seguro não conta a partir da data de inscrição, e sim após ter a permissão e obter o seguro nacional de saúde.

Há casos no qual a taxa do seguro é reduzida, para pessoas que tenham dificuldade de pagar por causa de catástrofes, desemprego, falência, etc. Para mais informação consulte a prefeitura correspondente à sua residência.

B MyNa Hokenshō (Certificado de Segurado do Seguro Nacional de Saúde)

A partir de 2 de dezembro de 2024, o sistema mudará para um baseado no uso do cartão My Number como um cartão de seguro. Para as pessoas que não possuem o Cartão My Number integrado ao seguro de saúde, será emitido gratuitamente um "Certificado de Qualificação". (Para a emissão do "Certificado de Qualificação", pode ser necessário fazer uma solicitação. Para mais informações, consulte o órgão municipal responsável pela sua área de residência.) Ao receber atendimento médico, é obrigatório realizar o cadastro utilizando o leitor de cartão disponível na unidade de saúde.

C Desqualificação

Se estiver abrangido por uma das seguintes categorias, perderá a elegibilidade do seguro nacional de saúde, pelo que deve preencher o processo de desqualificação junto do serviço municipal do seu local de residência no prazo de 14 dias e devolver a sua carteira de seguro.

- Quando retornar definitivamente ao país da origem.
- Em caso de mudança para outro município.
- Quando se transferir para o seguro de saúde da empresa.
- Em caso de falecimento.
- Quando a pessoa se torna elegível para o Sistema de Assistência Médica para Idosos Avançados (um sistema médico para pessoas com 75 anos ou mais e pessoas com 65 anos ou mais que têm certas deficiências e foram certificadas por meio de solicitação) (não é necessário qualquer procedimento quando se atinge a idade de 75 anos e se torna elegível.).

Caso receba tratamento médico utilizando a carteira de seguro de saúde depois de perder a elegibilidade, as despesas médicas pagas pelo Seguro Nacional de Saúde serão reembolsadas pela pessoa que utilizou posteriormente.

2-4 Sistema de Assistência Médica para Idosos Avançados (*kōki kōreisha iryō seido*)

O Sistema de Assistência Médica para Idosos Avançados foi criado para que os idosos possam receber tratamento médico com mais tranquilidade. Este sistema é operado pelos municípios em colaboração com a União de Tratamento Médico para Idosos.

A Requisitos e procedimento de inscrição (em caso dos estrangeiros)

Caso se encaixe nos seguintes requisitos, poderá ser segurado pelo Sistema de Assistência Médica para Idosos Avançados. No entanto, pessoas que possuem a qualificação de permanência com finalidade médica ou de turismo não poderão ser seguradas pelo Sistema de Assistência Médica para Idosos Avançados. Pessoas que já estavam seguradas pelo Seguro Nacional de Saúde (*kokumin kenkō hoken*), União de Seguro Médico (*kenkō hoken kumiai*), Associação de Seguro de Saúde (*kyōkai kenpo*) e Seguro de Ajuda Mútua (*kyōsai kumiai*) terão que se desligar desses seguros para se inscrever no Sistema.

a. Pessoas acima de 75 anos

Será inscrito no seguro a partir do dia do aniversário de 75 anos. Não é necessário fazer o trâmite.

b. Pessoas com necessidades especiais com idade entre 65 a 74 anos *

Após receber a permissão do Sistema de Assistência Médica para Idosos Avançados, poderá ser assegurado pelo seguro a partir do dia da permissão. Aqueles que desejam ser segurado devem ir a prefeitura correspondente a sua residência para adquirir o certificado.

Além disso, mesmo que tenha sido certificado uma vez, pode retirar seu certificado de invalidez a qualquer momento até completar 74 anos e transferir para outro seguro de saúde.

* Pessoas com necessidades especiais

Portadores da carteira de deficiente físico 1º a 3º grau

Portadores da carteira de deficiente físico 4º grau (voz, linguagem, pernas, nº 1, 3 e 4)

Portadores da carteira de cuidados especiais (*ryōiku (aigo) techō*) categoria A (1º e 2º grau)

Portadores da carteira de deficiente mental 1º e 2º grau

B Taxa do Seguro

A taxa anual do seguro é determinada pelo percentual de renda do segurado, ou o valor dividido igualmente entre todos os membros assegurados (o valor determinado). A porcentagem da taxa do seguro é reavaliada a cada 2 anos.

2-5 Tabela de tipos de seguro de saúde

	Seguro de Saúde (seguro para empregados)	Seguro Nacional de Saúde (<i>kokumin kenkō hoken</i>)	Sistema de Assistência Médica para Idosos Avançados
Contato	Associação de Seguro de Saúde do Japão ou Cooperativo de Seguro de Saúde	Prefeitura ou Associação de Seguro Nacional de Saúde	Prefeitura
Alvo	Pessoas que trabalham em estabelecimentos comerciais cobertos pelo seguro de saúde social.	Pessoa de até 74 anos de idade que possui endereço registrado.	Pessoas de 75 anos ou mais de idade, ou pessoas de 65 a 74 anos de idade com certo grau de deficiência.
Taxas	Decidido baseado na renda do segurado, o valor é dividido em 50% entre a empresa e o assegurado.	Cálculado a partir da quantidade de membros da família, e na renda anual do ano anterior.	O segurado deve contribuir de acordo com a renda. O valor da contribuição é revisado a cada dois anos.
Benefícios	Despesas médicas	Para pessoas com menos de 70 anos, o benefício cobre 70% dos custos, e o paciente arca com 30%. As crianças em idade pré-escolar recebem 80% do custo e pagam os restantes 20%, enquanto idosos entre os 70 e os 75 anos recebem 80% do custo e pagam os restantes 20% (aqueles com rendimentos equivalentes aos dos adultos trabalhadores pagam 30%).	O segurado deve contribuir com 10% das despesas, o seguro cobre os outros 90%. (Caso tenha renda acima de um determinada, o segurado paga 20% e caso tenha renda igual ou superior a pessoa ativa, o segurado paga 30%)
	Subsídio de doenças e lesões	Sim Ver item 2-2C-a da página 34	Não (há algumas exceções)

	Seguro de Saúde (seguro para empregados)	Seguro Nacional de Saúde (<i>kokumin kenkō hoken</i>)	Sistema de Assistência Médica para Idosos Avançados	
Benefícios	Subsídio de parto	500 mil ienes por criança (48,8 mil ienes, se der à luz em uma instituição médica que não assine o sistema de assistência médica obstétrica, ou der à luz fora do Japão.) O benefício é pago mesmo em caso de natimorto ou aborto espontâneo, desde que a gravidez tenha ultrapassado 85 dias.	500 mil ienes por criança (48,8 mil ienes, se der à luz em uma instituição médica que não assine o sistema de assistência médica obstétrica.) O benefício é pago mesmo em caso de natimorto ou aborto espontâneo, desde que a gravidez tenha ultrapassado 85 dias.	Não
	Assistência Maternidade	Sim Ver item 3-3 da página 23 e item 2-2C-b da página 34	Não	Não
	Despesa hospitalar	Em caso de ter pago o valor total das seguintes despesas médicas, fazendo a solicitação, uma parte das despesas médicas será reembolsada. - Caso receba atendimento médico sem apresentar a carteira de Seguro de Saúde. - Quando necessitar fazer uma prótese como espartilho etc. por indicação médica. - Quando for cobrado o valor do sangue doado para realizar a transfusão de sangue. - Quando estiver viajando no exterior e necessitar de atendimento médico.		
	Despesas médicas elevadas (<i>kōgaku ryōyō hi</i>)	Ao utilizar o cartão My Number como cartão do seguro saúde, mesmo sem o Certificado de Aplicação do Limite de Despesas, o pagamento será limitado ao valor máximo da coparticipação.	Ao receber atendimento utilizando o cartão de seguro de papel ou o Certificado de Qualificação, ao apresentar juntamente com o cartão de seguro o Certificado de Aplicação do Limite de Despesas no balcão da instituição médica, o pagamento na janela será limitado ao valor máximo da coparticipação para um mês (do dia 1º até o final do mês).	O segurado será reembolsado caso as despesas médicas no período de um mês, exceder o valor do limite de gastos (o valor é minuciosamente definido de acordo com a renda). A solicitação é necessária apenas na primeira vez.
	Despesas elevadas de assistência médica para idosos (<i>kōgaku kaigo gassan ryōyō hi</i>)			
	Quando houver beneficiários do seguro de cuidados de longa duração na mesma família dos segurados do seguro saúde, o valor total pago pelo beneficiário, referente à coparticipação do seguro saúde e do seguro de cuidados, será somado ao longo de um ano. Caso esse valor ultrapasse o limite de cálculo combinado para cuidados (definido detalhadamente conforme a categoria de renda e outros critérios), o benefício poderá ser concedido mediante solicitação.			
	Despesas de refeições durante a internação (<i>nyūinji shokuji ryōyō hi</i>)			
	Caso o segurado ficar ou dependente internado, ele pagará apenas o valor estipulado por cada refeição, porém quando se enquadrar nos requisitos determinados, o valor de refeições será reduzido através do requerimento.			
	Despesas de redução de judô, acupuntura, massagem Anma e massagens			
	Tratamento de redução de judô (clínica de osteopata (<i>seikotsuin</i> , <i>sekkotsuin</i>), acupuntura ou outro tipo de massagem, há situações em que podem ser usados o seguro de saúde e há situações onde o seguro não pode ser usado.			
	Despesas de enfermagem com visita domiciliar (<i>hōmon kango ryōyō hi</i>)			
	Quando uma pessoa está se recuperando em casa e usa a enfermagem de visita domiciliar em um posto de enfermagem de visita domiciliar com base nas instruções do médico assistente, o custo é pago em espécie como despesas de cuidados de enfermagem como visita domiciliar.			
	Despesas médicas fora da cobertura do seguro (<i>hōkengai heiyō ryōyō hi</i>)			
	Ao receber atendimento médico que está fora da cobertura do seguro, mesmo que haja uma parte que o seguro seja aplicado o valor total da despesa será cobrado. Caso enquadre nas condições determinadas, as partes comuns do tratamento normal (consulta médica, inspeção de medicamento e internação) serão cobertas pelo seguro.			
Despesas de transporte (<i>isō hi</i>)	Quando for transferido por ordem médica para receber tratamento necessário em caso de emergência, a despesa real dentro do limite permitido pelo segurador será reembolsada.	Quando um paciente com dificuldade de locomoção devido a doença ou lesão precisar ser transportado temporária e urgentemente por indicação médica, o custo do transporte será pago em dinheiro pelo segurador somente se for reconhecido que a situação foi inevitável.	Por motivos de ferimentos ou doenças, o paciente necessita ser transportado temporariamente com urgência por ordem médica, caso a Associação de Assistência Médica para Idosos (<i>kōiki rengō</i>) aprove, será reembolsado o valor do transporte.	
Despesas de funeral	Maisō-ryō Em caso de falecimento do segurado ou dos dependentes, será pago o valor de 50 mil ienes. (Em caso de <i>Maisō-hi</i> , será reembolsado o valor real do funeral dentro do limite de 50 mil ienes.)	Sōsai-hi Quando o segurado falecer, em regra, é concedido um benefício de 50.000 ienes à pessoa que realizou o funeral.	Sōsai-hi Em caso de falecimento do segurado, o seguro pagará 50 mil ienes para a pessoa que realizou o funeral.	

* As crianças de 0 anos até concluírem os estudos no ginásio (até 31 de março após completar 15 anos) devem apresentar o Certificado de Despesa Médica para Crianças (*kodomo iryō-hi jukyūsha-shō*), e as pessoas de 70 a 74 anos de idade devem apresentar Certificado de beneficiário Idoso (*korei jukyūsha-shō*). No entanto, dependendo dos municípios, pode haver diferenças na idade a ser subsidiada, formas de pagamento, restrições de renda e necessidade de apresentação do cartão de beneficiário idoso. Para mais informações, consulte a prefeitura de sua residência.

3 Sistema de pensão (*nenkin seido*)

3-1 Sistema de pensão do Japão

O Sistema de pensão do Japão tem o objetivo de manter a estabilidade social de todos os cidadãos que residem no Japão durante a terceira idade, e em caso de deficiências, falecimento, entre outros. Portanto, determina-se que todos devem se inscrever no plano de pensão. Entre os planos públicos de pensões, se incluem a Pensão Nacional (*kokumin nenkin*) o Seguro de Pensão Corporativa (*kōsei nenkin hoken*). A Pensão Nacional é um sistema que oferece uma pensão básica de acordo com o período de inscrição e o valor que foi pago. No Seguro de Pensão Corporativa se estabelece uma pensão adicionada à pensão básica de acordo com o período da inscrição e a remuneração que recebeu no passado.

Todos os anos no mês de aniversário do segurado, a Organização de Pensão do Japão envia ao segurado a correspondência (cartão postal ou carta) sobre informações regulares de pensão (*nenkin teiki bin*). Nesta correspondência contém, o período que o segurado está registrado, parcelas pagas do seguro e entre outros dados sobre a pensão. Além disso, usando o “Nenkin Net”, pode-se verificar suas próprias informações de pensão no seu computador ou smartphone. Caso os estrangeiros regressarem ao país de origem, poderão verificar sobre sua pensão que foi paga no Japão. Para mais informações verifique “Pagamento parcial de desligamento” no item 3-4 da página 38.

Se não puder pagar a contribuição da aposentadoria, consulte sempre o escritório de pensão mais próximo ou a prefeitura da sua cidade. Se as contribuições previdenciárias permanecerem em atraso, os salários e outros bens poderão ser confiscados.

Referência: **Organização de Pensão do Japão “Nenkin Net”**

URL https://www.nenkin.go.jp/n_net/

3-2 Pensão nacional (*kokumin nenkin*)

Com base na lei, independente da nacionalidade, todos que residem no Japão com idade entre 20 a 59 anos devem se inscrever e contribuir com a Pensão Nacional. No entanto, há sistema de isenção e adiamento de contribuição para várias ocasiões como “Sistema de Contribuição Especial para Estudante”, “Sistema de Isenção Pré e Pós-Parto” (item 3-2 da página 23) e “Isenção para Vítimas de Violência por Cônjuge”. A Organização de Pensão do Japão elabora os panfletos para estrangeiros.

A Tipos de segurados e procedimentos de inscrição

a. Segurado de categoria 1

Pessoas que residem no Japão com idade entre 20 a 59 anos e não se enquadram nas categorias 2 ou 3. O interessado realiza os procedimentos de inscrição na prefeitura correspondente à sua residência. Os estrangeiros que reúnam as condições para se inscreverem como segurados da categoria 1 devem proceder a inscrição no Pensão Nacional do mesmo município, após terem preenchido um atestado de residência na prefeitura.

b. Segurado de categoria 2

Pessoas que trabalham em empresas, fábricas e que estão cobertas pelo Seguro de Pensão Corporativa (*kōsei nenkin hoken*) ou outros tipos de seguros públicos. O processo de inscrição é efetuado pela empresa ou por outra entidade patronal, por tanto não é necessário que seja o próprio a fazê-lo. Peça mais informações ao seu local de trabalho.

c. Segurado de categoria 3

Cônjuges (cônjuges a cargo) com idades compreendidas entre os 20 e 59 anos que residam no Japão e que estejam a cargo de um segurado da categoria 2. Em alguns casos, como os viajantes temporários no exterior, podem ser segurados como pessoas seguradas da categoria 3 como exceção. O processo de inscrição deve ser efetuado através da entidade patronal da empresa onde trabalha o cônjuge segurado de categoria 2. Para mais informações, dirija-se à entidade patronal do seu cônjuge.

B Taxa de seguro (para segurados da categoria 1)

As taxas de seguro mensais são determinadas anualmente. Um comprovante de pagamento será enviado pela Organização de Pensões do Japão e as de seguro mensais serão pagos até o final do mês seguinte. As taxas de seguro podem ser pagas em dinheiro nos balcões de bancos e outras instituições financeiras, correios, lojas de conveniência, etc., bem como transferências bancárias, cartões de crédito e Internet. Caso tiver dificuldades para pagar as taxas de seguro devido à baixa renda, etc., solicite a isenção das taxas de seguro na prefeitura. Em caso de aprovação, a taxa é total ou parcialmente isenta. Além disso, antes e depois do parto, as taxas de pensão nacional são pagas durante quatro meses a partir do mês anterior ao mês a que pertence a data prevista para o nascimento da criança ou a data de nascimento (no caso de gravidez múltipla (gravidez com dois ou mais bebês ao mesmo tempo), a data prevista de nascimento ou a data de nascimento é até 6 meses a partir de 3 meses antes do mês a que pertence). (item 3-2 da página 23)

C Benefícios de pensão pagos pela pensão nacional

As seguintes pensões de base são pagas em determinadas condições. Com algumas exceções, também pode receber uma pensão no seu local de residência se residir fora do Japão.

a. Pensão Básica de Idade Avançada (*rōrei kiso nenkin*)

Em princípio, será pago a partir dos 65 anos a quem reúna condições como pagar as taxas da pensão nacional durante 10 anos ou mais.

b. Pensão Básica de Deficiência (*shōgai kiso nenkin*)

Este subsídio é pago se a pessoa for portadora de uma deficiência de grau 1 ou 2 devido a uma doença ou lesão com data do primeiro diagnóstico enquanto inscrita no regime nacional de pensões.

c. Pensão Básica de Sobrevivência (*izoku kiso nenkin*)

Se uma pessoa inscrita no regime nacional de pensões falecer, o pagamento é efetuado ao familiar (cônjuge com filhos ou filhas) cujo sustento dependia dessa pessoa.

3-3 Seguro de aposentadoria corporativa (*kōsei nenkin hoken*)

Os trabalhadores de empresas ou fábricas afiliadas no Seguro Social (*shakai hoken*), por lei devem se inscrever no Seguro de Pensão Corporativa (*kōsei nenkin hoken*).

A Segurado e procedimentos de inscrição

As pessoas de até 69 anos de idade que trabalham sob determinadas condições para empresas ou fábricas, devem se inscrever no seguro. Como regra geral, as pessoas de até 64 anos de idade se tornam também segurados da Pensão Nacional de categoria 2. A inscrição é feita pelo empregador.

B Taxa de seguro

O valor da taxa é determinado conforme o salário, e é paga em partes iguais entre o empregador e o trabalhador, ou seja, 50%* cada um. O empregador desconta a taxa do seguro do salário do trabalhador. A respeito da isenção durante o pré e pós-parto, verifique o item "3-2 Isenção da taxa da pensão e do seguro de saúde no período da gravidez" na página 23.

*A porcentagem da taxa do seguro para o empregador e o trabalhador, é decidido pelos membros do conselho de seguro de saúde.

C Benefícios de seguro de aposentadoria corporativa

Os Seguros de Pensões Sociais para Idosos (*rōrei kōsei nenkin*), para Portadores de deficiência (*shōgai kōsei nenkin*) e para a Família do Titular Falecido (*izoku kōsei nenkin*), são pagas de acordo com determinadas condições.

3-4 Pagamento parcial de desligamento (*dattai ichiji kin*)

Poderá receber o Pagamento Parcial do Desligamento (*dattai ichijikin*) aqueles que se enquadrarem nas condições abaixo, e já tiverem se desligado dos planos de pensões do Japão. O requerimento da devolução deve ser solicitado dentro de 2 anos a partir do dia (previsto) de transferência do atestado de residência. Caso não apresente a notificação de saída (*tenshutsu todoke*), durante o período de vigência da permissão de reentrada, não será possível fazer o pedido do Pagamento Parcial do Desligamento. O pagamento será efetuado conforme o período em que esteve assegurado, e o período em que contribuiu com as taxas da pensão. O Pagamento Parcial de Desligamento da Pensão Nacional (*kokumin nenkin*) não está sujeito ao recolhimento de imposto de renda, mas no caso do Seguro de Pensão Corporativa (*kōsei nenkin hoken*), é descontado 20.42% referente a categoria do imposto de renda. Caso se enquadrem nas condições determinadas, as pessoas que contribuíram no plano de pensão em países que tenham firmado o acordo da totalização de pensão com o Japão, terão a possibilidade de receber a pensão de cada um dos países somando o período de contribuição em ambos os países. Porém, se o segurado fizer o requerimento do Pagamento Parcial de Desligamento, não poderá somar o período referente ao pagamento parcial para o recebimento da pensão.

Condições para receber o pagamento

- Não ter a nacionalidade japonesa.
- Ter pago contribuições à Aposentadoria Nacional como segurado de categoria 1 por um total de 6 meses ou mais incluindo meses do período de pagamento de contribuições e períodos correspondentes a meio mês no período de isenção de 50% das contribuições e período correspondentes a 3/4 mês no período de isenção de 25% das contribuições e período correspondentes a 1/4 mês no período de isenção de 75% das contribuições ou contribuições ao Seguro de Aposentadoria Corporativa (Incluindo o período em que esteve inscrito em associações mútuas e similares) por 6 meses ou mais.
- Não residir no Japão.
- Não ter usufruído do direito de receber pensão (inclusive o Auxílio para Deficientes (*shōgai teatekin*)).

Informações sobre o pagamento parcial de desligamento

É possível fazer o download do formulário de solicitação e obter informações sobre o pagamento parcial de desligamento no site da Organização de Pensão do Japão (*nihon nenkin kikō*).

URL <https://www.nenkin.go.jp/service/jukyutodokesho/sonota-kyufu/20150406.html>

Idioma Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano, birmanês, russo, cambojano e mongol

3-5 Acordo da Previdência Social (*shakai hoshō kyōtei*)

À medida que os intercâmbios internacionais se tornam ativos, o número de pessoas enviadas pelas empresas para trabalhar no exterior e aquelas que planejam morar no exterior no futuro aumenta ano a ano. Quando se trabalha no exterior, é necessário inscrever-se no sistema de segurança social do país em que se trabalha, mas para os expatriados enviados do Japão para o exterior, como os empregados expatriados de empresas, há casos em que têm de pagar as taxas duplas e cobertura dupla no sistema de segurança social japonês. Além disso, para receber uma pensão japonesa ou estrangeira, é necessário estar inscrito no regime de pensões desse país durante um determinado período de tempo.

Com base no exposto, os acordos de segurança social são celebrados para os dois propósitos seguintes.

- Adequação bilateral dos sistemas a serem inscritos para evitar "pagamento duplo de taxas de seguro" (prevenção de inscrição dupla)
- Para garantir a elegibilidade à pensão, o período total de inscrição nos regimes de pensão de ambos os países pode ser somado, facilitando o cumprimento dos requisitos relativos ao período de inscrição necessário para o direito à pensão (período total de inscrição na pensão).

Embora os conteúdos de cada convenção de segurança social sejam comuns em muitos aspectos, existem diferenças nos regimes abrangidos por cada uma, dependendo das particularidades dos regimes do país parceiro com o qual se celebra a convenção. Você pode verificar o tratamento e os procedimentos comuns aos acordos com cada país no site do Organização de Pensões do Japão.

Organização de Pensão do Japão, Acordo da Previdência Social (*shakai hoshō kyōtei*)

URL <https://www.nenkin.go.jp/service/shaho-kyotei/shaho.html>

3-6 Lista de sistemas de pensão

Categoria	Segurado de Categoria 1	Segurado de Categoria 2	Segurado de Categoria 3
Sistema de Inscrição	Pensão Nacional	Pensão Nacional e Seguro de pensão corporativa	Pensão Nacional
Alvos	Pessoas com idade entre 20 e 59 anos que não estão inscritas no Seguro de Pensão para Empregados, como agricultores, pescadores, trabalhadores florestais, autônomos, estudantes e desempregados, etc.	Funcionários de empresas, funcionário público, etc.	Cônjuge entre 20 e 59 anos que resida no Japão e seja sustentado por um segurado da categoria 2 * Viajantes estrangeiros temporários, etc., podem ser tratados como segurados de categoria 3 como exceção.
Método de Inscrição	Prefeitura de sua residência.	A inscrição deverá ser feita pelo empregador.	A inscrição deverá ser feita pelo empregador da pessoa segurada de categoria 2.
Forma de pagamento	- Pagamento individual por exemplo, por boleto de pagamento ou débito direto da sua conta bancária. - A taxa do seguro é determinada anualmente.	- Pagamento é efetuado através do empregador (deduzido diretamente do salário). - Calculado baseado no ganho salarial de cada mês (*1) e bônus (*2). (A taxa do seguro é dividida pela metade entre o segurado e o empregador.)	• Não há a necessidade de pagamento. (O pagamento é feito através do segurado de categoria 2.)
Categoria de subsídios de pensão	<div style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin: 10px auto; width: 80%;"> <p style="text-align: center;">Seguro de aposentadoria corporativa</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pensão Social por Idade - Pensão Social por Deficiência - Pensão Social para a família do falecido <p style="text-align: center;">Aposentadoria Nacional (Pensão Básica)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pensão Básica por Idade - Pensão Básica por Deficiência - Pensão Básica para a família do falecido </div>		

(*1) A remuneração mensal é determinada com base no salário recebido pelo segurado. (*2) Valor base do bônus.

3-7 Contato

Serviço de Informações sobre Pensão (*nenkin daiyaru*)

Contato para dúvidas frequentes sobre aposentadoria.

Telefone 0570-05-1165 (Navi Dial)

(03-6700-1165 para ligação por telefone cujo número começa com 050)

* Em caso de feriado na segunda-feira, no dia seguinte será atendido até às 19hs.

Horário Segunda-feira, das 8:30 às 19:00

Terça a sexta-feira, das 8:30 às 17:15

2º sábado do mês, das 9:30 às 16:00

Fechado nos sábados, domingos e feriados (exceto no 2º sábado), e de 29 de dezembro a 3 de janeiro.

Reserva de consultas “Telefone somente para fazer reserva”

Reserva para consulta da visita

Telefone 0570-05-4890 (Navi Dial)

(03-6631-7521 para ligação por telefone cujo número começa com 050)

Horário Segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:15

Fechados nos sábados, domingos e feriados, e de 29 de dezembro a 3 de janeiro.

Serviço de Informações para Inscritos (*nenkin kanyūsha daiyaru*)

Contato para dúvidas frequentes sobre inscrição da pensão:

Para segurados da Pensão Nacional

Telefone 0570-003-004 (Navi Dial)

(03-6630-2525 para ligação por telefone cujo número começa com 050)

Empregadores, segurados do Seguro de Pensão Corporativa

Telefone 0570-007-123 (Navi Dial)

(03-6837-2913 para ligação por telefone cujo número começa com 050)

Horário Segunda à sexta-feira, das 8:30 às 19:00

2º sábado do mês, das 9:30 às 16:00

Fechado nos sábados, domingos e feriados (exceto no 2º sábado), e de 29 de dezembro a 3 de janeiro.

*Digite o número correspondente após o sinal da operadora, caso não souber o número, espere até o final da chamada, será conectado direto ao responsável.

Serviços de interpretação nos escritórios de pensão

No balcão do escritório de previdência social, é possível receber atendimento com serviço de interpretação em 11 idiomas diferentes.

Idioma Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano e birmanês

Horário Varia de acordo com o idioma.

<inglês> segunda-feira, das 8:30 às 19:00, terça a sexta-feira, das 8:30 às 17:15,
2º sábado, das 9:30 às 16:00

<outros idiomas além do inglês> segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:15

Não está disponível aos sábados, domingos, feriados (exceto no 2º sábado) e de 29 de dezembro a 3 de janeiro

*Informamos que o escritório de pensão não atende consultas utilizando serviço de interpretação por telefone.

*Para mais detalhes, favor consultar o escritório de pensão da sua residência. (item 4 da página 62)

3-8 Website da Organização de Pensão do Japão

Informação sobre a pensão para estrangeiros

Pesquise por “Japan Pension Service” e clique em “Para Estrangeiros / International” na parte superior da página inicial do site oficial do Japan Pension Service, ou pesquise por “Pension international”.

4 Seguro de assistência à terceira idade (*kaigo hoken*)

4-1 Seguro de assistência à terceira idade

O Sistema do Seguro de Assistência à Terceira Idade é administrado principalmente pelas prefeituras, mas conta também com o apoio de toda sociedade. As pessoas que necessitam de auxílio para exercer as tarefas diárias por problemas de movimentação ou demência, arcará com 10% a 30% dos custos do auxílio de acordo com a renda. Para maiores informações, informe-se nas prefeituras locais.

Referência: **Província de Aichi, “Folheto explicativo sobre seguro de assistência à terceira idade para estrangeiros (KAIGO HOKEN)”**

URL <https://www.pref.aichi.jp/soshiki/tabunka/koureisya-kaigo.html>

Idioma Português, inglês, chinês, filipino/tagalo, coreano e japonês

Província de Aichi “Guia sobre bem-estar e assistência à terceira idade”

URL <https://www.pref.aichi.jp/soshiki/korei/guidebook.html>

Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar, “Sobre o Sistema do Seguro de Cuidados e Assistência”

URL https://www.mhlw.go.jp/stf/newpage_10548.html

Idioma Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano e japonês

A Quem pode se inscrever (em caso de estrangeiros)

Podem se inscrever as pessoas que cumprirem todas as condições abaixo.

- Possuir o registro de residência. (As pessoas que não estão sujeitas ao registro de residência ou com menos de 3 meses da qualificação de permanência, quando o seu período de permanência previsto ultrapassar 3 meses, haverá possibilidade de se inscrever nesse seguro.)
- Ter acima de 65 anos, ou idade entre 40 a 64 anos, e estar inscrito em algum tipo de seguro público de saúde do Japão.

B Taxa do seguro

a. Pessoas a partir de 65 anos

A taxa varia de acordo com cada prefeitura, mas o método padrão de taxação é dividida em 13 níveis e é determinado conforme a renda do segurado. O pagamento deve ser efetuado de acordo com as ordens de pagamento emitidas pelas prefeituras. Contudo, caso receba pensão (pensão social para idosos, por exemplo) no valor superior a 15.000 ienes mensais, a taxa será descontada diretamente da pensão.

b. Pessoas com idade entre 40 anos a 64 anos

A valor da taxa é acrescentada na taxa do seguro de tratamento médico. O método de cálculo e o valor do seguro variam conforme o tipo de seguro médico, salário, renda e patrimônio.

4-2 Para utilizar os serviços de assistência à terceira idade

Para utilizar os serviços do seguro de assistência à terceira idade deve-se primeiramente, fazer a solicitação na prefeitura local que fará uma avaliação para certificar o grau de assistência que o segurado necessita. Baseado no resultado da avaliação, o usuário poderá utilizar os serviços de assistência necessárias, seguindo um plano elaborado por uma Entidade de Assistência e Apoio Domiciliar à Terceira Idade (se trata de um plano de utilização da assistência à terceira idade, que leva em conta as necessidades e as condições físicas e mentais do usuário). O plano de assistência pode ser elaborado também pelo próprio usuário.

5 Pessoa com deficiência

Consultas sobre os serviços de bem-estar social voltados para os deficientes, podem ser feitas na prefeitura correspondente à sua residência. Na prefeitura também será emitida a caderneta de deficiente e poderá se consultar sobre os serviços de bem-estar social em geral, como subsídio de assistência médica, entre outros.

Sobre o bem-estar social para deficientes, verifique a guia de bem-estar social oferecida pela província de Aichi.

Referência: **Província de Aichi, “Guia de bem-estar social do ano 2024”**
URL <https://www.pref.aichi.jp/soshiki/shogai/0000077181.html>

5-1 Caderneta de deficiente

A caderneta de deficiente é concedida para os portadores de deficiência física, intelectual ou mental determinada através do requerimento. Se a caderneta for concedida, poderá utilizar vários tipos de serviços, como recebimento de diversos auxílios, redução de impostos, desconto nos transportes públicos, entre outros, de acordo com a classificação ou grau de deficiência. O procedimento deve ser feito na prefeitura correspondente à sua residência.

5-2 Auxílio de amparo às crianças excepcionais (*tokubetsu jidō fuyō teate*)

Auxílio voltado às pessoas que sustentam e cuidam dos filhos menores de 20 anos que tenham algum tipo de deficiência mental ou física que se enquadra nos requisitos determinados (porém há um limite de renda). Para maiores informações consulte a prefeitura correspondente à sua residência.

6 Família monoparental

Existem vários sistemas de apoio à família monoparental.

6-1 Subsídio de sustento infantil (*jidō fuyō teate*)

Este subsídio é destinado à família que não tem pai ou mãe por motivo de divórcio, etc. (família monoparental) cujo os filhos sejam menores de 18 anos (20 anos, se este for deficiente). O valor do subsídio é determinado de acordo com a quantidade de filhos, a renda do solicitante, etc. Caso tenha uma renda acima do limite determinado, não poderá receber o subsídio. Para maiores informações favor consultar a prefeitura correspondente à sua residência.

Classificação	Valor
Uma criança	45,500 a 10,740 ienes
Valor adicional da 2ª criança	10,750 a 5,380 ienes
Valor adicional da 3ª criança em diante	10,750 a 5,380 ienes

6-2 Auxílio de amparo às crianças órfãs da Província de Aichi (*aichi-ken iji teate*)

Este auxílio é destinado à família com filhos menores de 18 anos que não tenham pai ou mãe por motivo de divórcio, etc. O auxílio será pago durante o período máximo de 5 anos. Caso tenha uma renda acima do limite determinado, não poderá receber o auxílio. Para maiores informações favor consultar a prefeitura correspondente à sua residência.

6-3 Sistema de assistência médica para família de mãe ou pai com filhos

Destinado às famílias de mãe solteira ou pai solteiro que sustentam filhos menores de 18 anos. Esse sistema isenta a mãe solteira ou o pai solteiro do encargo pessoal de consultas para tratamento médico nas instituições médicas. Caso tenha uma renda acima do limite determinado, não poderá receber o pagamento. Para maiores informações favor consultar a prefeitura correspondente à sua residência.

Orientação com os consultores para auto-subsistência de mãe ou pai solteiro

No escritório de bem-estar social de cada cidade ou província existem consultores para auto-subsistência de mãe e pai solteiro. Consultas como criação de filhos, suporte para uma vida estável, emprego e consultas em geral.

*Para uso deste serviço, os moradores do município (*shi*) devem consultar a prefeitura, para moradores em vilas (*chō, mura*) consultar o centro provincial de bem-estar da sua jurisdição (item 8 da página 64).



Capítulo 8

Imposto

1 Sistema de imposto no Japão

Todos que vivem no Japão, independente da nacionalidade, tem a obrigação de pagar os impostos igual ao cidadão japonês. Os impostos do Japão se dividem em dois tipos: impostos nacionais (*koku-zei*) que são pagos ao país, e os impostos regionais (*chihō-zei*) pago às províncias e aos municípios. O imposto nacional mais representativo é o imposto de renda (*shotoku-zei*). O imposto residencial (*jūmin-zei*) e o imposto sobre automóveis (*jidōsha-zei*) são impostos regionais (*chihō-zei*). Por outro lado, os impostos de renda e residencial são impostos diretos (*chokusetsu-zei*), e o imposto sobre consumo é um imposto indireto (*kansetsu-zei*).

2 Imposto de renda (*shotoku-zei*)

2-1 Imposto de renda

O imposto de renda (*shotoku-zei*) incide sobre todos os rendimentos obtidos por uma pessoa física, tais como, rendimento do próprio negócio, salário e bônus recebidos da empresa. O pagamento desse imposto pode ser feito de duas maneiras, no caso de autônomos, o próprio contribuinte deve fazer a declaração do imposto de renda no Posto da Receita Nacional. E no caso de assalariados, o empregador desconta o imposto diretamente do salário, e efetua o pagamento do imposto ao Posto da Receita Nacional.

No período do ano de 2013 a 2037, aqueles que são obrigados a pagar imposto de renda também devem pagar o imposto especial para a reconstrução (*fukkō tokubetsu shotoku-zei*).

2-2 Imposto retido na fonte (*gensen chōshū*)

O imposto retido do salário do trabalhador, se refere a um determinado valor correspondente ao imposto de renda e imposto de renda especial, que é descontado pelo empregador e pago à Receita Nacional. O documento que comprova o valor total de salários que foi determinado o pagamento, e o valor tributável sobre qual foi recolhido o imposto de renda na fonte, pago entre 1º de janeiro a 31 de dezembro (*1) através de seu empregador, é denominado "Comprovante de imposto retido na fonte" (*gensen chōshūhyō*). Este comprovante lhe será entregue diretamente pelo empregador até 31 de janeiro do ano seguinte (*2) ao recolhimento. O Comprovante de Imposto retido do salário deve ser guardado com cuidado, pois se trata de um documento de muita importância para a comprovação de sua renda, salários, etc. O comprovante será necessário para fazer a declaração de imposto de renda.

(*1) Caso pare de trabalhar no meio do ano, até o dia de desligamento.

(*2) Caso pare de trabalhar no meio do ano, no prazo de um mês após o desligamento

2-3 Ajuste de final de ano no imposto de renda (*nenmatsu chōsei*)

O "ajuste de final de ano" é um procedimento para ajustar o montante do imposto retido do pagamento dos salários mensais (diários) e bônus, reavaliando a soma do imposto a ser pago dos salários do ano (imposto anual), e também para liquidar o excesso ou falta de contribuição do imposto de renda. Em princípio, os ajustes de final de ano são realizados para aqueles que enviaram um "Formulário de declaração da dedução para dependentes (Alteração) do assalariado" ao seu pagador de salário, mas aqueles que não estão sujeitos a ajustes de final de ano, como aqueles que se aposentaram no meio do ano, são necessários fazer uma declaração de imposto de renda. Caso haja dependentes fora do Japão e se enquadre numa condição determinada, é possível se beneficiar da dedução de impostos por dependentes. Se desejar solicitar a isenção de dependentes, como por exemplo parente que reside fora do Japão no ajuste de final de ano, será necessário apresentar certos certificados relacionados a esse parente ao pagador de salário.

A Agência Tributária Nacional elabora folhetos em vários idiomas sobre diversos formulários de ajuste de final de ano e folhetos relacionados a dependentes no exterior.

URL <https://www.nta.go.jp/users/gensen/nencho/shinkokusyo/gaikokugo.htm> (vários formulários de declaração)

URL <https://www.nta.go.jp/publication/pamph/gensen/gaikokugo/02.htm> (dependentes residentes fora do Japão)

Idioma Português, espanhol, inglês, chinês, filipino e vietnamita

2-4 Declaração de imposto de renda (*kakutei shinkoku*)

A declaração de imposto de renda se refere ao procedimento de pagamento ou devolução de imposto sobre a renda obtida durante um ano, no período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro. Para fazer a declaração, o contribuinte deve calcular o valor total da renda definitiva obtida durante o ano, e o valor do imposto incidente sobre essa renda. O formulário de declaração deve ser entregue no Posto de Receita Nacional (*zeimusho*) de sua jurisdição, no período entre 16 de fevereiro a 15 de março do ano seguinte (se o dia 15 de março cair num final de semana, até a segunda-feira seguinte). Os formulários de solicitação da restituição do imposto podem ser apresentados a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte no período de cinco anos, independentemente da época da declaração do imposto de renda. Há casos em que se solicita uma cópia do formulário de declaração de imposto de renda para a renovação ou alteração da categoria de permanência, portanto é recomendável guardar uma cópia do formulário. A Agência Tributária Nacional elabora um manual "Como elaborar a declaração de imposto usando o website da Agência Tributária Nacional para estrangeiros" (versão simplificada) em vários idiomas.

URL <https://www.nta.go.jp/taxes/shiraberu/shinkoku/tebiki/2023/foreigner/index.htm>

Idioma Português, inglês, chinês (letra simplificada e letra tradicional), vietnamita e nepalês

A Em caso de residentes (*kyojūsha*)

É considerado residente a pessoa que possui endereço no Japão, ou esteja residindo no país durante um ano ou mais. Os residentes cuja única fonte de renda seja o salário, com exceção dos casos mencionados abaixo, não necessitam fazer a declaração de imposto de renda, pois seus impostos são calculados durante o ajuste de final de ano (*nenmatsu chōsei*). Devem fazer a declaração de imposto de renda os residentes assalariados que se enquadrarem nos itens mencionados abaixo.

- a. Pessoas com renda anual superior a 20 milhões de ienes.
- b. Pessoas que receberam salário de um único lugar e o imposto de renda desse salário foi retido na fonte, além disso, tiveram outro tipo de renda (exceto do salário ou da aposentadoria) num valor superior a 200 mil ienes.
(exemplo) Pessoas que receberam salário de um único lugar e além disso, tiveram outro tipo de renda como pensão pública num valor superior a 800 mil ienes (Em caso de pessoas acima de 65 anos de idade num valor superior a 1 milhão e 300 mil ienes).
- c. Pessoas que receberam salário de dois ou mais lugares com os impostos retidos na fonte, caso tenham a renda salarial que não foi feito o ajuste de final de ano no imposto de renda e outro tipo de renda (exceto do salário ou da aposentadoria) num valor superior a 200 mil ienes.
- d. Pessoas com cargos em empresas de famílias ou parentes, que receberam juros de empréstimos, ou que receberam aluguéis de lojas, fábricas, maquinários ou ferramentas, além do salário desta empresa.
- e. Adiamento ou restituição do imposto de renda retido dos salários de acordo com a Lei de Redução e Isenção de Desastres
- f. Aqueles que trabalham para missões diplomáticas estrangeiras no Japão, servidores domésticos e etc., que não são obrigados a reter o imposto de renda ao receberem o pagamento de salários.

*Por regra geral, o salário e outros rendimentos obtidos no exterior também estão sujeitos a impostos.

B No caso de não residentes (*hikyōjūsha*)

Consideram-se não residentes as pessoas que não possuem endereço no Japão, e as pessoas cujo período total de permanência no país não complete um ano. Os não residentes que tiverem uma renda de acordo com determinadas condições, como renda proveniente de imóveis, etc., devem fazer a declaração de imposto de renda. Os não residentes cuja única fonte de renda seja o salário, por regra geral, se aplica a retenção de 20.42% de imposto sobre a renda, não havendo a necessidade de fazer a declaração.

C Ao sair do Japão

Caso precise declarar o imposto de renda, mas pretenda sair do Japão e não terá mais endereço registrado antes do prazo para fazer a declaração, será necessário nomear um agente de impostos (*nōzei kanrinin*) e notificar ao diretor da Receita Nacional, solicitando que o agente efetue a declaração em seu nome, ou será necessário fazer o pagamento do imposto aplicável junto com a declaração pelo próprio interessado antes de deixar do país.

2-5 Informação de contatos

Informações através de internet

O site da Agência Tributária Nacional (*kokuzei chō*) oferece uma "Tax Answer" (perguntas frequentes sobre impostos) e um "Chatbot" para responder perguntas sobre impostos nacionais, então sinta-se à vontade para usá-los.

- a. Site da Agência Tributária Nacional
<https://www.nta.go.jp/index.htm> (Japonês)
<https://www.nta.go.jp/english/index.htm> (Inglês)
- b. Tax Answer (perguntas frequentes sobre impostos)
<https://www.nta.go.jp/taxes/shiraberu/taxanswer/index2.htm> (Japonês)
<https://www.nta.go.jp/english/taxes/> (Inglês)
- c. Chatbot (Somente em japonês)
<https://www.nta.go.jp/taxes/shiraberu/chatbot/index.htm>

Consultas por telefone

Horário de atendimento de segunda a sexta-feira, (exceto nos feriados e no final e início do ano)
das 9:00 às 17:00

- a. Consultas gerais sobre impostos nacionais (Central de Atendimento Telefônico)
03-3821-9070 (Inglês)
0570-00-5901 (Japonês)
- b. Para aqueles que têm negócios com o Posto da Receita Nacional além de consultas gerais
A lista de Postos de Receita Nacional se encontra no item 5 das páginas 63.
*Digite o número "2" seguindo as instruções do atendimento automático.

3 Imposto residencial (*jūmin-zei*)

3-1 Imposto residencial

É um imposto cobrado de pessoas que têm residência no Japão em 1º de janeiro e que têm uma determinada renda. O imposto residencial é composto pelo Imposto Provincial (*kenmin-zei*) e o Imposto Municipal (*shichōsonmin-zei*), porém esses impostos são pagos aos municípios. Há duas formas de pagar o imposto: o contribuinte paga diretamente à prefeitura ou ao receber o salário ou a aposentadoria, automaticamente abatido da renda. O valor do imposto é calculado com base nos rendimentos do ano anterior. Para mais informações consulte a prefeitura de sua região.

(Nota) O imposto ambiental florestal (imposto nacional) também é pago aos municípios junto com o imposto residencial.

Ministério de Assuntos Internos e Comunicações: Imposto residencial individual para estrangeiros

URL https://www.soumu.go.jp/main_sosiki/jichi_zeisei/czaisei/czaisei_seido/individual-inhabitant-tax.html
Idioma Português, inglês, chinês, vietnamita e japonês

3-2 Ao sair do Japão

É necessário apresentar um documento ao agente de impostos (*nōzei karrinin*) na prefeitura para realizar os procedimentos necessários referentes ao pagamento de impostos após sua saída do Japão. Também é possível pagar o valor total referente aos impostos antes de sair do país. Para mais informações consulte o município de sua região.

4 Impostos sobre veículos

4-1 Imposto sobre a propriedade de automóveis (*jidōsha-zei, shubetsuwari*)

O imposto sobre a propriedade de automóveis (não inclui veículos automotores leves ou motocicletas, etc.) é um tipo de imposto provincial, incide sobre todos aqueles que possuem automóveis na data de 1º de abril de cada ano. Ao receber a notificação de recolhimento de imposto emitida pelos escritórios de impostos provinciais, efetue o pagamento nos bancos ou lojas de conveniência até a data estipulada.

Veja a lista de escritórios de impostos provinciais de Aichi no item 6 da página 64. Além disso, pode-se fazer consulta através do aparelho de tablete com funções relacionadas aos intérpretes nos escritórios de impostos provinciais.

Província de Aichi, Informações sobre tributação de veículos aos estrangeiros

URL <https://www.pref.aichi.jp/soshiki/zeimu/0000051633.html#foreigners>
Idioma Português, espanhol, inglês e chinês

4-2 Imposto de veículos automotores leves (*kei jidōsha-ze, shubetsuwari*)

O imposto sobre a propriedade de veículos automotores leves incide sobre todos aqueles que possuem automóveis especiais de pequeno porte (*kogata tokushu jidōsha*) como veículos automotores leves (*kei jidōsha*), motocicletas, patinete elétrico, empilhadeiras, tratores e entre outros na data de 1º de abril de cada ano. Quando receber a notificação de recolhimento deste imposto emitida pela prefeitura local, efetue o pagamento nos correios, bancos ou lojas de conveniência até a data estipulada.

4-3 Imposto sobre o peso dos automóveis (*jidōsha jūryō-zei*)

Ao fazer a inspeção periódica do veículo (*shaken*) (no item 3-7 da página 54) ou fazer novo cadastro do veículo, deverá pagar o imposto sobre o peso do veículo. Para obter informações sobre o valor do imposto, entre em contato com a concessionária onde adquiriu o veículo em caso do novo registro, ou entre em contato com o escritório filial da Secretaria de Transporte (veículo comum) ou a Associação de Inspeção de Veículo Automotores Leves (veículo de pequeno porte) em caso da inspeção do veículo.

5 Outros impostos

5-1 Imposto sobre consumo (*shōhi-zei*) e Imposto sobre consumo regional (*chihō shōhi-zei*)

Quando o consumidor realiza uma compra ou utiliza algum serviço, é cobrado 10% (2,2% é correspondente ao imposto sobre consumo regional) ou 8% de imposto reduzido (1,76% é correspondente ao imposto sobre consumo regional) sobre o valor da mercadoria ou serviço adquirido.

5-2 Imposto sobre aquisição de imóveis (*fudōsan shutoku-zei*)

Este é imposto provincial, cobrado ao adquirir terrenos e/ou casas.

5-3 Imposto sobre bens e imóveis (*kotei shisan-zei*)

Este imposto é cobrado anualmente para as pessoas que se tornaram proprietários de terrenos, casas e/ou bens amortizáveis (bens tangíveis para empreendimento exceto terrenos e casas) na data de 1º de janeiro. O valor do imposto varia de acordo com o valor da propriedade.



Capítulo 9

Vida diária

1 Moradia

1-1 Moradias públicas (*kōteki chintai jūtaku*)

São as moradias com aluguéis de valores reduzidos oferecidos pelos governos locais ou empresas públicas das prefeituras e dos municípios. Há diversos tipos de moradias, como por exemplo, as moradias da província (*ken-ei jūtaku*), dos distritos de Nagoya (*kumin jūtaku*), dos municípios (*shiei jūtaku* e *chōei jūtaku*) e da UR Organização de Replanejamento Urbano (*UR chintai jūtaku*). Para alugar uma das moradias públicas é necessário cumprir com os requisitos estabelecidos por cada instituição.

1-2 Contato para moradia pública

Habitações Públicas da Província de Aichi (*aichi kenei jūtaku*)

Maiores informações referentes às inscrições das habitações públicas da Província de Aichi, consulte um dos escritórios (escritórios da filial) de administração habitacional. (na página 71, Capítulo 12 "Dados de referência")

Horário de Atendimento de cada escritório	Segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:15 (Folgas: sábados, domingos, feriados e final e começo do ano)
Serviço Telefônico sobre as Moradias Públicas de Aichi	052-971-4118 (em japonês)
Support Desk para os estrangeiros	052-684-5007 (em 7 idiomas) *atendimento somente pelo telefone
Horário	Segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 Fechado: sábados, domingos, feriados e final e começo do ano
Idioma	Português, Espanhol, Inglês e Nepalês: segunda a sexta-feira Tagalo: segunda a quinta-feira, Vietnamita: segunda, quarta e sexta-feira Chinês: terça e quinta-feira, das 13:00 às 17:00

*Está oferecendo em todos os escritórios atendimento remoto pelo computador. (O horário de atendimento e os idiomas disponíveis são iguais ao Support Desk para os estrangeiros.) É possível verificar as moradias que estão disponíveis no site da Corporação Pública de Habitação de Aichi.

URL <https://www.aichi-kousha.or.jp/prefectural/> (em japonês)

Organização de Replanejamento Urbano (UR) (*yū āru toshi kikō*)

Entre em contato para obter informações sobre contratação dos apartamentos da UR:

Centro de vendas UR Nagoya

Endereço	Nagoya-shi Nakamura-ku Meieki 4-8-26 Enishio Meieki 6º andar
Telefone	052-526-4000
URL	https://www.ur-net.go.jp/chintai/ https://www.ur-net.go.jp/chintai_portal/sumainoshiori/index.html (inglês, chinês, vietnamita, português e coreano)
Idiomas	Intérprete por telefone em português, inglês e vietnamita (pode variar de acordo com disponibilidade do escritório.)
Horário	todos os dias, das 9:30 às 18:00 (fechado no final e começo do ano)

* Os intérpretes estão disponíveis em dias diferentes, dependendo do idioma, portanto, entre em contato com o Centro de Vendas da UR Nagoya para obter mais informações.

Moradias públicas da cidade de Nagoya (*nagoya shiei jūtaku*)

Para obter informações sobre inscrição das Moradias Públicas da Cidade de Nagoya e sobre as moradias de estímulo à residência fixa (*teijū sokushin jūtaku*), entre em contato nos telefones indicados abaixo:

Corporação Municipal de Habitações de Nagoya (*nagoya shiei jūtaku kyōkyū kōsha*) Departamento de Administração, Setor de Inscrição (*kanri-bu, kanri-ka, boshū kakari*)

Telefone	052-523-3875
Horário	de segunda a sexta, das 8:45 às 17:15 (quinta-feira das 8:45 às 19:00) folgas: sábado, domingo e final e começo do ano (do dia 29 de dezembro até 3 de janeiro)

Outros tipos de moradias municipais

Entre em contato no departamento de moradias da prefeitura local.

Balcão de Moradias "Sumai No Madoguchi"

Prefeitura de Nagoya, Corporação Municipal de Habitações de Nagoya e Corporação Provincial de Habitações de Aichi aceitam consultas sobre habitações, casas desocupadas e moradias públicas para arrendamento.

Endereço	Nagoya-shi Higashi-ku Higashisakura 1-11-1 Dentro do terminal rodoviário Oasis 21
Telefone	052-961-4555 (Prefeitura de Nagoya) 052-228-1808 (Corporação Municipal de Habitações de Nagoya) 052-950-5231 (Corporação Provincial de Habitações de Aichi)
Horário	de segunda a quarta, e de sexta a domingo (exceto na 2ª e 4ª quarta-feiras do mês e final e começo do ano), das 10:00 às 19:00 (inscrições até às 18:00) A Corporação Provincial de Habitações de Aichi não aceita inscrições no Balcão de Moradias.

1-3 Moradia privada

É possível encontrar imóveis para aluguel através dos sites de informações sobre imóveis ou nas agências imobiliárias locais para alugar um imóvel particular. A maioria das agências imobiliárias é disponível apenas em japonês, por isso é aconselhável consultar a agência junto com a pessoa que entenda japonês. Existem também sites informativos sobre imóveis disponíveis que estrangeiros podem alugar, o que pode ser útil para referência. O Ministério da Terra, Infraestrutura, Transporte e Turismo e Associação de Administração de Locação de Imóveis do Japão elabora o “Guia para busca de imóveis” para estrangeiros que procura imóveis para aluguel.

Ministério da Terra, Infraestrutura, Transporte e Turismo e Associação de Administração de Locação de Imóveis do Japão

URL https://www.mlit.go.jp/jutakukentiku/house/jutakukentiku_house_tk3_000017.html

Idioma Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano, birmanês, cambojano (khmer), mongol e japonês

Safety Net Housing, Sistema de Fornecimento de Informações

URL <https://safetynet-jutaku.mlit.go.jp/guest/index.php> (somente em japonês)

1-4 Despesas necessárias para alugar um imóvel

Segue abaixo as despesas que geralmente são necessárias ao alugar uma moradia.

Aluguel (<i>yachin</i>)	Paga-se mensalmente até o dia determinado.
Comissão do proprietário (<i>rei-kin</i>)	Ao alugar uma moradia particular, dependendo da moradia, paga-se um valor referente à comissão ao proprietário do imóvel. Após o cancelamento do contrato, esse valor não é reembolsado.
Depósito (luva) (<i>shiki-kin (hoshō-kin)</i>)	O depósito é pago como garantia em caso de atrasos no pagamento do aluguel ou para o reparo de possíveis danos ao desocupar o imóvel. Ao cancelar o contrato, desconta-se os valores necessários referente aos aluguéis atrasados, etc, e o valor restante é reembolsado.
Taxa de condomínio (manutenção) (<i>kyōeki-hi, (kanri-hi)</i>)	O condomínio é a taxa referente à energia elétrica e manutenção das partes de uso comunitário como, escadas, corredores e elevadores. Não está incluso no valor do aluguel.
Comissão do corretor imobiliário (<i>chūkai tesūryō</i>)	Ao firmar o contrato através de uma imobiliária, é paga uma taxa de remuneração pela locação de imóvel. Em princípio, o valor é dentro de 0,55 meses de aluguel (caso receber remuneração tanto do locador como do inquilino), caso o inquilino tiver consentido (se a remuneração não for recebida do locador), o valor é dentro de 1,1 meses de aluguel.
Seguro que cobre eventuais danos ao imóvel (<i>songai hokenryō</i>)	No momento da realização de contrato de moradia particular para aluguel, como requisito para firmar o contrato, em muitos casos será exigida a inscrição no seguro de imóveis para danos em caso de incêndios ou vazamento de água, etc.
Taxa de renovação (<i>kōshinryō</i>)	Ao fazer a renovação do contrato de aluguel (por exemplo, para permanecer na mesma casa), paga-se à agência imobiliária ou ao locador.
Depósito para a empresa de garantia de dívidas de aluguel	Se não conseguir encontrar um fiador quando se mudar, poderá utilizar uma empresa de garantia de dívidas de aluguel. Se desejar usar esse serviço, consulte seu locador ou agência imobiliária. Quando um inquilino deixa de pagar o aluguel, a empresa de garantia de dívida de aluguel paga o locador em nome do inquilino.
Custos de limpeza	Serviços de limpeza especializados. Às vezes chamados de custos para a recuperação da situação original ou custos de limpeza. Para evitar a ocorrência de problemas na mudança, certifique-se de custos de limpeza junto com o contrato de locação ao se mudar.

2 Energia elétrica, gás, água

Ao mudar-se é necessário fazer o trâmite de luz, gás e água.

Local de contato da estabelecimento de energia elétrica

Entre em contato com o fornecedor de eletricidade de varejo que tem um contrato ou com o administrador. O número do telefone de contato consta no site do fornecedor de eletricidade de varejo que tem um contrato etc. Ao entrar em contato, forneça os seus dados como o nome do titular do contrato, endereço, número do telefone, número determinado dos pontos de fornecimento (número de 22 dígitos).

Local de contato com estabelecimento de gás

Há dois tipos de gás, o gás de rua (encanado) (*toshi gasu*) e o gás propano (*LP gasu*). O gás de rua é distribuído em uma vasta área, e nas demais áreas onde não há distribuição do gás de rua, se utiliza o gás propano que está armazenado no botijão. E também no aparelho de gás está mencionado o tipo de gás que é compatível com esse aparelho. Confira sem falta se esse aparelho está compatível com o tipo de gás. Tome os devidos cuidados ao utilizar o gás, verificando a utilização correta dos respectivos aparelhos.

a. Gás de rua (*toshi gasu*)

Verifique com o responsável pela habitação qual é a companhia de gás correspondente à sua residência e entre em contato com o posto de atendimento mais próximo.

b. Gás propano (*puopan gasu*)

O telefone de contato da revendedora consta no comunicado de medição do consumo de gás. Em caso de dúvidas, consulte o responsável pela habitação.

Local de contato com estabelecimento de água

Procure o departamento encarregado de água da Prefeitura correspondente à sua residência.

3 Lixo

3-1 Separação do lixo

O lixo doméstico deve ser separado de acordo com as normas da região onde reside, e deve ser jogado sempre respeitando os dias, locais e horários determinados. Não respeitar estas normas poderá causar transtornos e problemas aos vizinhos. A forma de separação varia de acordo com cada região, portanto se informe na prefeitura correspondente à sua região sobre a forma de separação, dia, horário e local correto de jogar o lixo.

3-2 Reciclagem de aparelhos eletrodomésticos

Entre os aparelhos de ar condicionado, televisores, geladeiras e eletrodomésticos em geral, existem muitas peças e componentes que podem ser reaproveitados. Segundo a Lei de Reciclagem de Eletrodomésticos, cada aparelho elétrico (com exceção dos aparelhos de uso comercial) podem ser levados à fábrica de reciclagem, para se tornarem reutilizáveis. Caso queira se desfazer de algum aparelho, poderá pedir às lojas onde adquiriu o eletrodoméstico que pretende se desfazer ou onde adquiriu um novo aparelho, para recolhê-lo pagando a taxa de reciclagem e de transporte. Caso não saiba onde o produto foi adquirido e não tenha previsão de comprar um novo, favor consultar a prefeitura correspondente à sua residência.

Eletrodomésticos que podem ser reciclados

Ar condicionado, televisão, geladeira, freezer, máquina de lavar, secador de roupa.

* Computadores são coletados gratuitamente pelo fabricante, favor consultar diretamente o fabricante do produto (somente os produtos com a marca de reciclagem PC).

3-3 Pontos de observação em relação ao lixo

É crime jogar lixo dos eletrodomésticos e móveis grandes nas margens das estradas ou nas montanhas (despejo ilegal). Se não souber como descartá-los, consulte sempre a prefeitura correspondente à sua residência. Também é crime levar latas vazias, jornais e outros resíduos recicláveis deixados nos pontos de coleta.

4 Telefone, internet, emissora da NHK

4-1 Telefone celular (Smartphone)

Quando um estrangeiro assina um contrato com uma empresa japonesa de telefone celular, os documentos exigidos são diferentes dos exigidos para os cidadãos japoneses. Além disso, dependendo do período de permanência no Japão, algumas empresas de telefone celular, não permitem contratos, portanto, é aconselhável verificar antecipadamente com a loja de telefone celular ou com o centro de atendimento ao cliente sobre o método de contrato e os documentos necessários. As principais empresas de telefone celular oferecem atendimento em vários idiomas nos centros de atendimento (página 72). Há funcionários que falam em idiomas estrangeiros em algumas lojas de telefone celular.

4-2 Contratação de internet e uma nova linha telefônica

Entre os principais tipos de telefones, existem os telefones fixos de linha convencional, e os aparelhos de uso portátil como os telefones celulares e os PHS. O telefone fixo pode ser instalado em residências e empresas através da linha telefônica. Há também o telefone IP que utiliza a linha de acesso à internet. Para ter acesso à internet em computadores e celulares é necessário firmar um contrato com a provedora de acesso à internet. Com a internet é possível se conectar globalmente através dos diversos serviços de comunicação disponíveis, como e-mails e comunicações visuais. As linhas telefônicas incluem sistema de conexão à internet através da utilização de fibra óptica (*hikari faiba*) etc. Os tipos e os valores dos planos para utilização de telefone e internet variam conforme cada empresa, portanto é recomendável que faça uma pesquisa comparativa dos planos de cada empresa, antes de firmar o contrato.

4-3 Emissora da NHK

Caso possua um televisor capaz de receber transmissões emitidas pela NHK (Corporação de Radiotelevisão do Japão), (incluindo computadores com decodificadores e transmissão digital de TV One Seg) de acordo com a lei, deverá firmar um contrato de recepção de transmissão com a NHK e pagar as taxas de recepção de transmissão. Para maiores detalhes sobre os procedimentos do contrato, sistema de isenção das taxas de recepção de transmissão, etc. entre em contato com a NHK.

Notícias web fácil (Japonês fácil)

<https://www3.nhk.or.jp/news/easy/>

Site sobre a taxa de recepção da NHK (Multilingue)

<https://www.nhk-cs.jp/jushinryo/>

Sobre Contrato de Recepção da NHK (Somente em japonês) 0120-151515 das 9:00 às 18:00 (segunda a domingo, incluído feriados)

NHK Navigation dial (Somente em japonês) 0570-077-077 * Fechado do dia 30/dez., a partir das 17:00 até 3/jan.

Site para
smartphone
(Multilingue)



5 Correio

Os serviços postais em geral são atendidos nos postos dos correios e nos balcões de serviços postais do Japão, conhecidos como YUYU Madoguchi. Esse símbolo “〒” serve como uma referência dos correios e pode ser encontrado nos postos dos correios, nas lojas de conveniência, e também em lojas que vendem selos.

Local de contato

Para informações sobre correio consulte as instituições abaixo.

Correio do Japão - Centro de atendimento ao cliente (Não é possível receber as ligações internacionais.)

Telefone 0570-046-111 (Inglês, ligação paga) (É possível receber as ligações de celular também.)

0120-23-28-86 (Japonês, ligação gratuita) (Não é possível receber as ligações de celular.)

0570-046-666 (Japonês, ligação paga) (É possível receber as ligações de celular também.)

Horário de atendimento todos os dias das 8:00 às 21:00

[Perguntas frequentes] URL <https://www.post.japanpost.jp/question/index.html>
Idioma Inglês e Japonês

[Correio internacional] URL <https://www.post.japanpost.jp/int/question/index.html>
Idioma Português, Inglês, Chinês, Coreano e Japonês

Banco do Correio Japonês (Yūcho Ginko) Centro de atendimento multilíngue para abertura de conta
Telefone 0570-023170
Idioma Inglês, Chinês, Vietnamita, Indonésio, Coreano e Japonês

Guia de conversação para uso nos correios

URL https://www.post.japanpost.jp/int/ems/ryugaku/intl_student/
Idioma Inglês, Chinês e Coreano

6 Serviço internacional de entrega em domicílio

A entrega internacional de encomendas para países estrangeiros é feita por empresas que oferecem serviços de entrega internacional, portanto, entre em contato com a respectiva empresa para obter mais informações. Os meios de transporte internacional utilizados diferem de empresa para empresa. Alguns itens que não podem ser enviados são comuns a todos os países, enquanto outros variam de país para país. Por exemplo, latas de spray e baterias são tratadas como mercadorias perigosas e não podem ser transportadas. Dependendo do conteúdo da remessa, o país destinatário pode cobrar impostos alfandegários, impostos sobre o consumo, imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e outras taxas, mas o destinatário geralmente arcará com os custos, por isso tem que tomar cuidado.

7 Banco

O horário de funcionamento dos bancos no Japão é geralmente de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 15:00, porém alguns bancos têm seus próprios horários de funcionamento. Em relação das caixas eletrônicas (ATM), verifique o horário de funcionamento antes de usá-los, pois ele varia de acordo com a instituição financeira.

7-1 Abrir uma conta

Os estrangeiros que podem abrir uma conta bancária são aqueles que estão no Japão há pelo menos seis meses de período de permanência para trabalhar, estudar ou outros motivos e ao mesmo tempo têm registro residencial. Os principais documentos necessários para abrir uma conta são cartão de permanência ou certificado especial de residente permanente, passaporte e carimbo pessoal (item 7 da página 12), porém os documentos variam de acordo com o banco, verifique com seu banco.

Quando não usar mais a conta bancária ou quando regressar ao país de origem permanentemente, é aconselhável anular a conta bancária. Se manter a conta bancária, alguns bancos poderão cobrar uma taxa de manutenção de conta.

Além disso, é crime vender sua conta, cartão do banco ou caderneta bancária em seu nome para outra pessoa, portanto, deve ser tratada com bastante cuidado.

7-2 Remessa de dinheiro

a. Remessa de dinheiro dentro do Japão

Caso o receptor possua conta bancária, poderá ser feito uma transferência bancária. A taxa de remessa varia de acordo com o banco, a agência e o valor a ser enviado. Em alguns casos a taxa é gratuita, ou poderá ser cobrado um valor de até 880 ienes pela remessa. Caso o valor da remessa ultrapasse o valor de 100 mil ienes, será necessário apresentar um documento de identificação como o passaporte ou o cartão de permanência para fazer a remessa.

b. Remessa de dinheiro para o exterior

É possível fazer remessas de dinheiro para o exterior através do banco ou do correio autorizado a fazer remessas ao exterior. Caso possua uma conta corrente no exterior, poderá realizar a remessa, diretamente do banco do Japão ou do correio autorizado. Poderá utilizar também o cheque de remessa (*sōkin kogitte*), como outra opção de envio de dinheiro. Antes da remessa, é necessário verificar os documentos de verificação de identidade e o objetivo da remessa com antecedência. A remessa para o exterior estará disponível se o remetente e o destinatário tiverem contas bancárias. O tempo necessário e as taxas variam, por isso, entre em contato com os bancos. Também ao aplicar, além dos documentos de verificação de identidade, uma confirmação adicional pode ser necessária, dependendo do conteúdo e da situação da transação.

Associação de Bancos do Japão, Seção de consultas

Telefone 0570-017109 ou 03-5252-3772

Horário de atendimento segunda a sexta (exceto nas feriados e dias fechados do banco) das 9:00 às 17:00

Idioma Inglês, Chinês, Coreano e Japonês

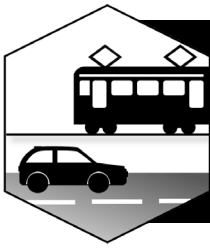
URL <https://www.zenginkyo.or.jp/adr/> (somente em Japonês e Inglês)

Também, pode fazer transferência internacional diretamente na agência de transferência de fundos (que tem autorização pelo Primeiro Ministro). Para remessas internacionais, os fundos podem ser transferidos através de balcões de serviços de transferência de dinheiro, bem como através de caixas eletrônicas de lojas de conveniência, internet e aplicativos para smartphones. Para remessas domésticas, as transferências podem ser feitas entre contas em aplicativos de pagamento. O valor básico da remessa é de até 1 milhão de ienes por remessa*, porém as regiões que podem ser processadas, taxa de remessa, método de remessa e recebimento diferem de acordo com a agência de transferência de fundos, portanto, verifique o site de cada agência de transferência de fundos.

Ao solicitar o início da utilização, são necessários documentos de identificação, como o cartão de permanência. Dependendo das circunstâncias da transação, poderá ser necessária uma verificação adicional.

*Algumas agências de transferência de fundos também lidam com grandes remessas superiores a 1 milhão de ienes.

(Referência) Associação de Serviços de Liquidação de fundos do Japão “Para quem utiliza o serviço de transferência de fundos” URL <https://www.s-kessai.jp/consumer/>



Capítulo 10

Trânsito

1 Regras de trânsito

É muito grande o número de casos de acidentes de trânsito em Aichi. Em alguns casos, os estrangeiros se tornam vítimas ou causadores de acidente. Portanto, para evitar acidentes, siga devidamente as regras básicas abaixo:

Pedestres

- Onde há calçada, caminhe sempre na calçada.
- Onde não há calçada, caminhe sempre ao extremo do lado direito das ruas.
- Ao atravessar as ruas em cruzamentos sinalizados com semáforos, obedeça o semáforo (para pedestres), e utilize a faixa de pedestres.

Bicicletas

Sinalização que permite tráfego de bicicletas comuns



- Devem trafegar no lado esquerdo das ruas, e em fila.
- Permitido trafegar em calçadas onde houver sinalização permitindo tráfego de bicicletas comuns.
- As crianças com menos de 13 anos de idade, idosos com mais de 70 anos ou deficientes físicos, podem circular mesmo onde não houver placas de sinalização permitindo tráfego de bicicletas comuns. E se houver dificuldades em passar pelo lado esquerdo da via em locais como obras públicas, carros estacionados em sequência e etc, é permitido trafegar nas calçadas quando tiver perigo de trafegar na via principal.
- Mesmo em caso que possa andar de bicicleta na calçada, o ciclista deve andar ao lado da faixa numa velocidade que a bicicleta possa parar imediatamente. Em caso de bloquear a passagem dos pedestres, o ciclista deve parar temporariamente.
- Capacetes são efetivos para reduzir os danos em caso de acidentes. Vamos fazer o uso do capacete.
- Perante a lei, é proibido carregar pessoas na garupa, usar o guarda-chuva, smartphone e o telefone celular enquanto estiver andando de bicicleta.
- No cruzamento de rodovias, ferrovias ou nos pontos de parada obrigatória, pare sem falta e só passe depois de verificar a segurança dos dois lados.
- Respeite a sinalização dos cruzamentos onde houver semáforos.
- É proibido pedalar embriagado. Além disso, não deve emprestar sua bicicleta a alguém que tenha bebido, oferecer álcool a alguém que esteja dirigindo uma bicicleta ou pedir a alguém que tenha bebido para dirigir e andar juntos na mesma bicicleta. É proibido por lei.
- Acenda as luzes à noite.

Estamos oferecendo um vídeo sobre utilização de bicicletas com a segurança com legendas em português, espanhol, inglês, vietnamita, indonesiano e nepalês no canal do YouTube "Canal oficial da Polícia de Aichi".

* A exibição do vídeo pode ser encerrada devido à data de publicação.

Automóveis (inclusive motocicleta) e bicicleta motorizada

- Pessoas que não possuem carteira de motorista válida no Japão (item 3-2 da página 51) não devem dirigir automóvel e bicicleta motorizada em nenhuma circunstância.
- Em vias públicas, mantenha atenção para a segurança dos pedestres e ciclistas.
- É extremamente proibido dirigir embriagado. E estará sujeito à punição, a pessoa que incentivar o motorista a beber, encorajá-lo a dirigir mesmo estando alcoolizado ou emprestar o carro ao motorista alcoolizado.
- Respeite sempre as regras, a sinalização, as placas e as faixas de trânsito.
- Verifique se todos os passageiros, inclusive os do banco traseiro estão fazendo o uso do cinto de segurança. E quando utilizar motocicleta e bicicleta motorizada, deve usar o capacete sem falta.
- Crianças menores de 6 anos devem usar corretamente cadeiras de carro para crianças.
- Nunca exceda o limite de velocidade permitido indicado pelas placas ou sinalização.
- Perante a lei, é proibido usar o smartphone ou telefone celular enquanto estiver dirigindo automóvel ou bicicleta motorizada.
- Caso se envolva em algum acidente de trânsito, entre em contato sem falta com a polícia ligando para o número "110". Confira maiores detalhes no item 3-9 da página 55 (Acidente de trânsito) deste mesmo capítulo.

2 Transporte público

2-1 Trem e metrô

As empresas como a JR, Meitetsu e Kintetsu prestam serviços de transporte para a Província de Aichi, que conta também com várias linhas de metrô municipal de Nagoya. Os bilhetes de passagem são vendidos nas máquinas automáticas. Geralmente, na parte superior às máquinas automáticas consta uma tabela de tarifas com o mapa das linhas e pode verificar os nomes das estações e tarifas. Crianças menores de 12 anos pagam somente a metade do valor normal da tarifa (acima de estudantes do ensino médio/crianças com idade superior ao ginásio (*chūgakkō*) pagam o valor normal). Crianças menores de 6 anos acompanhados pelos responsáveis entram gratuitamente, no máximo 2 crianças (em caso do Metrô Municipal de Nagoya, 4 crianças) por pessoa (acompanhante adulto ou criança). Caso passe a estação correspondente ao valor de seu bilhete, é possível pagar a diferença nas máquinas de ajuste ou nos balcões de vendas de bilhetes das estações. Há também bilhetes com desconto, como os bilhetes pré-pagos para 1 dia ou de temporada. E também, há os cartões inteligentes (cartão equipado com chip, conhecido no Japão como "Cartão IC") "MANACA", "TOICA" e "PITAPA" que pode ser usado no metrô ou nos trens (exceto a linha Gamagōri e uma parte da linha Hiromi da Meitetsu). Os bilhetes de passagem para trem expresso e assento reservado podem ser adquiridos nas estações com até 1 mês de antecedência.

Informações das principais empresas ferroviárias

Departamento de Transporte Urbano de Nagoya (<i>nagoya-shi kōtsū kyoku</i>) (Central Telefônica sobre Ônibus Municipal e Metrô)	TEL: 052-522-0111 (somente em japonês)
URL: https://www.kotsu.city.nagoya.jp/jp/pc/	Horário: 8:00 às 19:00, aberto o ano todo
Idioma: Português, espanhol, inglês, chinês (letra simplificada e letra tradicional), vietnamita, tailandês, coreano e japonês	
JR Tokai (Central Telefônica)	TEL: 050-3772-3910 Siga a direção da operadora e selecione 2
URL: https://global.jr-central.co.jp/en/ Para consultas sobre itens perdidos: URL: https://global.jr-central.co.jp/en/lost-and-found/	Horário: 6:00 às 24:00, aberto o ano todo
Idioma: Inglês, chinês (letra simplificada e letra tradicional), tailandês, coreano, francês, alemão e japonês	
Meitetsu (Central de Atendimento ao Cliente)	TEL: 052-582-5151
URL: https://top.meitetsu.co.jp/	Horário: 8:00 às 19:00, segunda a sexta-feira 8:00 às 18:00, sábado, domingo e feriados (inclusive final e começo do ano)
Idioma: Inglês, chinês (letra simplificada e letra tradicional), coreano, e tailandês	
Kintetsu (Central Telefônica da Ferrovia da Kintetsu)	TEL: 050-3536-3957
URL: https://www.kintetsu.co.jp/	Horário: 8:00 às 21:00, aberto o ano todo
Idioma: Inglês, chinês (letra simplificada e letra tradicional), coreano, e tailandês	

2-2 Ônibus

Os ônibus podem ser de tarifa única ou cobrados de acordo com a distância percorrida. Em caso de tarifa única, geralmente deposita-se o dinheiro em uma caixinha para pagamento que fica próximo ao motorista. Caso seja cobrado pela distância percorrida, deve-se retirar o bilhete com um número na entrada do ônibus, e quando for descer, deve-se conferir o valor da tarifa correspondente ao seu número na tabela localizada na parte dianteira do ônibus. Há também bilhetes com desconto como os bilhetes pré-pagos para 1 dia ou de temporada. E também há o cartão inteligente (cartão equipado com chip, conhecido no Japão como "Cartão IC") chamado "manaca", que pode ser usado nos ônibus municipais de Nagoya (*shi basu*), da Meitetsu ou da Yutorito Line. Quando for anunciado o nome da parada que irá descer através do alto-falante, é necessário avisar ao motorista através dos botões de parada localizados nas janelas ou no teto dos ônibus.

2-3 Táxi

Para solicitar um táxi, pode usar um dos seguintes métodos:

- 1- Solicite o serviço por telefone a uma empresa de táxi.
- 2- Verifique se na parte da frente do taxi, conste em letras vermelhas os caracteres "空車" (*kūsha*), levante a mão e pare o táxi para solicitar o serviço.
- 3- Use no ponto de táxi.
- 4- Use o aplicativo próprio de táxi e solicite o local que deseja ir. No aplicativo pode colocar o ponto de embarque e ponto de chegada facilmente, mesmo que não fale o idioma, e também verificar o valor estimado (pode variar um pouco, dependendo da situação do tráfego naquele momento).

As cobranças são baseadas na quilometragem e no tempo. Pode pagar em dinheiro, cartão de crédito, pay (código QR), dinheiro eletrônico, etc. Verifique as formas de pagamento com o motorista antes de entrar.

Também existe o táxi com elevador (*kaigo-fukushi takushi*) para pessoas que usam cadeira de roda ou estão no leito. Existe um sistema de descontos para aqueles que tem o certificado de deficientes físicos (*shintai shōgaisha techō*). Para mais detalhes, consulte a prefeitura local.

2-4 Aeroporto

Na província de Aichi existem dois aeroportos. O Aeroporto Internacional Chūbu (Centrair) serve como portão de entrada aéreo de grande importância na região central do Japão, e é considerado a plataforma de ligação nacional e internacional conectado pela operação de voos domésticos e internacionais. E o Aeroporto Provincial de Nagoya é a plataforma de voos domésticos para aeronaves de pequeno porte de companhias aéreas regionais e aviações executivas.

A Aeroporto Internacional de Chubu (Centrair)

Central de Informações do Centrair

Endereço 479-0881 Tokoname-shi Sentorea 1-1
Telefone 0569-38-1195 (6:40 às 22:00, aberto o ano todo)
URL <https://www.centrair.jp/>

B Aeroporto Provincial de Nagoya

Central de Informações Gerais do Aeroporto de Nagoya

Endereço 480-0202 Nishikasugai-gun Toyoyama-chō Ōaza Toyoba
Telefone 0568-28-5633 (7:00 às 21:00, aberto o ano todo)
URL <https://nagoya-airport.jp/>

3 Automóveis

Para conduzir automóveis e bicicletas motorizadas no Japão é necessário possuir a carteira de habilitação de acordo com a categoria do veículo. Sempre que for dirigir, o condutor deverá portar a carteira de habilitação consigo.

3-1 Carteira de habilitação estrangeira

A Carteira de habilitação internacional

A carteira de habilitação internacional, emitida pelos países que concluíram o Tratado de Genebra (1949.9.19) é reconhecida e válida no Japão. A respeito do prazo de validade dessas habilitações, é necessário se enquadrar nos seguintes requisitos.

- A carteira de habilitação internacional deve estar dentro do prazo de validade (válido por um ano a partir da data de emissão).
- Não passou mais de um ano desde a chegada ao Japão

Condições sobre a entrada e saída do país

Caso um cidadão japonês com o registro de residência no Japão e um cidadão estrangeiro que saiu do país com o registro de residência e a permissão de reentrada, reentrarem no país num período inferior a 3 meses, a data da sua reentrada no país vai ser considerada a data que você entrou anteriormente no Japão durante um ano.

B Carteira de habilitação estrangeira

As carteiras de habilitação expedidas em países como Alemanha, França, Bélgica, Mônaco, Suíça e Taiwan podem ter validade no Japão como carteira estrangeira. Neste caso deve ser anexada a tradução realizada pelos órgãos governamentais do país emissor, órgãos consulares ou pela Federação Automobilística do Japão (JAF), ZIPLUS (Há restrições nos países para os quais as traduções podem ser feitas). A respeito do prazo de validade dessas habilitações, é necessário se enquadrar nos seguintes requisitos.

- A carteira de habilitação estrangeira deve estar dentro do prazo de validade.
- Não ultrapassar um ano, a partir da data de entrada no Japão.

Solicitação para tradução da Licença Estrangeira da Federação Automobilística do Japão
(*nihon jidōsha renmei gaikoku menkyoshō*)

URL <https://jaf.or.jp/common/visitor-procedures/switch-to-japanese-license> (Japonês)
<https://english.jaf.or.jp/driving-in-japan/drive-in-japan/foreign-nationals-license> (Inglês)

Condições sobre a entrada e saída do país

São os mesmos da carteira de habilitação internacional citada acima.

3-2 Carteira de habilitação japonesa

A Transferência da carteira de habilitação estrangeira para a carteira de habilitação japonesa

As pessoas que preencherem os requisitos citados abaixo, poderão solicitar a transferência da carteira de habilitação estrangeira para a habilitação japonesa, no Centro de Exames para Habilitação ou no Centro de Habilitação de Higashi Mikawa.

- Possuir a carteira de habilitação estrangeira válida no país de origem, emitida oficialmente.
- Ter permanecido por mais de 3 meses no país expedidor, após a obtenção da carteira.

Após a inspeção dos documentos apresentados, deverá passar pelo exame psicotécnico, avaliação de conhecimento e avaliação prática (posteriormente). Caso seja aprovado nos testes, receberá a carteira de habilitação. Alguns países estão dispensados das avaliações de conhecimento e prático.

Na província de Aichi, a solicitação da transferência da carteira de habilitação estrangeira para a habilitação japonesa precisa ser feita a reserva pela internet. Faça a reserva com a data, horário e local de preferência entre segunda a sexta, pelo site escrito abaixo, e compareça no local onde fez a reserva.

- a. Centro de Exames para Habilitação
Para quem terminou a avaliação dos documentos até 13:30 do dia da solicitação, o exame de visão e a avaliação de conhecimento serão realizadas no dia. A avaliação prática fica para outra data.
- b. Centro de Habilitação de Higashi Mikawa
No Centro de Habilitação de Higashi Mikawa, tem a primeira e segunda avaliação dos documentos.
Para a primeira avaliação, fazer reserva na parte da tarde dos dias úteis.
A data para a segunda avaliação será determinada após passar na primeira avaliação.

Documentos necessários

- a. Carteira de habilitação estrangeira (Caso necessite portar carteira de identidade junto com a habilitação, também apresentá-la.)
 - b. Tradução da carteira de habilitação estrangeira para o idioma japonês. (Serão aceitas somente as traduções realizadas por órgãos governamentais do país expedidor, embaixadas, consulados, Federação Automobilística do Japão (JAF) ou pela ZIPLUS.
 - c. Passaporte atual e antigo em que estão registradas todas as datas de entrada e saída com o carimbo (Caso tiver mais de dois passaportes, deve apresentar todos.)
 - d. Cartão de Permanência (*zairyu kādo*)
 - e. Atestado de residência original (*jūminhyō*) que comprove a residência na Província de Aichi e também que esteja constando a nacionalidade (em caso de japonês, esteja constando o domicílio oficial (*honseki*)) (não são aceitas cópias.)
 - f. Uma foto para a solicitação * tirada com menos de 6 meses, sem chapéu (exceto os utilizados por motivos religiosos ou médicos, que, ainda assim, não podem impedir a visualização perfeita do rosto). O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera, tamanho de 3 cm de comprimento por 2,4 cm de largura em fundo de uma cor só.
 - g. Carteira de habilitação japonesa
- Caso possua, carteira de habilitação válida.
- Caso tenha tirado a carteira de habilitação anteriormente mesmo vencida, é necessário apresentá-la.
 - h. Outros, dependendo do caso, será necessário apresentar:
- Histórico da carteira de habilitação estrangeira ou comprovante de permanência
- Outros documentos citados acima, conforme o país ou a situação de aquisição
- *Para mais informações favor entrar em contato com o Centro de Exames para Habilitação de Aichi (Hirabari) (Telefone: 052-801-3211) ou com o Centro de Habilitação de Higashi Mikawa (Telefone: 0533-85-7181).

Atenção

As pessoas que não dominam o idioma japonês, é necessário ir acompanhadas de um intérprete.

Encontra-se à venda um manual sobre "Regras de Trânsito" (português, espanhol, inglês e chinês) publicado pela Federação Automobilística do Japão (JAF, Tel: 052-872-3685) que pode ser usado como referência.

B Obtenção da carteira de habilitação japonesa

No Japão, para obter a carteira de habilitação, geralmente frequenta-se a auto-escola (*jidōsha kyōshūjo*) para praticar e estudar a parte teórica. No caso da carteira de habilitação para automóvel comum, o custo aproximado é de 300 mil ienes. A duração do curso varia conforme a auto-escola, portanto, para maiores informações consulte diretamente as auto-escolas. Caso seja formando de uma auto-escola homologada pela Comissão de Controle de Segurança Pública, será dispensado do teste prático. Sendo assim, após passar pelo exame teórico (Além de japonês, o exame será realizado em português, espanhol, inglês, chinês, tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano, birmanês, russo, ucraniano, árabe, urdu, khmer, cingalês, hindi, persa e Mongol) e visão realizado pela Comissão, a carteira será emitida. Porém, o curso realizado pelas auto-escolas homologadas é ministrado no idioma japonês.

C Renovação da carteira de habilitação

A primeira carteira de habilitação é válida até um mês após o terceiro aniversário a partir da data de expedição da carteira. Na renovação seguinte, o período de validade da carteira poderá variar entre 3 a 5 anos conforme a idade da pessoa, e a quantidade de infrações. A renovação pode ser feita no Centro de Exames para Habilitação, Centro de Habilitação de Higashi Mikawa ou mesmo na delegacia que disponha de balcão para renovação de carteira. A renovação é comunicada individualmente a cada condutor através de um cartão postal enviado pela Secretaria de Segurança Pública. Caso não faça a renovação em dia, poderá ter a sua carteira invalidada ou, em alguns casos, haverá a necessidade de prestar o teste de habilitação novamente.

A renovação da carteira de habilitação exige agendamento. Quem estiver renovando sua licença, poderá fazer uma reserva no site. Também pode fazer uma reserva ligando para a linha direta de reservas.

Reserva de renovação da carteira de habilitação (site da Polícia da Prefeitura de Aichi)

URL <https://www.pref.aichi.jp/police/menkyo/tetsuzuki/menkyo/kousinyoyaku.html>
Telefone 052-680-9777 para recepção de reserva Horário 9:00 às 17:00 (dias úteis)

Documentos necessários

- a. Comunicado de aviso da renovação da carteira de habilitação (*hagaki*)
- b. Carteira de habilitação (pessoas que estiverem com a carteira suspensa, deverão apresentar o documento de suspensão da carteira)
- c. Caso tenha mudado de endereço e queira atualizar, será necessário apresentar um documento que comprove o novo endereço (cartão de permanência, certificado de residente permanente especial, correspondência que chegou no novo endereço, etc.)
- d. Caso deseje atualizar o domicílio oficial (*honseki*), nacionalidade, nome ou data de nascimento, apresentar original do atestado de residência (*jūminhyō*) que esteja constando a nacionalidade (em caso de japonês, esteja constando o domicílio oficial (*honseki*)). (não são aceitas cópias.)
- e. Taxa de solicitação
- f. Tela (captura de tela) mostrando o número da recepção, código 2D, etc. exibido após a reserva ser concluída (Caso não conseguir tirar uma captura de tela ou tiver feito uma reserva por telefone, anote a data, a hora, o local e o número da recepção da sua reserva.)

D Informações sobre solicitação da carteira de habilitação

Centro de Exames para Habilitação de Aichi (Hirabari)

Endereço 468-8513 Nagoya-shi Tenpaku-ku Hirabari Minami 3-605

Telefone principal: 052-801-3211 (somente em japonês)

Telefone de cada setor:

- Sobre renovação, reemissão, alteração dos dados da carteira de habilitação e emissão de carteira de habilitação internacional do Japão
052-800-1351 (Horário de atendimento: segunda à sexta, das 8:45 às 17:15)
- Sobre os procedimentos de exames, vencimento do prazo de validade, e transferência da carteira de habilitação estrangeira para a carteira japonesa
052-800-1352 (Horário de atendimento: segunda à sexta, das 8:45 às 17:15)
- Sobre cursos para idosos
0570-02-7075 (Horário de atendimento: segunda à sexta, das 9:00 às 17:00)

Centro de Habilitação de Higashi Mikawa

Endereço 442-0067 Toyokawa-shi Kanayanishi-machi 2-7

Telefone 0533-85-7181 (somente em japonês)

3-3 Sistema de pontuação da carteira de habilitação

De acordo com as leis de trânsito, caso cometa infrações como acidentes, desrespeito ao semáforo, excesso de velocidade, estacionamento irregular ou uso do celular, será adicionado pontos na carteira correspondente ao grau de cada infração. Caso o acúmulo de pontos totalize o limite determinado, o infrator será penalizado com anulação ou invalidação da carteira.

3-4 Registro de automóvel (*jidōsha no tōroku*)

É necessário registrar o automóvel ao comprá-lo. Além disso, se ganhar ou vender um automóvel, é necessário providenciar a alteração de dados do proprietário. Assuntos referentes ao registro de automóvel podem ser obtidos através da internet no seguinte endereço (somente em japonês).

URL <https://www.jidoushatouroku-portal.mlit.go.jp/jidousha/kensatoroku/>

Documentos necessários para a alteração de dados do proprietário (Em caso de automóveis comuns)

- Formulário de solicitação
- Comprovante do pagamento da taxa
- Certificado de inspeção do automóvel (*jidōsha kensashō*)
- Certificado de registro do carimbo (do novo e antigo proprietário, dentro de 3 meses a partir da data de emissão)
- Certificado de transferência padronizado
- Carimbo registrado do novo e antigo proprietário (caso solicite através do procurador, a procuração padronizada deve ser carimbada)
- Comprovante de estacionamento (*shako shōmeisho*) (emitido pela delegacia da sua jurisdição, dentro do prazo de um mês a partir da data de emissão)
- Original do atestado de residência (*jūminhyō*) (Caso o endereço ou nome registrado no certificado de inspeção do automóvel (*jidōsha kensashō*) seja diferente do nome e endereço registrado no certificado de registro de carimbo (*inkan tōroku shōmeisho*))

Para maiores informações, favor consultar o Departamento Regional de Transportes de Aichi ou o Escritório de Registro de Inspeção de Automóveis (em caso de veículos de pequeno porte (*kei jidōsha*), consultar à Associação de Inspeção de Veículos Automotores Leves). (item 3-7 da página 54)

3-5 Registro de cancelamento de automóvel (*masshō tōroku*)

É necessário registrar o cancelamento de veículo, caso pare de usá-lo devido à danificação ou desmanche.

Documentos necessários (em caso de automóveis comuns)

- Formulário de solicitação
- Comprovante do pagamento da taxa
- Certificado de inspeção do automóvel (*jidōsha kensashō*)
- Placa do veículo
- Certificado de registro do carimbo (*inkan tōroku shōmeisho*) (do proprietário, dentro de três meses a partir da data de emissão)
- Carimbo registrado do proprietário (caso solicite através do procurador, a procuração padronizada deve ser carimbada)
- Original do atestado de residência (*jūminhyō*) (Caso o endereço ou nome registrado no certificado de inspeção do automóvel diferir do nome e endereço registrado no certificado de registro de carimbo)
- Informações sobre o desmanche (número do aviso da transferência de reciclagem e data de aviso do desmanche) (em caso de desmanche)
- Documento que conste o número de pessoa física do proprietário (como cartão de pessoa física com chip, cartão de notificação ou atestado de registro de residência que conste o número de pessoa física, etc.) e comprovante de identidade do proprietário (como cartão de pessoa física com chip ou carteira de habilitação, etc.) (Em caso de proprietário fazer a solicitação de devolução do imposto sobre peso do veículo.)
- Documento que conste o número de pessoa física do proprietário (como cartão de pessoa física com chip, cartão de notificação ou atestado de registro de residência que conste o número de pessoa física, etc.) e comprovante de identidade do representante (como cartão de pessoa física com chip ou carteira de habilitação, etc.) e o carimbo do representante. (Em caso de representante fazer a solicitação de devolução do imposto sobre peso do veículo no lugar do proprietário.)

Para maiores informações, favor consultar o Departamento Regional de Transportes de Aichi ou o Escritório de Registro de Inspeção de Automóveis (em caso de veículos de pequeno porte (*kei jidōsha*), consultar à Associação de Inspeção de Veículos Automotores Leves). (Veja no item 3-7 da página 54)

3-6 Comprovante de estacionamento (*shako shōmei*)

Para ser proprietário de um automóvel é necessário adquirir um comprovante de estacionamento (*shako shōmei*) (documento que comprova que assegurou um estacionamento em local que não seja vias públicas). Depois de assegurar um estacionamento com menos de 2km da residência (ou do local onde utiliza o automóvel), deverá apresentar o “Requerimento do certificado de local para guardar o automóvel” à delegacia de jurisdição da região onde se localiza estacionamento. Caso a solicitação seja aceita, serão emitidos o comprovante de estacionamento. O emblema deve ser colado no lado esquerdo do vidro traseiro do automóvel ou em outra parte onde seja fácil visualizá-lo. Em caso dos veículos de pequeno porte, em algumas regiões também é necessário fazer a solicitação. Para maiores informações, favor consultar à delegacia da sua jurisdição.

Documentos necessários

(Comprovante de estacionamento de automóveis comuns)

- Requerimento do certificado de local para guardar o automóvel (2 folhas)
- Mapa de localização e desenho do local do estacionamento
- Comprovante de autorização do uso de estacionamento (ou uma cópia do contrato de locação do estacionamento) ou um documento de *Jinjinsho* (em caso de utilizar o próprio terreno como estacionamento.)
- Taxas, ao ser paga na hora de solicitação: 2.200 ienes (Pagamento em selo fiscal da Província de Aichi ou pagamento sem dinheiro) *O valor da taxa pode mudar.

(Notificação sobre o local de estacionamento para automóveis de pequeno porte)

- Formulário de notificação sobre o local de estacionamento
- Mapa de localização e desenho do local do estacionamento
- Comprovante de autorização do uso de estacionamento (ou uma cópia do contrato de locação do estacionamento) ou um documento de *jinjinsho* (em caso de utilizar o próprio terreno como estacionamento.)
- Taxa: 500 ienes (Pagamento em selo fiscal da Província de Aichi ou pagamento sem dinheiro))

Os formulários são fornecidos gratuitamente nas delegacias de polícia, na seção de trânsito. Também é possível digitar os dados diretamente no formulário, utilizando o arquivo do Excel que poderá baixar no site citado abaixo.

URL <https://www.pref.aichi.jp/police/shinsei/koutsu/shako/chusha/index.html> (somente em japonês)

3-7 Inspeção de automóvel (*shaken*)

A inspeção do automóvel (*shaken*) é realizada periodicamente pelo governo para verificar se o veículo está dentro do padrão de segurança e do meio-ambiente. Para poder circular, o veículo deve ser aprovado na vistoria para poder receber o certificado válido de inspeção (*shakenshō*). A validade do certificado de inspeção do veículo comum, no caso de veículos novos é de 3 anos na primeira vistoria, e de 2 anos da segunda vez em diante (os veículos novos terão o certificado com validade de 3 anos somente na primeira vistoria). Para mais informações, favor consultar o Departamento Regional de Transportes (*unyu shikyoku*) ou o Escritório de Registro de Inspeção de Automóveis (*jidōsha kensa tōroku jimusho*) da sua região.

Local de Contato

Placa do carro	Secretaria de Transportes de Chūbu (exceto os automóveis de pequeno porte)	Telefone	Jurisdição
	Assoc. de Inspeção de Veículos Automotores Leves (automóveis de pequeno porte)		
Nagoya	Departamento Regional de Transportes de Aichi 454-8558 Nagoya-shi Nakagawa-ku Kitaechō 1-1-2	050-5540-2046	Nagoya-shi, Handa-shi, Tsushima-shi, Tokoname-shi, Tōkai-shi, Ōbu-shi, Chita-shi, Toyoake-shi, Nissin-shi, Aisai-shi, Yatomi-shi, Ama-shi, Nagakute-shi, Tōgō-chō, Agui-chō,
	Associação de Inspeção de Veículos Automotores Leves, Escritório de Aichi 455-0052 Nagoya-shi Minato-ku Irohachō 2-56-1	050-3816-1770	Takeotoyo-chō, Higashiura-chō, Mihama-chō, Minami Chita-chō, Ōharu-chō, Kanie-chō, Tobishima-mura
Owari Komaki *1	Escritório de Registro de Inspeção de Automóveis de Komaki 485-0074 Komaki-shi Shinkoki 3-32	050-5540-2048	*1 Seto-shi, Kasugai-shi, Inuyama-shi, Kōnan-shi, Kiyosu-shi, Komaki-shi, Inazawa-shi, Iwakura-shi, Owariasahi-shi, Kitanagoya-shi, Toyoyama-chō, Ōguchi-chō, Fusō-chō
Ichinomiya *2		050-3816-1773	
Kasugai *3	Escritório de Komaki 485-0074 Komaki-shi Shinkoki 3-36		*2 Ichinomiya-shi *3 Kasugai-shi
Mikawa *1	Escritório de Registro de Inspeção de Automóveis de Nishi Mikawa 473-0917 Toyota-shi Wakabayashi Nishi-machi Nishibasan 46	050-5540-2047	*1 Hekinan-shi, Kariya-shi, Anjō-shi, Nishio-shi, Chiryū-shi, Takahama-shi, Miyoshi-shi
Toyota *2		050-3816-1772	
Okazaki *3	Escritório de Mikawa 473-0917 Toyota-shi Wakabayashi Nishimachi Nishibasan 48-2		*2 Toyota-shi *3 Okazaki-shi, Kōta-chō
Toyohashi	Escritório de Registro de Inspeção de Automóveis de Toyohashi 441-8077 Toyohashi-shi Jinnoshinden-chō Aza Kyōnowari 20-3	050-5540-2049	Toyohashi-shi, Toyokawa-shi, Gamagōri-shi, Shinshiro-shi, Tahara-shi, Shitara-chō, Tōei-chō, Toyone-mura
	Escritório de Toyohashi 441-8077 Toyohashi-shi Jinnoshinden-chō Aza Kyōnowari 18	050-3816-1771	

3-8 Seguro de automóvel (*jidōsha hoken*)

A Seguro obrigatório (seguro de responsabilidade sobre indenização de danos causados por automóveis) (*jibaiseki hoken*)

Existem dois tipos de seguros: o seguro obrigatório e o seguro voluntário. No Japão, todos os automóveis são obrigados por lei, a aderir ao seguro de responsabilidade sobre indenização de danos causados por automóveis (seguro obrigatório). Esse seguro é aplicado somente quando causar ferimento ou morte de vítimas durante a condução do automóvel ou moto, e indeniza os danos sofridos pelas vítimas até o valor limite estabelecido. Dependendo do acidente, o valor da indenização poderá ser alto. O seguro obrigatório garante uma indenização mínima, mas muitas vezes insuficiente. Portanto, além do seguro obrigatório, recomenda-se a contratação de um seguro voluntário.

B Seguro voluntário (*nin'i hoken*)

É um seguro pago para cobrir danos materiais não considerados no seguro obrigatório, como acidentes que quebram objetos de vítimas, danos de veículos (acidentes como furto do automóvel, etc.), ou ainda, para cobrir danos pessoais considerados no seguro obrigatório cujo valor da indenização do acidente exceda o valor do limite de cobertura do seguro obrigatório. A adesão ao seguro voluntário pode ser efetuada junto a seguradoras privadas, e existem lugares que oferecem suporte multilíngue dependendo da seguradora. Se for utilizar um carro emprestado por apenas um dia, também é possível contratar um plano de seguro por um dia. A solicitação pode ser feita através de lojas de conveniência ou pela internet.

3-9 Acidente de trânsito

Caso venha a causar ou sofrer um acidente, mantenha a calma e tome as seguintes providências.

- Mova o carro para um lugar seguro onde não atrapalhe o trânsito, evitando a ocorrência de outros possíveis acidentes. Desligue o motor.
- Caso haja feridos, chame a ambulância e o corpo de bombeiros ligando no número "119", e enquanto a ambulância não chega, preste os primeiros socorros às vítimas no lugar seguro, como por exemplo, estancar os sangramentos utilizando gazes ou lenços.
- Ligue imediatamente para a polícia no número "110", informe o horário, local do acidente, a quantidade e as condições dos feridos, e receba orientações.
- Não deixe o local do acidente até que a polícia chegue.

*Não comunicar à polícia sobre o acidente e abandonar o local, é considerado um crime gravíssimo que resultará uma punição severa ao responsável.

*Local de consultas sobre acidentes de trânsito, veja o item 9 da página 65.

4 Bicicleta

Uma bicicleta é igual a um carro, é um veículo. Se ciclistas cometerem 2 ou mais vezes atitudes de direção perigosa, como dirigir alcoolizado, ignorar sinais de trânsito, entre outros durante o período de 3 anos, devem participar no curso especial para ciclistas. Siga as regras e utilize bicicletas de forma segura.

URL: <http://www.pref.aichi.jp/police/koutsu/jitensha/kousyu.html> (Português, inglês, chinês, vietnamita)

4-1 5 regras para o uso seguro da bicicleta

a. Cinco regras para o uso seguro da bicicleta

- Em princípio, andar de bicicleta do lado esquerdo da rua
Exceto nas calçadas, dar prioridade aos pedestres
- Obedecer aos sinais de trânsito, parada nos cruzamentos e confirmar segurança
- Acender os faróis à noite
- Proibido dirigir embriagado
- Usar capacete

* Devido à aplicação da Lei de Trânsito Rodoviário revisada, todos os usuários de bicicletas serão obrigados a fazer todos os esforços para usar capacete a partir de abril de 2023 (ano Reiwa 5). Capacetes são efetivos para a redução de danos em acidentes. Recomendamos que adultos também utilizem capacetes.

b. Obter o seguro de responsabilidade sobre indenização de danos causados por bicicleta

Se não usar sua bicicleta de uma forma segura, poderá causar acidentes. Nos últimos anos, tem aumentado os casos de indenizações de valores elevados devido a acidentes de bicicleta em que a vítima se feriu ou veio a falecer. Para se prevenir destes tipos de problemas, faça um seguro de responsabilidade sobre indenização de danos causados por bicicleta. Além do seguro do selo TS, também há planos de seguro de carro, seguro de incêndio e outros que também incluem seguro para bicicletas, consulte sua seguradora para mais informações.




* Na província de Aichi, a partir de outubro de 2021 (ano Reiwa 3), se tornou obrigatório entrar no seguro de bicicleta.

4-2 Inspeção, manutenção e seguro de bicicleta

O selo TS além de incluir o seguro de responsabilidade sobre indenização de danos causados por bicicleta (*jitensha baishō sekinin hoshō*), seguro contra lesão (*shōgai hoken*), indenização diretamente para a vítima (*mimaikin*) (selo TS verde e vermelho), também inclui serviço de negociação de acordo (*jidān koshō*) (somente selo TS verde). Ao fazer a inspeção e a manutenção de sua bicicleta em uma loja que foi reconhecida pela Associação de Tecnologia e Gerenciamento de Tráfego do Japão e ser aprovado, o selo TS será anexada na bicicleta e ao mesmo tempo pode obter o seguro de bicicleta.

O conteúdo do seguro do selo TS é citado abaixo. Como o selo TS é válido por um ano, recomenda-se que verifique e faça manutenção da sua bicicleta uma vez por ano.

Conteúdo da indenização do seguro do selo TS

Tipo do Selo TS	Limite de valor da indenização de responsabilidade de danos	Valor do seguro da indenização de lesão		Indenização diretamente para a vítima (<i>mimaikin</i>)
		Morte ou lesões com sequelas graves (1º a 4º grau)	Hospitalização por 15 dias ou mais	Hospitalização por 15 dias ou mais
Selo TS verde 	morte ou lesões (sem limite) * com serviço de negociação de acordo 100.000.000 ienes (valor limitado)	500.000 ienes (fixo)	50.000 ienes (fixo)	Não há (Pago pela Indenização de responsabilidade de danos)
Selo TS vermelho 	Morte ou lesões com sequelas graves (1º a 7º grau) * sem serviço de negociação de acordo 100.000.000 ienes (valor limitado)	1.000.000 ienes (fixo)	100.000 ienes (fixo)	100.000 ienes (fixo)
Selo TS azul 	Morte ou lesões com sequelas graves (1º a 7º grau) * sem serviço de negociação de acordo 10.000.000 ienes (valor limitado)	300.000 ienes (fixo)	10.000 ienes (fixo)	Não há

5 Bicicletas motorizadas pequenas específicas (scooters elétricos)

Devido à revisão da Lei de Trânsito Rodoviário em julho de 2023 (ano Reiwa 5), as scooters elétricas que atendem a certos padrões serão definidas como "pequenas bicicletas motorizadas específicas" e qualquer pessoa com 16 anos ou mais poderá conduzi-las sem carteira de habilitação. Verifique as regras de trânsito antes de andar e dirija com segurança.

5-1 Padrão para bicicletas motorizadas pequenas específicas

a. Tamanho do veículo

- Comprimento: 190cm ou menos
- Largura: 60cm ou menos

b. Estrutura corporal

- Um motor elétrico com potência nominal de 0,60 quilowatts ou menos deve ser usado como motor principal.
- A estrutura deve ser tal que não possa acelerar além de 20 quilômetros por hora.
- A configuração de velocidade máxima não pode ser alterada durante a condução.
- Deve ter transmissão automática (AT).
- Deve ser equipado com uma luz indicadora de velocidade máxima (luz verde acesa ou piscando).

As scooters elétricas que não cumprem aos padrões exigem uma carteira de motorista correspondente à classificação do veículo de uma motocicleta ou automóvel comum.

Além disso, as scooters elétricas não podem circular nas estradas, a menos que o veículo esteja equipado com faróis, luzes de freio e outros equipamentos que atendam aos padrões de segurança exigidos pelo Ministério de Terras, Infraestrutura, Transportes e Turismo. Os produtos que atendem a esses padrões são afixados com um "Selo de Confirmação de Desempenho" e uma "Placa de Número de Aprovação de Tipo". Ao comprar, procure produtos que tenham esses adesivos.

5-2 Regras de trânsito para bicicletas motorizadas pequenas específicas

- É proibido dirigir para menores de 16 anos.
- É proibido beber e dirigir.
- É proibido andar com duas pessoas juntas.
- Também é proibido dirigir enquanto fala ou olha para a tela do celular.



Capítulo 11

Em caso de emergência

1 Como fazer uma ligação de emergência

Incêndios, ferimentos, doenças repentinas

Em caso de incêndios, ferimentos e doenças repentinas ligue para o número "119". Este número oferece atendimento 24 horas em todo o país, e a ligação é gratuita.

1. Disque o número 119 diretamente, sem a necessidade de digitar o prefixo. Em caso de telefones públicos, aperte fortemente o botão vermelho de emergência.
2. Mantenha a calma, e expresse claramente a ocorrência. Diga se é um caso de incêndio, ferimentos ou doenças repentinas, em seguida diga o nome e o local.
3. Informação para comunicar ao número 119

(Ex) Em caso de incêndio

- O que está incendiando
- Há feridos ou vítimas que não conseguiram fugir

Em caso de emergência

- Quem e o que houve?
- Há consciência?
- Onde está doendo?

4. Responda com calma as perguntas feitas pela operadora do 119.

Acidentes de trânsito e crimes

Em caso de acidentes de trânsito ou crimes, ligue para o número "110". Este número oferece atendimento 24 horas em todo o país, e a ligação é gratuita.

1. Disque o número 110 diretamente, não há necessidade de digitar o prefixo.
2. Informe com clareza: quando, onde, o que aconteceu e o seu nome.
3. Responda as perguntas do policial com clareza, mantendo sempre a calma.

(Exemplo)

(data e horário), (local detalhado) de **kōtsū jiko (tōnan, kenka) ga arimashita**

Dia (data e horário), no local (local detalhado) houve um acidente de trânsito (roubo, briga).

Watashi wa (nome) de, kōtsū jiko (tōnan, kenka) no tōjisha (mokugekisha) desu

Meu nome é... Houve um acidente (um roubo, uma briga) e sou a parte envolvida (testemunha).

Renrakusaki wa (número do telefone /celular) desu

Meu número de telefone é...

*Caso necessite, a ligação será transferida para intérprete através do sistema de chamada de três linhas. (Há caso que o intérprete não está disponível.) Aguarde sem desligar a ligação até o policial chamar.

Site da Polícia Provincial de Aichi (em vários idiomas)

No site da Polícia Provincial é possível obter informações sobre crimes, desastres e etc. Para mais informações, acesse o site abaixo.

URL <https://www.pref.aichi.jp/police/other-languages/index.html>

Idioma Português, Espanhol, Inglês, Chinês, Tagalo, Vietnamita, Nepalês, Indonésio, Tailandês, Coreano, Russo, Francês, Cingalês, Urdu, Turco e Japonês

Conectando com a vida 00000JAPAN (*inochi o tsunagu 00000 japan*)

Este é um serviço Wi-Fi gratuito que pode ser usado em caso de desastre na província.

URL <https://www.wlan-business.org/00000japan/>

2 Terremoto

O Japão é um país com grande incidência de terremotos. Especialmente na região de Tōkai que inclui a província de Aichi, o terremoto de fossa oceânica (*kaikōgata jishin*) tem causado grandes danos atingindo uma magnitude 8 num período a cada 100 a 150 anos na depressão de Nankai. Os terremotos por falhas geológicas que ocorreram na região de Nōbi em 1891 e na região de Mikawa em 1945 também causaram grandes danos.

Magnitude e Intensidade

A magnitude (M) revela a energia liberada por um sismo, ou seja, o tamanho do terremoto em si. Por outro lado, a intensidade (*shindo*) revela o grau do tremor provocado pelo terremoto. No mesmo terremoto, a intensidade é diferente dependendo do lugar, por exemplo quando se afastar do epicentro, a intensidade se diminui. A magnitude (M) é uma escala comum no mundo todo. Quando aumentar esse valor em uma unidade, a energia libera cerca de 31 vezes maior. Por outro lado, a intensidade revela no Japão mediante uma escala de 10 valores (0, 1, 2, 3, 4, 5- (*5 jaku*), 5+ (*5 kyō*), 6- (*6 jaku*), 6+ (*6 kyō*), 7). Em caso de intensidade 6-, por exemplo, é difícil de se manter em pé, além disso há possibilidade das construções de madeira antigas e não reforçadas caírem.

2-1 Terremoto da depressão de Nankai

Uma depressão oceânica (“trough” em inglês) é uma espécie de fenda longa e estreita de até 6.000 metros de profundidade no fundo do mar. Uma depressão chamada depressão de Nankai (*nankai torafu*) que tem 4.000 metros de profundidade, localiza-se no lado do oceano pacífico do arquipélago japonês, da baía de Suruga da província de Shizuoka à ilha de Kyūshū. Na depressão de Nankai está ocorrendo repetidamente grandes terremotos como de Tōkai, Tōnankai e Nankai a cada 100 a 150 anos.

Existe uma possibilidade de 70 a 80% que um terremoto de magnitude 8 e 9, seja registrado ao longo de Nankai embora possa ocorrer dentro de 30 anos. Os terremotos em Nankai são considerados difíceis de prever. Para diminuir os danos, é recomendável que se mantenha sempre preparado.

2-2 Como se preparar para um terremoto

Certifique-se de verificar o mapa de perigo com antecedência para ver onde os desastres provavelmente ocorrerão e a localização dos locais de evacuação na área onde você mora. Os mapas de perigo podem ser obtidos na prefeitura. Pode-se verificá-lo no site do portal abaixo.

Site do portal do mapa de perigo	URL	https://disaportal.gsi.go.jp
----------------------------------	-----	------------------------------

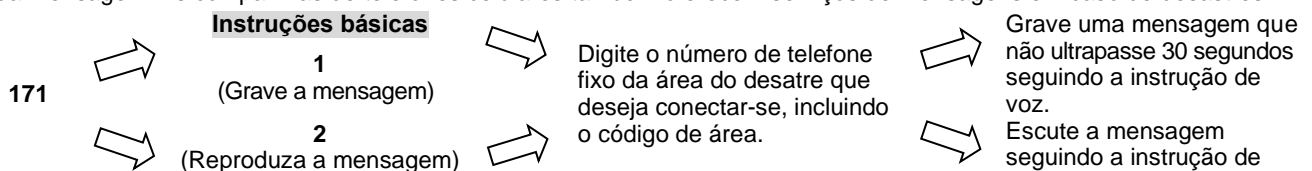
- Deixe uma sacola ou bolsa em um lugar de fácil acesso, com água e alimentos suficientes, banheiros portáteis se possível para 1 semana (ou pelo menos para 3 dias). Inclua também outros objetos que poderão ser úteis, como rádio portátil de pilhas, lanterna, roupas e remédios.
- Em caso de construções que foram construídas antes do dia 31 de maio do ano 1981, há possibilidade que essa construção esteja com sua resistência insuficiente. Faça um exame de resistência dessa construção e em caso de ser diagnosticado que “haverá possibilidade de cair”, será recomendável que pense na reforma ou reconstrução.
- Fixe os móveis e eletrodomésticos nas paredes, imobilizando-os, e cole filmes protetores nos vidros para que não se estilhaçam.
- Após verificar a distribuição da casa e a posição dos móveis, verifique os locais mais seguros da casa, onde poderá servir de refúgio em caso de terremoto.
- Verifique antecipadamente os locais de refúgio, percurso até o local do refúgio e forma de entrar em contato com a família.
- Participe ativamente do treinamento para prevenção contra desastres naturais no seu bairro.
- Verifique o “Guia de Prevenção de Desastres” para aprender o conhecimento básico de terremoto e a preparação que você pode fazer em sua casa. *Veja o item 6-1 da página 59 sobre o “Guia de Prevenção de Desastres”.

2-3 O que fazer quando ocorrer um terremoto

- Caso esteja dentro de um edifício, se afaste de objetos que possam cair, e se proteja embaixo de mesas ou locais considerados seguros, esperando até que o tremor pare.
- Assim que o tremor parar, apague o fogo e feche a chave do gás para evitar incêndios.
- Assim que verificar que não há risco de incêndio, em seguida abra as portas assegurando uma via de escape.
- Antes de sair de casa para o refúgio, feche a válvula de água e ao mesmo tempo, desligue o disjuntor de energia para evitar incêndio através dos aparelhos eletrodomésticos que quebrarem ou caírem, quando voltar o fornecimento de energia. Instalar disjuntor sísmico também é eficaz.
- Na parte externa, tome cuidado com muros de blocos, máquinas automáticas, janelas de vidros, placas, etc, que possam cair.
- Caso esteja próximo à costa do mar, refugie-se em um lugar alto, para se prevenir de uma possível ocorrência de “tsunami (maremoto)”.
- Caso esteja dirigindo, segure firmemente o volante reduzindo a velocidade aos poucos, pare o carro no lado esquerdo da pista e desligue o motor. Caso precise se refugiar do local, deixe a chave no contato e não tranque a porta. Mas não esqueça de levar os objetos de valor e o certificado de inspeção do automóvel. Refugie-se andando.

2-4 Discagem de mensagem de emergência de desastre (*saigaiyō dengon daiyaru*)

Na ocorrência de terremotos ou outros desastres de grandes dimensões, devido a quantidade de pessoas interessadas em saber notícias de familiares e amigos, as linhas telefônicas ficam congestionadas, dificultando a comunicação durante vários dias. Por isso, existe o serviço de mensagens em caso de desastres da NTT (171), que possibilita a comunicação entre familiares e amigos, possibilitando a confirmação do estado de segurança, e a troca informações durante o desastre. Para utilizar o serviço, basta ligar no número 171 e seguir as instruções do operador automático em japonês para gravar e reproduzir a sua mensagem. As companhias de telefones celulares também oferecem serviços de mensagens em caso de desastres.



As instruções estão disponíveis somente no idioma japonês, e o serviço não poderá ser usado do exterior. Como regra geral, cobra-se o custo da ligação até o número do destino. Nos dias 1 e 15 de cada mês, na Semana de Prevenção de Desastres (entre 30 de agosto e 5 de setembro de todo ano) e na Semana da Prevenção de Desastres e do Voluntariado (entre 15 a 21 de janeiro de todo ano), o serviço de mensagens está disponível para testes de utilização.

Quadro de mensagens de emergência de desastres (Web171)

É possível postar e ler mensagens, digitando os números do telefone (fixo, móvel e PHS) do seu computador ou smartphone.

URL <https://www.ntt-west.co.jp/dengon/web171/>

Cada empresa de telefonia móvel também fornece um serviço de quadro de mensagens de desastres. Para obter detalhes, pergunte a cada operadora de serviços.

3 Tufões e chuvas torrenciais

No Japão, os tufões ocorrem com maior frequência durante o verão e o outono. A ocorrência de um tufão provoca fortes ventos e chuvas torrenciais, podendo provocar danos, tais como, deslizamentos de terra e inundações. Portanto, mantenha-se sempre informado através da rádio ou da TV. Caso um tufão esteja se aproximando, evite fazer viagens, escalar montanhas, pescarias ou praias. E também, tem sido registrado em todo o Japão vários danos causados pela ocorrência de chuvas torrenciais e concentradas, e tempestades de grande intensidade em um curto espaço de tempo. Portanto, é importante manter-se sempre preparado, e verificar os locais de refúgio mais próximos de sua residência. Crie o hábito de verificar através de mapas de desastres os locais perigosos e rotas de evacuação. Deixar preparado suprimentos de emergência. Em casos de desastres, procurar compreender corretamente as informações emitidas por órgãos públicos e centros meteorológicos e se preparando para evacuar no tempo correto. Os locais de evacuação não se limitam apenas a centros comunitários e escolas primárias ou ginásias.

4 Certificado de calamidade (*risai shōmei*)

Para poder obter a redução ou a prorrogação do pagamento de impostos, entre outros, será necessário providenciar o "Certificado de Calamidade", caso sofra danos causados por terremotos, incêndios, tufões, etc. O formulário da solicitação do Certificado pode-se adquirir na prefeitura local (exceto por motivos domésticos) ou no corpo de bombeiros (somente em casos de incêndio).

5 Vazamento de gás

Quando houver suspeita de vazamento de gás, como por exemplo, sentir cheiro de gás ou o alarme de gás disparar, tome as seguintes precauções:

- Abra as portas e janelas.
- Feche as chaves (válvulas) de gás ou chaves de medidor de gás e evite utilizar fogo.
- Não pode ligar os equipamentos elétricos como exaustor, pois há perigo de faísca podendo ocasionar uma explosão.
- Entre em contato com a companhia de gás ou com as lojas distribuidoras.

6 Materiais para prevenção de desastres e calamidades

6-1 Guia de Prevenção de Desastres

A Associação Internacional de Aichi publicou o "Guia de Prevenção de Desastres" para aumentar a consciência e preparo de auto-ajuda para os estrangeiros. O guia em formato PDF é possível baixar no site citado abaixo.

URL <https://www2.aia.pref.aichi.jp/kikaku/j/bosaiguidebook/index.html>

Idioma português, espanhol, inglês e chinês, combinado com japonês fácil

6-2 Guia de bolso multicultural de Aichi para prevenção de desastres

Este é um guia de bolso que resume informações básicas de prevenção de desastres para estrangeiros. Usando pictogramas e ilustrações, o display é fácil de entender e pode ser dobrado para facilitar a portabilidade.

URL <https://www.pref.aichi.jp/soshiki/tabunka/bosai-pocketguide.html>

Idioma português, espanhol, inglês, chinês, vietnamita e japonês

6-3 Ferramenta de revisão do plano de ação de preparação para desastres

Verifique sua casa antes da ocorrência de um desastre e planeje sua ação de evacuação. A "Ferramenta de revisão do plano de ação de preparação para desastres aos residentes estrangeiros (Minha Linha do Tempo)" foi criada para ajudar as prefeituras e as associações internacionais de cada região em seus esforços para residentes estrangeiros não demorem a fugir em caso de desastre.

Conselho de Autoridades Locais para Relações Internacionais, "Ferramenta de revisão do plano de ação de preparação para desastres aos residentes estrangeiros (Minha Linha do Tempo)"

URL <https://www.clair.or.jp/j/multiculture/tagengo/mtl.html>

Idioma Português, espanhol, inglês, chinês (tradicional/simplificado), filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano, birmanês, francês, russo e japonês fácil

6-4 Placa de apontamento multilíngue (*tagengo yubisashi bōdo*)

Em caso de desastre, os estrangeiros que têm dificuldade em falar em japonês também usam os centros de evacuação. Nesse momento, é conveniente conhecer o "quadro apontador multilíngue" que facilitará a comunicação entre os estrangeiros afetados e os operadores do centro de evacuação. Existem três tipos de painéis, um para confirmação do idioma, um para funcionários do abrigo e outro para vítimas estrangeiras.

Conselho de Autoridades Locais para Relações Internacionais, Prancheta multilíngue

URL <https://www.clair.or.jp/j/multiculture/tagengo/yubisashi.html>

Idioma Português, espanhol, inglês, chinês (tradicional/simplificado), filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano, birmanês, francês, russo e japonês fácil



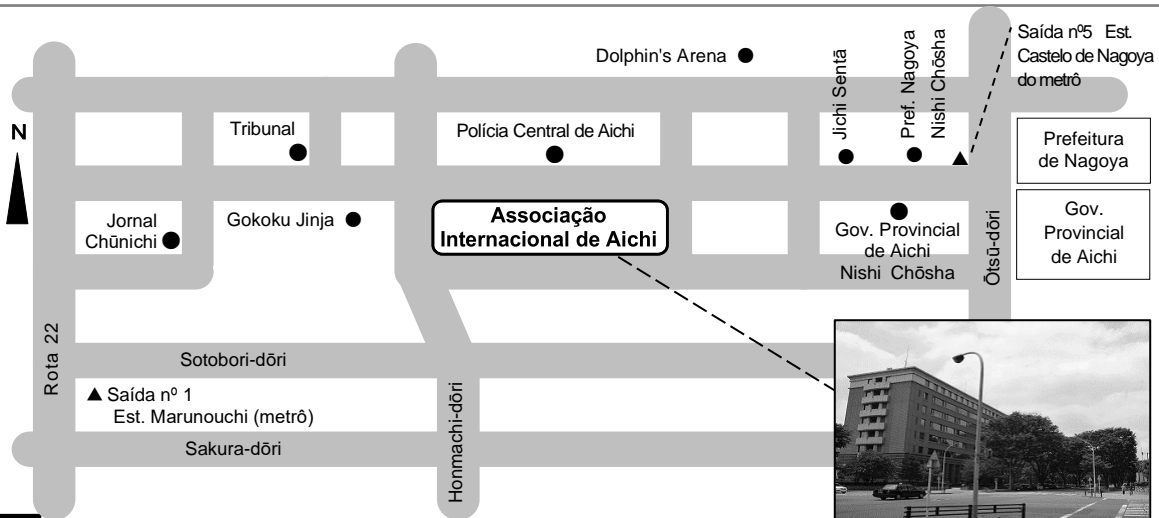
Capítulo 12

Dados de referência

1 Associação Internacional de Aichi

A Associação Internacional de Aichi dispõe do Centro Multicultural, biblioteca e salas para grupos voluntários cadastrados (Sala de Confraternização), entre outros espaços. A instituição promove ainda diversos cursos, palestras e eventos, além de fornecer informações sobre vários países e atuar como um ponto de intercâmbio.

Endereço	460-0001 Nagoya-shi Naka-ku Sannomaru 2-6-1 Aichi-ken Sannomaru Chōsha, 1F e 2F
Horário	Segunda à quinta-feira e sábado, das 10:00 às 18:00 (exceto nos feriados, entre 29/dez e 3/jan) Sexta-feira, das 10:00 às 20:30
Acesso	5 min. a pé da saída nº 5 da estação Castelo de Nagoya da linha Meijō do metrô ou 10 min. a pé da saída nº 1 da estação Marunouchi da linha Tsurumai ou linha Sakuradōri do metrô



A Centro multicultural de Aichi

① Consulta, informação e assistência com assistente social multicultural

Oferecemos consultas sobre a vida cotidiana aos estrangeiros. Assistentes sociais multiculturais oferecem também suporte personalizado contínuo para casos complexos.

<Horário de atendimento> segunda-feira a sábado das 10:00 às 18:00

<Idiomas> português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano, birmanês, russo, ucraniano (em princípio, segunda, quarta e quinta-feira) e japonês

② Consulta jurídica gratuita para estrangeiros

2ª e 4ª sexta-feira de cada mês, das 13:00 às 16:00 (É necessário fazer reserva.) *Exceto nos feriados

<Idiomas> português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo e vietnamita.

③ Consulta profissional (É necessário fazer reserva.)

Consultas sobre permanência 3ª quarta-feira do mês 13:00 às 17:00

Consultas sobre trabalho 2ª segunda-feira do mês 13:00 às 17:00

Consultas sobre vida do consumidor 4ª segunda-feira do mês 13:00 às 16:30

<Idiomas> português, espanhol, inglês, chinês, tagalo/filipino, vietnamita, nepalês indonésio, tailandês, coreano, birmanês, russo, ucraniano e japonês.

* As informações acima foram atualizadas em outubro de 2024. Os idiomas podem estar sujeitos a alterações, portanto, verifique o nosso site.



Contato

Telefone 052-961-7902 **FAX** 052-961-8045 **E-mail** sodan@aia.pref.aichi.jp

B Sítio web (i-net)

As informações sobre eventos e vida cotidiana para estrangeiros estão disponíveis em seis idiomas (12 idiomas para o Centro Multicultural de Aichi).

URL <https://www2.aia.pref.aichi.jp/>
<https://m.facebook.com/Aichi.International.Association.AIA/>

C Balcão de Biblioteca

Há diversos livros que apresentam a cultura japonesa em vários idiomas, livros ilustrados, livros didáticos da língua japonesa, livros sobre culturas estrangeiras ou intercâmbio internacional em japonês, entre outros que estão sempre à disposição para serem consultados e emprestados, e também dispõe de uma seção com diversos DVDs de aprendizagem de língua japonesa, jornais e revistas de vários países. (fechada a partir de dezembro de 2022 para evitar a propagação do novo coronavírus.) O horário de funcionamento é de segunda a sábado das 10:00 às 18:00 (exceto dias de fechamento institucional).

D Aula de Japonês de Aichi Kokusai Plaza

Aulas de japonês administradas desde 1999 pela Associação Internacional de Aichi em conjunto com os voluntários que concluíram o curso de "Seminário Básico de Língua Japonesa para Voluntários".

Datas e horários (Realização em 3 períodos por ano)

Terça-feira (PM), das 13:30 às 15:00 Sexta-feira (PM), das 13:30 às 15:00, Sexta-feira (PM), das 19:00 às 20:30),
Sábado (AM), das 10:30 às 12:00 Sábado (PM), das 14:00 às 15:30

Maiores informações

Telefone 052-961-8746 (Setor de Intercâmbio e Convivência (*kōryū kyōsei tantō*))
FAX 052-961-8045
E-mail koryu@aia.pref.aichi.jp

E Sala de Recursos Educativos da Língua Japonesa

Oferece ajuda na implementação de projetos-modelo e compartilha os conhecimentos e resultados sobre educação de língua japonesa.

Aulas de japonês na Província de Aichi

Pode-se baixar a lista de aulas de japonês ou procurar as aulas de japonês da Província de Aichi através do site abaixo.

Lista de aulas de japonês URL <https://www2.aia.pref.aichi.jp/koryu/resource/class/classtop.html>
Pesquisar aulas de japonês URL <https://www2.aia.pref.aichi.jp/aiawp/school/>

Maiores informações

Telefone 052-961-8746 (Setor de Intercâmbio e Convivência (*kōryū kyōsei tantō*))
Fax 052-961-8045
E-mail koryu@aia.pref.aichi.jp

2 Hello Work (Agências Públicas de Emprego)

Nome	Endereço	Telefone	Jurisdição
Nagoya	Nagoya Naka 460-8640 Nagoya-shi Naka-ku Nishiki 2-14-25, Yamaichi Building	052-855-3740	Nishi-ku, Nakamura-ku, Naka-ku, Nakagawa-ku, Kita-ku, Kitanaagoya-shi, Kiyosu-shi, Toyoyama-chō
	Nagoya Minami 456-8503 Nagoya-shi Atsuta-ku Hataya 2-22-21	052-681-1211	Atsuta-ku, Minami-ku, Minato-ku, Midori-ku, Mizuho-ku, Toyoake-shi
	Nagoya Higashi 465-8609 Nagoya-shi Meitō-ku Heiwagaoka 1-2	052-774-1115	Chikusa-ku, Shōwa-ku, Meitō-ku, Tenpaku-ku, Higashi-ku, Moriyama-ku, Nisshin-shi, Nagakute-shi, Tōgō-chō
Toyohashi	440-8507 Toyohashi-shi Daikokuchō 111 Toyohashi Chihō Gōdōchōsha	0532-52-7191	Toyohashi-shi, Tahara-shi
Okazaki	444-0813 Okazaki-shi Hanechō Aza Kita Kanchi 50-1 Okazaki Gōdōchōsha	0564-52-8609	Okazaki-shi, Kōta-chō
Ichinomiya	491-8509 Ichinomiya-shi Hachiman 4-8-7 Ichinomiya Rōdō Sōgōchōsha	0586-45-2048	Ichinomiya-shi, Inazawa-shi (exceto Heiwa-chō)
Handa	475-8502 Handa-shi Miyajichō 200-4 Handa Chihō Gōdōchōsha	0569-21-0023	Handa-shi, Tokoname-shi, Chita-shi, Tōkai-shi, Agui-chō, Taketoyo-chō, Higashiura-chō, Mihama-chō, Minamichita-chō
Seto	489-0871 Seto-shi Higashi Naganechō 86	0561-82-5123	Seto-shi, Owariasahi-shi
Toyota	471-8609 Toyota-shi Tokiwachō 3-25-7	0565-31-1400	Toyota-shi, Miyoshi-shi
Tsushima	496-0042 Tsushima-shi Teramaechō 2-3	0567-26-3158	Tsushima-shi, Yatomi-shi, Aisai-shi, Ama-shi, Inazawa-shi (Heiwa-chō), Ōharu-chō, Kanie-chō, Tobishima-mura

Nome	Endereço	Telefone	Jurisdição
Kariya	448-8609 Kariya-shi Wakamatsuchō 1-46-3	0566-21-5001	Kariya-shi, Takahama-shi, Anjō-shi, Ōbu-shi, Chiryū-shi
Hekinan	447-0865 Hekinan-shi Asamamachi 1-41-4	0566-41-0327	Hekinan-shi
Nishio	445-0071 Nishio-shi Kumamichō Komatsujima 41-1	0563-56-3622	Nishio-shi
Inuyama	484-8609 Inuyama-shi Matsumoto-chō 2-10	0568-61-2185	Inuyama-shi, Kōnan-shi, Iwakura-shi, Ōguchi-chō, Fusō-chō
Toyokawa	442-0888 Toyokawa-shi Chitosedōri 1-34	0533-86-3178	Toyokawa-shi
Gamagori	443-0034 Gamagōri-shi Minatochō 16-9	0533-67-8609	Gamagōri-shi
Shinshiro	441-1384 Shinshiro-shi Nishi Irifune 24-1	0536-22-1160	Shinshiro-shi, Shitara-chō, Tōei-chō, Toyone-mura
Kasugai	486-0841 Kasugai-shi Minami Shimohara-chō 2-14-6	0568-81-5135	Kasugai-shi, Komaki-shi

* Favor verificar o horário e o idioma de atendimento na página 69 (trabalho).

3

Inspetoria de Normas Trabalhistas (rōdō kijun kantokusho)

Nome	Endereço	Telefone	Jurisdição
Nagoya Kita	461-8575 Nagoya-shi Higashi-ku Shirakabe 1-15-1 Nagoya Gōdō Chōsha Sangō Kan 8F	Condições de Trabalho: 052-961-8653 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 052-961-8655	Higashi-ku, Kita-ku, Naka-ku, Moriyama-ku, Kasugai-shi, Komaki-shi
Nagoya Higashi	468-8551 Nagoya-shi Tenpaku-ku Nakahira 5-2101	Condições de Trabalho: 052-800-0792 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 052-800-0794	Chikusa-ku, Shōwa-ku, Mizuho-ku, Atsuta-ku, Midori-ku, Meitō-ku, Tenpaku-ku, Toyoake-shi, Nisshin-shi, Tōgō-chō
Nagoya Minami	455-8525 Nagoya-shi Minato-ku Kōmei 1-10-4	Condições de Trabalho: 052-651-9207 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 052-651-9209	Nakagawa-ku, Minami-ku, Minato-ku
Toyohashi	440-8506 Toyohashi-shi Daikokuchō 111 Toyohashi Chihō Gōdō Chōsha 6F	Condições de Trabalho: 0532-54-1192 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 0532-54-1194	Toyohashi-shi, Toyokawa-shi, Gamagōri-shi, Shinshiro-shi, Tahara-shi, Shitara-chō, Tōei-chō, Toyone-mura
Nagoya Nishi	453-0813 Nagoya-shi Nakamura-ku Futatsubashichō 3-37	Condições de Trabalho: 052-481-9533 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 052-481-9534	Nakamura-ku, Nishi-ku, Kiyosu-shi, Kitanagoya-shi, Toyoyama-chō
Okazaki	444-0813 Okazaki-shi Hanechō Aza Kitakanji 50-1 Okazaki Gōdō Chōsha, 5F	Condições de Trabalho: 0564-52-3161 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 0564-52-3163	Okazaki-shi, Kōta-chō
Okazaki Filial Nishio	445-0072 Nishio-shi Tokutsugichō Shimojūgoya 13	0563-57-7161	Nishio-shi
Ichinomiya	491-0903 Ichinomiya-shi Hachiman 4-8-7 Ichinomiya Rōdō Sōgō Chōsha 2F	Condições de Trabalho: 0586-45-0206 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 0586-80-8092	Ichinomiya-shi, Inazawa-shi
Handa	475-8560 Handa-shi Miyajichō 200-4 Handa Chihō Gōdō Chōsha 2F	Condições de Trabalho: 0569-21-1030 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 0569-55-7392	Handa-shi, Tokoname-shi, Tōkai-shi, Chita-shi, Ōbu-shi, Agui-chō, Taketoyo-chō, Higashiura-chō, Mihama-chō, Minamichita-chō
Kariya	448-0858 Kariya-shi Wakamatsuchō 1-46-1 Kariya Gōdō Chōsha, 3F	Condições de Trabalho: 0566-21-4885 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 0566-80-9844	Kariya-shi, Hekinan-shi, Anjō-shi, Chiryū-shi, Takahama-shi
Toyota	471-0867 Toyota-shi Tokiwachō 3-25-2	Condições de Trabalho: 0565-35-2323 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 0565-30-7112	Toyota-shi, Miyoshi-shi
Seto	489-0881 Seto-shi Kumanochō 100	0561-82-2103	Seto-shi, Owariasahi-shi, Nagakute-shi
Tsushima	496-0042 Tsushima-shi Teramaechō 3-87-4	0567-26-4155	Tsushima-shi, Ama-shi, Aisai-shi, Yatomi-shi, Ōharu-chō, Kanie-chō, Tobishima-mura
Kōnan	483-8162 Kōnan-shi Osakichō Kawahara 101	0587-54-2443	Kōnan-shi, Inuyama-shi, Iwakura-shi, Ōguchi-chō, Fusō-chō

4

Escritórios de Pensão (nenkin jimusho)

Nome	Endereço	Telefone	Jurisdição		
			Seguro de Saúde	Aposentadoria	
Nagoya	Ōzone	461-8685 Nagoya-shi Higashi-ku Higashi Ōzonechō 28-1	052-935-3344	Chikusa-ku, Higashi-ku, Kita-ku, Moriyama-ku, Meitō-ku, Kasugai-shi, Komaki-shi	Chikusa-ku, Higashi-ku, Moriyama-ku, Meitō-ku
	Nakamura	453-8653 Nagoya-shi Nakamura-ku Taikō 1-19-46	052-453-7200	Nakamura-ku, Tsushima-shi, Aisai-shi, Yatomi-shi, Ama-shi, Ōharu-chō, Kanie-chō, Tobishima-mura	Igual o lado esquerdo
	Tsurumai	460-0014 Nagoya-shi Naka-ku Fujimichō 2-13	052-323-2553	Naka-ku	Igual o lado esquerdo
	Atsuta	456-8567 Nagoya-shi Atsuta-ku Tenma 2-3-19	052-671-7263	Atsuta-ku, Nakagawa-ku, Minato-ku	Igual o lado esquerdo
	Kasadera	457-8605 Nagoya-shi Minami-ku Sakushitachō 3-21	052-822-2512	Mizuho-ku, Minami-ku, Midori-ku, Toyoake-shi	Igual o lado esquerdo
	Showa	466-8567 Nagoya-shi Shōwa-ku Sakurayamachō 5-99-6 Sakurayama Ekimae Building	052-853-1463	Shōwa-ku, Tenpaku-ku, Nisshin-shi, Tōgō-chō	Igual o lado esquerdo

	Nome	Endereço	Telefone	Jurisdição	
				Seguro de Saúde	Aposentadoria
Nagoya	Nagoya Nishi	451-8558 Nagoya-shi Nishi-ku Jōsai 1-6-16	052-524-6855	Nishi-ku, Kiyosu-shi, Kitanagoya-shi, Toyoyama-chō	Igual o lado esquerdo
	Nagoya Kita	462-8666 Nagoya-shi kita-ku Shimizu 5-6-25	052-912-1213		Kita-ku, Kasugai-shi, Komaki-shi
Outros municípios	Toyohashi	441-8603 Toyohashi Komoguchichō 3-96	0532-33-4111	Toyohashi-shi, Gamagōri-shi, Tahara-shi	Igual o lado esquerdo
	Okazaki	444-8607 Okazaki-shi Asahichō 3-9	0564-23-2637	Okazaki-shi, Kōta-chō	Igual o lado esquerdo
	Ichinomiya	491-8503 Ichinomiya-shi Shinsei 4-7-13	0586-45-1418	Ichinomiya-shi, Inuyama-shi, Kōnan-shi, Inazawa-shi, Iwakura-shi, Ōguchi-chō, Fusō-chō	Igual o lado esquerdo
	Seto	489-8686 Seto-shi Kyōeidōri 4-6	0561-83-2412	Seto-shi, Owariasahi-shi, Nagakute-shi	Igual o lado esquerdo
	Handa	475-8601 Handa-shi Nishishinmachi 1-1	0569-21-2375	Handa-shi, Tokoname-shi, Tōkai-shi, Ōbu-shi, Chita-shi, Agui-chō, Higashiura-chō, Minamichita-chō, Mihama-chō, Taketoyo-chō	Igual o lado esquerdo
	Toyokawa	442-8605 Toyokawa-shi Kanayachō 32	0533-89-4042	Toyokawa-shi, Shinshiro-shi, Shitara-chō, Tōei-chō, Toyone-mura	Igual o lado esquerdo
	Kariya	448-8662 Kariya-shi Kotobukichō 1-401	0569-21-2110	Kariya-shi, Hekinan-shi, Anjō-shi, Nishio-shi, Chiryū-shi, Takahama-shi	Igual o lado esquerdo
	Toyota	471-8602 Toyota-shi Shinmeichō 3-33-2	0565-33-1123	Toyota-shi, Miyoshi-shi	Igual o lado esquerdo

5 Postos de Receita Nacional (zeimusho)

Nome	Endereço	Telefone	Jurisdição
Atsuta	456-8711 Nagoya-shi Atsuta-ku Hanaomotechō 7-17	052-881-1541	Atsuta-ku, Minami-ku, Midori-ku, Toyoake-shi
Ichinomiya	491-8502 Ichinomiya-shi Sakae 4-5-7	0586-72-4331	Ichinomiya-shi, Inazawa-shi
Okazaki	444-8552 Okazaki-shi Hanechō Aza Kitakanji 50-1 Okazaki Gōdō Chōsha	0564-58-6511	Okazaki-shi, Kōta-chō
Owari Seto	489-8520 Seto-shi Kumanochō 76-1	0561-82-4111	Seto-shi, Owariasahi-shi
Kariya	448-8523 Kariya-shi Wakamatsuchō 1-46-1 Kariya Gōdō Chōsha	0566-21-6211	Hekinan-shi, Kariya-shi, Anjō-shi, Chiryū-shi, Takahama-shi
Komaki	485-8651 Komaki-shi Chūō 1-424	0568-72-2111	Kasugai-shi, Inuyama-shi, Kōnan-shi, Komaki-shi, Iwakura-shi, Ōguchi-chō, Fusō-chō
Showa	467-8510 Nagoya-shi Mizuho-ku Mizuhochō Aza Nishifujitsuka 1-4	052-881-8171	Shōwa-ku, Mizuho-ku, Tenpaku-ku, Nishin-shi, Nagakute-shi, Tōgo-chō
Shinshiro	441-1372 Shinshiro-shi Aza Urano 1-1	0536-22-2141	Shinshiro-shi, Shitara-chō, Tōei-chō, Toyone-mura
Chikusa	464-8555 Nagoya-shi Chikusa-ku Shinpochō 3-32	052-721-4181	Chikusa-ku, Meitō-ku
Tsushima	496-8720 Tsushima-shi Ryōochō 2-31-1	0567-26-2161	Tsushima-shi, Aisai-shi, Yatomi-shi, Ama-shi, Ōharu-chō, Kanie-chō, Tobishima-mura
Toyota	471-8521 Toyota-shi Tokiwachō 1-105-3 Toyota Gōdō Chōsha	0565-35-7777	Toyota-shi, Miyoshi-shi
Toyohashi	440-8504 Toyohashi-shi Daikokuchō 111 Toyohashi Chihō Gōdō Chōsha	0532-52-6201	Toyohashi-shi, Toyokawa-shi, Gamagōri-shi, Tahara-shi
Nakagawa	454-8511 Nagoya-shi Nakagawa-ku Otōbashi 1-7-19	052-321-1511	Nakagawa-ku, Minato-ku
Nagoya Kita	462-8543 Nagoya-shi Kita-ku Shimizu 5-6-16	052-911-2471	Kita-ku, Moriyama-ku
Nagoya Naka	460-8522 Nagoya-shi Naka-ku Sannomaru 3-3-2 Nagoya Kokuzei Sōgō Chōsha	052-962-3131	Naka-ku
Nagoya Nakamura	453-8686 Nagoya-shi Nakamura-ku Taikō 3-4-1	052-451-1441	Nakamura-ku
Nagoya Nishi	451-8503 Nagoya-shi Nishi-ku Oshikiri 2-7-21	052-521-8251	Nishi-ku, Kiyosu-shi, Kitanagoya-shi, Toyoyama-chō
Nagoya Higashi	461-8621 Nagoya-shi Higashi-ku Chikaramachi 3-18 Nagoya Dai San Kokuzei Sōgō Chōsha	052-931-2511	Higashi-ku
Nishio	445-8602 Nishio-shi Kumamichō Minami Jūgoya 41-1	0563-57-3111	Nishio-shi
Handa	475-8686 Handa-shi Miyajichō 50-5	0569-21-3141	Handa-shi, Tokoname-shi, Tōkai-shi, Ōbu-shi, Chita-shi, Agui-chō, Higashiura-chō, Minamichita-chō, Mihama-chō, Taketoyo-chō

6

Escritórios de impostos provinciais (*kenzei jimusho*)

Nome	Endereço	Telefone	Jurisdição
Nagoya Tobu	460-8483 Nagoya-shi Naka-ku Shinsakaemachi 2-9 Sky Oasis Sakae	052-953-7847	Nagoya-shi: Chikusa-ku, Higashi-ku, Naka-ku, Meitō-ku
Nagoya Hokubu	451-8555 Nagoya-shi Nishi-ku Jōsai 1-9-2	052-531-6305	Nagoya-shi: Kita-ku, Nishi-ku, Moriyama-ku, Kiyosu-shi, Kitanagoya-shi, Toyoyama-chō
Nagoya Seibu	454-8503 Nagoya-shi Nakagawa-ku Chūgō 1-3	052-362-3215	Nagoya-shi: Nakamura-ku, Nakagawa-ku, Minato-ku
Nagoya Nanbu	456-8558 Nagoya-shi Atsuta-ku Morigochō 8-22	052-682-8924	Nagoya-shi: Shōwa-ku, Mizuho-ku, Atsuta-ku, Minami-ku, Midori-ku, Tenpaku-ku, Toyoake-shi, Nisshin-shi, Nagakute-shi, Tōgo-chō
Higashi Owari	486-8515 Kasugai-shi Toriimatsuchō 3-65	0568-81-3139	Seto-shi, Kasugai-shi, Inuyama-shi, Kōnan-shi, Komaki-shi, Owariasahi-shi, Iwakura-shi, Ōguchi-chō, Fusō-chō
Nishi Owari	491-8506 Ichinomiya-shi Shinsei 2-21-12	0586-45-3170	Ichinomiya-shi, Tsushima-shi, Inazawa-shi, Aisai-shi, Yatomi-shi, Ama-shi, Ōharu-chō, Kanie-chō, Tobishima-mura
Chita	475-8505 Handa-shi Deguchichō 1-36 Chita Sōgō Chōsha	0569-89-8176	Handa-shi, Tokoname-shi, Tōkai-shi, Obu-shi, Chita-shi, Agui-chō, Higashiura-chō, Minamichita-chō, Mihama-chō, Taketoyo-chō
Nishi Mikawa	444-8503 Okazaki-shi Myōdaijionmachi 1-4 Nishi Mikawa Sōgō Chōsha	0564-27-2712	Okazaki-shi, Hekinan-shi, Kariya-shi, Anjō-shi, Nishio-shi, Chiryū-shi, Takahama-shi, Kōta-chō
Toyota Kamo	471-8537 Toyota-shi Motoshirochō 4-45 Toyota Kamo Sōgō Chōsha	0565-32-7483	Toyota-shi, Miyoshi-shi
Higashi Mikawa	440-8528 Toyohashi-shi Hacchōdōri 5-4 Higashi Mikawa Sōgō Chōsha	0532-35-6130	Toyohashi-shi, Toyokawa-shi, Gamagōri-shi, Shinshiro-shi, Tahara-shi, Shitara-chō, Tōei-chō, Toyone-mura

7

Centro de consultas e auxílio para mulheres de Aichi (*josei sōdan shien sentā*)

Nome	Endereço	Telefone
Centro de consultas e auxílio para mulheres de Aichi	461-0016 Nagoya-shi Higashi-ku Kamitatesuginochō 1 (Centro para mulhres)	052-962-2527
Centro de consultas e auxílio para mulheres de Aichi (Owari)	460-0001 Nagoya-shi, Naka-ku, Sannomaru 2-6-1 (Centro de consultas de bem-estar de Owari)	052-961-7211 ramal 2323
Centro de consulta e auxílio para mulheres de Aichi (Ama)	496-8535 Tsushima-shi Nishiyagiharachō 1-14 (Centro de consulta de bem-estar de Ama)	0567-24-2134
Centro de consultas e auxílio para mulheres de Aichi (Chita)	475-0902 Handa-shi Miyaji-chō 1-1 (Centro de consulta de bem-estar de Chita)	0569-31-0121
Centro de consultas e auxílio para mulheres de Aichi (Nishimikawa)	444-0860 Okazaki-shi Myōdaijionmachi 1-4 (Centro de consulta de bem-estar de Nishimikawa)	0564-27-2719
Centro de consultas e auxílio para mulheres de Aichi (Toyota Kamo)	471-0863 Toyota-shi Mizuho-chō 2-5-1 (Centro de consulta de bem-estar de Toyotakamo)	0565-33-0294
Centro de consultas e auxílio para mulheres de Aichi (Shinshiro Shitara)	441-1326 Shinshiro-shi Aza Nakano 6-1 (Centro de consulta de bem-estar de Shinshiroshitara)	0536-23-8051
Centro de consultas e auxílio para mulheres de Aichi (Higashimikawa)	440-0806 Toyohashi-shi Hacchōdōri 5-4 (Centro de consulta de bem-estar de Higashimikawa)	0532-54-5111 ramal 301

8

Centro de consultas de bem-estar de Aichi (*fukushi sōdan sentā*)

Nome	Endereço	Telefone
Centro de consulta de bem-estar de Owari	460-0001 Nagoya-shi Naka-ku Sannomaru 2-6-1 Aichi-ken Sannomaru Chōsha 7F	052-961-7211 (telefone central)
Centro de consulta de bem-estar de Ama	496-8535 Tsushima-shi Nishiyagiharachō 1-14 Ama Sōgō Chōsha 3F	0567-24-2111 (telefone central)
Centro de consulta de bem-estar de Chita	475-0902 Handa-shi Miyajichō 1-1	0569-31-0121 (Dep. de Bem-Estar Local) 0569-22-3939 (Dep. de Criação de filhos)
Centro de consulta de bem-estar de Nishimikawa	444-0860 Okazaki-shi Myōdaijionmachi 1-4 Aichi-ken Nishi Mikawa Sōgō Chōsha 9F	0564-23-1211 (telefone central)
Centro de consulta de bem-estar de Toyota Kamo	471-0863 Toyota-shi Mizuho-chō 2-5-1	0565-33-0294 (Dep. de Bem-Estar Local) 0565-33-2211 (Dep. de Criação de Filhos)
Centro de consulta de bem-estar de Shinshiro Shitara	441-1326 Shinshiro-shi Aza Nakano 6-1	0536-23-8051 (Dep. de Bem-Estar Local) 0536-23-7366 (Dep. de Criação de Filhos)
	441-2301 Kitashitara-gun Shitara-chō Taguchi Aza Kawaharada 6-18 Shinshiro Shitara Kensetsu Jimusho Shitara Shisho 1F	0536-63-0070 (Dep. de Bem-Estar Local Grupo de Bem-Estar e Consultas)
Centro de consulta de bem-estar de Higashimikawa	440-0806 Toyohashi-shi Hacchōdōri 5-4 Aichi-ken Higashi Mikawa Sōgō Chōsha 1F e 2F	0532-54-5111 (telefone central)

9

Balcão de consultas sobre acidentes de trânsito

◆ P: Português ◆ E: Espanhol ◆ I: Inglês ◆ C: Chinês ◆ T: Filipino/Tagalo ◆ V: Vietnamita ◆ J: Japonês

Organização	Telefone	Local	Idioma	Dias	Horário
Associação Internacional de Aichi (AIA) Centro Multicultural de Aichi Consulta Jurídica Gratuita para Estrangeiros	052-961-7902	Nagoya-shi	P, E, I, C, T, V	2ª e 4ª sexta-feira Exceto nos sábados	13:00 - 16:00
Centro Internacional de Nagoya (NIC) Consulta Jurídica para Estrangeiros	052-581-0100	Nagoya-shi	P, E I, C	É necessário fazer reserva. Necessário fazer reserva. (Pessoalmente ou inscrição pelo formulário web.)	10:00 - 12:30
Centro de Consultas e Informações de Aichi Consultas sobre Acidentes de Trânsito	052-962-5100	Nagoya-shi	J	segunda a sexta	9:00 - 17:15
Sala de Consulta da Província em Higashi Mikawa, Consultas sobre Acidentes de	0532-52-7337	Toyohashi-shi	J	segunda a sexta	9:00 - 17:15
Sala de Consulta da Província em Nishi Mikawa, Consultas sobre Acidentes de	0564-27-0800	Okazaki-shi			
Centro de Consultas Jurídicas (Associação de Advogados de Aichi) Consultas sobre Acidentes de Trânsito	0570-783-110 Comum a todos os Centros da Província	Nagoya-shi	J	É necessário confirmar no momento da reserva.	9:10 - 16:30 Incluindo sábados,
		Toyohashi-shi, Okazaki-shi, Ichinomiya- shi, Handa-shi			9:30 - 16:30 Exceto nos sábados, domingos
Associação geral autônoma Japonesa de Seguros Contra Danos Sonpo ADR Center Tokyo	0570-022808 (Ligação paga) do Telefone IP 03-4332-5241	Tōkyō-to Chiyoda-ku	J	segunda a sexta	9:15 - 17:00
Centro de Resolução de Disputas de Acidentes de Trânsito, Filial de Nagoya	052-581-9491	Nagoya-shi	J	segunda a sexta	9:00 - 12:00 13:00 - 17:00

10

Serviço de informação aos estrangeiros

◆ P: Português ◆ E: Espanhol ◆ I: Inglês ◆ C: Chinês ◆ T: Filipino/Tagalo ◆ V: Vietnamita ◆ N: Nepalês ◆ In: Indonésio
◆ Tai: Tailandês ◆ K: Coreano ◆ B: Birmanês ◆ R: Russo ◆ U: Ucraniano ◆ F: Francês ◆ H: Hindi ◆ J: Japonês

item	Organização	Telefone	Local	Idioma	Dias	Horário		
Assuntos Gerais (Entidades Públicas)	Associação Internacional de Aichi, Centro Multicultural de Aichi	052-961-7902	Nagoya-shi	P, E, I, C, T, V, N, In, Tai, K, B, R, U, J	segunda a sábado	10:00 - 18:00		
	Cidade de Nagoya Informações gerais para estrangeiros	Chikusa-ku	052-753-1823	Nagoya-shi	I	segunda e quinta (se quinta-feira for fechado, estará aberto no dia seguinte)	8:45~17:15	
					V	terça-feira (se terça-feira for fechado, estará aberto no dia seguinte)		
		Nakamura-ku	052-433-2741	Nagoya-shi	V	segunda, quarta, sexta	8:45~17:15	
					N	segunda, terça, quinta		
		Naka-ku	052-265-2228	Nagoya-shi	C	segunda	8:45~17:15	
	N				segunda, terça			
	Minato-ku	052-654-9621	Nagoya-shi	V	quarta, sexta			
				T	quinta			
	Cidade de Nagoya Serviço de suporte multilíngue usando tablet nos municípios e filiais	Interpretação remota	052-972-3062	Nagoya-shi	P	Aberto às segundas, quartas e no dia seguinte em feriados consecutivos	9:00~17:15	
					T	Domingo (quando a prefeitura está aberta)	9:00~12:00	
					T	sexta	9:00~17:15	
		Interpretação autônoma	052-972-3062	Nagoya-shi	Nagoya-shi	P, E, I, C, T, V, N, In, Tai, K, R	segunda a sexta	8:45~17:15
						B, H, Cambojano, Malaio		9:00~17:15
						F		10:00~17:15
U							10:00~12:00	
				P, E, I, C, K, T	Domingo (quando a prefeitura está aberta)	8:45~12:00		
				T, N, H, Khmer	(Aberto até às 14:00)	9:00~12:00		
				V		10:00~12:00		
				P, E, I, C, T, V, N, In, Tai, K, B, R, U, F, Cambojano, Mogol, J	segunda a sexta	8:45~17:15		
Centro Internacional de Nagoya Balcão de Informações	052-581-0100	Nagoya-shi	Nagoya-shi	P, E	terça a domingo	10:00 - 12:00 13:00 - 17:00		
				I, J	terça a domingo	9:00 - 19:00		
				C	terça a sexta	13:00 - 17:00		
					sábado e domingo	10:00 - 12:00 13:00 - 17:00		
				T, K	quinta, sábado e domingo	13:00 - 17:00		
				V, N	quarta, sábado e domingo	13:00 - 17:00		
				In	1ª e 3ª quarta e 1º e 3º domingo	13:00 - 17:00		
				Tai	2ª e 4ª quarta e 2º e 4º domingo	13:00 - 17:00		

◆ P: Português ◆ E: Espanhol ◆ I: Inglês ◆ C: Chinês ◆ T: Filipino/Tagalo ◆ V: Vietnamita ◆ N: Nepalês ◆ In: Indonésio
 ◆ Tai: Tailandês ◆ K: Coreano ◆ B: Birmanês ◆ R: Russo ◆ U: Ucraniano ◆ F: Francês ◆ H: Hindi ◆ J: Japonês

Item	Organização	Telefone	Local	Idioma	Dias	Horário	
Assuntos Gerais (Entidades Públicas)	Cidade de Toyohashi Consultas aos Estrangeiros	0532-51-2067	Toyohashi-shi	P	segunda a sexta	9:00 - 17:00	
				I	segunda a sexta	9:00 - 12:00 13:00 - 17:00	
				T	segunda, terça e sexta	13:15 - 16:15	
	Fundação de utilidade pública: Associação Internacional de Toyohashi Consulta sobre o cotidiano, Balcão de informação para estrangeiros (Infopia)	0532-55-3671 080-3635-0783 P 090-1860-0783 I, T, V, e outros	Toyohashi-shi	I, J	todos os dias	9:00 - 17:00	
				P	segunda a domingo, 1º e 3º sábado e domingo		
				V	quarta e sexta		9:00 - 15:30
				T	segunda a domingo, 2º e 4º sábado e domingo		9:00 - 17:00
	Cidade de Okazaki Consultas aos Estrangeiros	0564-23-6480	Okazaki-shi	P, I, T	segunda a sexta	8:30 - 17:15	
				C		8:30 - 16:15	
	Cidade de Okazaki Centro Internacional de Intercâmbio "Libra"	0564-23-3148	Okazaki-shi	E	quinta, sábado e domingo	9:15 - 17:00	
				I	segunda, terça, sexta a domingo		
				V	segunda, terça e sexta		
	Centro Internacional de Ichinomiya Intercâmbio Welcome Hiroba	0586-85-7076	Ichinomiya-shi	I, Italiano, outros (aparelho de tradução)	1º domingo do mês	10:30 - 12:00	
	Centro Internacional de Seto Consultas aos Estrangeiros	0561-83-7719	Seto-shi	P	1ª e 3ª quartas	10:00 - 12:00 13:00 - 17:00 (Recepção até 16:30)	
				E	terça		
	Cidade de Handa Consultas aos Estrangeiros (Espaço multicultural)	0569-84-0609	Handa-shi	P, V, outros 16 idiomas (por telefone)	segunda a sexta	8:30~17:15 Quarta 8:30 a 19:15	
	Associação Internacional de Handa Consultas Gerais	0569-26-1929	Handa-shi	I, C	segunda a sexta (exceto 3ª segunda e terça)	10:00 - 16:00	
					Domingo (somente nos dias de aulas de japonês)	10:00 - 12:00	
	Cidade de Kasugai Consultas aos Estrangeiros	0568-85-6624	Kasugai-shi	P	2ª e 4ª quartas	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00	
				E	3ª quarta		
				I, T	1ª quarta		
Cidade de Toyokawa Consultas aos Estrangeiro	0533-89-2158	Toyokawa-shi	P	segunda a sexta	8:30 - 17:15		
			I				
			C	segunda, quarta e sexta	8:45 - 12:45		
			V	segunda, quarta e sexta	10:00 - 16:00		
				terça e quinta	9:00 - 16:00		
			P, E, I, C, T, V, N, K	8:30 - 17:15			
			In, Tai, B, H, cambojano, malaio	segunda a sexta (Atendimento por videochamada)	9:00 - 17:15		
			R, F		10:00 - 17:15		
Fundação de utilidade pública: Associação Internacional de Toyokawa Consultas aos Estrangeiros	0533-83-1571	Toyokawa-shi	P	segunda, terça, quarta e sexta	13:15 - 17:15		
			E, C	terça e quarta	9:00 - 13:00		
			I	segunda a sexta	8:30 - 17:15		
Cidade de Hekinan Consultas aos Estrangeiros	0566-41-3311 (ramal 521, 522)	Hekinan-shi	P, T, V, 14 idiomas	segunda a sexta	9:00 - 14:00		
Cidade de Kariya Consultas da Vida Cotidiana	0566-62-1058	Kariyashi	P	segunda a quinta	8:30 - 12:00 13:00 - 17:00		
			C	segunda, quarta a sexta			
			I, T	segunda, terça, quinta e sexta			
Cidade de Toyota	Consultas com o tradutor em português, espanhol e inglês	0565-34-6626	Toyota-shi	P, E, I	segunda a sexta (exceto nos feriados e no final e começo do ano)	8:30 - 17:15	
				P, E, I, C, T, V, N, In, Tai, K, R, F, H, malaio, cambojano, alemão, italiano, mongol, sinhala, bengali			
	Serviço de intérpretes pelo telefone	(0565) ① 34-6626 ② 21-0001 ③ 45-1211 ④ 48-8006 ⑤ 53-7779 ⑥ 80-0077	Toyota-shi	P, E, I, C, T, V, N, K		8:30 - 17:15	
				In, Tai, B, H, malaio		9:00 - 17:15	
				R, F		10:00 - 17:15	
Fundação de utilidade pública: Associação Internacional de Toyota, Balcão de Consultas	0565-33-5931	Toyota-shi	P	sábado e domingo	10:00 - 16:00		
			I	terça a sexta	9:00 - 19:00		
				sábado e domingo	9:00 - 17:00		
				terça	13:00 - 16:00		
			C	quarta a sexta e domingo	10:00 - 16:00		
Cidade de Anjō Consultas aos Estrangeiros	Telefone	0566-71-2299	Anjō-shi	P, C, T, etc. 23 idiomas	segunda a sexta	8:30 - 17:15	
	Balcão			P, C, T, etc. 16 idiomas			
Cidade de Nishio Balcão de Consultas aos Estrangeiros	0563-65-2383	Nishio-shi	P	segunda a sexta	9:00 - 13:00		
			V		8:30 - 17:00		
			Outros 11 idiomas, atendimento por videochamada		8:30 - 17:15		

◆ P: Português ◆ E: Espanhol ◆ I: Inglês ◆ C: Chinês ◆ T: Filipino/Tagalo ◆ V: Vietnamita ◆ N: Nepalês ◆ In: Indonésio
 ◆ Tai: Tailandês ◆ K: Coreano ◆ B: Birmanês ◆ R: Russo ◆ U: Ucrainiano ◆ F: Francês ◆ H: Hindi ◆ J: Japonês

item	Organização	Telefone	Local	Idioma	Dias	Horário	
Assuntos Gerais (Entidades Públicas)	Cidade de Gamagōri Balcão de Consultas aos Estrangeiros	0533-66-1179	Gamagōri-shi	I, T, outros (12 idiomas, atendimento por videotelefonia)	segunda a sexta	8:30 - 16:00	
	Cidade de Inuyama Balcão de Consultas aos Estrangeiros	0568-44-0343	Inuyama-shi	P, E I, C, T	sexta 4ª sexta (em fevereiro 3ª sexta)	13:00 - 16:30	
	Associação Internacional de Kōnan, Fukura No le Consultas aos Estrangeiros	0587-56-7390	Kōnan-shi	P, E, I, C, T, V, K, Mongol	segunda a sexta	10:00 - 12:00 13:00 - 15:00	
	Cidade de Komaki Consultas aos Estrangeiros	0568-39-6527	Komaki-shi	P, E, I, V	segunda a sexta	9:00 - 12:00 13:00 - 17:00	
	Cidade de Inazawa Consultas em português	0587-32-1146	Inazawa-shi	P	1ª e 3ª sextas	13:00 - 16:00	
	Cidade de Shinshiro Balcão de Consultas aos Estrangeiros	0536-23-7697	Shinshiro-shi	P, E, outros (aparelho de tradução)	segunda a sexta (Exceto nos feriados)	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00	
	Associação Internacional de Tōkai, Consultas aos Estrangeiros	0562-32-5339	Tōkai-shi	I, C, T	Dias úteis (É necessário fazer reserva.)		
	Cidade de Ōbu Balcão Geral aos Estrangeiros (Welsuppo)	0562-45-6266	Ōbu-shi	I	segunda a sexta	8:30 - 17:00	
				Multilíngue (atendimento por videotelefonia)	segunda, terça, quinta e sexta	8:30 - 17:15	
					quarta	8:30 - 19:15	
	Associação Internacional de Ōbu Consultas em Línguas Estrangeiras	080-4525-5931	Ōbu-shi	P	quarta	13:00 - 17:00	
				C	2ª quarta		
				V	4ª quarta		
	Cidade de Chita Consultas sobre Vida Cotidiana aos Estrangeiros	0562-36-2648	Chita-shi	P	segunda quinta e sexta	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00	
				E	terça	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00	
	Cidade de Chiryū Consultas aos Estrangeiros	Prefeitura (shiminka)	0566-83-1111	Chiryū-shi	P, C, T, outros 14 idiomas	segunda a sexta	9:30 - 12:00 13:00 - 16:30
		Moyaiko House				segunda sábado	9:00 - 12:00 9:00 - 13:00
	Cidade de Owari Consultas aos Estrangeiros	0561-76-8125	Owari-shi	J, outros (dispositivo de tradução)	segunda a sexta	8:30 - 17:15	
	Cidade de Takahama Consultas aos Estrangeiros	0566-52-1111	Takahama-shi	P, V	segunda a sexta	8:30 - 17:15	
	Cidade de Iwakura Balcão de Suporte aos Estrangeiros	0587-38-5040	Iwakura-shi	P, E	segunda a sexta	8:30 - 17:00	
				Outros idiomas pelo aparelho de tradução			
	Cidade de Toyoake Consultas aos Estrangeiros	Balcão de Consultas aos Estrangeiros	0562-85-1031	Toyoake-shi	P	segunda a sexta	9:00 - 12:00 13:00 - 17:00
		Serviço de intérpretes pelo telefone			P, E, I, Outros 21 idiomas	8:30 - 17:15	
	Cidade de Nisshin (Associação Internacional de Nissin) Consultas aos Estrangeiros	0561-73-1131	Nisshin-shi	E, I, C, K	segunda a sexta	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00	
	Organização sem fins lucrativos: Associação Internacional de Tahara	0531-22-2622	Tahara-shi	J (I, C, T, V, In com reserva.)	quarta, sexta e domingo	13:00 - 17:00	
					Recepção via online (todos os dias)		
	Associação Internacional de Kitanagoya Serviço de Informações sobre Vida Cotidiana aos Estrangeiros	0568-22-1111	Kitanagoya-shi	J (Outros idiomas com dispositivo de tradução)	segunda a sexta	9:00 - 17:00	
					É necessário fazer reserva.		
Cidade de Miyoshi Consultas Gerais	Setor de Assuntos Cívicos	0561-32-8012	Miyoshi-shi	P	segunda e terça	13:00 - 16:00	
	Setor de Consulta Infantil				quarta, quinta e sexta	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00	
	Setor de Pagamento de				segunda terça	9:00 - 12:00	
Associação Internacional de Ama	090-9900-7930	Ama-shi	J	segunda a sexta	8:30 - 17:15		
Associação Internacional de Nagakute Balcão de consultas aos estrangeiros	0561-62-5933	Nagakute-shi	J e outros (pelo dispositivo de tradução)	segunda a sexta	8:30 - 17:00		
Centro Multicultural de Fusō Consultas aos Estrangeiros	0587-92-4111	Fusō-chō	J e outros (pelo dispositivo de tradução)	domingo	13:30 - 15:00		
Cidade de Higashiura Balcão de Consultas aos Estrangeiros	Prefeitura de Higashiura	0562-83-3111	Higashiura-chō	P	segunda e sexta	8:30 - 17:00	
	Salão do apartamento provincial de Higashiura	0562-83-0318			quarta	10:30 - 19:00	
					I, T	quinta	8:30 - 11:00, 13:00 - 16:00
			P	segunda a sexta quinta	13:00 - 16:00 11:00 - 12:00		
Cidade de Kōta Balcão de Consultas aos Estrangeiros	0564-62-1111 (ramal 332)	Kōta-chō	P	segunda a sexta	10:00 - 12:00 13:00 - 17:00		
			Multilíngue (atendimento por videotelefonia)	segunda a sexta	8:30 - 17:15		

item	Organização	Telefone	Local	Idioma	Dias	Horário	
Assuntos Gerais (Entidades Públicas)	NPO Serviço de Assistência aos Brasileiros no Japão (Sabja)	050-6861-6400	Tōkyō-to	P	segunda a sexta	Para Reserva 9:00 - 16:00 Aconselhamento Psicológico Online 9:00 - 21:00	
			Shizuoka-ken		sexta (Consulado do Brasil em Hamamatsu)	Consulta Presencial 9:00 - 13:00	
			Shinshiro-shi		3ª segunda (na Prefeitura de Shinshiro)	Consulta Presencial 10:00 - 13:00 Assistência à educação aos alunos brasileiros 9:00 - 16:00	
	Centro de Apoio de Inclusão Social Linha de Apoio aos Estrangeiros (yoriso hotto rain)	0120- 279-338 (Selecione número "2" após a gravação.) Facebook ou Messenger, https://www.facebook.com/yoriso2foreign		P, E, I, C, T, V, N, In, Tai, K	todos os dias	10:00 - 22:00	
				I, C, T, V, N, In	quinta, sexta e domingo	16:00 - 22:00	
	(Para os demais idiomas, é necessário fazer reserva.)						
	Linha da Vida Hamamatsu	0120-428-333	Shizuoka-ken	P	sexta	19:30 - 21:30	
	Linha da Vida Tokyo em Inglês	03-5774-0992 0800-300-8355	Tōkyō-to	I	segunda a quinta	9:00 - 23:00	
					sexta a domingo	9:00 - 2:00 (dia seguinte)	
	Caso não consiga contato por telefone, o atendimento também está disponível via chat. https://telljp.com/lifeline/						
Linha de Apoio aos Latinos Yokohama (LAL)	0120-66-2488	Kanagawa-ken	P	quarta	10:00 - 21:00		
				sexta	19:00 - 21:00		
	0120-66-2477	E	sábado	12:00 - 21:00			
			quarta	10:00 - 21:00			
				sexta	19:00 - 21:00		
				sábado	12:00 - 21:00		
Consultas sobre Administração Pública	Centro Internacional de Nagoya Consulta Administrativa aos Estrangeiros	052-581-0100	Nagoya-shi	P, E, I, J	terça a domingo	10:00 - 12:00, 13:00 - 17:00	
				C	terça a sexta	13:00 - 17:00	
				T, K	sábado e domingo	10:00 - 12:00, 13:00 - 17:00	
				V	quinta, sábado e domingo	13:00 - 17:00	
				N	quarta e domingo		
Associação dos Despachantes Administrativos, Consultas Gratuitas	052-908-7255	Nagoya-shi	J	2ª terça-feira (Exceto nos feriados)	10:00 - 16:00		
Cidade de Toyota Consultas sobre Trâmites aos Estrangeiros	0565-34-6626	Toyota-shi	P, E, I	2ª segunda-feira de cada mês (É necessário fazer reserva.)			
Permanência / Visto	Associação Internacional de Aichi, Centro Multicultural de Aichi Consulta Relacionada à Permanência	052-961-7902	Nagoya-shi	P, E, I, C, T, V, N, In, Tai, K, B, R, U, J	3ª quarta-feira *Passará para a semana seguinte caso cair em feriado.	13:00 - 17:00 *É necessário fazer reserva. (Recepção a qualquer hora)	
	Centro Internacional de Nagoya	052-581-0100	Nagoya-shi	P, E, I, C, T, V, N, K	4º sábado de cada mês	13:00 - 17:00	
				P, E, I, C, V, N, J	quarta e domingo	13:00 - 17:00	
					T, K		domingo
					P, E, I, C, T, J		8:30 - 16:00
Centro de Informações Gerais para Estrangeiros Residentes	Atendimento no balcão	Comum em todo o país: 0570-013904 Para ligação por telefone IP ou para ligação internacional: 03-5796-7112	Dentro da Imigração de Nagoya	P, E, I, C, T, V, N, In, Tai, K, B, F, Cambojano, Mongol, Cingalês, Urdo, J	segunda a sexta (Exceto nos feriados e nos dias entre 29/dez. e 03/jan.)	8:30 - 17:15	
Associação de Assistência de Procedimentos de Imigração (IPAA) Consulta por telefone gratuita	090-6644-5490	Nagoya-shi	J		Disponível a qualquer momento		
Cidade de Komaki Consulta sobre permanência	0568-39-6527	Komaki-shi	P, E, I, V	1º quarta	13:00 - 16:45 É necessário fazer reserva.		
Estágio e Treinamento Técnico	Organização para Treinamento e Estágio (OTIT) Linha de Consulta em Língua Materna	0120-250-147	Tōkyō-to	I	terça, quinta e sábado	segunda a sexta 11:00 - 19:00 sábado e domingo 9:00 - 17:00	
		0120-250-169		C	segunda, quarta, sexta e sábado		
		0120-250-167		T	terça, quinta e sábado		
		0120-250-168		V	segunda a sábado		
		0120-250-192		In	terça quinta e sábado		
		0120-250-198		Tai	quinta e sábado		
		0120-250-302		B	terça		
		0120-250-366		Cambojano	quinta		
Centro de Assistência de Emprego para Estrangeiros de Nagoya	052-855-3770	Nagoya-shi	P, E, I, C	segunda a sexta quarta a sexta	9:15 - 12:00, 13:00 - 17:15		
Centro de Consultas sobre Emprego para Estrangeiros de Toyohashi	0532-57-1356	Toyohashi-shi	P, I	segunda a sexta	9:00 - 12:00, 13:00 - 17:00		
				E	segunda, quarta a sexta		

item	Organização	Telefone	Local	Idioma	Dias	Horário	
Trabalho	Consulta Telefônica em Línguas Estrangeiras do Hello Work * Agências em Aichi que podem utilizar este serviço: Nagoya Higashi, Nagoya Naka, Nagoya Minami, Toyohashi, Okazaki, Ichinomiya, Handa, Toyota, Tsushima, Kariya, Inuyama, Toyokawa e Kasugai	P: 0800-919-2904 E: 0800-919-2905 I: 0800-919-2901 C: 0800-919-2902 T: 0800-919-2907 V: 0800-919-2908 N: 0800-919-2909 In: 0800-919-2910 Tai: 0800-919-2906 K: 0800-919-2903				segunda a sexta 8:30 - 18:00 sábado 10:00 - 17:00 * Após a conexão da chamada, informe: (1) onde você mora e (2) o nome da agência Hello Work pretendida.	
	Hello Work (Agência Pública de Emprego)	Handa	0569-21-0023	Handa-shi	P E	segunda a sexta quarta	9:00 - 12:00, 13:00 - 17:00
		Seto	0561-82-5123	Seto-shi	P, E	quinta	9:00 - 12:00, 13:00 - 17:00
		Ichinomiya	0586-45-2048	Ichinomiya-shi	I	quarta a sexta	9:30 - 12:00, 13:00 - 17:00
					P E	segunda a sexta segunda, terça e sexta	
		Inuyama	0568-61-2185	Inuyama-shi	P, E	segunda a sexta	9:00 - 12:00, 13:00 - 17:00
					I	segunda, quarta e quinta	8:30 - 12:00, 13:00 - 16:30
		Kariya	0566-21-5001	Kariya-shi	P	terça e sexta	9:00 - 12:00, 13:00 - 17:00
					E	segunda a sexta	8:30 - 12:00, 13:00 - 17:00
					T	terça e sexta	9:00 - 12:00, 13:00 - 17:00
					V	segunda, quarta e quinta	8:30 - 12:00, 13:00 - 16:30
		Filial de Hekinan	0566-41-0327	Hekinan-shi	P	segunda a sexta	9:00 - 12:00, 13:00 - 16:00
					I, V	segunda e quinta	
		Kasugai	0568-81-5135	Kasugai-shi	I, P, E	segunda a sexta	9:00 - 12:00, 13:00 - 17:00
		Nagoya Minami	052-681-1211	Nagoya-shi	P	segunda a sexta	9:00 - 12:00, 13:00 - 17:00
					I	segunda	9:00 - 12:00, 13:00 - 16:00
					C	terça a sexta	10:00 - 12:00, 13:00 - 17:00
					V	quarta e quinta	10:00 - 12:00, 13:00 - 17:00
					I	quarta e sexta	9:00 - 12:00, 13:00 - 17:00
		Nishio	0563-56-3622	Nishio-shi	P	terça e quarta	10:00 - 12:00, 13:00 - 17:00
					V	segunda a sexta	9:00 - 12:00, 13:00 - 17:00
	Okazaki	0564-52-8609	Okazaki-shi	P	terça a sexta	9:00 - 12:00, 13:00 - 17:00	
				I	segunda, terça, quinta e sexta		
	Toyohashi	0532-52-7191	Toyohashi-shi	P	segunda a sexta	9:00 - 12:00, 13:00 - 17:00	
				I	segunda, quarta a sexta		
				E	segunda e sexta		
	Toyokawa	0533-86-3178	Toyokawa-shi	P	quarta a sexta	9:00 - 12:00, 13:00 - 17:00	
				E	segunda a sexta		
Filial de Gamaōri	0533-67-8609	Gamaōri-shi	I	terça a quinta	9:00 - 12:00, 13:00 - 16:00		
			V	segunda e sexta			
Toyota	0565-31-1400	Toyota-shi	P	terça e sexta	9:00 - 12:00, 13:00 - 16:00		
			E	segunda a sexta	9:00 - 12:00, 13:00 - 17:15		
			I	segunda a quinta	9:15 - 12:00, 13:00 - 17:15		
			V	sexta	9:00 - 12:00, 13:00 - 17:00		
			I	terça a quinta	9:15 - 12:00, 13:00 - 17:15		
Tsushima	0567-26-3158	Tsushima-shi	P	segunda a sexta	9:00 - 12:00, 13:00 - 17:00		
			I	sexta	9:00 - 12:00, 13:00 - 17:00		
Shinshiro	0536-22-1160	Shinshiro-shi	P	segunda a sexta	9:00 - 12:00, 13:00 - 17:00		
Problemas Trabalhistas	Escritório de Administração do Projeto de Facilitação para Contratações em Aichi	050-5527-0895	Nagoya-shi	I, J	segunda a sexta	9:00 - 17:00	
	Secretaria do Trabalho de Aichi Consulta ao Trabalhador Estrangeiro	052-972-0253	Nagoya-shi	P I	terça a sexta terça e quinta	9:30 - 12:00, 13:00 - 16:00	
	Delegacia de Inspeção de Normas Trabalhistas de Toyohashi	0532-54-1192	Toyohashi-shi	P	segunda, terça e sexta	9:30 - 12:00, 13:00 - 16:00	
	Delegacia de Inspeção de Normas Trabalhistas de Nagoya Nishi	052-481-9533	Nagoya-shi	V	quinta	9:30 - 12:00, 13:00 - 16:00	
	Delegacia de Inspeção de Normas Trabalhistas de Kariya	0566-21-4885	Kariya-shi	P	segunda e quarta	9:30 - 12:00, 13:00 - 16:00	
	Ministério do Trabalho, Saúde e Bem-Estar Linha de Consultas aos Trabalhadores Estrangeiros por Telefone	0570-001-703 0570-001-704 0570-001-701 0570-001-702 0570-001-705 0570-001-706 0570-001-708 0570-001-715 0570-001-712 0570-001-709 0570-001-707 0570-001-716 0570-001-718	Tōkyō-to	P	segunda a sexta	10:00 - 12:00, 13:00 - 15:00 (Exceto feriados e nos dias entre 29/dez e 03/jan)	
				E			
				I			
				C			
				T			
				V			
				N	segunda, a quinta		
In				terça			
Tai				quinta			
K				quinta e sexta			
Birmanês	sexta						
Cambojano	quarta						
Mongol	sexta						
Linha Telefônica para Consultas sobre Condições Trabalhistas	0120-531-403 0120-531-404 0120-531-401 0120-531-402 0120-531-405 0120-531-406	Tōkyō-to	P	todos os dias	segunda a sexta 17:00 - 22:00		
			E	quinta, sexta a sábado			
			I	todos os dias			
			C	todos os dias			
			T	terça, quarta e sábado			
			V	terça, quarta, sexta e sábado			
sábado, domingo e feriado 9:00 - 21:00							

◆ P: Português ◆ E: Espanhol ◆ I: Inglês ◆ C: Chinês ◆ T: Filipino/Tagalo ◆ V: Vietnamita ◆ N: Nepalês ◆ In: Indonésio
 ◆ Tai: Tailandês ◆ K: Coreano ◆ B: Birmanês ◆ R: Russo ◆ U: Ucrainiano ◆ F: Francês ◆ H: Hindi ◆ J: Japonês

item	Organização	Telefone	Local	Idioma	Dias	Horário
Problemas Trabalhistas	Linha Telefônica para Consultas sobre Condições Trabalhistas	0120-531-408	Tōkyō-to	N	quarta e domingo	segunda a sexta 17:00 - 22:00 sábado, domingo e feriado 9:00 - 21:00
		0120-613-803		In	quinta e domingo	
		0120-613-802		Tai	quinta e domingo	
		0120-613-801		K	quinta e domingo	
		0120-531-407		B	quarta e domingo	
		0120-613-804		Cambojano	segunda e sábado	
		0120-613-805		Mongol	segunda e sábado	
		0120-811-610		J	todos os dias	
Problemas Trabalhistas	Centro de Saúde e Segurança Ocupacional de Nagoya (NOSHC)	052-837-7420 (Telefone e FAX)	Nagoya-shi	I, J	segunda a sexta (Exceto nos feriados)	10:00 - 18:00
	Associação Internacional de Aichi, Centro Multicultural de Aichi Consulta Relacionada ao Trabalho	052-961-7902	Nagoya-shi	P, E, I, C, T, V, N, In, Tai, K, B, R, U, J	2ª segunda-feira *Passará para a semana seguinte caso cair em feriado.	13:00 - 17:00 É necessário fazer reserva. (Recepção a qualquer hora)
Próprio Negócio	Organização de Promoção Industrial de Aichi Centro de Apoio ao Empreendedorismo Estrangeiro e Gestão de Aichi	052-563-1435	Nagoya-shi	P, E, I, C, T, V, F, outros	segunda a sexta (Exceto nos feriados e final e começo do ano)	9:00 - 17:00 É necessário fazer reserva.
	Centro de Consulta sobre Emprego e Trabalho de Aichi	0120-544-610 052-563-5261	Nagoya-shi	P, E, I, C, T, V, N, In, Tai, K, B, R, F, H, alemão, italiano, maláio, cambojano, mongol, sinhala, bengali, urdu	De segunda a sexta (exceto feriados e feriado do Ano Novo)	9:00 - 20:30
Direitos Humanos	Secretaria da Justiça de Nagoya Divisão de Direitos Humanos Consultas sobre Direitos Humanos para estrangeiros	0570-090911	Nagoya-shi	P, E, I, C, T, V, N, In, Tai, K	segunda a sexta (Exceto nos feriados e final e começo do ano)	9:00 - 17:00
	Consultas sobre Direitos Humanos para Estrangeiros pela Internet	https://www.moj.go.jp/JINKEN/jinken21.html		P, E, I, C, T, V, N, In, Tai, K		
Nacionalidade	Secretaria da Justiça de Nagoya Departamento de Administração Pública Cívica, Seção de Nacionalidade	052-952-8073	Nagoya-shi	J	segunda a sexta (Exceto nos feriados e de 29 de dezembro a 3 de janeiro)	9:00 - 17:00 É necessário
Leis	Associação Internacional de Aichi Centro Multicultural de Aichi Consultas Jurídicas aos Estrangeiros (gratuito)	052-961-7902	Nagoya-shi	P, E, I, C, T, V	2ª e 4ª sexta-feira (Exceto feriados) É necessário fazer reserva.	13:00 - 16:00
	Centro Internacional de Nagoya Consultas Jurídicas aos Estrangeiros (gratuito)	052-581-0100	Nagoya-shi	P, E, I, C	sábado É necessário fazer reserva. (presencialmente ou via formulário web.)	10:00 - 12:30
	Associação dos Advogados de Aichi Centro de Consultas Jurídicas de Nagoya Consultas aos Estrangeiros (serviço pago)	052-565-6110	Nagoya-shi	J	quinta É necessário fazer reserva. (Horário de reserva: 9:10-16:30, inclusive nos sábados, domingos e feriados)	14:10 - 16:25
	Assistência de Assuntos Jurídicos Cívicos, "Hō Terasu" Consultas Jurídicas aos Estrangeiros (gratuito)	0570-078341 050-3383-5460	Nagoya-shi	P, E, I, C, T, V, N, In, Tai, K	1ª e 3ª quinta-feira	10:00 - 12:30
		0570-078342 050-3383-5465	Okazaki-shi		1ª e 3ª quinta-feira	13:00 - 16:00
		0570-078377	É necessário fazer reserva. Reservas em idiomas estrangeiros (P, E, I, C, T, V, N, In, Tai, K). Destinado a estrangeiros com qualificação de permanência e renda baixa. Existe um limite para o número de consulta.			
Consulado-Geral do Brasil Orientação Jurídica Gratuita (Consultas relacionadas à Legislação Brasileira) (gratuito)	052-222-1077	Nagoya-shi	P, J (Adv. brasileiro) P, J (Adv. japonês)	É necessário fazer reserva. 1 vez por mês. Não é necessário fazer	9:30 - 12:00	
Mais informações no site do Consulado-Geral do Brasil: https://www.gov.br/mre/pt-br/consulado-nagoya						
Impostos	Secretaria da Receita Nacional de Nagoya Centro de Consultas Telefônicas (Somente por telefone)	03-3821-9070	Tōkyō-to	I	segunda a sexta (Exceto nos feriados e no final e começo do ano)	9:00 - 17:00
	Centro Internacional de Nagoya Consultas sobre Impostos aos Estrangeiros	052-581-0100	Nagoya-shi	P, E, I, C	Realizado uma vez na época da Declaração de Imposto (em fevereiro e março) (É necessário fazer reserva.)	
	Associação Internacional de Toyohashi Consultas sobre impostos aos Estrangeiros	0532-55-3671	Toyohashi-shi	P, E, I	2 vezes ao ano, 2 semanas antes do começo da Declaração de Imposto. (É necessário fazer reserva.)	
Associação Internacional de Toyokawa Consulta sobre impostos aos Estrangeiros	0533-83-1571	Toyokawa-shi	E, I, C	1 vez ao ano, 2 semanas antes do início da Declaração de Imposto. (É necessário fazer reserva.)		
Estudante	Centro Internacional de Nagoya Edifício para Estudantes Internacionais	052-654-3511	Nagoya-shi	I, J	segunda, quarta e sexta terça, quinta e sábado	9:00 - 20:00 9:00 - 17:00
	Educação	Centro Internacional de Nagoya Consultas sobre Educação aos Alunos Estrangeiros ou Japoneses no Exterior (É necessário fazer reserva.)	Nagoya-shi	P, E, I, C	quarta, sexta e domingo (em chinês, quartas e sextas somente à tarde)	10:00 - 12:00 13:00 - 17:00
T, V, K				domingo	13:00 - 17:00	
V, N				quarta		
Educação	Centro de Aconselhamento Educacional de Língua Japonesa	052-961-0418	Nagoya-shi	P, E, C, T	segunda a sexta	13:00 - 16:00
				K	quarta	
				N	segunda	
				V	sexta	

◆ P: Português ◆ E: Espanhol ◆ I: Inglês ◆ C: Chinês ◆ T: Filipino/Tagalo ◆ V: Vietnamita ◆ N: Nepalês ◆ In: Indonêsio
 ◆ Tai: Tailandês ◆ K: Coreano ◆ B: Birmanês ◆ R: Russo ◆ U: Ucrainiano ◆ F: Francês ◆ H: Hindi ◆ J: Japonês

item	Organização	Telefone	Local	Idioma	Dias	Horário	
Nikkeis	Associação Kaigai Nikkeijin Kyokai, Serviço de Assessoria e Informação para Trabalhadores Nikkeis	045-211-1788	Kanagawa-ken Yokohama-shi	P, E, J	segunda a sexta (Exceto nos feriados.)	14:00 - 17:30	
Repatriados	Centro de Apoio e Comunicação para Retornados da China em Tokai-Hokuriku	052-954-4070	Nagoya-shi	C, J	Todos os dias (Exceto no final e começo do ano e nos feriados.)	9:15 - 15:30	
Refugiados	Fundação de Bem-Estar e Educação da Ásia – Centro de Assistência aos Refugiados (Público-alvo: Refugiados e residentes com permissão de proteção)	0120-090-091	Tōkyō-to	I, V, J	segunda a sexta (Exceto no final e começo do ano e nos feriados.)	9:30 - 17:00	
Saúde	NPO AMDA Centro Internacional de Informação Médica (somente por telefone) Escritório de Tōkyō	03-6233-9266	Tōkyō-to	P E I C T, K V Tai	sexta quarta segunda a sexta terça e quinta segunda quarta e sexta terça	10:00 - 16:00	
	Centro Internacional de Nagoya Aconselhamento Psicológico aos Estrangeiros	052-581-0100	Nagoya-shi	P, E, I, C	Quando necessário (É necessário fazer reserva.)		
	NPO Serviço de Assistência aos Brasileiros no Japão (SABJA) Disque Saúde	050-6861-6400	Tōkyō-to	P	segunda a sexta	Para reserva 9:00 - 16:00 Para consulta 9:00 - 20:00	
	NPO Centro de Apoio de Moradias para os Estrangeiros de Kanagawa (Kanagawa Gaikokujin Sumai Support Center)	045-228-1752	Kanagawa-ken Yokohama-shi	P, E, I, C, T, V, N, Tai, K, J	segunda a sexta *A disponibilidade de idiomas varia conforme o dia de semana. Consulte por telefone	10:00 - 17:00	
	Habitações Públicas da Província de Aichi Support Desk para Estrangeiros (Atendimento somente por telefone)	052-684-5007 (em 7 idiomas)	Nagoya-shi	P, E, I, N T V C	segunda a sexta segunda a quinta segunda, quarta e sexta terça e quinta	9:00 - 12:00 13:00 - 17:00 13:00 - 17:00	
Habitações Públicas da Província de Aichi				*O atendimento remoto por computador está disponível em todos os escritórios. O horário de funcionamento e os idiomas seguem o padrão do Support Desk para estrangeiros.			
Moradia	Escritório de Nagoya Owari	052-973-1791	Nagoya-shi	Jurisdição: Nagoya-shi, Seto-shi, Nagakute-shi, Kasugai-shi, Komaki-shi, Owariasahi-shi, Toyoake-shi, Kiyosu-shi, Kitanagoya-shi, Tōgō-chō			
	Escritório de Nagoya Owari, Filial de Ama	0567-24-7330	Tsushima-shi	Jurisdição: Tsushima-shi, Aisai-shi			
	Escritório de Nagoya Owari, Filial de Ichinomiya	0586-28-5411	Ichinomiya-shi	Jurisdição: Ichinomiya-shi, Inuyama-shi, Kōnan-shi, Inazawa-shi, Iwakura-shi, Ōguchi-chō, Fusō-chō			
	Escritório de Nagoya Owari, Filial de Chita	0569-23-2716	Handa-shi	Jurisdição: Handa-shi, Tokoname-shi, Tōkai-shi, Obu-shi, Chita-shi, Taketoyo-chō, Higashiura-chō			
	Escritório de Mikawa	0564-23-1863	Okazaki-shi	Jurisdição: Okazaki-shi, Nishio-shi, Kōta-chō			
	Escritório de Mikawa, Filial de Chiryū	0566-84-5677	Chiryū-shi	Jurisdição: Hekinan-shi, Kariya-shi, Anjō-shi, Takahama-shi			
	Escritório de Mikawa, Filial de Toyota Kamo	0565-34-2001	Toyota-shi	Jurisdição: Toyota-shi, Miyoshi-shi			
	Escritório de Mikawa, Filial de Higashimikawa	0532-53-5616	Toyoashi-shi,	Jurisdição: Toyoashi-shi, Toyokawa-shi, Gamgōri-shi, Tahara-shi, Shinshiro-shi, Shitara-chō, Tōei-chō, Toyone-mura			
Escritório de Habitação UR Centro de Serviço em Nagoya	052-526-4000	Nagoya-shi	P, I, V	todos os dias Dependendo do idioma, o dia de atendimento pode variar. É necessário entrar em contato.		9:30 - 18:00	
Vida	Associação Internacinal de Aichi, Centro Multicultural de Aichi Consulta Relacionada à Vida do Consumidor	052-961-7902	Nagoya-shi	P, E, I, C, T, V, N, In, Tai, K, B, R, U, J	4ª segunda-feira *Em feriados, o atendimento passa para o dia seguinte.*É necessário fazer reserva. (Recepção a qualquer hora.)	13:00 - 16:30	
Correio	Japan Post Service Co., Ltd. Centro de Atendimento ao Cliente em Inglês	0570-046-111 *Não recebe chamadas internacionais.		I	Todos os dias	8:00 - 21:00	
	Banco Japan Post Central de atendimento multilíngue para abertura de contas	0570-023170		I, C, V, In, K, J	segunda a sexta (Exceto no final e começo do ano e nos feriados.)	9:00 - 16:00	
Banco	Banco do Brasil, Agência de Tokyo (Consultas por telefone sobre remessas e depósitos)	0120-09-5595	Tōkyō-to	P	todos os dias	24 horas	
		0120-09-5585		E	segunda a sábado	7:00 - 22:00	
			I	segunda a sexta	9:00 - 18:00		
			J	segunda a sexta (Exceto nos dias de folga bancária)	9:00 - 17:00		
	Banco da China Agência de Nagoya	052-957-2388	Nagoya-shi	C, J	segunda a sexta	9:00 - 17:00	
	Banco Seven Central de contato		0120-77-1179		J	segunda a sábado (Feriados nos dias 31/dez a 03/jan)	9:00 - 18:00
			0120-937-711		I		
		0120-677-874		T			
		0120-677-871		P			
		0120-677-872		E			
		0120-677-873		C			
		0120-720-367		Tai			
		0120-750-858		V			
	0120-827-808		In	segunda a quinta (Feriado sexta, sábado, domingo dias vermelhos e 31/dez a 03/jan)			

◆ P: Português ◆ E: Espanhol ◆ I: Inglês ◆ C: Chinês ◆ T: Filipino/Tagalo ◆ V: Vietnamita ◆ N: Nepalês ◆ In: Indonésio
 ◆ Tai: Tailandês ◆ K: Coreano ◆ B: Birmanês ◆ R: Russo ◆ U: Ucrainiano ◆ F: Francês ◆ H: Hindi ◆ J: Japonês

item	Organização	Telefone	Local	Idioma	Dias	Horário	
Telefone / Internet	Centro de informações em línguas estrangeiras da NTT West (NTT West Information)	0120-064-337		I, P, C, K	segunda a sexta (Exceto nos feriados e nos dias 29/dez a 03/jan)	9:00 - 17:00	
	NTT DOCOMO NTT DOCOMO Customer Support	0120-005-250 (ligação gratuita)		P, E, I, C	todos os dias	9:00 - 20:00	
	KDDI au Support	Celular	0077-7-111 / 0120-977-033		J	todos os dias	9:00 - 20:00
			0120-959-473		P		
			0120-959-472		I		
			0120-959-476		C		
			0120-933-952		T		
			0120-933-961		V		
		Telefone fixo e internet	0077-777 / 0120-22-0077		J		9:00 - 18:00
	SoftBank	Celular SoftBank	157 de um celular SoftBank 0800-919-0157 de um telefone fixo		I, J	todos os dias	10:00 - 19:00
Celular Y!mobile		De um celular Y!-mobile 151 (pago) De um telefone fixo 0570-039-151 (pago)		I, J	todos os dias	10:00 - 19:00	
Telefone fixo Internet		0800-1111-820		J	todos os dias	10:00 - 19:00	
				I	Dias	10:00 - 18:00	
Turismo	Centro de Informações Turísticas de Nagoya na Estação de Nagoya	052-541-4301	Nagoya-shi	I, J	todos os dias (Exceto no período de 29 de dezembro a 1º de janeiro. Nos dias 2 e 3 de janeiro, o atendimento encerra-se às	8:30 - 19:00	
	Centro de Informações Turísticas de Nagoya em Kanayama	052-323-0161	Nagoya-shi	I, J	todos os dias, fechado no 01/jan (Há exceção. Atendimento no dia 31/dez até	9:00 - 19:00	
	Oasis 21 i-Center	052-963-5252	Nagoya-shi	I, J	todos os dias Fechado no 1º de janeiro	10:00 - 20:00	
	Organização de Turismo do Governo Japonês (JNTO) Centro de	03-3201-3331	Tōkyō-to	I, C, K	todos os dias	9:00 - 17:00	
	Centro Internacional de Nagoya Balcão de Informações		052-581-0100	Nagoya-shi	P, E	terça a domingo	10:00 - 12:00 13:00 - 17:00
					I, J	terça a domingo	9:00 - 19:00
					C	terça a sexta	13:00 - 17:00
						sábado e domingo	10:00 - 12:00 13:00 - 17:00
T, K					quinta, sábado e domingo	13:00 - 17:00	
V					quarta, sábado e domingo		
N	quarta e domingo						
In	1ª e 3ª quarta e 1º e 3º domingo						
Tai	2ª e 4ª quarta e 2º e 4º domingo						

11 Entidades diplomáticas

A Serviços Prestados pelas Embaixadas e Consulados

Os consulados e embaixadas prestam serviços relacionados à proteção de cidadãos e do patrimônio de seus respectivos países. Além disso, realizam os serviços abaixo mencionados. Para informações detalhadas, entre em contato diretamente com o consulado-geral ou embaixada do seu país.

- Emissão, reemissão, correção e adição de passaportes
- Emissão de procurações e autenticação de cópias de documentos
- Emissão de certidões de nascimento e casamento, atestado de óbito e de solteiro
- Assuntos referentes ao serviço militar
- Assuntos referentes à votação
- Emissão de vistos para estrangeiros

B Entidades diplomáticas da Província de Aichi

(Consulado Honorário e Consulado Geral Honorário não estão listados.)

Nome	Endereço	Telefone
Consulado-Geral da República da Coreia em Nagoya	450-0003 Nagoya-shi Nakamura-ku Meieki Minami 1-19-12	052-586-9221
Consulado-Geral da República Federativa do Brasil em Nagoya	460-0002 Nagoya-shi Naka-ku Marunouchi 1-10-29 Shirakawa Dai 8 Building, 2F	052-222-1106
Consulado-Geral da República Popular da China em Nagoya	461-0005 Nagoya-shi Higashi-ku Higashi Sakura 2-8-37	052-932-1098
Consulado-Geral da República do Peru em Nagoya	460-0008 Nagoya-shi Naka-ku Sakae 2-2-23 ARK Shirakawa Koen Building, 3F	052-209-7851
Consulado dos Estados Unidos da América em Nagoya	450-0001 Nagoya-shi Nakamura-ku Nagono 1-47-1 Nagoya International Center Building, 6F	052-581-4501
Consulado do Canadá em Nagoya	460-0002 Nagoya-shi Naka-ku Marunouchi 3-17-6 Nakato Marunouchi Building, 6F	052-972-0450
Consulado-Geral da República da Turquia em Nagoya	460-0008 Nagoya-shi Naka-ku Sakae 3-21-23 KS Iseya Building, 4F	052-263-6200
Consulado-Geral da República das Filipinas em Nagoya	460-0008 Nagoya-shi Naka-ku Sakae 3-31-3 Hiroya Building	052-211-8811

C Embaixadas e consulados estrangeiras

Estão publicadas todas as embaixadas no Japão e os consulados que possuem jurisdição na Província de Aichi. Não estão publicados os consulados-gerais honorários e consulados honorários.

Ásia

Nome	Telefone	Nome	Telefone
Embaixada da República da Índia	03-3262-2391	Embaixada da República Democrática de Timor-Leste	03-3238-0210
Embaixada da República da Indonésia	03-3441-4201	Embaixada da República das Filipinas	03-5562-1600
Embaixada do Reino do Camboja	03-5412-8521	Consulado-Geral da República das Filipinas em Nagoya	052-211-8811
Embaixada da República de Singapura	03-3586-9111	Embaixada do Estado do Brunei Darussalam	03-3447-7997
Embaixada da República Democrática Socialista do Sri Lanka	03-3440-6911	Embaixada da República Socialista do Vietnã	03-3466-3311
Embaixada do Reino da Tailândia	03-5789-2433	Embaixada da Malásia	03-3476-3840
Embaixada da República da Coreia	03-3452-7611	Embaixada da República da União de Mianmar	03-3441-9291
Consulado-Geral da República da Coreia em Nagoya	052-586-9221	Embaixada da República das Maldivas	03-6272-6700
Embaixada da República Popular da China	03-3403-3388	Embaixada da Mongólia	03-3469-2088
Consulado-Geral da República Popular da China em Nagoya	052-932-1098	Embaixada da República Democrática Popular do Laos	03-5411-2291
Embaixada do Nepal	03-3713-6241	Embaixada da República Islâmica do Paquistão	03-5421-7741
Embaixada da República Popular do Bangladesh	03-3234-5801		

Oriente Médio

Nome	Telefone	Nome	Telefone
Embaixada da República Islâmica do Afeganistão	03-5574-7611	Embaixada do Estado do Catar	03-5475-0611
Embaixada dos Emirados Árabes Unidos	03-6261-9026	Embaixada do Estado do Kuwait	03-3455-0361
Embaixada da República do Iêmen	03-3499-7151	Embaixada do Reino da Arábia Saudita	03-3589-5241
Embaixada do Estado de Israel	03-3264-0911	Embaixada da República Árabe Síria	03-3586-8977
Embaixada da República do Iraque	03-5790-5311	Embaixada da República da Turquia	03-6439-5700
Embaixada da República Islâmica do Irã	03-3446-8011	Consulado-Geral da República da Turquia em Nagoya	052-263-6200
Embaixada do Sultanato de Omã	03-5468-1088	Embaixada do Reino do Bahrein	03-3584-8001
Embaixada da República do Líbano	03-6451-2981	Embaixada do Reino Hachemita da Jordânia	03-5478-7177

Oceania

Nome	Telefone	Nome	Telefone
Embaixada da Austrália	03-5232-4111	Embaixada da República de Palau	03-5797-7480
Embaixada do Estado Independente de Samoa	03-6228-3692	Embaixada da República de Fiji	03-3587-2038
Embaixada do Reino de Tonga	03-6441-2481	Embaixada da República das Ilhas Marshall	03-6432-0557
Embaixada da Nova Zelândia	03-3467-2271	Embaixada dos Estados Federados da Micronésia	03-6452-2540
Embaixada da Papua-Nova Guiné	03-3710-7001		

América do Norte

Nome	Telefone	Nome	Telefone
Embaixada dos Estados Unidos da América	03-3224-5000	Embaixada do Canadá	03-5412-6200
Consulado dos Estados Unidos da América em Nagoya	052-581-4501	Consulado do Canadá em Nagoya	052-972-0450
Consulado dos Estados Unidos da América em Ôsaka-Kôbe	06-6315-5900		

América Central e América do Sul

Nome	Telefone	Nome	Telefone
Embaixada da República Argentina	03-5420-7101	Embaixada da República da Nicarágua	03-6265-0411
Embaixada da República Oriental do Uruguai	03-6452-9150	Embaixada da República do Haiti	03-6277-8413
Embaixada da República do Equador	03-6441-0122	Embaixada da República do Panamá	03-3505-3661
Embaixada da República de El Salvador	03-6804-2177	Consulado-Geral da República do Panamá em Tokyo	03-3585-3661
Embaixada da República de Cuba	03-5570-3182	Embaixada da República do Paraguai	03-3265-5271
Embaixada da República da Guatemala	03-5797-7502	Embaixada da República Federativa do Brasil	03-3404-5211
Embaixada da República da Costa Rica	03-6434-0426	Consulado-Geral da República Federativa do Brasil em Nagoya	052-222-1106
Embaixada da República da Colômbia	03-3440-6451	Embaixada da República Bolivariana da Venezuela	03-6275-2361
Embaixada da Jamaica	03-3435-1861	Embaixada da República do Peru	03-3406-4243
Embaixada da República do Chile	03-3452-7561	Consulado-Geral da República do Peru em Nagoya	052-209-7851
Consulado-Geral da República do Chile em Tokyo	03-3452-1425	Embaixada do Estado Plurinacional da Bolívia	03-6803-4362
Embaixada da República Dominicana	03-6268-9085	Embaixada da República de Honduras	03-4361-8142
Consulado-Geral da República Dominicana em Tokyo	03-6441-0142	Embaixada dos Estados Unidos Mexicanos	03-3581-1131

Europa

Nome	Telefone	Nome	Telefone
Embaixada da República da Islândia	03-3447-1944	Embaixada da República do Tadjiquistão	03-6721-7455
Embaixada da República da Irlanda	03-3263-0695	Embaixada da República Tcheca	03-3400-8122
Embaixada da República do Azerbaijão	03-5486-4744	Embaixada do Reino da Dinamarca	03-3496-3001
Embaixada da República da Albânia	03-3543-6861	Embaixada da República Federal da Alemanha	03-5791-7700
Embaixada da República da Armênia	03-6277-7453	Consulado-Geral da República Federal da Alemanha em Osaka-Kobe	06-6440-5070
Embaixada da República Italiana	03-3453-5291	Embaixada do Turcomenistão	03-5766-1150
Consulado-Geral da República Italiana em Osaka	06-4706-5820	Embaixada do Reino da Noruega	03-5422-1200
Embaixada da Ucrânia	03-5474-9770	Embaixada da Santa Sé	03-3263-6851
Embaixada da República do Uzbequistão	03-6277-2166	Embaixada da Hungria	03-5730-7120
Embaixada do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	03-5211-1100	Embaixada da Finlândia	03-5447-6000
Embaixada da República da Estônia	03-5412-7281	Embaixada da França	03-5798-6000
Embaixada da República da Áustria	03-3451-8281	Consulado-Geral da França em Kyoto	075-761-2988
Embaixada do Reino dos Países Baixos	03-5776-5400	Embaixada da República da Bulgária	03-3465-1021
Consulado-Geral dos Países Baixos em Osaka	06-6484-6000	Embaixada da República de Belarus	03-3448-1623
Embaixada da República do Cazaquistão	03-3589-1821	Embaixada do Reino da Bélgica	03-3262-0191
Embaixada da República de Chipre	03-6432-5040	Consulado-Geral do Reino da Bélgica em Tokyo	03-3262-0191
Embaixada da República da Macedônia do Norte	03-6868-7110	Embaixada da República da Polônia	03-5794-7020
Embaixada da Grécia	03-3403-0871	Embaixada da Bósnia e Herzegovina	03-5422-8231
Embaixada da República do Quirguistão	03-6453-8277	Embaixada de Portugal	03-6447-7870
Embaixada da República da Croácia	03-5469-3014	Embaixada da República de Malta	03-5404-3450
Embaixada da República do Kosovo	03-6809-2577	Embaixada da República da Moldávia	03-5225-1622
Embaixada da República Sereníssima de San Marino	03-5414-7745	Embaixada da República da Letônia	03-3467-6888
Embaixada da Geórgia	03-5575-6091	Embaixada da República da Lituânia	03-3408-5091
Embaixada da Suíça	03-5449-8400	Embaixada da Romênia	03-3479-0311
Embaixada do Reino da Suécia	03-5562-5050	Embaixada do Grão-Ducado do Luxemburgo	03-3265-9621
Embaixada da Espanha	03-3583-8531	Embaixada da Federação Russa	03-3583-4224
Embaixada da República Eslovaca	03-3451-2200	Consulado-Geral da Federação Russa em Osaka	06-6848-3451
Embaixada da República da Eslovênia	03-5468-6275	Delegação da União Europeia	03-5422-6001
Embaixada da República da Sérvia	03-3447-3571		

África

Nome	Telefone	Nome	Telefone
Embaixada da República Popular Democrática da Argélia	03-3711-2661	Embaixada da República Unida da Tanzânia	03-3425-4531
Embaixada da República de Angola	03-5430-7879	Embaixada da República da Tunísia	03-3511-6622
Embaixada da República de Uganda	03-6384-5516	Embaixada da República Togolesa	03-6421-1064
Embaixada da República Árabe do Egito	03-3770-8022	Embaixada da República Federal da Nigéria	03-5425-8011
Embaixada da República Democrática Federal da Etiópia	03-5420-6860	Embaixada da República da Namíbia	03-6426-5460
Embaixada do Estado da Eritreia	03-5791-1815	Embaixada de Burkina Faso	03-3485-1930
Embaixada da República do Gana	03-5410-8631	Embaixada da República do Benim	03-6268-9360
Embaixada da República Gabonesa	03-5430-9171	Embaixada da República do Botsuana	03-5440-5676
Embaixada da República dos Camarões	03-5430-4985	Embaixada da República de Madagascar	03-3446-7252
Embaixada da República da Guiné	03-3770-4640	Embaixada da República do Malawi	03-3449-3010
Embaixada da República do Quênia	03-3723-4006	Embaixada da República do Mali	03-5447-6881
Embaixada da República da Costa do Marfim	03-5454-1401	Embaixada da República da África do Sul	03-3265-3366
Embaixada da República do Congo	03-6427-7858	Embaixada da República de Moçambique	03-5760-6271
Embaixada da República Democrática do Congo	03-6456-4394	Embaixada da República Islâmica da Mauritânia	03-6712-2147
Embaixada da República da Zâmbia	03-3491-0121	Embaixada do Reino de Marrocos	03-5485-7171
Embaixada da República do Djibuti	03-3440-3115	Embaixada da Líbia	03-3477-0701
Embaixada da República do Zimbábue	03-6416-8434	Embaixada da República da Libéria	03-5228-6751
Embaixada da República do Sudão	03-5729-6170	Embaixada da República de Ruanda	03-5752-4255
Embaixada da República do Senegal	03-3464-8451	Embaixada do Reino do Lesoto	03-3584-7455

各地方の市区町村

Municípios de Aichi / Municipios de Aichi

尾張地方 (名古屋)

■名古屋市 (千種区、東区、北区、西区、中村区、中区、昭和区、瑞穂区、熱田区、中川区、港区、南区、守山区、緑区、名東区、天白区)

尾張地方 (尾張)

■一宮市 ■瀬戸市 ■春日井市 ■犬山市 ■江南市
 ■小牧市 ■稲沢市 ■尾張旭市 ■岩倉市 ■豊明市
 ■日進市 ■清須市 ■北名古屋市 ■長久手市
 ■愛知郡 (■東郷町) ■西春日井郡 (■豊山町)
 ■丹羽郡 (■大口町 ■扶桑町)

尾張地方 (海部)

■津島市 ■愛西市 ■弥富市 ■あま市
 ■海部郡 (■大治町 ■蟹江町 ■飛島村)

尾張地方 (知多)

■半田市 ■常滑市 ■東海市 ■大府市 ■知多市
 ■知多郡 (■阿久比町 ■東浦町 ■南知多町 ■美浜町 ■武豊町)

三河地方 (西三河)

■岡崎市 ■碧南市 ■刈谷市 ■豊田市 ■安城市
 ■西尾市 ■知立市 ■高浜市 ■みよし市
 ■額田郡 (■幸田町)

三河地方 (東三河)

■豊橋市 ■豊川市 ■蒲郡市 ■新城市 ■田原市
 ■北設楽郡 (■設楽町 ■東栄町 ■豊根村)

Owari (Nagoya)

■Nagoya-shi (Chikusa-ku, Higashi-ku, Kita-ku, Nishi-ku, Nakamura-ku, Naka-ku, Shōwa-ku, Mizuho-ku, Atsuta-ku, Nakagawa-ku, Minato-ku, Minami-ku, Moriyama-ku, Midori-ku, Meitō-ku, Tenpaku-ku)

Owari (Owari)

■Ichinomiya-shi ■Seto-shi ■Kasugai-shi ■Inuyama-shi ■Kōnan-shi
 ■Komaki-shi ■Inazawa-shi ■Owariasahi-shi ■Iwakura-shi ■Toyoake-shi
 ■Nisshin-shi ■Kiyosu-shi ■Kitanagoya-shi ■Nagakute-shi
 ■Aichi-gun (■Tōgō-chō) ■Nishikasugai-gun (■Toyoyama-chō)
 ■Niwa-gun (■Ōguchi-chō ■Fusō-chō)

Owari (Ama)

■Tsumi-shi ■Aisai-shi ■Yatomi-shi ■Ama-shi
 ■Ama-gun (■Ōharu-chō ■Kanie-chō ■Tobishima-mura)

Owari (Chita)

■Handa-shi ■Tokoname-shi ■Tōkai-shi ■Ōbu-shi ■Chita-shi
 ■Chita-gun (■Agui-chō ■Higashiura-chō ■Minamichita-chō ■Mihama-chō ■Taketoyo-chō)

Mikawa (Nishi Mikawa)

■Okazaki-shi ■Hekinan-shi ■Kariya-shi ■Toyota-shi ■Anjō-shi
 ■Nishio-shi ■Chiryū-shi ■Takahama-shi ■Miyoshi-shi
 ■Nukata-gun (■Kōta-chō)

Mikawa (Higashi Mikawa)

■Toyohashi-shi ■Toyokawa-shi ■Gamagōri-shi ■Shinshiro-shi ■Tahara-shi
 ■Kitashitara-gun (■Shitara-chō ■Tōei-chō ■Toyone-mura)

和 曆 西 曆 对 照 表

Japanese Calendar

大正 1 (Taishō)	1912	9	1934	34	1959	59	1984	19	2007
2	1913	10	1935	35	1960	60	1985	20	2008
3	1914	11	1936	36	1961	61	1986	21	2009
4	1915	12	1937	37	1962	62	1987	22	2010
5	1916	13	1938	38	1963	63	1988	23	2011
6	1917	14	1939	39	1964	64		24	2012
7	1918	15	1940	40	1965	平成 1 (Heisei)	1989	25	2013
8	1919	16	1941	41	1966			26	2014
9	1920	17	1942	42	1967	2	1990	27	2015
10	1921	18	1943	43	1968	3	1991	28	2016
11	1922	19	1944	44	1969	4	1992	29	2017
12	1923	20	1945	45	1970	5	1993	30	2018
13	1924	21	1946	46	1971	6	1994	31	2019
14	1925	22	1947	47	1972	7	1995	令和 1 (Reiwa)	
15	1926	23	1948	48	1973	8	1996		
昭和 1 (Shōwa)	1926	24	1949	49	1974	9	1997		
2	1927	25	1950	50	1975	10	1998	2	2020
3	1928	26	1951	51	1976	11	1999	3	2021
4	1929	27	1952	52	1977	12	2000	4	2022
5	1930	28	1953	53	1978	13	2001	5	2023
6	1931	29	1954	54	1979	14	2002	6	2024
7	1932	30	1955	55	1980	15	2003	7	2025
8	1933	31	1956	56	1981	16	2004	8	2026
		32	1957	57	1982	17	2005		
		33	1958	58	1983	18	2006		

愛知生活便利帳 2025

(日本語・ポルトガル語・スペイン語)

令和 7 年 3 月発行

編集・発行

公益財団法人愛知県国際交流協会

〒460-0001

名古屋市中区三の丸 2-6-1

愛知県三の丸庁舎内

電話 052-961-7902

ファックス 052-961-8045

Eメール sodan@aia.pref.aichi.jp

URL http://www2.aia.pref.aichi.jp/

印刷

マツモト印刷株式会社

Guia Prático de Aichi 2025

(japonês, português, espanhol)

março de 2025

Edição e publicação:

Associação Internacional de Aichi

460-0001

Nagoya-shi Naka-ku Sannomaru 2-6-1

Aichi-ken Sannomaru Chōsha

TEL 052-961-7902

FAX 052-961-8045

E-mail sodan@aia.pref.aichi.jp

URL http://www2.aia.pref.aichi.jp/

Impressão:

Matsumoto Printing Co.,Ltd.

Guía Práctica de Aichi 2025

(japonés, portugués, español)

Marzo de 2025

Edita y publica

Asociación Internacional de Aichi

460-0001

Nagoya-shi Naka-ku Sannomaru 2-6-1

Aichi-ken Sannomaru Chōsha

TEL 052-961-7902

FAX 052-961-8045

E-mail sodan@aia.pref.aichi.jp

URL http://www2.aia.pref.aichi.jp/

Impresión:

Matsumoto Printing Co.,Ltd.